



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007-2022 - CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007-2022 - CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022 - ÉLICA MACEDO RODRIGUES
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022 - GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2022 - PATRICK DA COSTA SOUZA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-2021- PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL



TRIMESTRAL

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2022 - CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2022 - TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 043-1-2022 AO CONTRATO Nº 034-2021 - VINCULADO AO PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005- 2021 - MARIA NEVES FERREIRA

- 1º TERMO ADITIVO Nº 057-2022 - VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2021 - WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
- 1º TERMO ADITIVO Nº 058-2022 - VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021 - WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS
- 7º TERMO ADITIVO Nº 055-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094-2020 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2020. - DIOGO OLIVEIRA SILVA

CRENCIAMENTO

- RESULTADO 2ª PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 001-2022 - OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, SERVIÇOS MÉDICOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E BIOMÉDICO, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022
CRENCIAMENTO Nº 001-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2022

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da profissional **TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 843.727.535-00, inscrita no CRBN 2ª REGIÃO sob o nº 08954, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 143, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 08 de março de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2022
CREDENCIAMENTO Nº 001-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2022**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 040-2022, Credenciamento nº 001-2022, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 843.727.535-00, inscrita CRBN 2ª REGIÃO sob o nº 08954, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 143, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 08 de março de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, nº 123, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Srª. Élica Macedo Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 09608385 97 SSP/BA e CPF nº 016.504.465-94, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Continental	Unid	75	R\$ 478,00	R\$ 35.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	PNEU 185/65 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Trazano	Unid	60	R\$ 467,00	R\$ 28.020,00
3	PNEU 195/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Trazano	Unid	65	R\$ 472,00	R\$ 30.680,00
4	PNEU 205/60 R15, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
5	PNEU 205/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Fate	Unid	30	R\$ 879,00	R\$ 26.370,00
6	PNEU 225/75 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), fabricação nacional, máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Continental	Unid	30	R\$ 1.095,30	R\$ 32.859,00
7	PNEU 245/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	25	R\$ 939,60	R\$ 23.490,00
8	PNEU 255/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	40	R\$ 965,00	R\$ 38.600,00
9	PNEU 265/70 R16, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	20	R\$ 1.033,50	R\$ 20.670,00
10	PNEU 265/65 R17, novo, radial, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Onyx	Unid	30	R\$ 1.048,00	R\$ 31.440,00
11	PNEU LISO 215/75 R 17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Westlake	Unid	40	R\$ 1.036,00	R\$ 41.440,00
12	PNEU BORRACHUDO 215/75 R 17,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Westlake	Unid	25	R\$ 1.083,60	R\$ 27.090,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.5.** Secretária Municipal de Transporte;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GUARECOMPE, RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.987.623/0003-03, com sede na Avenida Zeca Miranda, nº 129, Lagoa Grande, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pelo Sr. Josenício Silveira Magalhães, portador da Cédula de Identidade nº 1.615.182 SSP/BA e CPF nº 237.694.245-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
13	PNEU RADIAL, liso, dimensões 900/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo AT65	Unid	40	R\$ 1.550,00	R\$ 62.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 900/20, aro 20, novo, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo AT59	Unid	40	R\$ 1.648,00	R\$ 65.920,00
15	PNEU RADIAL, liso, dimensões 1000/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Firestone FS 558	Unid	40	R\$ 1.979,87	R\$ 79.194,80
16	PNEU RADIAL, borrachudo, dimensões 1000/20, novo, aro 20, 16 lonas, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Firestone T546	Unid	40	R\$ 1.998,75	R\$ 79.950,00
17	PNEU LISO 275/80 R 22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo Pro S	Unid	30	R\$ 2.497,83	R\$ 74.934,90
18	PNEU BORRACHUDO 275/80 R 22,5, novo, sem câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo Pro D	Unid	60	R\$ 2.597,66	R\$ 155.859,60
20	PNEU 17,5 - 25, aro 25, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra MG 2419	Unid	15	R\$ 6.466,66	R\$ 96.999,90
21	PNEU 12,5/80-18, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra ATU 410	Unid	16	R\$ 2.437,50	R\$ 39.000,00
22	PNEU 19,5L-24, aro 18, novo, 16 lonas, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Malhotra MTU 428	Unid	16	R\$ 5.687,50	R\$ 91.000,00
26	CÂMARA 900/20, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF V3045	Unid	40	R\$ 149,75	R\$ 5.990,00
27	CÂMARA 1000/20, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF V3045	Unid	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
30	CÂMARA 17,5 - 25, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF TR220A	Unid	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
32	CÂMARA 19,5L-24, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	JFF TR218A	Unid	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
33	PROTETOR R 17,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
35	PROTETOR 1000/20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	40	R\$ 64,97	R\$ 2.598,80
38	PROTETOR 17,5 - 25, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Valadares	Unid	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.5.** Secretária Municipal de Transporte;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 13.987.623/0003-03
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2022**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 22 de fevereiro de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PATRICK DA COSTA SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.998.561/0001-03, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Patrick da Costa Souza, portador da Cédula de Identidade nº 16.016.356-05 SSP/BA e CPF nº 078.941.615-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e acessórios para frota do Município de Cocos - Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
19	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, novo, com câmara, primeira linha, não deve ser (remanufaturado, remoldado, recauchutado ou recapado), máximo de 01 ano de fabricação, com selo de aprovação do INMETRO.	Bras Plus	Unid	40	R\$ 4.845,33	R\$ 193.813,20
23	CÂMARA R14, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	CÂMARA R15, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion Flex	Unid	20	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
25	CÂMARA R 17,5, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	40	R\$ 102,50	R\$ 4.100,00
29	CÂMARA 1400 X 24, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO	Magion	Unid	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
31	CÂMARA 12,5/80-18, com válvula, nova, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Magion	Unid	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
34	PROTETOR 900/20, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	40	R\$ 64,75	R\$ 2.590,00
36	PROTETOR 275/80 R 22,5, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
37	PROTETOR 1400 X 24, novo, primeira linha, com selo de aprovação do INMETRO.	Anteo	Unid	40	R\$ 146,85	R\$ 5.874,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.5. Secretária Municipal de Transporte;

2.2.6. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.7. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.8. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2022 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

PATRICK DA COSTA SOUZA-ME
CNPJ: 29.998.561/0001-03
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 05 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcídes Viana Santos, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP-DF e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de materiais elétricos em geral, destinados à manutenção das escolas localizadas na sede e na zona rural do Município de Cocos-BA., conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	unid.	420	1,14	478,80
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	unid.	10	1,33	13,30
3	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	unid.	100	10,19	1.019,00
4	Conjunto Interruptor Simples Branca	unid.	176	6,79	1.195,04
5	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	unid.	360	6,79	2.444,40
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	unid.	120	7,55	906,00
7	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	unid.	40	11,32	452,80
8	conjunto interruptor simples 3 teclas branco	unid.	40	13,58	543,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	unid.	75	11,32	849,00
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	unid.	135	11,32	1.528,20
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	unid.	70	11,32	792,40
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	unid.	25	11,32	283,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	unid.	20	11,32	226,40
14	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 20mm	mts	150	1,42	213,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	mts	2500	1,61	4.025,00
16	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	unid.	120	3,78	453,60
17	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	unid.	75	37,72	2.829,00
18	placa cega 4x2 branco	unid.	320	4,25	1.360,00
19	Lampada bulbo led 9 w bivolt e 27	unid.	100	14,15	1.415,00
20	Lampada bulbo led 15 w bivolt e 27	unid.	30	14,15	424,50
21	Lampada bulbo led 20 w bivolt e 27	unid.	750	66,01	49.507,50
22	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	unid.	20	61,29	1.225,80
23	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	unid.	8	25,46	203,68
24	plug prensa cabos 10a	unid.	20	9,43	188,60
25	plug prensa cabos 20a	unid.	120	12,26	1.471,20
26	soquete baquelite	unid.	80	3,78	302,40
27	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	unid.	30	4,72	141,60
28	Plafon Branco Para Teto	unid.	600	5,66	3.396,00
29	CABO FLEXIVEL 1,5MM² 750v	MT.	9.000	1,51	13.590,00
30	CABO FLEXIVEL 10,0MM² 750v	MT.	3000	7,55	22.650,00
31	CABO FLEXIVEL 16,0MM² 750v	MT.	800	16,03	12.824,00
32	CABO FLEXIVEL 2,5MM² 750v	MT.	4.000	2,36	9.440,00
33	CABO FLEXIVEL 4,0MM² 750v	MT.	13.000	3,78	49.140,00
34	CABO FLEXIVEL 6,0MM² 750v	MT.	600	5,56	3.336,00
35	Cabo Multiplexado 4x16mm	Mt.	1200	10,38	12.456,00
36	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm²	unid.	100	12,26	1.226,00
37	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 40a	unid.	10	44,32	443,20
38	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 63a	unid.	40	39,08	1.563,20
39	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	unid.	75	5,29	396,75
40	Refletor led 200w bivolt	unid.	36	116,17	4.182,12
41	Refletor led 30w bivolt	unid.	10	103,5	1.035,00
42	Refletor led 20w bivolt	unid.	10	100,33	1.003,30
43	Refletor led 15w bivolt	unid.	20	71,82	1.436,40
44	Lampada Eletronica 46w	unid.	90	36,97	3.327,30
45	caixa padrao coelba polifasica	unid.	18	221,78	3.992,04
46	tubo eletroduto rosqueavel 40mm	unid.	54	22,18	1.197,72
47	tubo eletroduto rosqueavel 25mm	und	250	19,01	4.752,50
48	curva eletroduto 40mm 180 graus	und	45	29,26	1.316,70
49	curva eletroduto 40 mm 90 graus	und	60	23,21	1.392,60
50	curva eletroduto 25mm 90 graus	und	25	21,19	529,75
51	luva eletroduto 40mm	und	90	7,07	636,30

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

52	aruela para tubo rosqueavel 40mm	und	54	1,01	54,54
53	bucha para tubo rosqueavel 40mm	und	54	1,01	54,54
54	bucha para tubo 25mm	und	30	0,53	15,90
55	aruela para tubo rosqueavel 25mm	und	30	0,53	15,90
56	secundaria para padrao coelba	und	36	13,12	472,32
57	parafuso para secundaria coelba 5/8 x 200mm	und	25	14,13	353,25
58	arame galvanizado 16mm	kilo	10	27,25	272,50
TOTAL					230.994,25

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Educação;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto nº 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÓCOS

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Bahia, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorzes dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 12 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **OLÍDIO CARNEIRO DE SOUZA-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.138.705/0001-06, com sede na Rua 15 de Novembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Olídio Carneiro de Souza, portador da Cédula de Identidade n.º 1671108701 SSP-BA e CPF n.º 340.360.915-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHONETA	SV	100	64,81	6.481,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO	SV	60	11,02	661,20
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MOTO	SV	50	23,32	1.166,00
04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	SV	200	44,94	8.988,00
05	MONTAGEM DE PNEU DE MOTO	SV	50	12,80	640,00
06	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHONETA	SV	100	17,00	1.700,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

07	MONTAGEM DE PNEU DE VEÍCULO PEQUENO	SV	100	21,25	2.125,00
08	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMINHONETA	SV	60	18,70	1.122,00
09	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE VEÍCULO PEQUENO	SV	80	17,00	1.360,00
TOTAL					24.243,20

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.9. Gabinete do Prefeito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **04 (horas)** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de suas obrigações contratuais;

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

OLÍDIO CARNEIRO DE SOUZA-MEI
CNPJ: 24.822.340/0001-66
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorzes dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 12 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **VILMAR NOGUEIRA RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.822.340/0001-66, com sede na Rua 07 de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Nogueira Rodrigues, portador da Cédula de Identidade n.º 5564202 SSP-BA e CPF n.º 498.859.105-06, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Registro de preços para futuros e eventuais prestações de serviços de borracharia, destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	200	111,95	22.390,00
02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRA	SV	40	107,65	4.306,00
03	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	124,80	4.992,00
04	VULCANIZAÇÃ DE PNEU DE PATROL	SV	65	124,80	8.122,00
05	MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	200	49,10	9.820,00
06	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTERIA	SV	40	91,15	3.646,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

07	MONTAGEM DE PNEU DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	107,65	4.306,00
08	MONTAGEM DE PNEU DE PATROL	SV	40	107,60	4.304,00
09	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SV	100	46,50	4.650,00
10	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE PATROL	SV	50	54,10	2.705,00
11	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA DIANTERIA	SV	40	36,10	1.444,00
12	VULCANIZAÇÃO DE CAMARA DE AR DE RETRO ESCAVADEIRA TRAZEIRA	SV	40	58,50	2.340,00
VALOR TOTAL					73.015,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.6. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.9. Gabinete do Prefeito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A Contratada obriga-se a:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **04 (horas)** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os serviços adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de suas obrigações contratuais;

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

VILMAR NOGUEIRA RODRIGUES-ME
CNPJ: 24.822.340/0001-66
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 07 de abril de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Borges Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 393096385 SSP/SP e CPF nº 023.240.335-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços, visando contratações futuras de horas/máquinas destinadas ao atendimento às demandas do Município de Cocos – BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Fonte	Especificação Do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total
01	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014, Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	149,01	447.030,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3 PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	2.000	102,00	204.000,00
03	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	162,33	486.990,00
04	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	1.500	109,20	163.800,00
05	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	5.000	152,31	761.550,00
06	96020	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCO S ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017 Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	500	159,00	79.500,00
07	88907	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	500	161,43	80.715,00
08	6259	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIACÃO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	5.000	149,85	749.250,00
09	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014. Veículo em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 02 (Duas) Máquinas por Ordem de Serviço.	Hora	3.000	179,00	537.000,00
10	7049	SINAPI	COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5	Hora	500	136,00	68.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

			T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014. Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.				
11	88843	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMI NA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/ Máquina em perfeitas condições de uso. Incluso no Serviço: Operador e todas as despesas necessárias à execução dos serviços. Disponibilidade Mínima: 01 (uma) Máquina por Ordem de Serviço.	Hora	500	142,00	71.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência para prestação dos serviços em igualdade de condições.

1.3. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo de 03 (três) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que a mesma já prevê a vigência de 12 (doze) meses que é o prazo máximo admitido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a prestadora dos serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É permitida a subcontratação parcial, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar total qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos e serviços solicitados e realizados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 010-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03- INSUMOS PARA INSULINA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MARCA	V.UNIT	TOTAL
1	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ACCU- CHECK ACTIVE	UND.	160	ROCHE	R\$ 54,86	R\$ 8.777,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

	APARELHO GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND.	60	ACON	R\$ 32,89	R\$ 1.973,40
3	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESCARTAVE CAIXA COM 200 UNDDADES.	CX	200	L.IMPORT	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
4	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 13X 4,5 PCT COM 100	PCT	200	SR	R\$ 28,79	R\$ 5.758,00
5	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ON CALL PLUS	CX	3.000	ACON	R\$ 24,96	R\$ 74.880,00
6	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50 UND ACCU CHEK	CX	10.000	ROCHE	R\$ 44,11	R\$ 441.100,00
TOTAL						R\$ 534.647,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36, com sede na Rua 1º de Maio, nº 330, Centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Srª. Maria Lúcia Nogueira Cardoso Pereira, portadora do RG nº 0113105452 SSP-BA e CPF nº 316.603.206-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA LISA.	PCT	THEOTO	1.500	4,16	6.240,00
2	ABSORVENTE GERIATRICO UNISAX TAMANHO ÚNICO C/20UND	PCT	ADULTCADE	50	9,23	461,50
3	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 23GX3 1/2"	UND	UNISIS	500	3,20	1.600,00
4	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25GX3 1/2".	UND	PROCARE	800	2,54	2.032,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 26GX3 1/2".	UND	PROCARE	500	3,39	1.695,00
6	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27GX3 1/2".	UND	PROCARE	400	3,50	1.400,00
7	AGULHA PERDURAL 17G x 3,5 CX C/25 UNDS	CX	PROCARE	25	66,72	1.668,00
8	AGULHA, HIP, 13 X 4.5 , DESC CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	36.00 0	0,06	2.160,00
9	AGULHA, HIP, 20 X 5.5 , DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	SOLIDOR	15000	0,06	900,00
10	AGULHA, HIP, 25 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25.00 0	0,06	1.500,00
11	AGULHA, HIP, 25 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	25.00 0	0,06	1.500,00
12	AGULHA, HIP, 30 X 0,7 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30.00 0	0,06	1.800,00
13	AGULHA, HIP, 30 X 0,8 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	30.00 0	0,06	1.800,00
14	AGULHA, HIP, 40 X 12 DESC,CAIXA COM 100 UND	UND	DESCARPAK	15.00 0	0,08	1.200,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G.	PCT	NATY	800	10,21	8.168,00
16	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 10CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	4,63	1.389,00
17	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 12CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	300	5,38	1.614,00
18	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 15CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	5,64	2.820,00
19	ALGODAO, ORTOPEDICO, 100%, CRU, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, 20CM X 1,00M	PCT	ORTOFEN	500	9,23	4.615,00
20	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
21	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR BRANCA TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
22	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 250 ML.	UND	JP	150	2,30	345,00
23	ALMOTOLIA, FRASCO PLASTICO PARA ACONDICIONAR SOLUCAO, NA COR MARROM, COM TAMPA DE ROSCA PARA VEDACAO, PROTETOR DA TAMPA CONJUGADO, CAPACIDADE PARA 500 ML.	UND	JP	150	2,95	442,50
24	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO.	UND	PA	300	51,03	15.309,00
25	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 10,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2700	3,30	8.910,00
26	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, COM 12,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	1200	4,37	5.244,00
27	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 15,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	3000	4,63	13.890,00
28	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODAO, COM 20,0 CM DE LARGURA 13 F, PCT C/12 UND.	PCT	TEXARE	2500	6,17	15.425,00
29	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	30,47	3.047,00
30	ATADURA, GESSADA, 12 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	100	35,55	3.555,00
31	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	40,63	6.094,50
32	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M, COM 20 UND.	CX	ORTOFEN	150	72,12	10.818,00
33	AVETAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO PCT C/10 UNID	PCT	DJAMARO	1000	20,53	20.530,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	BOLSA COLETORA DE SANGUE, SIST. FECHADO 500 ML COM CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. C/50 UNDS	CX	JP	10	718,51	7.185,10
35	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2000 ML.	UNDS	GLOMED	1500	3,05	4.575,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA ABERTO (TIPO SACO) C/CORDÃO 2000ML PCT C/100	PCT	MARKMED	30	30,80	924,00
37	BOLSA DE COLOSTOMIA DREN.OPACA 10/70MM	UNDS	COLORPLAS T	400	10,16	4.064,00
38	BOLSA DE COLOSTOMIA PT COM 10 UNDS	PCT	MEDSONA	200	5,07	1.014,00
39	CAIXA PERFUROCORTANTES 07 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	600	2,14	1.284,00
40	CAIXA, PERFUROCORTANTES 13 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	4,10	5.330,00
41	CAIXA, PERFUROCORTANTES 20 LT. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UNDS	POLRFIX	1300	5,14	6.682,00
42	CAIXA TERMICA PARA VACINA 15L	UNDS	GLOBALSOL	20	230,95	4.619,00
43	CATETER TIPO OCLUS AD/INF	UNDS	MEDSONA	4200	0,83	3.486,00
44	CATETER, JELCO N. 14.	UNDS	POLYMED	1.500	0,67	1.005,00
45	CATETER, JELCO, N. 16.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
46	CATETER, JELCO, N. 18.	UNDS	POLYMED	2400	0,67	1.608,00
47	CATETER, JELCO, N. 20.	UNDS	POLYMED	6000	0,67	4.020,00
48	CATETER, JELCO, N. 22.	UNDS	POLYMED	10.500	0,67	7.035,00
49	CATETER, JELCO, N. 24.	UNDS	POLYMED	10.000	0,72	7.200,00
50	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ESTERIL, COM ABERTURA ASSEPTICA, EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDS	WELCLAMP	1500	0,45	675,00
51	COLETOR DE EXAME, TIPO UNVERSAL, PARA FEZES E URINA, TIPO COPO, ESTERIL, CAPACIDADE DE 80 ML, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA.	UNIDS	JPROLAB	8000	0,31	2.480,00
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 9 FIOS, TAMANHO NOMINAL DE 7,5X7,5, COM 08 DOBRAS, ÁREA APROXIMADA DE 420CM2 NA COMPRESSA ABERTA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITEM SOLTURA DE FIOS, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO. PACOTE PLÁSTICO COM 500 UND 260 GR	PCT	TEXARE	10000	7,29	72.900,00
53	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 11 FIOS, TAMANHO DE 7,5X7,5, COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS, PACOTE COM 10 UND	PCT	ANDREONE	3.000	0,96	2.880,00
54	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM NAO ESTERIL, 100% ALGODAO, COM QUATRO CAMADAS SOBREPOSTAS, DE COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, COM CANTOS ARREDONDADOS, PROVIDA DE ALCA DE APOIO (CADARCO). EMBALAGEM: PACOTE	PCT	TEXARE	600	36,45	21.870,00
55	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 X 10 CM	UNDS	VITALDERME	100	8,63	863,00
56	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X 20 CM	UNDS	COLORPLAS T	50	23,36	1.168,00
57	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 5 COM EXTENSOR	UNDS	MEDSHARP	300	2,65	795,00
58	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA Nº 6 PCT COM 4	PCT	CIRUR. BRASIL	120	4,46	535,20

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	10,05	301,50
60	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	11,18	335,40
61	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 (27439) - DRENO TUBULAR, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, RETO, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	PCT	WALTEX	30	12,70	381,00
62	ELETRODO CARDIACO DESC PCTE COM 50 UNID AD/INF	PCT	SOLIDOR	100	11,80	1.180,00
63	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	LABOR. IMP	20000	0,87	17.400,00
64	EQUIPO MICROGOTAS, COM INJETOR LATERAL.	UND	MEDIX	8.000	0,97	7.760,00
65	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP (DUAS VIAS) CONECTORES LUER LOCK	UND	VITAGOLD	5.000	1,18	5.900,00
66	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	LAMEDID	600	2,57	1.542,00
67	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	WILTEX	5.000	1,54	7.700,00
68	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNID	PCT	KOLPLASTE	200	13,20	2.640,00
69	ESCOVA, PARA DEGERMACAO PRE-OPERATORIA	UND	VICPHARMA	1500	2,54	3.810,00
70	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 10CMX4,5M. CAIXA C/ 24 UNID	CX	MISSNER	250	128,30	32.075,00
71	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, 50CMX4,5M. CAIXA C/ 96 UNID	CX	MISSNER	36	256,61	9.237,96
72	ESPARADRAPO, MICROPORE, NA COR BRANCA, 10 CM X 4,5 M.	UNDS	MISSNER	600	4,10	2.460,00
73	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 NUNID.	PCT	THEOTO	200	4,82	964,00
74	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO G.	UNDS	KOLPLASTE	4000	0,49	1.960,00
75	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO M.	UNDS	KOLPLASTE	7.000	0,41	2.870,00
76	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL TAMANHO P.	UNDS	KOLPLASTE	4.000	0,40	1.600,00
77	ESTETOSCÓPIO	UNDS	PREMIO	300	9,23	2.769,00
78	FILME PARA ULTRASSONOGRRAFIA (UPP - 110S) 110 MM X 20M	UNDS	MEDPEX	60	50,27	3.016,20
79	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0-1 C/ AGULHA DE 4-0	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
80	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 4-0 C/ AGULHA DE 2	CX	SHALON	20	152,34	3.046,80
81	FIO DE ALGODÃO PRETO 0 – ALGODÃO/POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAI0 GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

82	FIO DE ALGODÃO PRETO 2.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
83	FIO DE ALGODÃO PRETO 3.0 – ALGODÃO /POLIÉSTER TORCIDO 15X45CM PRÉ-CORTADO – NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL – RAIOS GAMA CX. C/24 ENV C/ AGULHAS 3 CM	CX	TECHNOFIO	10	25,40	254,00
84	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N. 5-0 FIO COM 70CM, AGULHA DE 4,0 CM 1/2 CIRCULO PARA GINECOLOGIA.	CX	TECHNOFIO	20	63,48	1.269,60
85	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 2 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
86	FIO DE SUTURA DE LINHO Nº 3 -0 COM 75 CM , AGULHA 3/8 CIRCULAR CILINDRICA DE 3.0 CM	CX	SHALON	15	41,06	615,90
87	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 2 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
88	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3 COM AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA 3CM	CX	SHALON	10	30,80	308,00
89	FIO DE SUTURA EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO N. 0 COM 45CM COM AGULHA DE 4,0CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	22,07	1.324,20
90	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 0 C / AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
91	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 1-0. COM 24 UNDDADES.	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
92	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 2-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
93	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 3-0. COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	60	69,29	4.157,40
94	FIO DE SUTURA, CATEGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, AGULHADO 4.0.C/ AG DE 4CM COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
95	FIO DE SUTURA, CATGUT, CROMADO, ABSORVÍVEL, Nº 5-0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 CIRCULO, CILINDRICA. EMB: CAIXA COM 24 UND	CX	TECHNOFIO	50	69,29	3.464,50
96	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 0-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 0-4CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
97	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 1-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
98	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 2-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 4 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
99	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 3-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
100	FIO DE SUTURA, CATGUT, SIMPLES N. 4-0, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, PARA CIRURGIA GASTROINTESTINAL.	CX	TECHNOFIO	20	69,29	1.385,80
101	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 1-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	60	28,45	1.707,00
102	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 2-0 FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 3/8 - 2 OU 2,5CM TRIANGULAR CUTICULAR. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00
103	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	120	28,45	3.414,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

104	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
105	FIO DE SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR PRETO, N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, TRIANGULAR, CUTICULAR.	CX	TECHNOFIO	80	28,45	2.276,00
106	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA. 4	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
107	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 1.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
108	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 2.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
109	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 3.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA.3	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
110	FIO DE SUTURA, PROLENE, ABSORVIVEL, SINTETICO, N. 4.0, FIO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 25	CX	TECHNOFIO	20	30,80	616,00
111	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 0 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
112	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 01 COM AG DE 4 CM CX C/12 UNDS	CX	SHALON	15	66,21	993,15
113	FIO POLIGLACTINA 910 Nº 2 COM AG DE 4CM (VICRIL)	CX	SHALON	15	182,82	2.742,30
114	FIO POLIGLACTINA Nº 3 COM AG DE 3,5CM C/12 UNDS	CX	SHALON	10	66,21	662,10
115	FIO POLIGLACTINA Nº 4 COM AG DE 2,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
116	FIO POLIGLACTINA Nº 5 COM AG DE 1,5CM	CX	SHALON	10	182,82	1.828,20
117	FITA CAPILAR PARA MEDIR GLICEMIA CX C/50	CX	G-TECH	1000	23,33	23.330,00
118	FITA, ADESIVA HOSPITALAR, DIMENSOES 19 MM X 50 M.	UNDS	EUROCEL	2.500	2,52	6.300,00
119	FITA, ADESIVA PARA AUOCLAVE	UND	POLARFIX	2500	3,08	7.700,00
120	FRALDA GERIATRICA E G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
121	FRALDA GERIATRICA G PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	SLYN	700	76,99	53.893,00
122	FRALDA GERIATRICA M PACOTES COM 80 UNIDS	PCT	DRY	600	76,99	46.194,00
123	FRALDA INFANTIL TAMANHO G PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	DRY	700	30,80	21.560,00
124	FRALDA INFANTIL TAMANHO M PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
125	FRALDA INFANTIL TAMANHO P PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	27,72	19.404,00
126	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG PACOTES COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	700	51,32	35.924,00
127	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG PCT COM 60 UNIDS	PCT	SLYN	600	49,27	29.562,00
128	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO C/250 ML	UNDS	PROTEC	60	14,37	862,20
129	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNDS	BIOBASE	3000	1,02	3.060,00
130	GLICOSIMETRO PARA MEDIR GLICEMIA COMPATIVEL COM A FITA	UNDS	G-TECH	200	0,73	146,00
131	GORRO COM ELASTICO PCT COM 100 UNDS	PCT	ANAPOLIS	1000	10,21	10.210,00
132	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR ADULTO, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
133	KIT COMPLETO MICRONEBULIZADOR INFANTIL, CONECTOR VERDE	UNDS	DARU	200	6,17	1.234,00
134	LAMINA DE BISTURI Nº 10, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	80	18,28	1.462,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

135	LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
136	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
137	LAMINA DE BISTURI Nº 21, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
138	LAMINA DE BISTURI Nº 22, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	50	18,28	914,00
139	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESC, ESTERIL, CX COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	60	18,28	1.096,80
140	LAMINA PARA MISCROSCOPIA FOSCA	CX	CRAU	50	3,08	154,00
141	LANCETA LAMINA EM ACO INOX, DESC CAIXA COM 100 UND	CX	ADVANTIVE	300	8,75	2.625,00
142	LENÇOL DESC DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 50 CM X 50 M	RL	SO PAPEL	600	4,10	2.460,00
143	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS - ROLO DE 70 CM X 50 M CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	SO PAPEL	200	70,83	14.166,00
144	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
145	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P	CX	MEDIX	200	65,61	13.122,00
146	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,0, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	3000	1,36	4.080,00
147	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 7,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	4000	1,36	5.440,00
148	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	2000	1,36	2.720,00
149	LUVA, CIRURGICA, NUMERO 8,5, DESCARTAVEL.	PAR	NEWHEND	1.200	1,36	1.632,00
150	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	2.000	65,61	131.220,00
151	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	5000	65,61	328.050,00
152	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	3000	65,61	196.830,00
153	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UND	CX	NOBRE	1600	65,61	104.976,00
154	MACAÇÃO IMPERMEAVEL COM MANGA LONGA E CAPUZ PI 100	UND	INTERFILTROS	1200	14,58	17.496,00
155	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 10 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	M.S.O	20	4,32	86,40
156	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 12 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	M.S.O	40	3,71	148,40
157	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 15 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	M.S.O	30	6,98	209,40
158	MALHA, ORTOPEDICA, TUBULAR, DE ALGODAO CRU, DIMENSOES 20 CM(LARGURA) X 100 CM(COMPRIENTO).	RL	M.S.O	20	9,17	183,40
159	MASCARA DE VENTURI P/ OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
160	MASCARA DE VENTURI P/OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UNDS	FOYOMED	40	10,25	410,00
161	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	UNDS	PROTECFACE	3000	1,46	4.380,00
162	MASCARA, CIRURGICA, DESCARTAVEL 3 CAMADAS, SIMPLES, DE USO HOSPITALAR, CAIXA COM 50 UNID.REGISTRO ANVISA	CX	M2LIFE	6000	13,85	83.100,00
163	MICROLANCETA CX COM 100	CX	ADVANTIVE	1000	3,28	3.280,00
164	OCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRILICO INCOLOR COM CA	UND	DANY	500	2,18	1.090,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

165	PAPEL CREPADO 30X30 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	30	65,61	1.968,30
166	PAPEL CREPADO 40X40 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	50	144,34	7.217,00
167	PAPEL CREPADO 50X50 PACOTE COM 200 FOLHAS	CX	VITALPAC	50	220,89	11.044,50
168	PAPEL CREPADO 60X60 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	HOSPIFLEX	30	233,28	6.998,40
169	PAPEL CREPADO 75X75 PACOTE COM 500 FOLHAS	CX	POLARFIX	30	272,65	8.179,50
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	36,45	1.093,50
171	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	54,68	1.640,40
172	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	30	72,90	2.187,00
173	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	ZERMATT	40	80,19	3.207,60
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M - COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR	ROLO	HOSPIFLEX	50	87,48	4.374,00
175	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - 2 DOBRAS EM PAPEL NÃO RECICLADO - MEDIDA: MIN 22,5X20,5CMS. PCT COM 1000FLS - COR BRANCA - 100% CELULOSE - ALVURA 100% EMBALAGEM EM PAPEL PARDO OU SACO PLÁSTICO.	PCT	SOPAPEL	1200	6,56	7.872,00
176	PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIÓTICA DESCARTÁVEL.	UNDS	WOLLDMED	300	0,97	291,00
177	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UNDS	KOLPLASTE	2000	0,50	1.000,00
178	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROZA	CX	BLAUTEX	20	43,07	861,40
179	PROTETOR FACIAL EM ACRILICO	UND	PLASCONY	600	5,10	3.060,00
180	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE ADULTO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	WILTEX	300	0,38	114,00
181	PULSEIRA PARA IDENTIFICACAO DE RECEM NASCIDO, COM SISTEMA DE VEDACAO E FITA DE ANOTACAO PARA NOME, DATA E LEITO, REVESTIDO POR FILME PLASTICO.	UNID	VITALLID	300	0,38	114,00
182	SAPATILHA DESC COM ELASTICO PARA O PE EM NAO TECIDO FEITO DE MATERIAL TYVEK BRANCO, EMBALAGEM COM 20 GR.	PCT	DJAMARO	1000	10,94	10.940,00
183	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 19.	UND	SOLIDOR	5000	0,19	950,00
184	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 21.	UND	SOLIDOR	15000	0,19	2.850,00
185	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 23.	UND	SOLIDOR	20000	0,19	3.800,00
186	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 25.	UND	SOLIDOR	10.000	0,19	1.900,00
187	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESC N. 27.	UND	UNIQMED	4.000	0,19	760,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

188	SERINGA 1ML 0.5CC 6MM ULTRA FINE CX COM 10	CX	INJEX	50	20,72	1.036,00
189	SERINGA HIPODERMICA DE 1,0 ML C/AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	INJEX	100.000	0,17	17.000,00
190	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,24	8.400,00
191	SERINGA HIPODERMICA DE 10 ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	70.000	0,29	20.300,00
192	SERINGA HIPODERMICA DE 20 ML, DESC. S/ AGULHA	UND	INJEX	60.000	0,32	19.200,00
193	SERINGA HIPODERMICA, DE 20ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	50.000	0,39	19.500,00
194	SERINGA HIPODERMICA, DE 3ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	35.000	0,26	9.100,00
195	SERINGA HIPODERMICA, DE 3MLC/ AGULHA 3ML	UND	INJEX	60.000	0,29	17.400,00
196	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML SEM/AGULHA	UND	INJEX	30.000	0,27	8.100,00
197	SERINGA HIPODERMICA, DE 5ML, DESC. C/ AGULHA	UND	INJEX	75.000	0,32	24.000,00
198	TELA DE MARLEX DE 30,5X30,5CM	UND	VENCURY	50	98,15	4.907,50
199	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 15X20CM	UND	VENCURY	30	52,89	1.586,70
200	TELA DE MARLEX DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 26X36CM	UND	VENCURY	30	80,70	2.421,00
201	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLuíDA. APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	UNID	G-TECH	200	10,21	2.042,00
202	TERMÔMETRO DIGITAL AMBIENTE MAX/MIN FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE INTERNA -10 + 50 GRAUS CELSIUS FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 + 70 GRAUS CELSIUS COM SENSOR E CABO DE 1.80 METROS DE COMPRIMENTO DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO LCD DE 3 DÍGITOS RESOLUÇÃO + OU - 0,1 GRAU CELSIUS, PRECISÃO DE + OU - 1 GRAU NA FAIXA DE 0 A 50 GRAUS CELSIUS DIMENSÕES: 110 X 68 X 10MM APROXIMADAMENTE PESO APROXIMADO 120 GRAMAS MATERIAL EM PLÁSTICO ABS FUNCIONA COM 1 PILHA DE 1,5VOLTS TIPO AAA; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES.	UNI	J.PROLAB	20	48,84	976,80
203	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/ EXTERNO, DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA GELADEIRA, COM CABO EXTENSOR -MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, BEM COMO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA; -VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; -MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C E °F; -FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20° ~+70 °C; - FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50° ~+70 °C; -PRECISÃO: +/- 1°C; -RESOLUÇÃO: 0,1 °C; -CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO PS (POLIESTIRENO); -COR BRANCA; -CABO DE APROXIMADAMENTE 2.30 M. -OPERAÇÃO COM UMA PILHA DO TIPO AAA (1,5V) JÁ INCLUSA; -POSSUIR E APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. -ESPECIFICAR NA PROPOSTA MARCA E MODELO OFERTADOS. -APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO IDENTIFICANDO O MESMO. -MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. -GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNI	J.PROLAB	50	43,01	2.150,50
204	TERMOMETRO INFRA RED DE TESTA	UND	LATEX BR	120	51,03	6.123,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

205	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 201 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	32,18	482,70
206	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 202 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,07	646,05
207	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 P/ GARROTE, ROLO DE 15 METROS	ROLO	LATEX BR	15	43,62	654,30
208	TUBO DE SILICONE PARA CENTRO CIRURGICO Nº 204 DE 6MM/12MM	MT	PERFITEX	20	5,83	116,60
TOTAL						2.007.055,71

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI
CNPJ: 07.206.435/0001-36
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal nº 045/2018 e Lei Municipal nº 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus, nº 720, Qd. 11, Lt. 04, Vila João Vaz, CEP: 74.445-160, no Município de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Éden Marcos Cuba, portador do RG nº 15463401 SSP-SP e CPF nº 293.562.961-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições materiais e insumos hospitalares e odontológicos e equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - SONDAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 (20388) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,82	136,40

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº2 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	21	6,85	143,85
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº3 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº4 (20396) - CÂNULA EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001	UND	FOYOMED	20	6,83	136,60
6	CATETER NASAL P/ OXIGENIO Nº 08	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
7	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 04	UND	BIOSANI	100	0,82	82,00
8	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 06	UND	BIOSANI	300	0,82	246,00
9	CATETER NASAL P/OXIGENIO Nº 10	UND	BIOSANI	600	0,82	492,00
10	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estériladulto: d.3,2x420,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
11	Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estérilpediát: d.2,0x300,0mm	UNDS	MIKATOS	10	54,83	548,30
12	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UND	EMBRAMED	120	10,20	1.224,00
13	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 06	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
14	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 08	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
15	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 10	UND	EMBRAMED	100	10,20	1.020,00
16	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL SILICONE Nº 12	UND	EMBRAMED	150	10,20	1.530,00
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	MEDSONA	250	0,59	147,50
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	MEDSONA	250	0,62	155,00
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	MEDSONA	100	0,80	80,00
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	MEDSONA	100	0,82	82,00
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	MEDSONA	100	0,85	85,00
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	MEDSONA	1000	0,74	740,00
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	UND	MEDSONA	1000	0,55	550,00
24	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
25	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 2.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
26	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

27	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 3.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 4.5.	UND	SOLIDOR	100	4,78	478,00
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 5.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 6.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
35	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 7.5.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
36	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.0.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
37	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC – ESTÉRIL – DESCARTÁVEL – PRODUTO APIROGÊNICO ATÓXICO – ORAL/NASAL Nº 8.5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PETALA.	UND	SOLIDOR	150	4,78	717,00
38	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
39	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
40	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
41	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
42	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
43	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
44	SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5	UND	WELL LEAD	5	40,95	204,75
45	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	50	0,59	29,50
46	SONDA NASOGASTRICA, N. 06, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UNID	MEDSONA	100	0,82	82,00
47	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UNID	MEDSONA	50	0,61	30,50
48	SONDA NASOGASTRICA, N. 08, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,93	93,00
49	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,62	31,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

50	SONDA NASOGASTRICA, N. 10, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E	UND	MEDSONA	100	0,97	97,00
51	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,65	32,50
52	SONDA NASOGASTRICA, N. 12, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,96	96,00
53	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAPA.	UND	MEDSONA	50	1,03	51,50
54	SONDA NASOGASTRICA, N. 14, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	0,99	99,00
55	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,77	38,50
56	SONDA NASOGASTRICA, N. 16, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,10	110,00
57	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,29	129,00
58	SONDA NASOGASTRICA, N. 18, CURTA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	50	0,85	42,50
59	SONDA NASOGASTRICA, N. 20, LONGA, DESCARTAVEL , ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM ORIFICIOS NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	MEDSONA	100	1,40	140,00
60	SONDA RETAL nº 18	UND	MEDSONA	300	2,05	615,00
61	SONDA RETAL nº 22	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
62	SONDA RETAL nº 28	UND	MEDSONA	60	2,05	123,00
63	SONDA, DE FOLLEY, N. 08, 02 VIAS, BALAO DE 5 CC, ESTERIL	UND	SOLIDOR	150	3,42	513,00
64	SONDA, DE FOLLEY, N. 10, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
65	SONDA, DE FOLLEY, N. 12, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
66	SONDA, DE FOLLEY, N. 14, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
67	SONDA, DE FOLLEY, N. 16, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
68	SONDA, DE FOLLEY, N. 18, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
69	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
70	SONDA, DE FOLLEY, N. 20, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
71	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 02 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
72	SONDA, DE FOLLEY, N. 22, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

73	SONDA, DE FOLLEY, N. 24, 03 VIAS, BALAO DE 30 ML, ESTERIL.	UND	SOLIDOR	200	3,42	684,00
74	SONDA, URETRAL, 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,69	138,00
75	SONDA, URETRAL, N. 06, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	2.400	0,69	1.656,00
76	SONDA, URETRAL, N. 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA .	UND	SOLIDOR	200	0,47	94,00
77	SONDA, URETRAL, N. 10, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UND	SOLIDOR	2000	0,59	1.180,00
78	SONDA, URETRAL, N. 12, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA.	UND	SOLIDOR	12.000	0,61	7.320,00
79	SONDA, URETRAL, N. 14, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNI	SOLIDOR	2000	1,10	2.200,00
80	INTRA CAT INFANTIL	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
81	INTRA CAT ADULTO	UNID.	BIOMEDICAL	10	75,08	750,80
82	SONDA, URETRAL, N. 16, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO NA LATERAL E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA	UNID	SOLIDOR	2000	0,70	1.400,00
TOTAL						46.305,00
LOTE 7 - MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL-37 %, EMB COM 3 SERINGAS DE 3G	UND	MICRODONT	150	2,42	363,00
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ESMALTE E DENTINA . SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCÓOL , COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO ADPER SINGLE BOND 2 - 3M ESPE	UND	3M	150	70,46	10.569,00
3	AGULHA GENGIVAL CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G, AÇO INOX 304 E POLIPROPILENO, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CONTEÚDO ESTÉRIL E APIROGÊNICO. AGULHA 30G CURTA 0.3X25MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	17,58	2.637,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	16,39	2.458,50
5	AGULHA GENGIVAL LONGA - USADAS PARA ANESTESIA INFILTRATIVA, USO ODONTOLÓGICO. AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL AÇO INOX, PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, USO ÚNICO. PRODUTO ATÓXICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	PROCARE	150	15,09	2.263,50
6	ALAVANCA SELDIN DIREITA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00
7	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA PRATA	UND	ABC	30	18,10	543,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	ALAVANCA SELDIN INFANTIL (KIT C/ 03 UND)	UND	ABC	15	30,96	464,40
9	ALAVANCA SELDIN RETA PRATA	UND	ABC	40	18,10	724,00
10	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO. FRASCO C/ 500 ML	FR	ITAJA	500	3,35	1.675,00
11	ALGODÃO ROLETE (ROLO DENTAL) – EM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE C/ 100 UND. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CREMER. TAMANHOS 1 E 2.	PCT	SS PLUS	400	1,13	452,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. FRASCO C/ 1 LITRO (LT)	UND	ITAJA	2.000	2,38	4.760,00
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE LIDOCAÍNA 2% C/ ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000 (CX C/ 50 TUBETES).	CX	DFL	200	57,80	11.560,00
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA (EPINEFRINA) 1.100.000. TUBETE DE VIDRO (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	150	66,72	10.008,00
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPVACAÍNA 3% S/VASOCONSTRICTOR (CX C/ 50 TUBETES)	CX	DLA PHARMA	60	77,14	4.628,40
16	ANESTÉSICO TÓPICO GEL EMB C/ 12G (BENZOCAÍNA 20%).	CX	DFL	150	4,33	649,50
17	APLICADOR MICROBRUSH FINO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
18	APLICADOR MICROBRUSH REGULAR/MÉDIO C/100 UNIDADES.	CX	FGM	150	10,20	1.530,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO - PÓ BRANCO CRISTALINO COM GRANULAÇÃO EXTRAFINA, FLUIDIFICADO, EVITA OBSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO DE JATEAMENTO. NÃO CAUSA DANOS AO ESMALTE E GENGIVA. UTILIZADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. DIVERSOS SABORES. FRASCO 500MG.	FR	AAF	20	11,37	227,40
20	BROCA CIRÚRGICA CILINDRICA Nº 702	UND	KAVO	200	6,28	1.256,00
21	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 02, 04, 06 PARA ALTA ROTAÇÃO.	UND	KAVO	100	6,28	628,00
22	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02, 04, 06 (CURTA)	UND	KAVO	300	6,28	1.884,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO EE (3118, 3168, 3195, 1112, 1190, 2135)	UND	MICRODONT	300	1,32	396,00
25	BROCA ZEKRYA LONGA 28MM	UND	ANGELUS	300	13,74	4.122,00
26	BROCAS DIAMANTADAS ESFÉRICAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE, DE CORTE PRECISO E COM MENOR GERAÇÃO DE CALOR, COM CRISTAIS DE DIAMANTE NATURAL COM GRANDE ADESAO, GARANTINDO UMA MAIOR DURABILIDADE DA BROCA, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO COM AGENTES QUÍMICOS, CALOR ÚMIDO (AUTOCLAVE), SEM SE OXIDAR. NUMERAÇÃO: 1011, 1012, 1013, 1014, 1016.	UND	MICRODONT	800	1,32	1.056,00
27	BROQUEIRO MISTO PONTAS P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UND	INDUSBELLO	30	39,20	1.176,00
28	CABO P/ BISTURI N.3 RESISTENTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GOLGRAN	UND	ABC	50	4,33	216,50
29	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO Nº05 INOX PRATA	UND	BRASVAL	200	2,12	424,00
30	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA DESCARTÁVEL -SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - CX C/ 40UND	CX	MAQUIRA	100	29,55	2.955,00
31	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (PÓ + LÍQUIDO)	UND	DENTSPLY	100	54,88	5.488,00
32	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (EMB. 02 BISNAGAS) DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO HIDRO C	CX	DENTSPLY	100	23,51	2.351,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

33	CLOREXIDINA SOLUÇÃO BUCAL 0,12%. EMBALAGEM COM 500ML	UND	REYMER	200	14,80	2.960,00
34	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	UND	FAVA	200	2,88	576,00
35	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO, 09 FIOS, DIMENSÕES 7,5 X 7,5 CM, EMBALAGEM PACOTE C/ 500 UNID.	UND	GOMED	600	6,59	3.954,00
36	CREME DENTAL COM FLÚOR (1000 A 1500 PPM) - 90 G	CX	ICE-FRESH	3.000	0,78	2.340,00
37	CUNHA DE MADEIRA E COLORIDA ATOXICOS C/100 UNID.	CX	PHARMAINOX	150	5,03	754,50
38	CURETA PERIODONTAL DE GRACEY NUMERAÇÃO VARIADA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
39	CURETA PERIODONTAL DE RASPAGEM UNIVERSAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRINITY	UND	ABC	50	6,81	340,50
40	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,88	176,00
41	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 1) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS; 2) CREME DENTAL C/30G; 3) FIO DENTAL COM 25M; 4) MOLDEIRA DESCARTÁVEL INFANTIL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR; 5) EMBALAGEM PLÁSTICA COM BOTÃO/ZÍPER PARA FECHAR.	UND	MEDFIO	4.000	3,92	15.680,00
42	ESCOVA DENTAL ADULTO C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,51	2.040,00
43	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ CERDAS MACIAS	UND	MEDFIO	4.000	0,44	1.760,00
44	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	UND	IODONTOSUL	50	4,12	206,00
45	ESPATULA N.24 PRATA	UND	ABC	30	6,19	185,70
46	ESPELHO BUCAL N.5 INOX PRISMA	UND	MIRAGE	100	1,96	196,00
47	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA – EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	UND	BIODINÂMICA	200	14,03	2.806,00
48	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
49	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	50	20,00	1.000,00
50	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3.0(CX C/ 24 UND)	CX	TECHNOFIO	120	27,44	3.292,80
51	FIO DENTAL - 100 MT	UND	MEDFIO	120	1,47	176,40
52	FIO DENTAL - 25 MT	UND	MEDFIO	1.000	0,70	700,00
53	FIO RETRATOR 00	UND	AAF	50	9,30	465,00
54	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE – TAM.19MM X 30M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CREMER	UND	MISSNER	200	1,85	370,00
55	FIXADOR ODONTOLÓGICO PARA RADIOGRAFIA - ÁGUA (80-85%), TIOSSULFATO DE AMÔNIO (5-10%), TIOGINATO DE AMÔNIO (5-10%) FRASCO C/ 475ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	UND	CARESTREAM	100	8,79	879,00
56	FLÚOR GEL TÓPICO ACIDULADO (FRS 200ML)- 1,23% ÍONS FLÚOR	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
57	FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO (FRS 200ML)	UND	IODONTOSUL	200	3,59	718,00
58	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº0- 00	UND	ABC	20	6,43	128,60
59	HEMOSPON ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO	CX	MAQUIRA	150	22,90	3.435,00
60	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 MG	FR	MAQUIRA	100	2,92	292,00
61	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR	CX	MAQUIRA	200	20,70	4.140,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

62	LAMINA BISTURI Nº 15C CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
63	LAMINA BISTURI Nº 12 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
64	LAMINA BISTURI Nº 11 CX/100	CX	DESCARPACK	60	19,60	1.176,00
65	LUBRIFICANTE SPRAY P/ INST. ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO COM 200ML.	FR	IODONTOSUL	200	13,29	2.658,00
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL (NUMERAÇÃO VARIADA 6,5-7,0-7,5-8,0)	UND	LEMGRUBER	200	1,06	212,00
67	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL.TAMANHO M	CX	NUGARD	500	47,86	23.930,00
68	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMONHO P	CX	NUGARD	400	47,86	19.144,00
69	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LUVA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DE SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMPP	CX	NUGARD	350	47,86	16.751,00
70	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (M), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
71	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO PEQUENA (P), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
72	LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA . TAMANHO EXTRA PEQUENA (PP), SEM PÓ - INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * FABRICADA EM NITRILÓ (BORRACHA SINTÉTICA), VISANDO À ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO; NÃO ESTÉRIL; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL;AMBIDESTRA; SUPERFÍCIE LISA COM MICROTTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS; COR AZUL; * EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX.	CX	MEDIX	50	46,26	2.313,00
73	MÁSCARA DESCARTÁVEL ATÓXICA, RETANGULAR COM ELÁSTICO CAIXA CX C/ 50 UNID.	CX	DESCARPACK	400	12,55	5.020,00
74	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,05) 5MM	UND	PREVEV	100	1,06	106,00
75	MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS (0,07) 7MM	UND	PREVEV	100	1,26	126,00
76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COMLENTE INCOLOR E HASTE PRETA	UND	DANNY	50	2,40	120,00
77	PAPEL CARBONO EM FILME P/ ARTICULAÇÃO C/ 12 PCT C/ 100.	UND	MAQUIRA	120	7,84	940,80
78	PASTA PROFILÁTICA C/ 90 G.	UND	MAQUIRA	100	5,21	521,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

79	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETA (TIPO ARKANSAS)	UND	HU FRIENDY	30	32,15	964,50
80	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA- FINA (FRASCO COM 100G)	UND	MAQUIRA	50	3,14	157,00
81	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL (ADULTO) TAM: 3X4CM. EMBALAGEM C/ 150 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	15	105,79	1.586,85
82	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL TAM: 22X35MM EMBALAGEM C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	CX	CARESTREAM	12	142,49	1.709,88
83	PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO DE MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND	ABC	50	6,75	337,50
84	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM GOLGRAN	UND	ABC	20	14,58	291,60
85	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA ADULTO INTRA ORAL. KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	120,40	602,00
86	POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTRA ORAL. INFANTIL KIT C/ 04 POSICIONADORES.	UND	MAQUIRA	5	143,89	719,45
87	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A1 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
88	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
89	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	150	27,17	4.075,50
90	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A 3.5 COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
91	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: A4 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ITÉRBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM.. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	50	27,17	1.358,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA2 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
93	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR: OA3 , COMPOSTA POR BIS-GMA, DIMETACRILATO DE URETANO E TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO (20,2% EM PESO). CARGA INORGÂNICA: VIDRO DE BÁRIO, TRIFLUORETO DE ÍTERBIO, VIDRO DE FLUORSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO E ÓXIDOS MISTOS ESFEROIDAIS (79% EM PESO); CATALISADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS (0,8% EM PESO) TAMANHO DAS PARTÍCULAS ENTRE 0,04 E 3 MM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,7MM. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CHARISMA.	TB	HERAEUS KULZER	90	27,17	2.445,30
94	RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL - MATERIAL DE PREENCHIMENTO, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS. É UM CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO (PARA SER UTILIZADO POR NO MÁXIMO 1 A 2 SEMANAS).	FR	COLTENE	150	5,97	895,50
95	REVELADOR DE PELÍCULA PARA RADIOGRÁFICA - 475 ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KODAK	FR	CARESTREAM	100	8,79	879,00
96	SACA BROCAS ARO CABEÇA MENOR- PARA TODO MODELO DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DENTSCLER	50	16,78	839,00
97	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO EM SERINGA DE 1,2 ML.	UND	DENTSPLY	120	38,49	4.618,80
98	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	MED COMPANY	100	15,11	1.511,00
99	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, FRASCO 10ML.	UND	TECHNEW	90	10,45	940,50
100	SONDA EXPLORADORA N.5 PRATA	UND	ABC	200	4,47	894,00
101	SPRAY PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA. - 50°.	UND	MAQUIRA	30	23,60	708,00
102	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE. TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI. PACOTE COM 40 UNIDADES.	UND	SS PLUS	400	3,27	1.308,00
103	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	MICRODONT	200	0,96	192,00
104	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO PROXIMAL. COM 2,5 MM. UTILIZADA PARA ACABAMENTO DAS FACES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES EM RESINAS. COSTADO EM POLIÉSTER COM COBERTURA DE MICROPARTÍCULAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; POSSUI CENTRO NEUTRO PARA FACILITAR A INTRODUÇÃO NA AMEIA; GRANULAÇÕES: MÉDIA E FINA; MAIOR ADERÊNCIA DOS GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; MAIOR RESISTÊNCIA DEVIDO AO COSTADO DE POLIÉSTER, SEM RUPTURA; DUAS GRANULAÇÕES EM 1 ÚNICO PRODUTO; REGISTRO NA ANVISA.	CX	MICRODONT	150	6,43	964,50
105	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,06MM CAIXA C/ 12UND	CX	DIAMANTEC	150	4,94	741,00
106	TIRAS DE POLIÉSTER K - DENT 0,05 MM C/ 50 UNID.	PCT	K DENT	120	0,93	111,60
107	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UND.	PCT	ANÁPOLIS	150	8,00	1.200,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

108	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORADO (EMB. 10ML)	UND	SS WHITE	50	25,32	1.266,00
109	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	UND	ABC	20	42,73	854,60
110	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 150	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
111	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 151	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
112	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 16	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
113	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 69	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
114	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 65	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
115	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, NÚMERO 17	UND	ABC	30	42,73	1.281,90
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 150	UND	ABC	20	42,73	854,60
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 151	UND	ABC	20	42,73	854,60
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, NÚMERO 1	UND	ABC	20	42,73	854,60
119	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLÚIDA (FLOW) COR: A2 E A3._COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OPALLIS	UND	OPALLIS	30	13,33	399,90
120	BROCAS MAXICUT E MINICUT	UND	MASTERCUT	20	59,90	1.198,00
121	PAPEL TOALHA PARA SECAGEM DE MÃOS. TAMANHO: 20X20M. COM 1.000 UNIDADES	PCT	ALVEFLOR	200	6,98	1.396,00
122	PAPEL KRAFT. KRAFT ROLO - 60 CM X 200M -/M²	UND	HB	100	52,78	5.278,00
123	TESTE BIOLÓGICO PARA MONITORAMENTO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (AUTOCLAVES). CAIXA C/ 10 UND.	CX	CLEAN TEST	12	38,73	464,76
124	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA. * PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE.	UND	ABC	10	12,82	128,20
125	KIT/CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, SPRAY TRIPLO BAIXO NÍVEL DE RÚIDO: AUTOCLAVAVEL ATÉ 135° C, TORQUE DE 13 NCM - SISTEMA P BUTTON, CONTRA ÂNGULO - CABEÇA PEQUENA E MICRO MOTOR, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	KIT	KAVO	4	1.332,64	5.330,56
126	KIT ABRIDOR DE BOCA DE PLÁSTICO ADULTO E INFANTIL ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 134°C; COR AZUL; DESENVOLVIDO COM 100% DE SILICONE. DIMENSÕES: 1.ADULTO: 40 X 30 X 20 MM. 2. INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM.	UND	IODONTOSUL	10	7,74	77,40
TOTAL						279.671,00

LOTE 8 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (PERMANENTE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO. RETÉM A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS. USO PROFISSIONAL; COM PROTETOR DE TIREÓIDE;	UND.	KONEX	2	528,46	1.056,92
2	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA COM PROTETOR DE TIREÓIDE, INFANTIL, 60 X 50CM, COM 0,5MM DE CHUMBO	UND.	KONEX	2	437,72	875,44

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. DEVE TER FORMA ERGONÔMICA E ARREDONDADA DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE TER ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE, NÃO DEVE POSSUIR BORDAS RETENTIVAS. DEVE POSSUIR 3 (TRÊS) RECIPIENTES (POTES) COM TAMPAS PARA O REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA, COM ALOJAMENTO PARA ESTES. DEVE POSSUIR VISOR ACRÍLICO COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	VH	3	120,00	360,00
4	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO DE PAREDE COM ÁREA DE LEITURA DE 25X30CM, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS FILMES ODONTOLÓGICOS, CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LÂMPADA CIRCULAR DE 22W, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, 220V. ALTURA:330 MM; LARGURA:70 MM; COMPRIMENTO:330 MM.	UND.	VH	8	159,90	1.279,20
5	ULTRASSOM PARA RASPAGEM DE TÁRTARO E PROFILAXIA, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, FREQUÊNCIA DE 28 A 32 KHZ, JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DO FLUXO DE AR E DE ÁGUA, PONTA ULTRASSÔNICA COM REGULAGEM DA POTÊNCIA E DO FLUXO DE ÁGUA; CAPAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA.	UND	SCHUSTER	8	2.143,16	17.145,28
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXAME DETALHADO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS E INTERPROXIMAIS. LEVEZA E PRECISÃO NOS PRODUTO COM CERTIFICADO INMETRO. NORMA NBR IEC-60601-1, NBR IEC-60601-2-7 E NBR IEC-601-1-1-3. ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO SEJA PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA. PRODUTO COM CERTIFICADO CE. COMPROVA QUE O APARELHO SEGUE OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES EUROPEUS DE QUALIDADE. ACOMPANHA O RAIOS-X TIMEX 70E. CERTIFICADO DE QUALIDADE. LAUDO DE ENSAIO - ATESTA QUE AS RADIAÇÕES DE FUGA DO APARELHO ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA PORTARIA SVS 453. PRODUTO PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL. SENSOR ADQUIRIDO SEPARADAMENTE.TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. POTÊNCIA DE ENTRADA	UND	X-DENT	3	3.840,00	11.520,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM2). DISPLAY DIGITAL. TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 10, 20, 60. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIU. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS E ALUMÍNIO ANODIZADO. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO.	UND	SCHUSTER	8	377,32	3.018,56
8	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO; ISENTO DE ÓLEO; VOLTAGEM 220V; PRESSÃO DE 80 A 120 LBF/CM² ; 30 LITROS; 6 PÉS CÚBICOS POR MINUTO."	UND	SCHUSTER	3	2.400,00	7.200,00
9	TURBINA (CANETA DE ALTA ROTAÇÃO). SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ENCAIXE: BORDEN.* SPRAY: TRIPLO.* ROLAMENTO METÁLICO. * VELOCIDADE: 380.000 RPM.* FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON * PRESSÃO AR: 32 LBS.* BALANCEAMENTO: SIM. * AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X.* RUÍDO: 64 DECIBÉIS.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
10	CONTRA ÂNGULO. SUGESTÃO DE MARCA: KAVO SISTEMA SACA BROCAS.* O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360°. * USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO.* ACOPLAMENTO INTRAMATIC. * SPRAY EXTERNO. * UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL * A ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS, EVITANDO A MOVIMENTAÇÃO DESNECESSÁRIA DA MÃO DO DENTISTA. * MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. * GARANTIA: 1 ANO.	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11	MICROMOTOR . SUGESTÃO DE MARCA: KAVO * ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. * SPRAY INTERNO. * ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. * ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO: MENOS ESTRESSE PARA O DENTISTA E PACIENTE. * ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C.* GARANTIA: 1 ANO	UND	KAVO	5	400,00	2.000,00
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA À VAPOR PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-CIRURGICOS DE 21 LITROS -DIGITAL	UND	STERMAX	3	2.387,20	7.161,60
TOTAL						55.617,00
LOTE 09 - MATERIAIS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
1	ANEL FLEX PARA PILATESO ANEL FLEX ARKTUS TAMBÉM CONHECIDO COMO CIRCULO MÁGICO (MAGIC CIRCLE) E ANEL DE TONIFICAÇÃO (TONING RING), DESENVOLVIDO PARA AUMENTAR A EFETIVIDADE NOS EXERCÍCIOS ISOMÉTRICOS NO PILATES, YOGA E TREINAMENTO FUNCIONAL, ALÉM DE PODER SER UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS NÍVEIS DE TREINAMENTO. AUXILIA NA PRÁTICA DO PILATES SOLO E É IDEAL PARA COMPLEMENTAR QUALQUER EXERCÍCIO, FORTALECENDO A MUSCULATURA. LEVE E FÁCIL DE UTILIZAR, POSSIBILITA A PRÁTICA DE VÁRIOS EXERCÍCIOS QUE PODEM SER FEITOS EM DIVERSAS ÁREAS COMO NO INTERIOR E EXTERIOR DAS PERNAS, BRAÇOS, COSTAS E TÓRAX. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E O PEGADOR DAS MÃOS OFERECE BASTANTE ADERÊNCIA, FACILITANDO O MANUSEIO. SE VOCÊ BUSCA UM ACESSÓRIO DE ALTA QUALIDADE E ÓTIMO DESEMPENHO, O ANEL FLEX ARKTUS É A ESCOLHA IDEAL!	UND	LIVEUP	2	103,25	206,50
2	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND AZUL MÉDIO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
3	BANDAGEM ELÁSTICA CARCI BAND ROXO FORTE A BANDAGEM ELÁSTICA É UTILIZADA PARA A COMPRESSÃO CONTROLADA, EVITANDO O ESTRANGULAMENTO, POIS AS LATERAIS NÃO SE ESTREITAM AO SEREM ESTICADAS. LEVE E POROSA, A BANDAGEM PROPORCIONA ESTABILIDADE NA IMOBILIZAÇÃO COM CONFORTO. PRODUTO IDEAL PARA PESSOAS QUE TENHAM PELE DELICADA E ONDE O ESPARADRAPO NÃO POSSA SER APLICADO. TAMBÉM UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS, MONITORES E CATÉTERES, USO ESPORTIVO (PRINCIPALMENTE IMOBILIZAÇÃO DE TORNOZELO).	UND	AKTIVETAPE	2	39,53	79,06
4	BARRA PARALELA SIMPLES EM AÇO INOX BARRA PARALELA SIMPLES 2M - AÇO PINTADO - CARCI - A BARRA PARALELA SIMPLES CARCI FOI CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDA PARA ATENDER COM TOTAL EFICÁCIA E SEGURANÇA TREINOS DE MARCHA, COM OU SEM AUXÍLIO DE ÓRTESES, BEM COMO TREINO DE EQUILÍBRIO E TRANSFERÊNCIA DE PESO. • 2 METROS DE COMPRIMENTO• 2 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO • CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA • 2 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ • PLATAFORMA DE MADEIRA REVESTIDA EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE	UND	ARKTUS	1	793,75	793,75
5	BASTÃO DE MADEIRA - CARCI OS BASTÕES DE MADEIRA CARCI SÃO INDICADOS COMO RECURSOS AUXILIARES DO EQUILÍBRIO E EXERCÍCIOS EM GERAL, VISANDO A MELHORIA POSTURAL E FORTALECIMENTO MUSCULAR DE FORMA GERAL.	UND	ARKTUS	3	33,02	99,06

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL KIKOS KR5.6 POSSUI SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, DISPLAY SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CALORIAS E PULSO E 17 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS. PEDALANDO VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATORIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS. IDEAL PARA USO EM RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS, O EQUIPAMENTO AINDA TEM FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FÁCIL USABILIDADE E ASSENTO CONFORTÁVEL E AJUSTÁVEL.	UND	KIKOS	1	2.997,42	2.997,42
7	ELETRODOS PARA NEUROOLYN IBRAMED (BORRACHA) ELETRODO DE BORRACHA CONDUTORA PACOTE COM 4 UNIDADES DISPONIVEL NAS DIMENSOES: 3 X 5CM 6 X 5 CM 9 X 5 CM	UND	IBRAMED	24	21,00	504,00
8	EXERCITADOR DE MÃO VERDE - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA MÃOS E DEDOS DIGI-FLEX FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FORÇA PARA UM APERTO FIRME AO SEGURAR OBJETOS. - DESENVOLVE A FORÇA DOS DEDOS, FLEXIBILIDADE E COORDENAÇÃO. - TAMBÉM DESENVOLVE A FORÇA DA MÃO E DO ANTE-BRAÇO. DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL	UND	ARKTUS	2	22,62	45,24
9	FITA MÉTRICA TIPO TRENA A TRENA ANTROPOMÉTRICA CESCORF É UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DE PERÍMETROS E CIRCUNFERÊNCIAS CORPORAIS COMO A DE CINTURA PÉLVIDA E A ABDOMINAL DE INDIVÍDUOS DE QUALQUER FAIXA ETÁRIA.	UND	SANNY	2	25,20	50,40
10	GONIOMETRO GONIÔMETRO (G) 20 CM	UND	ARKTUS	1	29,08	29,08
11	GONIOMETRO GONIÔMETRO (P) 20 CM	UND	ARKTUS	1	12,84	12,84
12	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 1 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	15,42	30,84
13	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 2 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	30,92	61,84
14	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 3 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	42,97	85,94
15	HALTERES/BOLA EMBORRACHADO HALTER BOLA EMBORRACHADO 4 KG (UNIDADE) MATERIAL: PVC	UND	ARKTUS	2	68,80	137,60
16	LÂMPADA MEDICINAL INFRAVERMELHO A LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA - PHILIPS FOI DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTOS VOLTADOS A REABILITAÇÃO VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CALOR SUPERFICIAL E LOCALIZADO. ESTA FORMA DE TERAPIA TEM MOSTRADO EFICÁCIA E RAPIDEZ NO TRATAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE LESÕES PROVENIENTES DA PRÁTICA DE ESPORTES, EM MUITOS CASOS PROMOVENDO UM RÁPIDO ALÍVIO DAS DORES MUSCULARES, POIS SEUS RESULTADOS ESTÃO RELACIONADOS COM A ATIVAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA LOCAL.	UND	ARKTUS	2	240,54	481,08
17	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO COM PEDESTAL AG O SUPORTE DE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL É UM EQUIPAMENTO SEGURO E MUITO UTILIZADO EM CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA VISANDO UM TRATAMENTO CONFORTÁVEL E DE QUALIDADE PARA OS PACIENTES, ELE É CONFECCIONADO PARA PARA USO COM UMA LÂMPADA DE INFRAVERMELO!	UND	ARKTUS	1	232,58	232,58

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

18	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP LATERAL A TÁBUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL FOI DESENVOLVIDA COM BASE EM CONCEITOS MODERNOS, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO FACILIDADE E SEGURANÇA NO USO. SUA ESTRUTURA FOI DESENVOLVIDA DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, VISANDO CONFORTO NO USO. USADO PELO FISIOTERAPEUTA PARA O RECONHECIMENTO ESPACIAL DO CORPO, FORTALECIMENTO MUSCULAR EM JOELHOS, TORNOZELOS E QUADRIS E TREINAMENTO DE EQUILÍBRIO.	UND	ARKTUS	1	136,85	136,85
19	MECANOTERAPIA TÁBUA PROP BAILARINA MADEIRA A BAILARINA CARCI É UMA RAMPAS DE POSTURA UTILIZADA EM EXERCÍCIOS POSTURAS E DE RPG (REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL). POSSIBILITA TRABALHAR O AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO, ALONGANDO A MUSCULATURA ENVOLVIDA DE FORMA VARIADA ATRAVÉS DAS 3 HASTES DE MADEIRA QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA DA RAMPAS. DESENVOLVIDA EM MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE TORNA A REABILITAÇÃO MAIS DINÂMICA E AGRADÁVEL SEM PERDER FOCO NOS RESULTADOS ESPERADOS.	UND	ARKTUS	1	173,25	173,25
20	MÓVEL BARRA DE LING-ESPALDAR CLASSIL ARKTUS O ESPALDAR FIXO TAMBÉM CONHECIDO POR BARRA DE LING, FOI DESENVOLVIDO COM MADEIRA OBTIDA ATRAVÉS DE FONTES RENOVÁVEIS, À PARTIR DE ÁRVORES REFLORESTADAS E POSSUI ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, GARANTINDO ASSIM UM PRODUTO DE ALTA DURABILIDADE. POR SER FIXO, PODE SER UTILIZADO COM EXERCITADORES ELÁSTICOS E AINDA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES QUE USEM O PESO CORPÓREO COMO CARGA. IDEAL PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. FIXADO NA PAREDE POR BUXAS CONVENCIONAIS, É FABRICADO EM MADEIRA DE LEI ENVERNIZADA (EUCALIPTO) PARA EXERCÍCIOS DE APOIO E ALONGAMENTO.	UND	ARKTUS	1	452,01	452,01
21	ESCADA DE CANTO CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS) COM RAMPAS E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA	UND	ARKTUS	1	1.448,61	1.448,61
22	ROLO SÓLIDO PRETO ROLO PARA EXERCÍCIOS EM EPE DE ALTA QUALIDADE E TOTAL SEGURANÇA PARA OS SEUS EXERCÍCIOS. UTILIZE EM PILATES, YOGA, REABILITAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL, ABDOMINAIS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E LIBERAÇÃO MIOFASCIAL. AJUDA NO EQUILÍBRIO E FORÇA, E TRABALHA OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, COSTAS, REGIÃO LOMBAR, QUADRIL E GLÚTEOS. TAMBÉM UTILIZADO PARA MASSAGEM. SEGURO, LEVE E EFICIENTE. ROLO EM EPE PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO, PILATES, YOGA E GINÁSTICA FUNCIONAL.	UND	ARKTUS	1	157,50	157,50
23	SUPORTE P/ HALTER/BOLA PINTADO CARCI O SUPORTE PARA HALTERES CARCI É PRODUZIDO EM AÇO REVESTIDO COM A PINTURA EPOXI CONFERINDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO PRODUTO. O SUPORTE É ALTAMENTE RESISTENTE E COMPORTA ATÉ 16 PARES DE HALTERES TIPO BOLA, DE FÁCIL MONTAGEM E COM OS PÉS EM X O QUE GARANTE TAMBÉM AO SUPORTE UMA ESTABILIDADE ADEQUADA PARA SUSTENTAR OS PESOS. O PRODUTO É IDEAL PARA MANTER A ORGANIZAÇÃO DOS HALTERES EM CLÍNICAS, ACADEMIAS E ATÉ EM DOMICÍLIO. OS HALTERES SÃO VENDIDOS SEPARADAMENTE.	UND	CARCI	1	241,01	241,01
24	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 1KG	UND	ARKTUS	2	11,69	23,38
25	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 2KG	UND	ARKTUS	2	14,89	29,78

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	TORNOZELEIRA COM VELCRO CARCI CONFECCIONADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. AJUSTE NA LARGURA ATRAVÉS DE VELCRO 3KG	UND	ARKTUS	2	20,41	40,82
27	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO TODAS AS INFORMAÇÕES DIVULGADAS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE/FORNECEDOR. VERIFIQUE COM OS FABRICANTES DO PRODUTO E DE SEUS COMPONENTES EVENTUAIS LIMITAÇÕES À UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS E FUNCIONALIDADES. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS.	UND	SOLIDOR	1	86,76	86,76
28	ESFIGNOMÔMETRO BD APARELHO DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO BIC NYLON E FECHO DE CONTATO - PRETO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO OBTENDO UM MELHOR DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL, TESTADO...	UND	PREMIUM	1	53,30	53,30
29	ESTETOSCÓPIO BD O ESTETOSCÓPIO OFERECE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA UM DESEMPENHO EXCEPCIONAL NAS AVALIAÇÕES CLÍNICAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	UND	PREMIUM	1	12,14	12,14
30	TATAME EM EVA COM ENCAIXE O TATAME EM EVA ARKTUS É UM PRODUTO FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA ESPECIAL, QUE PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, CONFORTO NO CONTATO COM A PELE, ALTA ADERÊNCIA, PROTEGENDO O USUÁRIO DE DERRAPAGENS E ESCORREGÕES. A SUPERFÍCIE DO TATAME EM EVA DA ARKTUS POSSUI TEXTURA E SILICONE, CONFERINDO MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS E FACILITANDO A LIMPEZA E MANUTENÇÃO. ESSE PRODUTO CONTA COM O SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, É O CHAMADO "EFEITO MEMÓRIA", QUE FAZ COM QUE O MATERIAL RETOME RAPIDAMENTE SEU FORMATO ORIGINAL, APÓS SER PRESSIONADO, EVITANDO ONDULAÇÕES NA SUPERFÍCIE. POSSUI ENCAIXES QUE PERMITEM A CRIAÇÃO DE UMA COBERTURA UNIFICADA NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES, COMO: ACADEMIAS, ESTÚDIOS DE PILATES E ÁREA KIDS. O TATAME EM EVA ARKTUS, NA COR AZUL, ESTÁ DISPONÍVEL EM 1MX1M ESPESSURA 3MM	UND	BRASILFIT	15	113,40	1.701,00
31	DISCO PROPRIOCEPTIVO FLÉXIVEL COM BOMBA DE AR O DISCO PROPRIOCEPTIVO ARKTUS É UM PRODUTO AMPLAMENTE UTILIZADO NAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA, É PERFEITO PARA EXERCITAR O EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO CORPORAL, ALÉM DA MUSCULATURA ABDOMINAL E DOS MÊMBROS INFERIORES. É INFLÁVEL, QUE PERMITE DE A UTILIZAÇÃO EM DIFERENTES TAMANHOS, POSSIBILITANDO DIFERENTES NÍVEIS DE TREINAMENTOS, DIFICULTANDO OU FACILITANDO A PRÁTICA DOS EXERCÍCIOS. PODEM SER REALIZADOS EXERCÍCIOS NA POSIÇÃO SENTADO SOBRE O DISCO, DEITADO NO CHÃO E AINDA COM COM 1 OU 2 PÉS SOBRE ELE. O PRODUTO PROMOVE MAIOR EQUILÍBRIO DE CORE (CENTRO DE FORÇA), APOIANDO Membros SUPERIORES, ENTRE OUTROS, DEPENDENDO DO OBJETIVO DO TRATAMENTO. O DISCO PROPRIOCEPTIVO É LEVE E PEQUENO, PODE SER FACILMENTE TRANSPORTADO, PERMITINDO EXERCÍCIOS EM CASA OU ATÉ MESMO EM VIAGENS.	UND	BRASILFIT	2	105,00	210,00
32	PRANCHA DE MOLAS A PRANCHA DE MOLAS METALIFE É UM APARELHO QUE OFERECE UMA GAMA MUITO EXTENSA DE OPÇÕES DE MOVIMENTOS E EXERCÍCIOS. É UM APARELHO COMPACTO E PRÁTICO, IDEAL PARA ACADEMIAS E STUDIOS DE PILATES QUE QUEREM ECONOMIZAR ESPAÇO. O EQUIPAMENTO PRANCHA DE MOLAS METALIFE EXECUTA EXERCÍCIOS CLÁSSICOS DE EQUIPAMENTOS COMO O CADILLAC E ATÉ O WALL UNIT, TRABALHA GRUPOS MUSCULARES DISTINTOS COMO TRONCO, BRAÇOS E ATÉ PERNAS.	UND	METALIFE	1	1.627,50	1.627,50
33	ESPALDAR EQUIPAMENTO QUE SERVE DE SUPORTE PARA DIVERSOS EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO, PARA FIXAR EXERCITADORES ELÁSTICOS, TRABALHAR FORTALECIMENTO E EQUILÍBRIO. FEITO COM BARRAS DE ALUMÍNIO E COLUNAS DE AÇO ATENDENDO COMPLETAMENTE SUA ACADEMIA, CONDOMÍNIO, STUDIO PILATES, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E RESIDÊNCIAS.	UND	ARKTUS	1	429,93	429,93

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	APARELHO TEENS O APARELHO NEURODYN DE ELETROESTIMULAÇÃO DA IBRAMED POSSUI DOIS CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES, POSSIBILITANDO TRABALHAR ... NEURODYN PORTÁTIL IBRAMED - APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO TENS BURST - 02 CANAIS	UND	IBRAMED	1	490,59	490,59
35	APARELHO ULTRASSOM O SONOPULSE II DA IBRAMED É UM EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA COM AS SEGUINTESS MODALIDADES TERAPÊUTICAS VARIADAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS QUE DIFERENCIAM ESTE MODELO DOS DEMAIS. ESTE EQUIPAMENTO PERMITE A APLICAÇÃO DE ULTRASSOM COM POTÊNCIA VARIÁVEL DE VARIÁVEL DE 1,0 W A 20 WATTS E CORRENTE ELÉTRICA VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM O PACIENTE E TERAPIA COMBINADA DE ULTRASSOM ASSOCIADO À CORRENTE ELÉTRICA. POSSUI AS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ E AS CORRENTES TERAPÊUTICAS RUSSA, INTERFERENCIAL, POLARIZADA E ALTA VOLTAGEM. TRATA-SE DE TÉCNICAS NÃO INVASIVAS, SEM EFEITOS SISTÊMICOS, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO TEM EFEITOS COLATERAIS. APRESENTA NOVO DESIGN COM DISPLAY GRÁFICO E MODERNO QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES, ALÉM DE UMA LIGEIRA INCLINAÇÃO, POSSIBILITANDO QUE O PROFISSIONAL AJUSTE O MESMO COM TODA A FACILIDADE, ESTANDO ELE EM PÉ OU SENTADO. ESTE EQUIPAMENTO AINDA PODE TRABALHAR COM A TERAPIA COMBINADA, OU SEJA, COM A APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS ESTÍMULOS, QUE NESTE CASO, SERIA A JUNÇÃO DO ULTRASSOM COM UMA ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA OU MÉDIA FREQUÊNCIA, COMBINANDO EFEITOS ANALGÉSICOS DAS CORRENTE COM OS EFEITOS TÉRMICOS E MECÂNICOS DO ULTRASSOM. VALE LEMBRAR QUE ESSA TERAPIA SÓ PODE SER FEITA COM EQUIPAMENTOS DA MESMA MARCA.	UND	IBRAMED	1	1.464,80	1.464,80
36	APARELHO LASER CICATRICAL A LASERTERAPIA PODE AUXILIAR NA RESOLUÇÃO DO PROCESSO INFLAMATÓRIO, ESTIMULANDO A LIBERAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PRÉ-FORMADAS COMO HISTAMINA, SEROTONINA E INIBINDO A FORMAÇÃO DE BRADICININA ATUANDO SIMILARMENTE ÀS DROGAS ANTIINFLAMATÓRIAS.	UND	ENDOPHOTON	1	1.890,00	1.890,00
37	BICICLETA ERGOMETRICA 06 NIVEIS CONFORTÁVEL E SEGURA, A BICICLETA PODIUMFIT H100 É ÓTIMO EQUIPAMENTO PARA SUA RESIDÊNCIA.COM A BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL PODIUMFIT H100 VOCÊ TERÁ UM GANHO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR NAS PERNAS E TERÁ UM RESULTADO SATISFATÓRIO NO QUESITO PERDA OU QUEIMA DE GORDURAS LOCALIZADAS.MODERNO PAINEL SCAN COM INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, CALORIAS E ODÔMETRO. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO HIGH TECH™ (MOVIMENTOS SUAVES, SILENCIOSOS, SEM IMPACTO OU TRANCOS)CONTROLE DE CARGA COM 8 NÍVEIS DE INTENSIDADE. CARGA DE NÍVEL BEM LEVE À BEM INTENSA COM UM SIMPLES GIRO. CONFORTÁVEL ASSENTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE DISTANCIA QUE SE ADÉQUA AOS MAIS DIFERENTES DE TAMANHOS, PESOS E BIOTIPOS DE PESSOAS (PESSOAS DE 1,50M A 1,95M) PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS, MAIS SEGURANÇA NAS PEDALADAS GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO COM REGULAGEM DE ÂNGULO, MAIOR FIRMEZA E CONFORTO DESIGN: SEU DESIGN FOI DESENVOLVIDO PARA UMA PERFEITA HARMONIZAÇÃO NOS AMBIENTES. SILENCIOSA: ESSE MODELO É IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO EM RESIDÊNCIAS. TRATA-SE DE UM MODELO EXTREMAMENTE SILENCIOSO	UND	ARKTUS	1	2.100,00	2.100,00
38	TABUA DE EQUILIBRIO A PRANCHA DE EQUILÍBRIO, OU TAMBÉM CONHECIDO COMO "BALANCE BOARD", CONSISTE EM UMA TÁBUA FEITA DE MADEIRA GERALMENTE EM FORMATO DE PRANCHA, JUNTAMENTE COM UM ROLO, QUE FARÁ COM QUE A PRANCHA FIQUE EM BALANÇO	UND	ARKTUS	1	114,48	114,48
TOTAL						18.810,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MB VARIEDADES EIRELI - EPP
CNPJ: 12.902.382/0001-28
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83, com sede na Avenida Rio Branco, nº 733, centro, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Gilson Brandão Lima, portador do RG nº 100.387.233 6 SSP-BA e CPF nº 293.831.938-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 2 - MATERIAL DE RAIOS X						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AVENTAL PUMBIFERO ADULTO COM 0,25MMPB PADRÃO	UND	KONEX	4	628,76	2.515,04
2	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 13 X 18 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	24	72,56	1.741,44
3	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 24 X 30 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	154,78	13.930,20
4	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 30 X 40 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	75	232,18	17.413,50
5	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 35 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	90	241,85	21.766,50

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSOES 35 X 43 CM. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 PELICULAS.	Cx	FUJIFILM	30	288,29	8.648,70
7	FIXADOR, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4190 ML, DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	UNID.	FUJIFILM	30	82,23	2.466,90
9	PROTETOR PARA TIREOID 0,25MMPB E 0,50MMPB	UND	KONEX	5	62,88	314,40
10	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICA DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 4000 ML DE SOLUCAO PARA PREPARO DE 13 LITROS	GI	FUJIFILM	30	145,11	4.353,30
TOTAL						73.149,98
LOTE 6 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	AMBU ADUTO	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
2	AMBU INFANTIL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
3	AMBU PARA NEONATAL	UND.	MD	5	284,23	1.421,15
4	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	3	73,51	220,53
5	ANTROPOMETRO HORIZONTAL	UND.	BALMAK	4	73,51	294,04
6	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO COM 01 SAIDA	UND.	G-TECH	4	137,21	548,84
7	ASPIRADOR SECREÇÃO DE FLUÍDOS	UND.	NEVONI	3	381,92	1.145,76
8	BACIA DIAMETRO 35CM C/CAPACIDADE P/3.100ML	UND.	FAMI/ITA	12	98,01	1.176,12
9	BACIA DIAMETRO 41CM C/CAPACIDADE P/6.300ML	UND.	FAMI/ITA	20	117,61	2.352,20
10	BOLSA RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND.	MD	12	34,30	411,60
11	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UND.	FAMI/ITA	20	53,91	1.078,20
12	DETECTOR FETAL DE MESA	UND.	MEDPEJ	4	1.176,12	4.704,48
13	DETECTOR FETAL PORTATIL	UND.	MEDPEJ	6	499,85	2.999,10
14	ELETRODO PARA DEA ADULTO COMPATÍVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
15	ELETRODO PARA DEA INFANTIL COMPATIVEL DEA VOLL AED PLUS	UND.	ZOL	4	1.568,16	6.272,64
16	ESTOJO INOX 20X0,5X10CM	UND.	FAMI/ITA	6	34,30	205,80
17	ESTOJO INOX 36X22X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	60,77	364,62
18	ESTOJO INOX 42X18X09CM	UND.	FAMI/ITA	6	76,45	458,70
19	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 12CM X 2,0M MARROM	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
20	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 15CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	12	27,44	329,28
21	FAIXA DE SMARCH DE BORRACHA NATURAL 08CM X 2,0M ROSA	UND.	SANTRIC	6	27,44	164,64
22	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL) COBRE .EX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRILADULTO: D.3,2X420,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
23	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX. CROMADO C/ BOTÃO ESTÉRILPEDIÁT: D.2,0X300,0MM	UND.	SOLIDOR	4	83,31	333,24
24	PERA PARA APARELHO DE PRESSAO PREMIO	UND.	PREMIUM	20	4,90	98,00
25	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK INFANTIL RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; - TAMANHO:ADULTO	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK ADULTO RESGATE - IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA, CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA; -IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL; -CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO; -TAMANHO: INFANTIL.	UND.	RESGATE SP	6	117,61	705,66
27	LARINGOSCÓPIO ADULTO	UND.	MD	4	901,69	3.606,76
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND.	MD	2	901,69	1.803,38
29	MANGUITO ADULTO PARA ESFIGMOMANÔMETRO	UND.	PREMIUM	50	9,80	490,00
30	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE - COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO); -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; -NÃO DEFORMÁVEL; -ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; -RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; - MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; - TAMANHO APROXIMADO DE 2,10X1,40M - 01 UNIDADE	UND.	RESGATE SP	30	11,76	352,80
3	NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAIDAS	UND.	RESGATE SP	2	11,76	23,52
13	ÓCULOS DE ACRÍLICO PARA PROTEÇÃO	UND.	DANY	200	7,84	1.568,00
2	OTOSCOPIO CLINICO	UND.	MD	10	480,25	4.802,50
33	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	UND.	G-TECH	6	176,42	1.058,52
34	PILHA PARA SONAR	UND.	PREMIUM	12	4,90	58,80
35	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO ADULTO. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATE 200 KG. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES: 184X43X4CM.	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
36	PRANCHA DE RESGATE DE POLIETILENO INFANTIL. PROJETADO PARA TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES. RIGIDA LEVE CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ANGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAO X E RESSONANCIA MAGNETICA. POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA AGUA OU EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. DIMENSÕES : 126X0,43	UND.	RESGATE SP	4	411,64	1.646,56
37	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO SELADORA PARA USO HOSPITALAR, SELAGEM CONTÍNUA, ARRASTE DA EMBALAGEM POR CORREIAS SINCRONIZADAS COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 10 METROS/MINUTO, SOLDAGEM LISA DE NO MÍNIMO 13 MM DE ESPESSURA, GRADUAÇÃO DA BORDA SUPERIOR ENTRE 0 E 35 MM APROXIMADAMENTE, DISTANCIAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE A SOLDAGEM E O MATERIAL DE NO MÍNIMO 25 MM, CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, GUIAS DE SELAGEM EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 380 MM X 280 MM X 180 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA), SUPORTE COM CORTADOR PARA BOBINAS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, LARGURA ÚTIL DO NO MÍNIMO 500 MM, FACA COM DUPLO CORTE , 220 V-GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND.	BARBY	3	900,69	2.702,07
38	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
39	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	UND.	POLARFIX	12	34,20	410,40
40	TERMÔMETRO DIGITAL AUXILIAR CLÍNICO	UND.	G-TECH	60	34,20	2.052,00
TOTAL						58.399,99

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
 - 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b.** Multa:
 - b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.990.912/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 006-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 03 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALVEJANTE PARA ARTIGO TÊXTEIS GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	131,99	7.919,40
2	AMACIANTE 20 LT OU SIMILAR	Galão	START QUÍMICA	90	102,00	9.180,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	CALFOR	20	35,50	710,00
4	DESINCRUSTANTE PÓ PT. DE 1KG	PT	CINORD	30	27,00	810,00
5	DESINFETANTE DE USO GERAL GALÃO DE 20 LT	Galão	START QUÍMICA	60	96,46	5.787,60

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 2% L	FR	RIOQUÍMICA	200	9,20	1.840,00
7	PRÉ UMECTANTE PARA PROCESSO DE LAVAR ARTIGO TÊXTIL GALÃO 20 KG	UND	START QUÍMICA	60	116,00	6.960,00
8	REMOVEDOR DE SANGUE DE ROUPAS DE PACIENTES – PRÉ- UMECTANTE	UND	START QUÍMICA	60	132,00	7.920,00
9	SABÃO EM PÓ SACO COM 20 KG	UND	START QUÍMICA	90	126,00	11.340,00
10	SABÃO GELEIA PARA LAVAGEM DE SUPERFÍCIE EM GERAL GALÃO DE 20 LITROS	Galão	START QUÍMICA	60	135,00	8.100,00
TOTAL						60.567,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.1.1.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
- 6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS N.º 006-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.765.948/0001-40, com sede na Rua Acre, nº 97, Bairro Ibirapuera, CEP: 45.075-075, no Município de Vitória da Conquista-BA, neste ato representada pelo Sr. Márcio Portela Lamartine, portador do RG nº 0441605850 SSP-BA e CPF nº 635.625.535-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL NÃO PADRONIZADOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	TEUTO	1.000	0,19	190,00
2	ALPRAZOLAN 1 MG	CPR	ZYDUS	2.000	0,19	380,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	ALPRAZOLAN 2MG	CPR	TEUTO	1.000	0,39	390,00
4	BROMAZEPAN 3MG	CPR	E.M.S	1.000	0,15	150,00
5	BROMAZEPAN 6MG	CPR	TEUTO	2.000	0,17	340,00
6	CITALOPRAM 20 MG	CPR	TEUTO	4.000	0,22	880,00
7	CLONAZEPAM 0,5 MG	CPR	GEOLAB	5.000	0,10	500,00
8	CLONAZEPAM 2MG	CP	GEOLAB	5.000	0,10	500,00
9	DISSULFIRAM 250mg	CPR	SANOFI-AVENTIS	1.000	0,46	460,00
10	DROPERIDOL+FENTANILA	AMP	CRISTÁLIA	240	16,07	3.856,80
11	ENFLURANO 100 ML	AMP	BIOCHIMICO	100	175,05	17.505,00
12	ESCITALOPRAM 10 MG	CPR	CELLERA FARMACE	8.000	0,37	2.960,00
13	ESCITALOPRAM 20 MG	CPR	TEUTO	8.000	0,71	5.680,00
14	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	200	27,06	5.412,00
15	FENTANILA 5ML	AMP	CRISTÁLIA	400	7,89	3.156,00
16	FLUFENAZINA INJ	UND	CRISTÁLIA	50	6,26	313,00
17	FLUMENAZIL 0,5 MG/ML	AMP	UNIÃO QUÍMICA	300	17,61	5.283,00
18	LEVODOPA 200MG+BENZERAZIDA 50MG	CPR	ACHÉ	3.000	2,70	8.100,00
19	LEVODOPA 100MG+BENZERAZIDA 25MG	CPR	ACHÉ	3.000	1,17	3.510,00
20	MISOPROSTOL 25MG	CPR	HEBRON	200	50,00	10.000,00
21	NALBUFINA 10MG/ML 1 ML INJ	AMP	HIPOLABOR	700	9,34	6.538,00
22	NALOXONA 0,4 1ML	AMP	HIPOLABOR	50	9,12	456,00
23	OXCARBAMAZEBINA 6%SUSP 100ML	FR	UNIÃO QUÍMICA	200	85,97	17.194,00
24	PENTOXIFILINA INJ	AMP	UNIÃO QUÍMICA	80	3,50	280,00
25	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRA/AMP	MIDFARMA	100	70,75	7.075,00
26	RITALINA 10 MG	CPR	NOVARTIS	2.000	1,34	2.680,00
27	SERTRALINA 100 MG	CPR	E.M.S	7.000	0,74	5.180,00
28	SEVOFLURANO 100ML	CPR	CRISTÁLIA	80	298,72	23.897,60
29	TIOPIENTAL 0,5 G	AMP	CRISTÁLIA	100	25,00	2.500,00
30	TIOPIENTAL 1,0 G	AMP	CRISTÁLIA	100	25,00	2.500,00
31	TOPIRAMATO 50 MG	CPR	VITAMEDIC	4.000	0,29	1.160,00
32	TOPIRAMATO 100 MG	CPR	VITAMEDIC	4.000	0,74	2.960,00
TOTAL						141.986,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 939, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 08.765.948/0001-40
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 8.250/2014 alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP: 46.430-000, Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Cássio Urban Santana Lima, portador do RG nº 940486300 SSP-BA e CPF nº 033.549.195-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML- SOL INJET	Ampola	HIPOLABOR	1.000	6,33	6.330,00
2	AMICACINA 50MG/ML	Ampola	TEUTO	300	1,74	522,00
3	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML. .	Ampola	FARMACE	1.200	1,14	1.368,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	AMIODARONA 50MG/ ML - AMPOLA C/ 3ML	Ampola	HIPOLABOR	2000	2,37	4.740,00
5	AMPICILINA 1 GR	Ampola	BLAU	6.000	4,42	26.520,00
6	AMPICILINA 500 GR	Ampola	BLAU	6.000	1,33	7.980,00
7	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/1 ML	Ampola	FARMACE	1.000	0,90	900,00
8	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML 1ML.	Ampola	HYPOFARMA	2.000	0,63	1.260,00
9	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV	Ampola	FARMACE	4.000	1,33	5.320,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML	Ampola	U. QUÍMICA	1.200	1,61	1.932,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML- AMPOLAS C/ 5ML (REF HYPOSCINA COMPOSTA)	Ampola	HYPOFARMA	7.000	2,34	16.380,00
12	CEFALOTINA SÓDICA 1G- PÓ PARA SOL+ DILUENTE	FR/AMP	BLAU	10.900	7,61	82.949,00
13	CEFTRIAXONA 1GR- AMPOLA+DILUENTE	FR/AMP	BLAU	9.000	8,84	79.560,00
14	CEFTRIAXONA 500 MG+DILUENTE	FR/AMP	NOVA FARMA	5000	1,60	8.000,00
15	CETOPROFENO 100MG/ML- (IM) INJETÁVEL	Ampola	U. QUÍMICA	3.000	1,61	4.830,00
16	CETOPROFENO 100MG/ML- (IV) INJETÁVEL	Ampola	U. QUÍMICA	6.500	3,12	20.280,00
17	CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML. ..	Ampola	HYPOFARMA	2.000	1,07	2.140,00
18	CLINDAMICINA FOSFATO DE 600MG /4MLDE	Ampola	HYPOFARMA	1.000	5,38	5.380,00
19	COMPLEXO B, SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.	Ampola	HYPOFARMA	12.000	1,38	16.560,00
20	DESLANOZIDIO 0,2 MG/ML	Ampola	U. QUÍMICA	300	1,87	561,00
21	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 2MG/ML F.A 1ML.	Ampola	HYPOFARMA	6.000	1,00	6.000,00
22	DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO 4MG/ML F.A 1ML.	Ampola	FARMACE	10.000	0,96	9.600,00
23	DICLOFENACO SODICO 75 MG 3ML. ..	Ampola	FARMACE	13.000	0,92	11.960,00
24	DIMENIDRATO, + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50+50MG/ML, 1ML.	Ampola	U. QUÍMICA	4800	1,65	7.920,00
25	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2ML. ..	Ampola	SANTISA	12.000	0,79	9.480,00
26	DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA 5MG/ML + FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETAZONA 2MG/ML 1 ML	Ampola	CRISTÁLIA	600	3,01	1.806,00
27	DRAMIN B6	Ampola	TAKEDA	3.000	1,30	3.900,00
28	EPINEFRINA 1 MG/ML 1ML.	Ampola	BLAU	600	2,31	1.386,00
29	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML. ...	Ampola	U. QUÍMICA	600	1,60	960,00
30	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA .	Ampola	FARMACE	4.000	0,59	2.360,00
31	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	NOVA FARMA	1.500	0,78	1.170,00
32	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	NOVA FARMA	4.000	1,09	4.360,00
33	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	CRISTÁLIA	400	6,23	2.492,00
34	HIDROCORTISONA 100MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	NOVA FARMA	5.000	4,17	20.850,00
35	HIDROCORTISONA 500MG - PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMP	NOVA FARMA	4.800	6,23	29.904,00
36	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% C/VASO	Ampola	HYPOFARMA	1.200	4,12	4.944,00
37	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% S/V - AMP C/ 20ML	Ampola	HYPOFARMA	1000	3,43	3.430,00
38	METILERGOMETRINA	Ampola	BELFAR	1.200	1,69	2.028,00
39	METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	Ampola	FARMACE	8.400	0,56	4.704,00
40	METRONIDAZOL 5MG/ML- 100ML	Ampola	HALEX ISTAR	2.000	4,17	8.340,00
41	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE - PÓ INJETÁVEL	Ampola	BLAU	3.000	34,20	102.600,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telephone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA COM 2ML	Ampola	HYPOFARMA	1.200	1,43	1.716,00
43	OXACILINA SÓDICA 500MG + DILUENTE	Ampola	BLAU	3.000	2,35	7.050,00
44	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA C/ 1ML	Ampola	U. QUÍMICA	3.000	1,63	4.890,00
45	SUCROFER 20MG/ML 5ML	Ampola	TAKEDA	300	4,22	1.266,00
46	PROMETAZINA, SOL INJ 25MG/ML AMP 2ML. .	Ampola	SANVAL	5000	2,31	11.550,00
47	RANITIDINA, SOL INJ 25MG/ML, AMP COM 2ML,	Ampola	FARMACE	7.000	0,26	1.820,00
48	VITAMINA C , SOL INJ , 500MG , AMPOLA 5 ML.	Ampola	HYPOFARMA	9.000	0,85	7.650,00
49	NENIDO 250MG/ML UNDECILATO DE TESTOSTERONA	AMPOLA	BAYER	12	54,00	648,00
50	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML - AMPOLA COM 1ML	Ampola	CRISTÁLIA	1.000	1,50	1.500,00
TOTAL						571.796,00
LOTE 3 - SOLUÇÕES PARENTERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA PARA INJECÃO 10ML	Ampola	FARMACE	20.000	0,29	5.800,00
2	AGUA PARA INJEÇÃO DE 100	Ampola	FRESENIUS	120	1,74	208,80
3	AGUA PARA INJEÇÃO DE 1000	Ampola	FRESENIUS	120	1,84	220,80
4	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML	UND	FRESENIUS	800	21,00	16.800,00
5	CLORETO DE POTASSIO 10 % (OU 1,34 MEP/ML K) 10ML.	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
6	CLORETO DE SODIO 0,9% 100ML	Ampola	HALEX ISTAR	3.500	2,16	7.560,00
7	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	Ampola	HALEX ISTAR	6000	1,52	9.120,00
8	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	Ampola	FRESENIUS	18.000	2,78	50.040,00
9	CLORETO DE SODIO 10% 10 ML. .	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
10	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML. .	Ampola	HALEX ISTAR	100	0,44	44,00
11	ENEMA DE GLICERINA 500 ML 120MG/ML	UND	CRISTÁLIA	200	5,00	1.000,00
12	FOSFATO DE SODIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML E DIBÁSICO 60MG/ML) ENEMA SOLUÇÃO FRASCO DE 130ML.	UND	CRISTÁLIA	500	4,00	2.000,00
13	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML. ..	Ampola	HALEX ISTAR	300	0,42	126,00
14	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML. ..	Ampola	HALEX ISTAR	300	0,44	132,00
15	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	UND	HALEX ISTAR	3.000	1,05	3.150,00
16	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML	UND	FRESENIUS	4.000	2,89	11.560,00
17	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UND	FRESENIUS	3.000	2,12	6.360,00
18	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UND	FRESENIUS	14.000	2,82	39.480,00
19	SORO MANITOL 20% 250 ML	UND	FRESENIUS	100	4,19	419,00
20	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML -100ML	UND	HALEX ISTAR	600	4,17	2.502,00
21	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	FRESENIUS	4.000	2,90	11.600,00
22	SULFATO DE MAGNESIO 105	UND	HALEX ISTAR	600	1,12	672,00
TOTAL						168.882,60
LOTE 06 - ANTI-SÉPTICOS E ESTERILIZANTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	TOTAL
1	ÁCIDO ACETICO 5% 1000 ML	LT	DINÂMICA	1200	17,65	21.180,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	AGUA DESTILADA GALÃO 5L	GL	CPOH	100	10,39	1.039,00
3	ACIDO PARACETICO 0,2% 5L	GL	RIOQUÍMICA	30	141,42	4.242,60
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	FARMAX	500	3,90	1.950,00
5	ÁLCOOL 70% 1000 mL CX COM 12 UNID	LT	VICPHARMA	3000	4,65	13.950,00
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 mL	LT	JALLES	800	5,89	4.712,00
7	ÁLCOOL GEL 800mL	LT	PREMISSE	400	12,48	4.992,00
8	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	LT	VICPHARMA	300	10,17	3.051,00
9	CLOREXIDINA 2% SABÃO	LT	RIOQUÍMICA	120	13,53	1.623,60
10	DETERGENTE ENZIMATICO GALAÃO 1L	LT	PROLINK	100	18,15	1.815,00
11	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	LT	VICPHARMA	100	25,75	2.575,00
12	FORMOL 10% LITRO	LT	DINÂMICA	30	10,17	305,10
13	FORMOL 39% LITRO	LT	CROMOLINE	30	22,53	675,90
14	GEL CONDUTOR P/ULTRASOM 5 LITROS	GAL	FACILIMPE	30	34,24	1.027,20
15	GLUTARALDEIDO 2% GALÃO DE 5L 30 DIAS	GAL	CINORD	30	62,80	1.884,00
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1% 5 L	GAL	PROLINK	50	9,83	491,50
17	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000mL	LT	VICPHARMA	1000	18,94	18.940,00
18	ODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	LT	VICPHARMA	1000	17,23	17.230,00
19	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%L	FR	DINÂMICA	20	70,60	1.412,00
20	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% C/1LT	Litro	RIOQUÍMICA	120	13,53	1.623,60
21	VASELINA LIQUIDA 1000ML	UND	VICPHARMA	50	20,33	1.016,50
22	GLICERINA LÍQUIDA	UNID.	CINORD	48	23,19	1.113,12
23	CARVÃO ATIVADO PÓ	UND	FLORA FIORA	2000	6,00	12.000,00
24	VASELINA SÓLIDA 500GR	UND	CINORD	1000	13,50	13.500,00
TOTAL						132.349,12
LOTE 07 - ORDEM JUDICIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARVILON SPRAY	UND.	3M	24	228,44	5.482,56
2	COBERTURA ANTIMICROBIANA 10 X 10CM	PLACA	CURATEC	12	109,20	1.310,40
3	COMBIGAN COLÍRIO	UND.	ALLERGAN	100	124,27	12.427,00
4	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS ESTERIL C/10 UNDS	UND.	ECOMAX	1500	0,60	900,00
5	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND.	BIOBASE	1000	1,34	1.340,00
6	FITA CREPE	UND.	CIEX	100	4,29	429,00
7	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	UINDS	MISSNER	120	10,37	1.244,40
8	FRASCOS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UND.	BIOBASE	1000	0,91	910,00
9	GLIFAGE XR 500MG	COMP	MERCK	5000	0,57	2.850,00
10	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	TEUTO	1500	0,79	1.185,00
11	LENÇO UMEDECIDO	PACOTE	JOHNSON	90	26,43	2.378,70
12	LEUCOGEN	FRASCO	ACHÉ	36	124,33	4.475,88
13	MAREVAN 5MG	COMP	FQM	3000	0,96	2.880,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	MESALAZINA 800MG	COMP	E.M.S	1500	4,98	7.470,00
15	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	SANDOZ	800	7,38	5.904,00
16	NUTRISON ENERGY MF OU ISOSOURCE 1,5+FIBER (MODULO DE FIBRA DE 260 G)	LITROS	NESTLÉ	730	45,76	33.404,80
17	PEG 4000 SEM ELETROLITOS	UND.	MYRALES	450	3,09	1.390,50
18	PROLOPA HBS 125 MG	COMP	ROCHÉ	1000	2,70	2.700,00
19	RIVOTRIL	FRASCO	ROCHÉ	24	22,91	549,84
20	SONDA PARA GASTRONOMIA DE TRÊS VIAS (KANGAROO)	UND.	KANGARAO	5	407,00	2.035,00
21	TAMOXIFENO 20 MG	COMP	SANDOZ	1000	5,86	5.860,00
22	TEROLAC COLÍRIO	COMP	LATINO FARMA	400	46,33	18.532,00
23	TRAVATAN COLÍRIO (COM 5ML)	FRASCO	NOVARTIS	36	298,88	10.759,68
24	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	SERVIER	1500	2,26	3.390,00
25	VALSARTANA 320MG	COMP	E.M.S	3000	0,92	2.760,00
26	XARELTO 15 MG	COMP	BAYER	360	10,17	3.661,20
27	XARELTO 20 MG	COMP	BAYER	1.000	10,17	10.170,00
TOTAL						146.399,96

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BAHIA MÉDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 15.229.287/0001-01
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.914/0001-50, com sede na Rua José Leopoldo Lima, nº 692, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Rogério Aman de Lima, portador do RG nº 22.790.000-5 SSP-SP e CPF nº 334.798.378-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 4 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AMPICILINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	AUROBIND	6.000	3,05	18.300,00
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA(3MG+3MG)/ML- SOL. INJETAVEL	AMP	UNIÃO	2000	3,92	7.840,00
3	ADRENALINA 1MG - INJETAVEL AMPOLA 01ML	AMP	HIPOLABOR	1.000	1,68	1.680,00
4	ALGESTONA, ACETOFENIDA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML	AMP	GERMED	2000	7,09	14.180,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	NOVAFAR	600	3,05	1.830,00
6	ATRACÚRIO, DOBESILATO 10MG/ML 2,5ML	AMP	CRISTÁLIA	1500	12,39	18.585,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	4.000	6,98	27.920,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML FRASCO 4ML	FR/AMP	BLAU	1000	3,91	3.910,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	BLAU	1.500	3,92	5.880,00
10	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR/AMP	TEUTO	1000	7,30	7.300,00
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA- PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 5.000.000UL	AMP	BLAU	4000	7,07	28.280,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - 10ML	AMP	SAMTEC	1000	0,55	550,00
13	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML	AMP	CRISTÁLIA	1000	1,25	1.250,00
14	BUPIVACAÍNA 5% + GLICOSE 8% - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA PESADA DE 4ML)	AMP	HYPOFARMA	1000	2,56	2.560,00
15	BUPVACAÍNA ISOBARICA 5% PARA RAQUIANESTÁSIA - AMPOLA C/ 4ML (REF. NEOCAÍNA)	AMP	CRISTÁLIA	2000	5,07	10.140,00
16	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	200	17,34	3.468,00
17	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	200	7,56	1.512,00
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMP	TEUTO	5000	1,14	5.700,00
19	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJ	AMP	TEUTO	2000	1,03	2.060,00
20	CLORPOMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	200	1,02	204,00
21	DEXTROCETAMINA S(+) CLOR DEL 50 MG/ML 2 ML.	AMP	CRISTÁLIA	50	14,43	721,50
22	DIAZEPAN 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP	UNIÃO	2.000	0,85	1.700,00
23	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML ®	AMP	SANTISA	1.000	0,58	580,00
24	DOBUTAMINA 250MG - AMPOLA C/20ML	AMP	HYPOFARMA	500	11,68	5.840,00
25	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA C/10 ML	AMP	CRISTÁLIA	500	9,52	4.760,00
26	EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLA COM 1ML	AMP	CRISTÁLIA	50	1,89	94,50
27	ENEMA DE GLICERINA - FRASCO 130ML	FR	CRISTÁLIA	300	4,81	1.443,00
28	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	AMP	CRISTÁLIA	500	16,35	8.175,00
29	ENOXIPARINA SÓDICA 60MG	AMP	MYLAN	500	27,28	13.640,00
30	ENOXIPARINA SÓDICA 80MG	AMP	MYLAN	500	29,55	14.775,00
31	ERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - AMPOLA C/ 1ML (REF. ERGOTRATE)	AMP	UNIÃO	1.200	1,14	1.368,00
32	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	2000	3,16	6.320,00
34	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	300	1,73	519,00
35	FENTANILA, CITRATO 78,5MG 10ML	AMP	UNIÃO	100	8,40	840,00
36	HALOPERIDOL 5 MG/ML- INJETÁVEL	AMP	HYPOFARMA	1.000	1,22	1.220,00
37	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML	AMP	HYPOFARMA	1.000	0,94	940,00
38	HEPARINA 5000 UL/0,25 ML SUBCUTÂNEA	AMP	BLAU	500	19,82	9.910,00
39	IMUNOGLOBULINA ANTI RHD (REF. MATERGAN 300)	AMP	CSL BEHRING	200	249,99	49.998,00
40	LINCOMICINA, CLORIDRATO DE, 300 MG 2 ML	AMP	PFIZER	4000	16,33	65.320,00
41	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML	AMP	GENOM	2000	14,17	28.340,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	MELOXICAN 10MG/1,5ML – INJETAVEL	AMP	EUROFARMA	1000	1,80	1.800,00
43	METILPREDNISOLONA 500MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	1000	10,24	10.240,00
44	MIDAZOLAN 1MG/5ML - AMPOLA C/ 3ML	AMP	CRISTÁLIA	200	7,36	1.472,00
45	MIDAZOLAN 5MG/ML - AMPOLA C/ 10ML	AMP	HIPOLABOR	200	7,32	1.464,00
46	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	HIPOLABOR	200	7,36	1.472,00
47	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	200	4,38	876,00
48	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - AMPOLA C/ 2ML	AMP	HYPOFARMA	500	8,74	4.370,00
49	NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA C/ 4ML	AMP	HYPOFARMA	100	7,57	757,00
50	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML - SOL INJ	AMP	MABRA	1000	10,24	10.240,00
51	PANCURÔNIO, BROMETO 2MG/ML - AMP C/ 2ML	AMP	CRISTÁLIA	2.500	6,40	16.000,00
52	PETIDINA, CLORIDRATO 2ML - SOL INJET	AMP	CRISTÁLIA	1000	3,22	3.220,00
53	PIRACETAN 200MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	AMP	SANOFI	5	2,46	12,30
54	PROPOFOL 10MG/ML - AMPOLAS COM 20ML	AMP	UNIÃO	80	22,00	1.760,00
55	ROCURÔNIO, BROMETO 10MG/ML - AMP C/ 5ML	AMP	CRISTÁLIA	100	27,58	2.758,00
56	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - SOL INJET	AMP	HIPOLABOR	100	1,80	180,00
57	SUXAMETÔNIO 100MG – AMPOLA	AMP	BLAU	25	17,34	433,50
58	SUXAMETÔNIO 500MG – AMPOLA	AMP	BLAU	1200	24,53	29.436,00
59	TENOXICAM 20MG	AMP	EUROFARMA	1000	6,00	6.000,00
60	TENOXICAM 40MG	AMP	UNIÃO	2.500	8,00	20.000,00
61	TIOPIENTAL 0,5 GR PÓ – INJETÁVEL	AMP	CRISTÁLIA	25	23,83	595,75
62	TRAMADOL, SOLUCAO INJ 50MG/ML AMP 2ML	AMP	TEUTO	2.000	1,03	2.060,00
TOTAL						494.799,55

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

n.º97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 28.194.914/0001-50
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018 e Lei Municipal n.º 496/2007; aplicando-se, subsidiariamente, Decreto nº 8.250/2014 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 007-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de maio de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens constantes no lote a seguir elencado, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, nº 820, Bairro Ipiranga, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Harlei de Souza Cardoso, portador do RG nº 10.110.970-95 SSP-BA e CPF nº 829.480.545-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Ba, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 5 - MEDICAMENTOS PADRONIZADOS ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	AAS 100MG CPR	CPR	MEDQUÍMICA	18.000	0,07	1.260,00
2	ACARBOSE 100 MG	CPR	E.M.S	5.400	0,87	4.698,00
3	ACICLOVIR CREME 10G	BIS	P. DONADUZZI	200	2,56	512,00
4	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CPR	NATULAB	84.000	0,05	4.200,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - FRASCO 200ML PRODUTO COMPOSTO POR ÓLEOS DE ORIGEM VEGETAL, RICOS EM AGE (ÁCIDO LINOLÉICO E OLÉICO), CONTENDO TAMBÉM OS ÁCIDOS MIRÍSTICO, LÁURICO, PALMÍTICO E ESTEÁRICO DECLARADOS EM SUA COMPOSIÇÃO. ALÉM DISSO, CONTÉM TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDOS CÁPRICO, CAPRÓICO E CAPRÍLICO), PALMITATO DE RETINOL (VIT. A), ACETATO DE TOCOFEROL (VIT.E) E LECITINA DE SOJA . APRESENTAÇÃO 200 ML.	FR	TROL	100	4,97	497,00
6	ALBENDAZOL 400MG	COMP	P. DONADUZZI	18.000	0,19	3.420,00
7	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML	FR	P. DONADUZZI	2.400	0,61	1.464,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG CP	CPR	UCI	1.200	0,26	312,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	ELOFAR	1.200	0,32	384,00
10	AMIODARONA 100MG	CPR	GEOLAB	14.000	0,64	8.960,00
11	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 50+12,5MG/ML, PÓ SUSP ORAL	FR	E.M.S	250	39,51	9.877,50
12	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	SANDOZ	36.000	1,80	64.800,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ P/ SUSP.ORAL 60 ML	FR	P. DONADUZZI	3.600	4,18	15.048,00
14	ANLODIPINO 10MG	CPR	GEOLAB	23.000	0,08	1.840,00
15	ANLODIPINO 5 MG	CPR	GEOLAB	84.000	0,03	2.520,00
16	ATENOLOL 100MG	CPR	P. DONADUZZI	60.000	0,09	5.400,00
17	ATENOLOL 50MG	CPR	VITAMEDIC	36.000	0,06	2.160,00
18	AZITROMICINA 500MG CPR	COMP	MEDQUÍMICA	12.000	0,57	6.840,00
19	AZITROMICINA 600MG	FR	P. DONADUZZI	300	9,01	2.703,00
20	BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	UND	CHIESI	150	40,67	6.100,50
21	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE PO	UND	CHIESI	100	28,47	2.847,00
22	BETAXOLOL SOL OFT 5ML	FR	GEOLAB	1.500	8,37	12.555,00
23	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	BIOLAB	3.600	0,16	576,00
24	CARVEDILOL 25MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,33	1.188,00
25	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,14	504,00
26	CARVEDILOL 6.25MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	0,16	576,00
27	CEFADROXILA 250MG/5ML	FR	MEDLEY	300	13,36	4.008,00
28	CEFADROXILA 500MG	COMP	MEDLEY	3.360	1,51	5.073,60
29	CEFALEXINA 250MG 60ML	FR	TEUTO	300	9,79	2.937,00
30	CEFALEXINA 500MG CPR	COMP	TEUTO	30.000	0,32	9.600,00
31	CETOCONAZOL 200MG	COMP	P. DONADUZZI	600	0,24	144,00
32	CICLOSPORINA 25MG SANTIMMUN NEORAL	COMP	NOVARTIS	1.080	2,27	2.451,60
33	CICLOSPORINA 50MG SANDIMMUN NEORAL	COMP	NOVARTIS	1.080	4,01	4.330,80
34	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	P. DONADUZZI	15.000	0,28	4.200,00
35	CLARITROMICINA 250MG	COMP	MEDLEY	300	2,96	888,00
36	CLARITROMICINA 500MG	COMP	E.M.S	300	2,96	888,00
37	CLONIDINA 0,1MG	COMP	BOEHRINGER	360	0,15	54,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%-SOLUÇÃO NASAL	FR	NATULAB	36	2,03	73,08
39	COLAGENAGE + CLORAFENICOL30G	TB	CRISTÁLIA	1.200	11,04	13.248,00
40	DES Loratadina 0,5MG/ML 100ML	FR	MEDLEY	24	15,11	362,64
41	DES Loratadina 5MG	COMP	NOVA QUÍMICA	500	0,56	280,00
42	DEXAMETASONA 0,1* CREME 10G	TB	P. DONADUZZI	9.600	1,31	12.576,00
43	DEXAMETASONA 4MG CPR	COMP	TEUTO	2.000	0,32	640,00
44	DEXAMETASONA ELIXIR	FR	FARMACE	1.200	2,27	2.724,00
45	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	COMP	GEOLAB	8.000	0,09	720,00
46	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	FR	HIPOLABOR	1.920	1,16	2.227,20
47	DIGOXINA ,5MG/ML - ELIXIR	FR	P. DONADUZZI	400	6,62	2.648,00
48	DIMENDRATO 100MG CPR	COMP	TAKEDA	2.400	0,51	1.224,00
49	DIMENDRATO 2,5MG/ML	FR	VITAMEDIC	480	4,30	2.064,00
50	DIMETICONA 40MG	COMP	P. DONADUZZI	3000	0,12	360,00
51	DIMETICONA 75MG/10ML	FR	P. DONADUZZI	1.200	2,00	2.400,00
52	DIPIRONA 20ML	FR	NATULAB	10.000	1,74	17.400,00
53	DIPIRONA SÓDICA - 500MG	COMP	VITAMEDIC	15.000	0,15	2.250,00
54	ENALAPRIL 5MG	COMP	BELFAR	60.000	0,11	6.600,00
55	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	COMP	PHARLAB	25.000	0,44	11.000,00
56	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GTS	FR	HIPOLABOR	1.000	6,97	6.970,00
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG DRG	COMP	U. QUÍMICA	6.000	0,46	2.760,00
58	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS	FR	HIPOLABOR	480	7,15	3.432,00
59	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	GERMED	3.000	0,38	1.140,00
60	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMP	EUROFARMA	8.640	0,17	1.468,80
61	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL	BG	SANVAL	150	17,43	2.614,50
62	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG PREMARIN	COMP	WYETH	900	0,93	837,00
63	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG/G PREMARIN	TB	WYETH	150	30,79	4.618,50
64	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG	COMP	CIFARMA	30.000	0,23	6.900,00
65	FAMOTIDINA 20MG	COMP	ACHÉ	200	1,68	336,00
66	FAMOTIDINA 40MG	COMP	ACHÉ	720	2,60	1.872,00
67	FLUCONAZOL 150MG	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,49	3.920,00
68	FUROSEMIDA 40MG	COMP	HIPOLABOR	30000	0,07	2.100,00
69	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	COMP	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
70	GLICAZIDA 30MG	COMP	PHARLAB	14.400	0,44	6.336,00
71	GLICAZIDA 80MG	COMP	E.M.S	1.000	0,25	250,00
72	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG INFANTIL	UND	PHARMASCIENCE	1.200	3,89	4.668,00
73	GLIPIZIDA 5MG	COMP	PFIZER	500	1,31	655,00
74	HEPARINA DE 10000UI/ML SOL. TÓPICA - SPRAY 20ML	FR	CRISTÁLIA	100	249,83	24.983,00
75	HIDRALAZINA 50MG	CPR	NOVARTIS	1.500	0,27	405,00
76	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	MEDQUÍMICA	30.000	0,03	900,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	PHARLAB	5000	0,06	300,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

78	HIDROCORTISONA 10MG/G 1% CREME	TB	U. QUÍMICA	100	5,75	575,00
79	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FR	SOBRAL	1.200	2,84	3.408,00
80	HIPROMELOSE 0,5% - COLÍRIO 10ML	FR	ALLERGAN	20	9,30	186,00
81	IBUPROFENO 100MG	FR	ACHÉ	2.400	5,69	13.656,00
82	IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	P. DONADUZZI	84.000	0,20	16.800,00
83	IODO + IODETO DE POTÁSSIO	FR	P. DONADUZZI	200	2,00	400,00
84	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG CPR	COMP	GERMED	4.500	0,32	1.440,00
85	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	COMP	E.M.S	3.000	0,29	870,00
86	ISOSSORBIDA 20MG	COMP	ACHÉ	4.500	0,23	1.035,00
87	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG	COMP	ACHÉ	1.500	0,41	615,00
88	ISOXUPRINA 10MG (INIBINA)	COMP	ASPEN	50	2,51	125,50
89	ITRACONAZOL 100MG	COMP	GEOLAB	5.000	0,76	3.800,00
90	ITRACONAZOL 10MG/ML	FR	JANSSEN	300	1,16	348,00
91	IVERMECTINA 6 MG COMP	COMP	VITAMEDIC	1.000	4,59	4.590,00
92	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML 120ML	FRASCO	U. QUÍMICA	50	6,21	310,50
93	LEVONORG+ETINILESTRAD	COMP	CIFARMA	12.000	0,23	2.760,00
94	LEVONORGESTREL1,5MG	COMP	NEO QUÍMICA	100	1,22	122,00
95	LEVOTIROXINA 100MCG CPR	COMP	MERCK	36.000	0,24	8.640,00
96	LEVOTIROXINA 50MCG CPR	COMP	MERCK	36.000	0,23	8.280,00
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	MERCK	36.000	0,18	6.480,00
98	LIDOCAINA 2% GEL 30GR	BIS	HIPOLABOR	1.000	2,32	2.320,00
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML – AEROSSOL	FRS	CRISTÁLIA	15	58,10	871,50
100	LORATADINA 10MG CP	COMP.	VITAMEDIC	24.000	0,12	2.880,00
101	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	P. DONADUZZI	600	2,71	1.626,00
102	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	P. DONADUZZI	20.000	0,11	2.200,00
103	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	SANVAL	40.000	0,05	2.000,00
104	MEBENDAZOL SUSP	FR	NATULAB	3.000	1,10	3.300,00
105	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP.	PFIZER	500	1,16	580,00
106	METFORMINA 500MG	COMP	MULTILAB	7.500	0,09	675,00
107	METFORMINA 850 MG	COMP	P. DONADUZZI	10.000	0,11	1.100,00
108	METILDOPA 250 MG	COMP	E.M.S	20.000	0,27	5.400,00
109	METILDOPA 500MG	COMP	E.M.S	20000	0,51	10.200,00
110	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMP	HIPOLABOR	1.000	0,12	120,00
111	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FR	PHARLAB	500	1,68	840,00
112	METOPROLOL 100 MG	COMP	ACCORD	30.000	0,81	24.300,00
113	METOPROLOL 25 MG	COMP	ACCORD	60.000	0,30	18.000,00
114	METOPROLOL 50MG	COMP	MEDLEY	30000	0,49	14.700,00
115	METOTREXATO 2,5MG	COMP	ZODIAC	20	1,02	20,40
116	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G	BIS	P. DONADUZZI	1.200	7,15	8.580,00
117	METRONIDAZOL 250MG	COMP	P. DONADUZZI	12.000	0,12	1.440,00
118	METRONIDAZOL SUSP 80ML	FR	BELFAR	100	6,62	662,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

119	MICONAZOL CR DERMATOLOGICO	TB	P. DONADUZZI	600	2,67	1.602,00
120	MICONAZOL CR VAG 80GR+APLIC S/CX	TB	P. DONADUZZI	600	6,51	3.906,00
121	MICONAZOL LOCAO 2% 30ML	UND	PHARMASCIENCE	120	2,20	264,00
122	NEOMICINA+BACITRACINA POM DERMATOL 10G	TB	P. DONADUZZI	3.000	1,87	5.610,00
123	NICOTINA2MG – PASTILHA NIQUITIN	UND	JOHNSON	1.200	1,68	2.016,00
124	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	GEOLAB	6.000	0,07	420,00
125	NISTATINA 100000U/ML SOL 50ML	FR	P. DONADUZZI	500	3,88	1.940,00
126	NISTATINA CREME VAGINAL	TB	P. DONADUZZI	2.500	4,82	12.050,00
127	ODANSETRONA 4MG	COMP	BIOLAB	50	2,32	116,00
128	OLEO MINERAL 100ML	FR	NATULAB	200	2,32	464,00
129	OMEPRAZOL 10MG	COMP	E.M.S	1.000	0,08	80,00
130	OMEPRAZOL 20MG CAP	COMP	HIPOLABOR	120.000	0,10	12.000,00
131	ÓXIDO DE ZINCO CREME 45G	TB	RAHDA	150	4,59	688,50
132	PARACETAMOL 500 MG	COMP	MULTILAB	120.000	0,17	20.400,00
133	PARACETAMOL 750 MG	COMP	MEDQUÍMICA	80.000	0,14	11.200,00
134	PARACETAMOL GTS	FR	FARMACE	2.000	0,70	1.400,00
135	PASTA D'ÁGUA	TUBO	PHARLAB	1.200	4,53	5.436,00
136	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG C/10	COMP	FARMAX	2.000	0,29	580,00
137	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	P. DONADUZZI	50	7,00	350,00
138	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2%	FR	ALLERGAN	15	16,27	244,05
139	PIRIMETAMINA 25MG	COMP	FQM	1.000	0,07	70,00
140	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	P. DONADUZZI	60	4,70	282,00
141	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,15	1.200,00
142	PREDNISONA 5MG -COMPRIMIDO	COMP	VITAMEDIC	8.000	0,11	880,00
143	PROPANOLOL 10MG	COMP	MEDLEY	4.500	0,05	225,00
144	PROPANOLOL 40MG	COMP	GEOLAB	35.000	0,03	1.050,00
145	RANITIDINA 150MG CPR	COMP	MEDQUÍMICA	20.000	0,08	1.600,00
146	RIFAMICINA 10MG SPRAY 20ML	FR	NATULAB	20	4,53	90,60
147	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMP	NOVA QUÍMICA	3.600	1,22	4.392,00
148	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE ARESOL ORAL	FR	PHARMASCIENCE	200	10,28	2.056,00
149	SALBUTAMOL 6MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FR	GSK	200	10,46	2.092,00
150	SECNIDAZOL 900MG/30ML	FR	E.M.S	30	10,28	308,40
151	SINVASTATINA 20 MG	COMP	HIPOLABOR	1.200	0,09	108,00
152	SINVASTATINA 40MG	COMP	HIPOLABOR	7.200	0,18	1.296,00
153	SULFA+TRIMETROPRIM 400/800	COMP	P. DONADUZZI	120	0,17	20,40
154	SULFA+TRIMETROPRIM 60 ML	FR	SOBRAL	50	1,74	87,00
155	SULFADIAZINA 500MG	COMP	SOBRAL	4.000	0,21	840,00
156	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 GR	CREME	NATIVITA	6.000	3,09	18.540,00
157	SULFATO DE MAGNÉSIO 30G – PÓ P/ SOL. ORAL	FR	IFAL	150	2,27	340,50
158	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FR	NATULAB	100	2,07	207,00
159	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	NATULAB	120.000	0,07	8.400,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

160	SULFATO FERROSO GOTAS 30 ML	FR	NATULAB	100	0,81	81,00
161	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	MEDLEY	50	1,33	66,50
162	TIAMINA 300MG - COMP	COMP	NATULAB	100	0,14	14,00
163	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	CRISTÁLIA	120	9,30	1.116,00
164	URÉIA 10% - LOÇÃO	FR	DAUF	10	24,44	244,40
165	VARFARINA 1MG	COMP	B-MS	450	0,17	76,50
166	VARFARINA 5MG	COMP	TEUTO	450	0,11	49,50
167	VERAPAMIL 120MG	COMP	ACHÉ	500	0,98	490,00
168	VERAPAMIL 240 MG	COMP	SANDOZ	500	1,05	525,00
169	VERAPAMIL 80MG	COMP	HIPOLABOR	500	0,09	45,00
170	SELOZOK 50 MG	COMP	AZTRAZENECA	720	1,05	756,00
TOTAL						657.250,97

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal nº 4.488/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045-2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 5.2.1. por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

- 6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045-2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 4.488/2018

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 19 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 9.079, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045-2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045-2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 97/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.219/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 007-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045-2018 da Lei n.º 9.079/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X-FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.986.457/0001-04, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1885, Bairro São Francisco, nº 1885, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. William Paes Sena, portador da Cédula de Identidade nº 1.011.276.690 SSP-BA e CPF nº 806.938.495-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ADITIVO RADIADOR	UNID.	UNIFORT	10	R\$ 19,20	R\$ 192,00
02	ARO DE RODA	UNID.	RODABRAS	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
03	ARRUELA DA BASE DA CABINE	UNID.	MTD	42	R\$ 18,00	R\$ 756,00
04	ARRUELA DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	MTD	24	R\$ 18,00	R\$ 432,00
05	ARRUELA DA PLACA MOTRIZ	UNID.	MTD	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
06	ARRUELA DE AJUSTE DA CARÇAÇA DIFERENCIAL	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
07	ARRUELA DO EMBUCHAMENTO	UNID.	MTD	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
08	ARRUELADA TAMPA LATERAL DO MOTOR	UNID.	MTD	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

09	BALDE DE ÓLEO 68	UNID.	UNI	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
10	BATERIA, 12 V, 150 AMPERES, 750 CCA	UNID.	CRALL	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
11	BICO INJETOR	UNID.	BOSCH	12	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
12	BIELA DO MOTOR	UNID.	MAHLE	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
13	BLOCO DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 7.680,00	R\$ 7.680,00
14	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
15	BOMBA DE COMBUSTÍVEL ELÉTRICA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 816,00	R\$ 816,00
16	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID.	SHADECK	2	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
17	BOMBA HIDRÁULICA	UNID.	REXROTH	1	R\$ 6.240,00	R\$ 6.240,00
18	BUCHA	UNID.	MTD	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
19	BUCHA DA BALANÇA	UNID.	MTD	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00
20	BUCHA DA CONCHA	UNID.	MTD	5	R\$ 134,40	R\$ 672,00
21	BUCHA DE AÇO	UNID.	MTD	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
22	BUCHA ESFÉRICA	UNID.	MTD	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
23	CABEÇOTE DE BOMBA INJETORA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 960,00	R\$ 960,00
24	CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00
25	CALÇO	UNID.	MTD	17	R\$ 9,00	R\$ 153,00
26	CANTO DE LÂMINA DIREITO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
27	CANTO DE LÂMINA ESQUERDO	UNID.	METISA	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
28	CARÇAÇA DO DIFERENCIAL TRASEIRA	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
29	CASTANHA DA RODA	UNID.	BIZA	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
30	CHAVE GERAL	UNID.	MARILIA	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
31	CILINDRO DO ESTABILIZADOR COMPLETO	UNID.	GENAU	2	R\$ 2.112,00	R\$ 4.224,00
32	CILINDRO TRANSVERSAL	UNID.	MSU	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
33	COLETOR DE ESCAPE E ADMISSÃO	UNID.	PERKINS	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
34	COLMEIA DO RADIADOR	UNID.	VISCONDE	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
35	CONE DE ENGRENAGEM DE FRENTE DA TRANSMISSÃO	UNID.	NTN	5	R\$ 336,00	R\$ 1.680,00
36	CONEXÕES HIDRÁULICAS	UNID.	TECFLEX	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
37	CONJUNTO DE ENGRENAGEM DE RODA	UNID.	ENAER	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
38	CONJUNTO ROTATIVO HIDRÁULICO	UNID.	REXROTH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
39	COROA E PINHÃO	UNID.	ENAER	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
40	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
41	CORREIA DO AR CONDICIONADO	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
42	CORREIA DO MOTOR	UNID.	GATES	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
43	CRUZETA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CCL	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
44	CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
45	CUBO DE RODA TRASEIRO	UNID.	CAT	4	R\$ 768,00	R\$ 3.072,00
46	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	ECOPLAN	18	R\$ 115,00	R\$ 2.070,00
47	DENTES DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	ECOPLAN	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
48	DISCO DA TRANSMISSÃO 1º	UNID.	UNITEC	49	R\$ 60,00	R\$ 2.940,00
49	DISCO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	UNITEC	38	R\$ 60,00	R\$ 2.280,00
50	DISCO DE FREIO	UNID.	UNITEC	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
51	DISTANCIADOR DA TRANSMISSÃO	UNID.	BIZA	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
52	EIXO ARTICULAÇÃO	UNID.	BIZA	5	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
53	EIXO COMANDO	UNID.	BIZA	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

54	EIXO DO CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNID.	BIZA	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
55	EIXO TAMBOR 1º E 2º	UNID.	BIZA	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
56	EIXO TAMBOR PRINCIPAL	UNID.	BIZA	2	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
57	EIXO VIRABREQUIM	UNID.	SUZIM	1	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
58	EMBOLO CILINDRO ELEVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 192,00	R\$ 1.536,00
59	ENGRENAGEM DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID.	ENAER	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
60	ENGRENAGEM DO EIXO VIRABREQUIM	UNID.	BIZA	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
61	ENGRENAGEM DO SEMI EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO	UNID.	BIZA	16	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
62	ESPAÇADOR	UNID.	BIZA	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
63	ESTICADOR CORREIA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
64	FAROL DIANTEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
65	FAROL QUADRADO	UNID.	FORTLUZ	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
66	FAROL TRASEIRO COMPLETO	UNID.	FORTLUZ	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
67	FILTRO BLINDADO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
68	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 115,20	R\$ 1.152,00
69	FILTRO DE AR EXTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
70	FILTRO DE AR INTERNO	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
71	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
72	FILTRO DIESEL SEPARADOR DE ÁGUA	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 134,40	R\$ 1.344,00
73	FILTRO DO RESERVATÓRIO DO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
74	FILTRO HIDRÁULICO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 259,00	R\$ 1.036,00
75	FILTRO LUBRIFICANTE	UNID.	BLUMAQ	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
76	FLANGE	UNID.	BIZA	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
77	HASTE DO CILINDRO DA LÂMINA	UNID.	MSU	4	R\$ 1.440,00	R\$ 5.760,00
78	HASTE DO CILINDRO DE GIRO	UNID.	MSU	2	R\$ 1.152,00	R\$ 2.304,00
79	HASTE DO CILINDRO DE CAÇAMBA	UNID.	MSU	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
80	ELETROVENTILADOR DO RADIADOR	UNID.	BOSCH	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
81	INDUZIDO	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
82	INTERRUPTOR DA CAIXA	UNID.	BOSCH	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
83	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	UNID.	PERKINS	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
84	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	UNID.	PERKINS	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
85	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
86	JUNTA DA TAMPA	UNID.	BIZA	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
87	JUNTA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	BIZA	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
88	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 4.320,00	R\$ 8.640,00
89	KIT DE EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	FORTY	2	R\$ 8.160,00	R\$ 16.320,00
90	KIT DE PISTÃO DE FREIO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
91	KIT DE VEDAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO	UNID.	AGEL	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
92	KIT DISCO DE TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
93	KIT DE JUNTAS DE VEDAÇÃO DO MOTOR COMPLETO	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
94	LÂMINA DA CONCHA DIANTEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 960,00	R\$ 2.880,00
95	LÂMINA DA CONCHA TRASEIRA	UNID.	METISA	3	R\$ 768,00	R\$ 2.304,00
96	MANGA DE EIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
97	MANGOTE DE ÁGUA	UNID.	JAMAICA	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

98	MANGOTE DO SISTEMA DO HIDRÁULICO	UNID.	JAMAICA	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
99	MANGUEIRA DA BOMBA	UNID.	HYLIK	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
100	MANGUEIRA DA CONCHA	UNID.	HYLIK	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
101	MANGUEIRA DA DIREÇÃO	UNID.	HYLIK	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
102	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO TRASEIRO	UNID.	HYLIK	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
103	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRÁULICO DIANTEIRO	UNID.	HYLIK	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
104	MANÔMETRO	UNID.	12M	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
105	PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	46	R\$ 5,00	R\$ 230,00
106	PARAFUSO DA CARÇAÇA DA TRANSMISSÃO	UNID.	CISER	48	R\$ 9,00	R\$ 432,00
107	PARAFUSO DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
108	PARAFUSO DA TAMPA LATERAL MOTOR	UNID.	CISER	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
109	PARAFUSO DO CABEÇOTE DO MOTOR	UNID.	CISER	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
110	PARAFUSO DO DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
111	PASTILHA DE FREIO	UNID.	FRAS-LE	11	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00
112	PINO CENTRAL	UNID.	BIZA	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
113	PINO DA BALANÇA	UNID.	BIZA	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
114	PINO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
115	PINO DA CONCHA	UNID.	BIZA	8	R\$ 96,00	R\$ 768,00
116	PINO DE SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 115,00	R\$ 460,00
117	PINO EMBREAGEM H	UNID.	BIZA	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
118	PINO EMBUCHAMENTO CENTRAL	UNID.	BIZA	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
119	PISTÃO DO TORQUE	UNID.	BLUMAQ	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
120	PLACA DE DESGASTE TRASEIRA	UNID.	BLUMAQ	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
121	PLACA DE FREIO INTERNA	UNID.	BLUMAQ	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
122	PLACA MOTRIZ	UNID.	BLUMAQ	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
123	PORCA DA RODA	UNID.	CISER	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
124	PORCA DE AÇO	UNID.	CISER	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
125	PORCA DE DENTE	UNID.	CISER	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
126	PORCA DE REGULAGEM DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
127	PORCA DO CILINDRO	UNID.	MSU	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
128	PORCA DO PARAFUSO DA BASE DA CABINE	UNID.	CISER	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
129	PORCA DO PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MSU	24	R\$ 5,00	R\$ 120,00
130	PRISIONEIRO DA CARÇAÇA DO DIFERENCIAL	UNID.	BIZA	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
131	PRISIONEIRO DO BLOCO DO MOTOR	UNID.	MTD	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
132	PRISIONEIRO DO CABEÇOTE	UNID.	MTD	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
133	RADIADOR	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
134	RADIADOR DE OLEIO	UNID.	VISCONDE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
135	REPARO CILINDRO DA RODA	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
136	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00
137	REPARO DE VÁLVULA DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
138	REPARO DISTRIBUIDOR	UNID.	AGEL	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
139	REPARO DO CILINDRO DA CONCHA	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
140	REPARO DO CILINDRO DO ESTABILIZADOR	UNID.	AGEL	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
141	REPARO DO CILINDRO ESCAVAÇÃO	UNID.	AGEL	4	R\$ 144,00	R\$ 576,00
142	REPARO DO CILINDRO PENETRAÇÃO	UNID.	AGEL	8	R\$ 144,00	R\$ 1.152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

143	REPARO ELEVAÇÃO	UNID.	AGEL	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
144	RETENTOR	UNID.	AGEL	20	R\$ 768,00	R\$ 15.360,00
145	RETENTOR DE CAIXA	UNID.	AGEL	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
146	ROLAMENTO	UNID.	FAG	5	R\$ 115,20	R\$ 576,00
147	ROLAMENTO DA CARÇA DA TRANSMISSÃO SUPERIOR	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
148	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE SAÍDA DIANTEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
149	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 336,00	R\$ 1.344,00
150	ROLAMENTO DO EIXO DA CAIXA TRASEIRA	UNID.	FAG	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
151	ROLAMENTO DO MANCAL DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	2	R\$ 192,00	R\$ 384,00
152	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL EXTERNO	UNID.	FAG	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
153	ROLAMENTO DO PINHÃO DO DIFERENCIAL INTERNO	UNID.	FAG	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
154	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	UNID.	FAG	4	R\$ 195,00	R\$ 780,00
155	ROTOR	UNID.	BOSCH	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
156	ROTULA ESFÉRICA	UNID.	BIZA	7	R\$ 96,00	R\$ 672,00
157	SATÉLITE	UNID.	BIZA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
158	SEMIEIXO	UNID.	BIZA	2	R\$ 768,00	R\$ 1.536,00
159	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID.	3RHO	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
160	SENSORES	UNID.	3RHO	4	R\$ 192,00	R\$ 768,00
161	SEPARADOR DO DISCO DA TRANSMISSÃO	UNID.	UNITEC	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00
162	SILENCIOSO	UNID.	SILENTEC	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
163	TAMPA DE VÁLVULA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
164	TAMPA DO CILINDRO DE ESCAVAÇÃO	UNID.	MSU	8	R\$ 480,00	R\$ 3.840,00
165	TAMPA DO CUBO DE RODA	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
166	TAMPA DO REDUTOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 288,00	R\$ 576,00
167	TRAVA DO ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO FRENTE	UNID.	BIZA	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
168	TRAVA ROLAMENTO	UNID.	MTD	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
169	TUBO DO SILENCIOSO SUPERIOR	UNID.	BIZA	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
170	TUBO HIDRÁULICO	UNID.	BIZA	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
171	TUBO INJETOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
172	TURBINA DO MOTOR	UNID.	GARRETH	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
173	UNHA DA CONCHA	UNID.	ECOPLAN	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
174	VÁLVULA	UNID.	PARKER	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
175	VÁLVULA DE ADMISSÃO - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
176	VÁLVULA DE ESCAPE - MOTOR	UNID.	PERKINS	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
177	VÁLVULA DO DISTRIBUIDOR	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
178	VÁLVULA SOLENOIDE	UNID.	PARKER	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
179	VELA AQUECEDORA DO MOTOR	UNID.	PERKINS	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 285.000,00

LOTE 04 - PEÇAS RETRO ESCAVADEIRA VOLVO - BL70B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	UNIFORTH	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
03	Alternador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
04	Anéis vedação	Unid.	AGEL	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	AGEL	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
07	Aranha trava roda	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	VOLVO	2	R\$ 427,50	R\$ 855,00
09	Arruela encosto	Unid.	CISER	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
10	Arruela lisa	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
11	Arruela pressão	Unid.	CISER	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
12	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	USINIL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
13	Barra direção central	Unid.	NAKATA	3	R\$ 725,00	R\$ 2.175,00
14	Bateria 12v, 100 Amperes, 700 CCA	Unid.	CRAL	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
15	Bicos bomba injetora	Unid.	BOSCH	6	R\$ 684,00	R\$ 4.104,00
16	Bloco motor	Unid.	MAHLE	1	R\$ 6.840,00	R\$ 6.840,00
17	Bomba d'água com tampa	Unid.	URBA	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
18	Bomba de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
19	Bomba do torque	Unid.	MEDAL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
20	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MEDAL	1	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00
21	Bucha de comando	Unid.	MAHLE	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
22	Bucha do hidráulico	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	BOSCH	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
25	Cabeçote do filtro diesel	Unid.	BOSCH	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	BOSCH	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
27	Caixa satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
28	Cardam da transmissão	Unid.	LNG	4	R\$ 1.282,50	R\$ 5.130,00
29	Chave de roda	Unid.	GEDORE	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
30	Cilindro hidráulico concha	Unid.	MSU	1	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
31	Cilindro mestre freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
32	Coletor admissão	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
33	Coletor escape	Unid.	MAHLE	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
34	Correia	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
35	Correia 6pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
36	Correia 8pk estriada	Unid.	CONTINENTAL	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
37	Correia do alternador	Unid.	CONTINENTAL	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
38	Coxim traseiro	Unid.	LNG	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
39	Cremalheira grafitada	Unid.	MAHLE	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
40	Cruzeta da transmissão	Unid.	CCL	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00
41	Cubo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
42	Cubo traseiro montado	Unid.	TRATORGEL	2	R\$ 1.539,00	R\$ 3.078,00
43	Dente da concha dianteira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
44	Dente da concha traseira	Unid.	ECOPLAN	40	R\$ 102,60	R\$ 4.104,00
45	Diafragma de freio	Unid.	LNG	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
46	Disco embreagem	Unid.	SACHS	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

47	Disco freio traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 85,50	R\$ 1.026,00
48	Eixo diferencial	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
49	Eixo satélite	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
50	Eixo traseiro	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
51	Eixo virabrequim	Unid.	SUZIM	1	R\$ 5.985,00	R\$ 5.985,00
52	Elemento combustível	Unid.	TECFIL	1	R\$ 102,00	R\$ 102,00
53	Elo mestre	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
54	Embuchamento do cilindro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
55	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	PANEGOSSI	6	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
56	Embuchamento escarificador	Unid.	PANEGOSSI	4	R\$ 427,50	R\$ 1.710,00
57	Engrenagem planetária	Unid.	TRATORGEL	4	R\$ 342,00	R\$ 1.368,00
58	Esticador de correia	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
59	Farol de milha	Unid.	TRATORGEL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
60	Farol dianteiro	Unid.	FORTLUZ	8	R\$ 171,00	R\$ 1.368,00
61	Filtro de ar externo	Unid.	TECFIL	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
62	Flexível	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
63	Garfo da embreagem	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
64	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
65	Graxeiro ¼ reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
66	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
67	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	UNIFORTH	7	R\$ 3,00	R\$ 21,00
68	Hélice motor	Unid.	FCORREIA	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
69	Horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
70	Indicador restrição	Unid.	BOSCH	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
71	Jogo embuchamento	KIT	FORTY	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
72	Jogo reparo cilindro	KIT	FORTY	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
73	Junta bomba injetora	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
74	Junta tampa válvula	Unid.	SPAAL	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
75	Kit anéis vedação	KIT	AGEL	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
76	Kit embreagem	KIT	SACHS	1	R\$ 2.137,00	R\$ 2.137,00
77	Lâmpada de freio	Unid.	OSRAN	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
78	Lâmpada do farol	Unid.	OSRAN	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
79	Lanterna segurança	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
80	Lanterna traseira	Unid.	VOLVO	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
81	Lona freio traseira	Unid.	VOLVO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
82	Luva da bomba hidráulica	Unid.	LNG	1	R\$ 213,00	R\$ 213,00
83	Luva da transmissão	Unid.	LNG	6	R\$ 85,50	R\$ 513,00
84	Mancal	Unid.	LNG	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
85	Mangote radiador	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 127,00	R\$ 127,00
86	Mangueria hidráulica	Unid.	HYLIK	5	R\$ 127,00	R\$ 635,00
87	Mangueria hidráulica freio	Unid.	HYLIK	8	R\$ 127,00	R\$ 1.016,00
88	Mão de força	Unid.	VOLVO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
89	Marcador amperímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
90	Marcador de pressão de óleo	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
91	Marcador horímetro	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

92	Marcador temperatura	Unid.	12M	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
93	Painel elétrico completo	Unid.	VOLVO	1	R\$ 427,00	R\$ 427,00
94	Para-brisa	Unid.	ETERNITY	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
95	Parafuso 1"	Unid.	CISER	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
96	Parafuso aço	Unid.	CISER	22	R\$ 9,00	R\$ 198,00
97	Parafuso aço sextavado	Unid.	CISER	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
98	Parafuso dente	Unid.	CISER	80	R\$ 17,10	R\$ 1.368,00
99	Parafuso oco	Unid.	VOLVO	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
100	Parafuso roda	Unid.	CISER	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
101	Pastilhas freio	Unid.	FRAS-LE	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
102	Pino do eixo dianteiro	Unid.	VOLVO	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
103	Pista do retentor dianteiro	Unid.	VOLVO	8	R\$ 102,00	R\$ 816,00
104	Ponteira de direção direita	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	NAKATA	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
106	Porca carcaça	Unid.	VOLVO	1	R\$ 171,00	R\$ 171,00
107	Porca concha	Unid.	CISER	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
108	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	VOLVO	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
109	Porca roda	Unid.	CISER	20	R\$ 8,55	R\$ 171,00
110	Pré-filtro sedimentar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
111	Purificador de ar	Unid.	PURIAR	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
112	Radiador completo	Unid.	VISCONDE	1	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
113	Reparo cilindro de freio	Unid.	GENAU	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
114	Reparo completo cilindro hidráulico	Unid.	AGEL	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
115	Reparo direção hidrostática	Unid.	AGEL	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
116	Reparo do Cilindro de lança traseira	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
117	Reparo do cilindro direção	Unid.	AGEL	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
118	Reparo do cilindro mestre	Unid.	AGEL	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
119	Reparo do esscarificador	Unid.	AGEL	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
120	Reservatório lava para brisa	Unid.	GHINASI	4	R\$ 427,00	R\$ 1.708,00
121	Retentor cuica	Unid.	SABO	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
122	Retentor roda dianteira	Unid.	SABO	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
123	Retentor roda traseira	Unid.	SABO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
124	Retrovisores	Unid.	VOLVO	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
125	Roda com 10 furos	Unid.	RODABRAS	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
126	Rolamento cubo	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
127	Rolamento de centro	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
128	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
129	Rolamento diferencial	Unid.	FAG	4	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
130	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	FAG	6	R\$ 255,00	R\$ 1.530,00
131	Rolamento roda traseira	Unid.	FAG	8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
132	Rolamento transmissão	Unid.	FAG	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
133	Rolete	Unid.	VOLVO	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
134	Sedimentador	Unid.	BOSCH	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
135	Separador disco traseiro	Unid.	USINIL	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
136	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	BOSCH	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

137	Solenóide	Unid.	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
138	Super kit da bomba injetora	KIT	BOSCH	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
139	Tambor de freio	Unid.	VOLVO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00
140	Tensor esticador correia	Unid.	VOLVO	6	R\$ 427,00	R\$ 2.562,00
141	Turbina	Unid.	GARRETH	1	R\$ 2.565,00	R\$ 2.565,00
142	Unhas do escarificador	Unid.	ECOPLAN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
143	Válvula comando hidráulico	Unid.	PARKER	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
144	Vidro dianteiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
145	Vidro lateral	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
146	Vidro traseiro	Unid.	ETERNITY	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
147	Volante motor	Unid.	VOLVO	1	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00
TOTAL						R\$ 129.000,00

LOTE 06 - PEÇAS PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 470-9

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Adaptador da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
02	Alternador completo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
03	Anéis de vedação	Unid.	PAVONI	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
04	Anel 61q6-06-500	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
05	Anel 81 ln-20040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
06	Anel brake do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
07	Anel da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	PAVONI	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
08	Anel da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
09	Anel da carcaça do diferencial traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
10	Anel da luva do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	ZM	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
11	Anel de vedação xkcc-00134	Unid.	CRAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
12	Anel de vedação ybaa 00001	Unid.	MAHLE	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
13	Anel de vedação ybaa 00006	Unid.	ZM	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
14	Anel de vedação ybaa 00011	Unid.	URBA	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
15	Anel de vedação ybaa 00082	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
16	Anel de vedação ybaa 00083	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
17	Anel de vedação ybaa 60078	Unid.	MEDAL	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
18	Anel do cubo de roda dianteiro	Unid.	KOBLA	12	R\$ 19,00	R\$ 228,00
19	Anel do cubo de roda traseiro	Unid.	MEDAL	24	R\$ 19,00	R\$ 456,00
20	Anel do eixo do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
21	Anel do parafuso do diferencial dianteiro	Unid.	MEDAL	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
22	Anel vedador do embuchamento do h superior	Unid.	BOSCH	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
23	Arruela axial do rolamento da transmissão	Unid.	MAHLE	9	R\$ 15,00	R\$ 135,00
24	Arruela da engrenagem satélite do diferencial	Unid.	MAHLE	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
25	Arruela do cilindro de direção (1,0)	Unid.	PAVONI	28	R\$ 7,00	R\$ 196,00
26	Arruela do parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
27	Arruela s391-070120	Unid.	PAVONI	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
28	Arruelas 3119-30130	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
29	Arruelas 3119-30140	Unid.	PAVONI	8	R\$ 11,00	R\$ 88,00
30	Automático do motor de partida	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	PAVONI	2	R\$ 722,00	R\$ 1.444,00
32	Bloco do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
33	Bobina de campo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
34	Bomba d'água do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
35	Bomba da hélice do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
36	Bomba de freio do motor	Unid.	PAVONI	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
37	Bomba de óleo	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
38	Bomba de transferência do motor	Unid.	PAVONI	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
39	Bomba do torque	Unid.	PAVONI	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
40	Bomba hidráulica	Unid.	PAVONI	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
41	Bomba hidráulica de direção	Unid.	MAHLE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
42	Bomba injetora	Unid.	SUPERFLEX	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
43	Bronzina biela	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
44	Bronzina mancal	Unid.	PAVONI	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
45	Bucha 61 lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
46	Bucha 61lf-0	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
47	Bucha 61lf-10	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
48	Bucha 61lf-1012	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
49	Bucha 81 lf-204	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
50	Bucha 81 ln 20810	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
51	Bucha da balança (81lf-200	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
52	Bucha da balança (81ln-20810)	Unid.	VARGA	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
53	Bucha da balança dianteira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
54	Bucha da balança traseira	Unid.	PAVONI	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
55	Bucha de biela	Unid.	CONTINENTAL	12	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
56	Bucha do cilindro da caçamba	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
57	Bucha do cilindro de elevação	Unid.	CONTINENTAL	4	R\$ 212,00	R\$ 848,00
58	Bucha do embuchamento do centro superior	Unid.	CONTINENTAL	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
59	Bucha x112-702063	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
60	Bucha xkcc-00133	Unid.	PAVONI	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
61	Cabeçote do motor	Unid.	STHAL	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
62	Cabo de acelerador de pé	Unid.	STHAL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
63	Calço de ajuste do embuchamento da concha suspensão	Unid.	STHAL	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
64	Calco do embuchamento do centro inferior (0,5)	Unid.	STHAL	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
65	Calco do embuchamento do centro inferior (1,0)	Unid.	PAVONI	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
66	Calco do embuchamento do centro superior (0,1)	Unid.	PAVONI	24	R\$ 15,00	R\$ 360,00
67	Carcaça do diferencial dianteira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
68	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	METISA	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
69	Chapa com furos do suporte da balança dianteiro	Unid.	METISA	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
70	Colar do embuchamento do centro inferior	Unid.	METISA	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
71	Colar do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
72	Compressor de ar completo	Unid.	UNITEC	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
73	Coroa e pinhão diferencial dianteiro	Unid.	UNITEC	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
74	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	UNITEC	2	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
75	Correia 6pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

76	Correia 8pk estriada	Unid.	UNITEC	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
77	Correia do alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 91,00	R\$ 273,00
78	Correia do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 91,00	R\$ 728,00
79	Coxim da base da transmissão	Unid.	PAVONI	16	R\$ 152,00	R\$ 2.432,00
80	Coxim da base traseira do motor	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
81	Cruzeta 100-bc-2	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
82	Cruzeta da transmissão	Unid.	PAVONI	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
83	Cruzeta do cardam da transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
84	Cruzeta do conversor de torque	Unid.	PAVONI	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
85	Cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
86	Cubo da polia do motor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
87	Defletor do radiador	Unid.	PAVONI	1	R\$ 391,00	R\$ 391,00
88	Dente central da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 342,00	R\$ 13.680,00
89	Dente lateral da concha direito	Unid.	BOSCH	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
90	Dente lateral da concha esquerdo	Unid.	TECFIL	8	R\$ 418,00	R\$ 3.344,00
91	Disco de encosto ybaa 00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
92	Disco de freio com fibra ybaa-00080	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
93	Disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	TECFIL	60	R\$ 45,60	R\$ 2.736,00
94	Disco de freio liso ybaa-00081	Unid.	TECFIL	40	R\$ 45,60	R\$ 1.824,00
95	Disco do eixo tambor da transmissão(k1) (kv)	Unid.	TECFIL	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
96	Disco do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	TECFIL	18	R\$ 45,00	R\$ 810,00
97	Disco do rolamento axial da transmissão	Unid.	TECFIL	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
98	Eixo do conversor de torque de saída	Unid.	TECFIL	1	R\$ 1.368,00	R\$ 1.368,00
99	Eixo maior da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
100	Eixo menor da cruzeta do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	4	R\$ 912,00	R\$ 3.648,00
101	Eixo virabrequim	Unid.	PAVONI	1	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
102	Elemento de sucção do tanque hidráulico	Unid.	UNIFORTH	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
103	Engrenagem do comando final ybaa-00063	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
104	Engrenagem planetária do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
105	Engrenagem satélite do diferencial dianteiro	Unid.	UNIFORTH	8	R\$ 304,00	R\$ 2.432,00
106	Espaçador do embuchamento do h superior	Unid.	PAVONI	13	R\$ 76,00	R\$ 988,00
107	Espaçador do pinhão do diferencial	Unid.	BOSCH	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
108	Espoleta do bloco do motor	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
109	Estator alternador	Unid.	3RHO	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
110	Filtro da transmissão	Unid.	3RHO	4	R\$ 304,00	R\$ 1.216,00
111	Filtro de ar externo	Unid.	3RHO	10	R\$ 228,00	R\$ 2.280,00
112	Filtro de ar interno	Unid.	PAVONI	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
113	Filtro diesel	Unid.	SPAAL	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
114	Filtro diesel separador	Unid.	PAVONI	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
115	Filtro do combustível	Unid.	PAVONI	10	R\$ 91,20	R\$ 912,00
116	Filtro do sistema hidráulico	Unid.	SPAAL	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
117	Filtro lubrificante	Unid.	SPAAL	6	R\$ 91,00	R\$ 546,00
118	Filtro tela do tanque hidráulico	Unid.	AGEL	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
119	Flange 81ln -20060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
120	Flange da transmissão traseira	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

121	Garfo da embreagem	Unid.	AGEL	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
122	Graxeiro ¼ curvo 90°	Unid.	ZF	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
123	Graxeiro ¼ reto	Unid.	PAVONI	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
124	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	MAHLE	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
125	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	AGEL	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
126	Hélice do motor	Unid.	CEI	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
127	Induzido	Unid.	PAVONI	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
128	Injetor do cilindro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
129	Interruptor hidráulico	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
130	Interruptor ignição	Unid.	PAVONI	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
131	Interruptor principal	Unid.	JAMAICA	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
132	Jogo de disco limitador	KIT	JAMAICA	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
133	Jogo de junta do motor completo	KIT	JAMAICA	2	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
134	Jogo de planetária do diferencial ybaa-00023	KIT	HYLIK	8	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
135	Jogo de satélite diferencial ybaa-00024	KIT	HYLIK	16	R\$ 456,00	R\$ 7.296,00
136	Junta da tampa da distribuição do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
137	Junta da tampa lateral do motor	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
138	Kit anéis vedação	KIT	HYLIK	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
139	Kit de embreagem	KIT	HYLIK	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
140	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	HYLIK	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
141	Kit de reparo do cilindro	KIT	12M	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
142	Kit de vedação da transmissão	KIT	12M	2	R\$ 608,00	R\$ 1.216,00
143	Kit de vedação do conversor de torque	KIT	12M	2	R\$ 456,00	R\$ 912,00
144	Kit do motor	KIT	12M	6	R\$ 608,00	R\$ 3.648,00
145	Kit reposição do cilindro de elevação	KIT	PAVONI	6	R\$ 228,00	R\$ 1.368,00
146	Lâmina da concha	Unid.	PAVONI	4	R\$ 2.660,00	R\$ 10.640,00
147	Lâmpada do farol	Unid.	CISER	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
148	Lanterna freio	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
149	Luva da bomba hidráulica	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
150	Luva da transmissão	Unid.	CISER	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
151	Mangote do filtro de ar	Unid.	CISER	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
152	Mangote do radiador superior	Unid.	CISER	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
153	Mangote radiador	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
154	Mangueira cilindro hidráulico traseiro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
155	Mangueira da transmissão do radiador de óleo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
156	Mangueira do cilindro de direção direita	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
157	Mangueira do cilindro de direção esquerda	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
158	Mangueira do cilindro de direção superior	Unid.	PAVONI	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
159	Mangueira do setor de direção	Unid.	PAVONI	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
160	Mangueira hidráulica	Unid.	PAVONI	20	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
161	Marcador amperímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
162	Marcador de pressão de óleo	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
163	Marcador horímetro	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
164	Marcador temperatura	Unid.	PAVONI	1	R\$ 114,00	R\$ 114,00
165	Molas ybaa 00077	Unid.	PAVONI	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

166	Motor de partida	Unid..	PAVONI	2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
167	Parafuso do dente da concha	Unid.	PAVONI	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00
168	Parafusos aço 10 mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
169	Parafusos aço 12 mm	Unid.	MSU	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
170	Parafusos aço 8mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
171	Parafusos de aço 16mm	Unid.	PAVONI	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
172	Parafusos s035-082056	Unid.	PAVONI	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
173	Pino 61 lm-15040	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
174	Pino 61 lm-15050	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
175	Pino 61 lm-15060	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
176	Pino 61lm-10200	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
177	Pino 61lm-15030	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
178	Pino 61lm-15080	Unid.	PAVONI	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
179	Pino 61lm-15200	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
180	Pino 61lm-15210	Unid.	CISER	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
181	Pino do cilindro de direção	Unid.	PAVONI	8	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
182	Pino do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
183	Pino do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
184	Pino trava do eixo da cruzeta do diferencial	Unid.	VISCONDE	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
185	Pinos 31 In - 30320	Unid.	VISCONDE	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
186	Pinos 4111-1074	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
187	Pinos 5117-00430	Unid.	3RHO	8	R\$ 266,00	R\$ 2.128,00
188	Pinos de cilindro da direção 31 In-30311	Unid.	3RHO	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
189	Pistão cilindro de elevação	Unid.	3RHO	4	R\$ 228,00	R\$ 912,00
190	Pistão com anel 4025339	Unid.	GENAU	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
191	Pistão do eixo tambor da transmissão(k1)	Unid.	AGEL	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
192	Pistão do eixo tambor da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	AGEL	3	R\$ 152,00	R\$ 456,00
193	Placa de freio traseira	Unid.	AGEL	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
194	Placa do embuchamento do centro inferior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
195	Placa do embuchamento do centro superior	Unid.	AGEL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
196	Polia do alternador	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
197	Polia do motor	Unid.	AGEL	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
198	Porca de regulagem da coroa do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
199	Porca do parafuso do dente da concha	Unid.	SABO	128	R\$ 7,00	R\$ 896,00
200	Porca do parafuso do dente da concha dianteira	Unid.	SABO	144	R\$ 7,00	R\$ 1.008,00
201	Porca do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	SABO	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
202	Prisioneiro maior da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
203	Prisioneiro menor da carcaça do diferencial	Unid.	SABO	28	R\$ 20,00	R\$ 560,00
204	Radiador de água	Unid.	SABO	1	R\$ 6.080,00	R\$ 6.080,00
205	Radiador interculter	Unid.	SABO	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
206	Relé de aquecimento	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
207	Relé de partida	Unid.	SABO	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
208	Rele de solenoide	Unid.	FAG	4	R\$ 91,00	R\$ 364,00
209	Relé do módulo	Unid.	FAG	4	R\$ 105,00	R\$ 420,00
210	Reparo cilindro de freio	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

211	Reparo direção hidrostática	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
212	Reparo do cilindro da caçamba	Unid.	FAG	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
213	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	FAG	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
214	Reparo do comando hidráulico	Unid.	FAG	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
215	Reparo do distribuidor hidráulico completo	Unid.	FAG	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
216	Reparo do setor de direção	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
217	Reparo do trocador de calor	Unid.	FAG	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
218	Retentor da balança 81In20040	Unid.	FAG	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
219	Retentor da balança traseira e dianteira	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
220	Retentor da luva do conversor	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
221	Retentor da luva do torque	Unid.	FAG	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
222	Retentor da roda	Unid.	FAG	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
223	Retentor do cubo	Unid.	PAVONI	6	R\$ 114,00	R\$ 684,00
224	Retentor do cubo de roda dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 114,00	R\$ 912,00
225	Retentor do embuchamento do centro superior	Unid.	PAVONI	8	R\$ 135,00	R\$ 1.080,00
226	Retentor do pinhão diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	UNITEC	4	R\$ 114,00	R\$ 456,00
227	Retentores do pinhão ybaa 00049	Unid.	UNITEC	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
228	Retrovisores	Unid.	UNITEC	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
229	Rolamento axial da transmissão	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
230	Rolamento da tampa do conversor	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
231	Rolamento de agulha da engrenagem da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
232	Rolamento de centro	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
233	Rolamento do eixo de saída da transmissão	Unid.	PAVONI	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
234	Rolamento do eixo do conversor de torque	Unid.	MAHLE	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
235	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	MAHLE	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
236	Rolamento do embuchamento do centro	Unid.	PAVONI	8	R\$ 228,00	R\$ 1.824,00
237	Rolamento do embuchamento do centro inferior	Unid.	PAVONI	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
238	Rolamento do pinhão maior dianteiro e traseiro	Unid.	URBA	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
239	Rolamento do pinhão menor dianteiro e traseiro	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
240	Rolamento duplo do esticador de correia	Unid.	AGEL	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
241	Rolamento lateral da coroa do diferencial	Unid.	PAVONI	4	R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
242	Rolamento transmissão	Unid.	PAVONI	6	R\$ 266,00	R\$ 1.596,00
243	Rotor alternador	Unid.	PAVONI	3	R\$ 304,00	R\$ 912,00
244	Selo - 81In - 20040	Unid.	PAVONI	16	R\$ 38,00	R\$ 608,00
245	Semi-eixo	Unid.	PAVONI	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
246	Separador de disco da transmissão(k1) (kv)	Unid.	PAVONI	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
247	Separador de disco da transmissão(k2) (k3) (k4)	Unid.	PAVONI	21	R\$ 75,00	R\$ 1.575,00
248	Separador de disco de freio dianteiro e traseiro	Unid.	PAVONI	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
249	Suporte com escova	Unid.	PAVONI	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
250	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro	Unid.	ZM	1	R\$ 228,00	R\$ 228,00
251	Tampa da carcaça do diferencial dianteiro e traseiro	Unid.	CRAL	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
252	Tampa do embuchamento do centro inferior	Unid.	MAHLE	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
253	Tampa do embuchamento do centro superior	Unid.	ZM	2	R\$ 266,00	R\$ 532,00
254	Válvula de admissão	Unid.	URBA	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00
255	Válvula de escape	Unid.	MEDAL	12	R\$ 76,00	R\$ 912,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

256	Válvula solenoide da bomba da hélice do motor	Unid.	MEDAL	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
257	Válvula termostática	Unid.	MEDAL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
258	Vedador da bomba d'água	Unid.	KOBLA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
259	Vedador da camisa do cilindro caçamba	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
260	Vedador da camisa do cilindro elevação	Unid.	MEDAL	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
TOTAL						R\$ 330.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 12.986.457/0001-04
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.964, Bairro São Francisco, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela sócia, Srª. Luziane da Silva Soares Santos, portadora da Cédula de Identidade n.º 08.588.204-63 SSP-BA e CPF n.º 982.547.825-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 32,40	R\$ 162,00
2	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,70	R\$ 178,50
3	Abraçadeira do interculler	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 41,10	R\$ 205,50
4	Abraçadeira do radiador	Unid.	5	UNIFORT	R\$ 35,45	R\$ 177,25
5	Abraçadeira do silencioso	Unid.	2	UNIFORT	R\$ 53,17	R\$ 106,34
6	Alternador de energia	Unid.	1	EURO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 39,10	R\$ 312,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	8	UNITEC	R\$ 33,30	R\$ 266,40
9	Arbitrol de direção	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.087,00	R\$ 4.174,00
10	Arruela da base da transmissão	Unid.	8	UNITEC	R\$ 29,15	R\$ 233,20
11	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
12	Barra de direção completa	Unid.	2	NAKATA	R\$ 623,60	R\$ 1.247,20
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
14	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 848,00	R\$ 10.176,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 7.885,00	R\$ 7.885,00
16	Bomba d'água	Unid.	2	NAKATA	R\$ 346,40	R\$ 692,80
17	Bomba da transmissão	Unid.	2	HYBEL	R\$ 2.244,40	R\$ 4.488,80
18	Bomba de freio	Unid.	2	CONTROIL	R\$ 558,40	R\$ 1.116,80
19	Bomba de óleo do motor	Unid.	1	ANROI	R\$ 531,00	R\$ 531,00
20	Bomba de transferência	Unid.	4	DELPHI	R\$ 284,20	R\$ 1.136,80
21	Bomba hidráulica principal	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.020,90	R\$ 3.020,90
22	Bomba injetora de combustível de alta	Unid.	2	DELPHI	R\$ 3.668,00	R\$ 7.336,00
23	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.043,00	R\$ 2.043,00
24	Bucha de biela	Unid.	12	MALHE	R\$ 41,60	R\$ 499,20
25	Bucha do mancal do tandem	Unid.	6	UNITEC	R\$ 109,30	R\$ 655,80
26	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 81,90	R\$ 655,20
27	Bucha esférica do cilindro de inclinação da roda	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 89,35	R\$ 357,40
28	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 3.123,90	R\$ 3.123,90
29	Cabo de acelerador maior	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 116,00	R\$ 464,00
30	Cabo de acelerador menor	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 101,00	R\$ 404,00
31	Calco da mesa do gira círculo	Unid.	80	CEI	R\$ 130,40	R\$ 10.432,00
32	Calco de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 461,40	R\$ 11.996,40
33	Camisa do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 508,20	R\$ 1.016,40
34	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 597,90	R\$ 1.195,80
35	Camisa do cilindro levantamento lâmina direito	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 596,20	R\$ 596,20
36	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerdo	Unid.	1	MARVITUBOS	R\$ 599,60	R\$ 599,60
37	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 211,68	R\$ 3.810,24
38	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	1	DELPHI	R\$ 828,00	R\$ 828,00
39	Carter do motor	Unid.	1	CUMINS	R\$ 417,60	R\$ 417,60
40	Chapa de regulagem inferior da lâmina	Unid.	16	CEI	R\$ 25,75	R\$ 412,00
41	Comando hidráulico de concha	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.256,53	R\$ 11.282,65
42	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	5	HYBEL	R\$ 2.137,80	R\$ 10.689,00
43	Conversor de torque blindado	Unid.	1	METALDIESEL	R\$ 3.718,00	R\$ 3.718,00
44	Coroa e pinhão diferencial traseiro	Unid.	1	ENROLEIXOS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
45	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 97,60	R\$ 780,80
46	Corrente do tandem	Unid.	4	TC	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
47	Coxim da base da transmissão	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 133,40	R\$ 533,60
48	Coxim da base do motor traseira	Unid.	4	BORFLEX	R\$ 143,50	R\$ 574,00
49	Coxim do radiador inferior	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 66,00	R\$ 660,00
50	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	4	LNG	R\$ 186,50	R\$ 746,00
51	Defletor do radiador de água	Unid.	1	ROCHESTER	R\$ 364,50	R\$ 364,50
52	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 59,86	R\$ 2.693,70
53	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 51,23	R\$ 2.510,27
54	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 59,10	R\$ 1.418,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 46,40	R\$ 1.113,60
56	Eixo comando	Unid.	1	APLIC	R\$ 1.598,00	R\$ 1.598,00
57	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 908,10	R\$ 908,10
58	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENAR	R\$ 917,50	R\$ 917,50
59	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	9	ENAR	R\$ 737,62	R\$ 6.638,58
60	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	4	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 1.462,80
61	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	8	ENAR	R\$ 365,70	R\$ 2.925,60
62	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
63	Esticador da polia do motor	Unid.	4	METALDIESEL	R\$ 296,80	R\$ 1.187,20
64	Estrangulador elétrico	Unid.	2	METALDIESEL	R\$ 164,80	R\$ 329,60
65	Farol inferior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 120,00	R\$ 480,00
66	Farol superior completo	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 113,30	R\$ 453,20
67	Filtro de ar externo	Unid.	10	VOX	R\$ 157,70	R\$ 1.577,00
68	Filtro de ar interno	Unid.	10	VOX	R\$ 119,30	R\$ 1.193,00
69	Filtro de combustível	Unid.	8	VOX	R\$ 71,20	R\$ 569,60
70	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	3	VOX	R\$ 218,00	R\$ 654,00
71	Filtro de óleo do motor	Unid.	10	VOX	R\$ 83,20	R\$ 832,00
72	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	4	VOX	R\$ 159,70	R\$ 638,80
73	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	2	VOX	R\$ 178,20	R\$ 356,40
74	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	1	LNG	R\$ 257,80	R\$ 257,80
75	Flange da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 251,40	R\$ 502,80
76	Flutuador do tanque combustível	Unid.	2	12M	R\$ 63,20	R\$ 126,40
77	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
78	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
79	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	2	MARVITUBOS	R\$ 807,00	R\$ 1.614,00
80	Hélice do motor	Unid.	2	ICORREA	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
81	Jogo de casquilho fixo	Unid.	6	PV	R\$ 277,00	R\$ 1.662,00
82	Jogo de casquilho móvel	Unid.	6	PV	R\$ 223,00	R\$ 1.338,00
83	Jogo de sapata de freio de estacionamento	Unid.	3	NAKATA	R\$ 190,00	R\$ 570,00
84	Junta cabeçote	Unid.	2	SABO	R\$ 211,60	R\$ 423,20
85	Junta da turbina do motor	Unid.	2	SABO	R\$ 397,00	R\$ 794,00
86	Junta de admissão e escape	Unid.	2	SABO	R\$ 33,10	R\$ 66,20
87	Junta de tampa de válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 40,60	R\$ 81,20
88	Junta do cárter de óleo	Unid.	2	SABO	R\$ 85,90	R\$ 171,80
89	Kit calço da mesa do gira círculo	Kit	80	CEI	R\$ 70,10	R\$ 5.608,00
90	Kit calço de deslocamento da lâmina	Kit	80	CEI	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
91	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	Kit	2	PANEGOSSI	R\$ 2.104,30	R\$ 4.208,60
92	Kit de vedação da transmissão completa	Kit	1	APC	R\$ 1.289,10	R\$ 1.289,10
93	Kit de vedação do conversor completa	Kit	1	APC	R\$ 1.235,90	R\$ 1.235,90
94	Kit disco e separador das planetárias e satélite	Kit	4	ENGRECON	R\$ 241,00	R\$ 964,00
95	Kit do motor completo	Kit	6	KS	R\$ 508,20	R\$ 3.049,20
96	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	Kit	2	APC	R\$ 194,60	R\$ 389,20
97	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 172,90	R\$ 691,60
98	Kit vedação do diferencial traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 187,70	R\$ 750,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

99	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	Kit	4	APC	R\$ 160,30	R\$ 641,20
100	Kit vedação do motor completo	Kit	2	APC	R\$ 378,30	R\$ 756,60
101	Lâmina com furo 5/8"	Unid.	36	CEI	R\$ 633,60	R\$ 22.809,60
102	Lanterna traseira	Unid.	4	ARTFAROL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
103	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	LNG	R\$ 257,40	R\$ 514,80
104	Luva do pinhão diferencial traseiro	Unid.	2	LNG	R\$ 253,40	R\$ 506,80
105	Mangote de interculer	Unid.	4	ROCHESTER	R\$ 193,28	R\$ 773,12
106	Mangote do filtro de ar	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 139,00	R\$ 278,00
107	Mangote do radiador inferior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 104,60	R\$ 418,40
108	Mangote do radiador superior	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 97,90	R\$ 391,60
109	Mangueira de freio direita	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 98,80	R\$ 592,80
110	Mangueira de freio esquerda	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 106,80	R\$ 640,80
111	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	HYLIK	R\$ 111,40	R\$ 1.336,80
112	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	3	HYLIK	R\$ 104,80	R\$ 314,40
113	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 108,00	R\$ 324,00
114	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	6	JAMAICA	R\$ 97,50	R\$ 585,00
115	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 106,80	R\$ 640,80
116	Mangueira hidráulica superior	Unid.	6	HYLIK	R\$ 118,30	R\$ 709,80
117	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.704,70	R\$ 1.704,70
118	Parafuso das placas do gira círculo	Unid.	200	APG	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
119	Parafuso de lâmina 5/8"	Unid.	180	APG	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
120	Parafuso do canto de lâmina	Unid.	72	APG	R\$ 6,40	R\$ 460,80
121	Pedal de freio hidráulico	Unid.	2	LNG	R\$ 6,62	R\$ 13,24
122	Pinhão da caixa de redução do gira círculo	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 1.122,20	R\$ 1.122,20
123	Pino bola da lâmina do gira círculo	Unid.	3	PANEGOSSI	R\$ 158,80	R\$ 476,40
124	Pino do cilindro de articulação	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 155,80	R\$ 1.246,40
125	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	MARVITUBOS	R\$ 159,10	R\$ 954,60
126	Placa lateral da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 49,15	R\$ 786,40
127	Placa lateral inferior da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 53,15	R\$ 850,40
128	Placa superior da lâmina do gira círculo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 58,10	R\$ 929,60
129	Polia da hélice do motor	Unid.	5	UNITEC	R\$ 196,25	R\$ 981,25
130	Polia do alternador	Unid.	5	MODEFE	R\$ 129,40	R\$ 647,00
131	Polia do motor antivibradora	Unid.	1	OMIELAN	R\$ 480,30	R\$ 480,30
132	Polia do virabrequim	Unid.	5	OMIELAN	R\$ 374,15	R\$ 1.870,75
133	Ponteira de direção	Unid.	4	NAKATA	R\$ 202,50	R\$ 810,00
134	Porca de lâmina e canto de lâmina 5/8"	Unid.	252	APG	R\$ 3,40	R\$ 856,80
135	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	4	APG	R\$ 39,10	R\$ 156,40
136	Radiador de água completo	Unid.	1	MPR	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
137	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	1	MPR	R\$ 4.989,25	R\$ 4.989,25
138	Relê de alarme de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 68,82	R\$ 68,82
139	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	4	LNG	R\$ 149,74	R\$ 598,98
140	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	4	APC	R\$ 142,12	R\$ 568,48
141	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	4	APC	R\$ 157,84	R\$ 631,35
142	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	4	APC	R\$ 166,20	R\$ 664,79
143	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	4	APC	R\$ 146,13	R\$ 584,53
144	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	6	APC	R\$ 162,59	R\$ 975,51

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

145	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	4	APC	R\$ 104,33	R\$ 417,33
146	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 143,79	R\$ 1.437,92
147	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	2	APC	R\$ 208,67	R\$ 417,33
148	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	4	NTN	R\$ 478,19	R\$ 1.912,77
149	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	4	NTN	R\$ 458,13	R\$ 1.832,51
150	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	4	NTN	R\$ 464,15	R\$ 1.856,59
151	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	2	NTN	R\$ 399,94	R\$ 799,88
152	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	2	NTN	R\$ 428,03	R\$ 856,06
153	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 362,49	R\$ 2.174,94
154	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 400,61	R\$ 1.602,44
155	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	4	NTN	R\$ 460,13	R\$ 1.840,54
156	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	2	NTN	R\$ 525,01	R\$ 1.050,02
157	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	2	NTN	R\$ 478,86	R\$ 957,72
158	Rolamento do pinhão diferencial interno	Unid.	2	NTN	R\$ 466,82	R\$ 933,64
159	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	4	NTN	R\$ 386,57	R\$ 1.546,27
160	Rolamento lateral da coroa direito traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 452,11	R\$ 904,22
161	Rolamento lateral da coroa direito dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 411,31	R\$ 822,62
162	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	2	NTN	R\$ 420,01	R\$ 840,01
163	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	2	NTN	R\$ 430,04	R\$ 860,08
164	Sensor de filtro de ar	Unid.	2	DNI	R\$ 155,16	R\$ 310,32
165	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	1	DNI	R\$ 216,69	R\$ 216,69
166	Sensor de pressão de óleo	Unid.	2	DNI	R\$ 187,26	R\$ 374,53
167	Sensor de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 173,89	R\$ 173,89
168	Sensor de temperatura	Unid.	2	DNI	R\$ 191,95	R\$ 383,89
169	Sensor do filtro de combustível	Unid.	2	DNI	R\$ 163,86	R\$ 327,71
170	Setor de direção	Unid.	1	DNI	R\$ 2.307,36	R\$ 2.307,36
171	Silencioso	Unid.	1	SICAP	R\$ 599,91	R\$ 599,91
172	Sirene de ré (aviso sonoro da ré)	Unid.	1	DNI	R\$ 96,98	R\$ 96,98
173	Suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 449,43	R\$ 17.977,34
174	Tampa de válvula	Unid.	6	CNH	R\$ 1.203,84	R\$ 7.223,04
175	Tampa lateral do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 414,66	R\$ 414,66
176	Tanque de combustível	Unid.	1	CNH	R\$ 822,03	R\$ 822,03
177	Tanque reservatório de água	Unid.	1	RESERPLASTIC	R\$ 588,54	R\$ 588,54
178	Trava do suporte do escarificador	Unid.	40	CEI	R\$ 30,10	R\$ 1.203,84
179	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	2	CNH	R\$ 414,66	R\$ 829,31
180	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	2	CNH	R\$ 416,66	R\$ 833,32
181	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	1	CNH	R\$ 399,94	R\$ 399,94
182	Tubo do silencioso inferior	Unid.	1	CNH	R\$ 140,45	R\$ 140,45
183	Tubo do silencioso superior	Unid.	1	CNH	R\$ 173,89	R\$ 173,89
184	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	6	AZEVEDO	R\$ 73,57	R\$ 441,41
185	Turbina do motor	Unid.	2	BIAGGIO	R\$ 2.608,32	R\$ 5.216,64
186	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
187	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 50,83	R\$ 609,95
188	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	3	CNH	R\$ 922,94	R\$ 2.768,83
189	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 50,16	R\$ 601,92

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

190	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 26,75	R\$ 321,02
191	Vela aquecedora do motor	Unid.	8	DELPHI	R\$ 120,38	R\$ 963,07
192	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	2	CNH	R\$ 240,77	R\$ 481,54
193	Volante do motor	Unid.	1	CNH	R\$ 1.404,48	R\$ 1.404,48
TOTAL						R\$ 338.900,00

LOTE 03 - PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
1	Alternador 12v, 150 amperes	Unid.	1	EURO	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
2	Anel da bomba 813/50041	Unid.	6	APC	R\$ 11,88	R\$ 71,28
3	Anel de trava 826/00874	Unid.	20	UNIFORT	R\$ 14,50	R\$ 290,00
4	Anel de vedação sistema hidráulico	Unid.	42	APC	R\$ 15,80	R\$ 663,60
5	Arruela do dente da concha central	Unid.	120	APG	R\$ 7,90	R\$ 948,00
6	Arruelas 819/0099	Unid.	40	APG	R\$ 27,70	R\$ 1.108,00
7	Arruelas 823/00220	Unid.	40	APG	R\$ 21,75	R\$ 870,00
8	Arruelas lisa	Unid.	40	APG	R\$ 10,50	R\$ 420,00
9	Arruelas trava	Unid.	40	APG	R\$ 11,20	R\$ 448,00
10	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	1	JCB	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
11	Automático motor partida	Unid.	2	ZM	R\$ 409,20	R\$ 818,40
12	Bateria 12v, 150 amperes, 750 cca	Unid.	4	CRAL	R\$ 656,70	R\$ 2.626,80
13	Bico injetor	Unid.	6	DELPHI	R\$ 1.056,00	R\$ 6.336,00
14	Biela do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 561,00	R\$ 2.244,00
15	Bloco do motor	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2.706,00	R\$ 2.706,00
16	Bobina de campo	Unid.	2	ARIELO	R\$ 211,20	R\$ 422,40
17	Bomba d'água	Unid.	2	URBA	R\$ 337,92	R\$ 675,84
18	Bomba da transmissão	Unid.	2	MEDAL	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
19	Bomba de combustível	Unid.	1	DELPHI	R\$ 422,40	R\$ 422,40
20	Bomba de freio	Unid.	1	CONTROIL	R\$ 79,20	R\$ 79,20
21	Bomba de óleo	Unid.	2	ANROI	R\$ 415,80	R\$ 831,60
22	Bomba de transferência	Unid.	4	KOBLA	R\$ 423,06	R\$ 1.692,24
23	Bomba do torque	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
24	Bomba hidráulica	Unid.	1	MEDAL	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
25	Bomba hidráulica de direção	Unid.	1	MEDAL	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
26	Bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 3.828,00	R\$ 3.828,00
27	Bucha de biela	Unid.	6	MALHE	R\$ 42,90	R\$ 257,40
28	Bucha de comando hidráulico	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 79,20	R\$ 316,80
29	Bucha do hidráulico traseiro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 290,40
30	Bucha esférica cilindro	Unid.	4	PANEGOSSI	R\$ 151,80	R\$ 607,20
31	Buchas 808/00296	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 514,80
32	Buchas balança	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 93,72	R\$ 749,76
33	Cabeçote de bomba injetora	Unid.	1	DELPHI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
34	Cabeçote diesel	Unid.	1	DELPHI	R\$ 316,80	R\$ 316,80
35	Cabeçote do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.386,00	R\$ 1.386,00
36	Cabeçote lubrificante	Unid.	1	DELPHI	R\$ 448,80	R\$ 448,80
37	Cabo de acelerador de pé	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 234,30	R\$ 937,20
38	Cabo do acelerador	Unid.	4	CABOVEL	R\$ 99,00	R\$ 396,00
39	Camisa do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 726,00	R\$ 1.452,00
40	Camisas do motor	Unid.	4	MALHE	R\$ 124,08	R\$ 496,32
41	Carrier do cubo de roda dianteiro	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
42	Chave de ignição	Unid.	2	MARILHA	R\$ 448,80	R\$ 897,60
43	Cilindro de elevação da concha dianteira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.089,00	R\$ 1.089,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Cilindro de elevação da concha traseira	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 983,40	R\$ 983,40
45	Cilindro de freio	Unid.	4	CONTROL	R\$ 455,40	R\$ 1.821,60
46	Comando hidráulico	Unid.	1	MEDAL	R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
47	Conjunto de placas do pacote do torque	Unid.	1	PANEGOSSI	R\$ 429,00	R\$ 429,00
48	Coroa e pinhão	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 2.567,00	R\$ 2.567,00
49	Correia 8pk estriada	Unid.	5	GATES	R\$ 145,20	R\$ 726,00
50	Correia do alternador	Unid.	5	GATES	R\$ 125,40	R\$ 627,00
51	Correia do motor	Unid.	8	GATES	R\$ 109,56	R\$ 876,48
52	Coxim dianteiro da base do motor	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 161,70	R\$ 1.293,60
53	Coxim inferior do radiador	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 174,90	R\$ 1.049,40
54	Coxim superior do radiador	Unid.	8	UNIVERSAL	R\$ 81,18	R\$ 649,44
55	Coxim traseiro	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 93,72	R\$ 187,44
56	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	6	UNIVERSAL	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
57	Cruzeta da transmissão	Unid.	8	LNG	R\$ 211,20	R\$ 1.689,60
58	Cruzeta do eixo dianteiro	Unid.	4	LNG	R\$ 211,20	R\$ 844,80
59	Dente lateral da concha traseira	Unid.	20	CEI	R\$ 93,70	R\$ 1.874,00
60	Dente central concha traseira	Unid.	40	CEI	R\$ 171,00	R\$ 6.840,00
61	Dente central da concha dianteira	Unid.	60	CEI	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
62	Dente da concha dianteira	Unid.	30	CEI	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
63	Dente da concha traseira	Unid.	50	CEI	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
64	Dente lateral da concha dianteira	Unid.	20	CEI	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
65	Diodo do alternador	Unid.	8	ARIELO	R\$ 54,12	R\$ 432,96
66	Diodo para interruptor	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
67	Diodo para válvula solenoide	Unid.	1	ARIELO	R\$ 21,78	R\$ 21,78
68	Disco de freio	Unid.	45	UNITEC	R\$ 108,90	R\$ 4.900,50
69	Disco separador de freio	Unid.	48	UNITEC	R\$ 95,70	R\$ 4.593,60
70	Eixo de comando de válvula	Unid.	1	APLIC	R\$ 943,80	R\$ 943,80
71	Eixo virabrequim	Unid.	1	SUZIN	R\$ 2970,00	R\$ 2.970,00
72	Elemento combustível	Unid.	2	TECFIL	R\$ 237,60	R\$ 475,20
73	Elemento diesel	Unid.	4	TECFIL	R\$ 141,90	R\$ 567,60
74	Engrenagem anelar do cubo de roda dianteira	Unid.	2	ENGRECON	R\$ 99,00	R\$ 198,00
75	Engrenagem do cudo de roda dianteiro	Unid.	12	ENGRECON	R\$ 204,60	R\$ 2.455,20
76	Engrenagem do semi eixo	Unid.	4	ENGRECON	R\$ 42,90	R\$ 171,60
77	Engrenagem dupla do eixo tambor frente	Unid.	1	ENGRECON	R\$ 56,10	R\$ 56,10
78	Estator de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 237,60	R\$ 712,80
79	Esticador de correia	Unid.	4	ARIELO	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
80	Farol de milha	Unid.	3	ARTFAROL	R\$ 140,58	R\$ 421,74
81	Filtro combustível separador	Unid.	8	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
82	Filtro da transmissão	Unid.	4	TECFIL	R\$ 337,92	R\$ 1.351,68
83	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
84	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
85	Filtro diesel	Unid.	8	TECFIL	R\$ 171,60	R\$ 1.372,80
86	Filtro do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 356,40	R\$ 1.425,60
87	Filtro do tanque do hidráulico	Unid.	4	TECFIL	R\$ 303,60	R\$ 1.214,40
88	Filtro lubrificante	Unid.	8	TECFIL	R\$ 72,60	R\$ 580,80
89	Filtro separador de água	Unid.	6	TECFIL	R\$ 316,80	R\$ 1.900,80
90	Flexível	Unid.	2	UNIVERSAL	R\$ 42,90	R\$ 85,80
91	Garfo da caixa de marcha 1º	Unid.	1	EATON	R\$ 36,30	R\$ 36,30
92	Garfo da caixa de marcha 3º	Unid.	1	EATON	R\$ 42,90	R\$ 42,90
93	Grade da dianteira	Unid.	1	UNIFORT	R\$ 15,18	R\$ 15,18
94	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

95	Graxeiro ¼ reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,90	R\$ 195,00
96	Graxeiro 3/8 curvo 90°	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 3,30	R\$ 165,00
97	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	50	UNIFORT	R\$ 4,60	R\$ 230,00
98	Haste do cilindro da concha	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
99	Haste do cilindro de elevação	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00
100	Haste do cilindro do estabilizador	Unid.	2	MAVITUBOS	R\$ 818,00	R\$ 1.636,00
101	Haste do cilindro do extensor	Unid.	1	MAVITUBOS	R\$ 1.069,20	R\$ 1.069,20
102	Hélice do motor	Unid.	2	MODEFER	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
103	Induzido	Unid.	3	ARIELO	R\$ 270,60	R\$ 811,80
104	Interruptor hidráulico	Unid.	1	DNI	R\$ 42,90	R\$ 42,90
105	Interruptor ignição	Unid.	1	DNI	R\$ 9,90	R\$ 9,90
106	Jogo de anéis seguimento	KIT	8	MALHE	R\$ 411,84	R\$ 3.294,72
107	Jogo de bronzinas fixa	KIT	8	MALHE	R\$ 303,60	R\$ 2.428,80
108	Jogo de bronzinas móveis	KIT	8	MALHE	R\$ 283,80	R\$ 2.270,40
109	Jogo de junta motor	KIT	2	MALHE	R\$ 567,60	R\$ 1.135,20
110	Jogo de pistão com anel	KIT	4	MALHE	R\$ 520,74	R\$ 2.082,96
111	Jogo embuchamento	KIT	4	PANEGOSSI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
112	Jogo reparo cilindro	KIT	4	APC	R\$ 181,50	R\$ 726,00
113	Junta bomba injetora	Unid.	2	DELPHI	R\$ 14,52	R\$ 29,04
114	Junta tampa válvula	Unid.	2	SABO	R\$ 171,60	R\$ 343,20
115	Kit anéis vedação	KIT	4	APC	R\$ 42,90	R\$ 171,60
116	Kit de embuchamento da concha e h	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.168,00	R\$ 6.336,00
117	Kit de embuchamento do retro traseiro	KIT	2	PANEGOSSI	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
118	Kit de engrenagem satélite e plantaria diferencial	KIT	1	ENGRECON	R\$ 430,00	R\$ 430,00
119	Kit de placa do conversor 04/600786	KIT	4	JCB	R\$ 419,10	R\$ 1.676,40
120	Kit de reparo da caixa de controle	KIT	1	APC	R\$ 237,60	R\$ 237,60
121	Kit de reparo do cilindro	KIT	4	APC	R\$ 204,60	R\$ 818,40
122	Kit de vedação da transmissão completo	KIT	1	SPICER	R\$ 759,00	R\$ 759,00
123	Kit do motor completo	KIT	8	KS	R\$ 458,04	R\$ 3.664,32
124	Lâmpadas	Unid.	40	MAG.MARELLI	R\$ 5,20	R\$ 208,00
125	Lanterna freio	Unid.	2	ARTEB	R\$ 108,90	R\$ 217,80
126	Lona freio traseira	Unid.	2	JCB	R\$ 9,90	R\$ 19,80
127	Luva da bomba hidráulica	Unid.	2	JCB	R\$ 56,10	R\$ 112,20
128	Luva da transmissão	Unid.	4	TMAQ	R\$ 357,72	R\$ 1.430,88
129	Luva da transmissão traseira	Unid.	2	TMAQ	R\$ 429,00	R\$ 858,00
130	Mangote da bomba hidráulica	Unid.	3	JAMAICA	R\$ 124,08	R\$ 372,24
131	Mangote inferior do radiador	Unid.	4	JAMAICA	R\$ 211,20	R\$ 844,80
132	Mangote superior do radiador 834/11195	Unid.	2	JAMAICA	R\$ 233,64	R\$ 467,28
133	Manguera de direção 649/52077	Unid.	8	ELITE	R\$ 204,60	R\$ 1.636,80
134	Mangueras cilindro hidráulico	Unid.	20	UNIVERSAL	R\$ 184,80	R\$ 3.696,00
135	Manômetro do motor	Unid.	3	12M	R\$ 95,70	R\$ 287,10
136	Marcador amperímetro	Unid.	1	12M	R\$ 125,40	R\$ 125,40
137	Marcador de pressão de óleo	Unid.	1	12M	R\$ 152,46	R\$ 152,46
138	Marcador horímetro	Unid.	1	12M	R\$ 150,48	R\$ 150,48
139	Marcador temperatura	Unid.	1	12M	R\$ 108,90	R\$ 108,90
140	Motor de partida	Unid.	1	EURO	R\$ 1.108,80	R\$ 1.108,80
141	Para brisa dianteiro	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 658,00	R\$ 658,00
142	Parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
143	Parafuso da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 3,90	R\$ 78,00
144	Parafuso do dente da concha central	Unid.	186	APG	R\$ 7,20	R\$ 1.339,20
145	Parafuso do dente lateral da concha	Unid.	60	APG	R\$ 6,60	R\$ 396,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

146	Parafuso dos pinos 1305/3222z	Unid.	20	APG	R\$ 5,20	R\$ 104,00
147	Pinos 811/90593	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 56,10	R\$ 448,80
148	Pinos 819/00097	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 72,60	R\$ 580,80
149	Pinos braço estabilizador	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 77,88	R\$ 623,04
150	Pinos da concha 811/80001	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 95,70	R\$ 765,60
151	Pinos da concha traseira	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 108,90	R\$ 871,20
152	Pinos manga eixo	Unid.	8	PANEGOSSI	R\$ 124,08	R\$ 992,64
153	Pistão do cilindro de elevação dianteiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.115,40	R\$ 2.230,80
154	Pistão do cilindro de elevação traseiro	Unid.	2	PANEGOSSI	R\$ 1.125,30	R\$ 2.250,60
155	Pistão do tambor da transmissão	Unid.	6	MAVITUBOS	R\$ 277,20	R\$ 1.663,20
156	Polia do motor	Unid.	2	JCB	R\$ 297,00	R\$ 594,00
157	Porca da carcaça da caixa	Unid.	20	APG	R\$ 29,70	R\$ 594,00
158	Porca do dente da concha	Unid.	60	APG	R\$ 3,90	R\$ 234,00
159	Porca do parafuso do dente central	Unid.	214	APG	R\$ 3,90	R\$ 834,60
160	Porca para parafuso 5/8	Unid.	200	APG	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
161	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	6	APG	R\$ 3,30	R\$ 19,80
162	Porcas 1340/0203z	Unid.	20	APG	R\$ 3,30	R\$ 66,00
163	Porcas roda traseira	Unid.	15	APG	R\$ 3,30	R\$ 49,50
164	Radiador	Unid.	1	MPR	R\$ 1.221,00	R\$ 1.221,00
165	Radiador interculer	Unid.	1	MPR	R\$ 99,00	R\$ 99,00
166	Radiador óleo	Unid.	1	MPR	R\$ 561,00	R\$ 561,00
167	Relé de aquecimento	Unid.	1	DNI	R\$ 29,70	R\$ 29,70
168	Relé de partida	Unid.	1	DNI	R\$ 171,60	R\$ 171,60
169	Rele de solenoide	Unid.	1	DNI	R\$ 297,00	R\$ 297,00
170	Relé do módulo	Unid.	1	DNI	R\$ 99,00	R\$ 99,00
171	Reparo cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 171,60	R\$ 686,40
172	Reparo completo cilindro	Unid.	6	APC	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80
173	Reparo da bomba hidráulica completa	Unid.	2	APC	R\$ 257,40	R\$ 514,80
174	Reparo de trava do setor de direção	Unid.	4	APC	R\$ 99,00	R\$ 396,00
175	Reparo direção hidrostática	Unid.	2	APC	R\$ 297,00	R\$ 594,00
176	Reparo do cilindro da concha	Unid.	4	APC	R\$ 211,20	R\$ 844,80
177	Reparo do cilindro de elevação	Unid.	4	APC	R\$ 237,60	R\$ 950,40
178	Reparo do cilindro de extensor	Unid.	4	APC	R\$ 234,30	R\$ 937,20
179	Reparo do cilindro de freio	Unid.	4	APC	R\$ 118,80	R\$ 475,20
180	Reparo do cilindro do estabilizador	Unid.	4	APC	R\$ 211,86	R\$ 847,44
181	Reparo do comando hidráulico dianteiro	Unid.	6	APC	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00
182	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	6	APC	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
183	Reparo do setor de direção	Unid.	3	APC	R\$ 250,80	R\$ 752,40
184	Reparo do trocador de calor	Unid.	1	APC	R\$ 42,90	R\$ 42,90
185	Retentor da bomba de direção	Unid.	4	ARCA	R\$ 171,60	R\$ 686,40
186	Retentor da bomba do tanque 904/20226	Unid.	2	ARCA	R\$ 42,90	R\$ 85,80
187	Retentor da luva do torque	Unid.	2	ARCA	R\$ 72,60	R\$ 145,20
188	Retentor da roda	Unid.	4	ARCA	R\$ 95,70	R\$ 382,80
189	Retrovisores	Unid.	1	UNIVERSAL	R\$ 237,60	R\$ 237,60
190	Riper traseiro	Unid.	4	UNIVERSAL	R\$ 23,10	R\$ 92,40
191	Rolamento cubo	Unid.	4	NTN	R\$ 316,80	R\$ 1.267,20
192	Rolamento da engrenagem do cubo de roda dianteira	Unid.	12	NTN	R\$ 292,00	R\$ 3.504,00
193	Rolamento de centro	Unid.	2	NTN	R\$ 79,20	R\$ 158,40
194	Rolamento de roda traseira	Unid.	8	NTN	R\$ 320,70	R\$ 2.565,60
195	Rolamento do cubo de roda	Unid.	8	NTN	R\$ 376,20	R\$ 3.009,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

196	Rolamento do eixo da bomba da transmissão	Unid.	3	NTN	R\$ 237,60	R\$ 712,80
197	Rolamento do eixo tambor da transmissão	Unid.	6	NTN	R\$ 215,15	R\$ 1.290,90
198	Rolamento do pinhão do diferencial	Unid.	4	NTN	R\$ 382,80	R\$ 1.531,20
199	Rolamento externo da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 316,10	R\$ 1.264,40
200	Rolamento interno da roda dianteira	Unid.	4	NTN	R\$ 314,80	R\$ 1.259,20
201	Rolamento lateral da coroa	Unid.	4	NTN	R\$ 409,20	R\$ 1.636,80
202	Rolamento transmissão	Unid.	4	NTN	R\$ 384,00	R\$ 1.536,00
203	Rotor de alternador	Unid.	3	ARIELO	R\$ 378,00	R\$ 1.134,00
204	Sensor advanced	Unid.	4	DNI	R\$ 42,90	R\$ 171,60
205	Sensor de água	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
206	Sensor de captação elétrico	Unid.	1	DNI	R\$ 27,70	R\$ 27,70
207	Sensor de pressão	Unid.	1	DNI	R\$ 95,70	R\$ 95,70
208	Sensor de pressão de óleo motor	Unid.	4	DNI	R\$ 190,74	R\$ 762,96
209	Sensor de temperatura	Unid.	4	DNI	R\$ 211,20	R\$ 844,80
210	Setor de direção completo	Unid.	1	DNI	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00
211	Silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
212	Sirene de ré	Unid.	1	DNI	R\$ 56,10	R\$ 56,10
213	Solenóide	Unid.	1	ZM	R\$ 75,90	R\$ 75,90
214	Solenóide frente ré	Unid.	1	ZM	R\$ 161,70	R\$ 161,70
215	Suporte com escova	Unid.	3	UNIFAP	R\$ 107,00	R\$ 321,00
216	Termômetro da transmissão	Unid.	3	WILTEC	R\$ 188,00	R\$ 564,00
217	Termômetro de água	Unid.	3	WILTEC	R\$ 199,00	R\$ 597,00
218	Travas 821/00517	Unid.	20	APG	R\$ 9,90	R\$ 198,00
219	Trocador de calor	Unid.	1	JCB	R\$ 561,00	R\$ 561,00
220	Tubo do silencioso	Unid.	2	SICAP	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
221	Turbina do motor	Unid.	1	BIAGGIO	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
222	Válvula comando hidráulico	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
223	Válvula de admissão	Unid.	8	EATON	R\$ 44,20	R\$ 353,60
224	Válvula de escape	Unid.	8	EATON	R\$ 45,50	R\$ 364,00
225	Válvula solenóide	Unid.	2	EATON	R\$ 260,70	R\$ 521,40
226	Válvula solenóide cilindro	Unid.	2	EATON	R\$ 267,30	R\$ 534,60
227	Válvula solenóide da transmissão	Unid.	2	EATON	R\$ 409,20	R\$ 818,40
228	Válvula solenóide de corte do motor	Unid.	1	EATON	R\$ 228,30	R\$ 228,30
229	Válvula solenóide de velocidade	Unid.	1	EATON	R\$ 9,90	R\$ 9,90
230	Válvula solenóide diferencial	Unid.	1	EATON	R\$ 29,82	R\$ 29,82
231	Válvula solenóide motor	Unid.	1	EATON	R\$ 237,60	R\$ 237,60
232	Vela da antecâmara (vela de aquecimento de partida)	Unid.	4	DELPHI	R\$ 10,00	R\$ 40,00
233	Vidro da porta inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 759,00	R\$ 759,00
234	Vidro da porta superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 739,20	R\$ 739,20
235	Vidro lateral inferior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
236	Vidro lateral superior	Unid.	1	AGROGLASS	R\$ 561,00	R\$ 561,00
237	Volante do motor	Unid.	1	SUZIM	R\$ 1.188,00	R\$ 1.188,00
TOTAL						R\$ 261.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 20 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, localizada na Rua Sítio Vomitamel, nº 239, Vomitamel, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Srª. Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade nº 793.431.476 SSP-BA e CPF nº 920.887.835-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de peças e serviços para máquinas pesadas, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 05 - PEÇAS MOTONIVELADORA PATROL VOLVO - 930						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,84	R\$ 2,84
02	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 29,86	R\$ 59,72
03	Alternador	Unid.	01	ZM	R\$ 1.670,92	R\$ 1.670,92
04	Anéis vedação	Unid.	08	APC	R\$ 24,89	R\$ 199,12
05	Anel de vedação cilindro	Unid.	01	APC	R\$ 53,33	R\$ 53,33
06	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1,42	R\$ 1,42
07	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 3,56	R\$ 3,56
08	Aro cubo dianteiro	Unid.	02	MTD	R\$ 85,32	R\$ 170,64
09	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 15,64	R\$ 15,64

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
11	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 2,13	R\$ 10,65
12	Barra direção central	Unid.	03	NAKATA	R\$ 1.137,65	R\$ 3.412,95
13	Bateria 12v, 150 amperes, 750cca	Unid.	01	JUPTER	R\$ 708,90	R\$ 708,90
14	Bico injetor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 1.919,78	R\$ 1.919,78
15	Bloco motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 6.328,16	R\$ 6.328,16
16	Bomba d'água com tampa	Unid.	01	URBA	R\$ 853,23	R\$ 853,23
17	Bomba de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 604,37	R\$ 604,37
18	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 3.320,51	R\$ 3.320,51
19	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.842,69	R\$ 2.842,69
20	Borda cortante	Unid.	01	CEI	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
21	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 85,32	R\$ 85,32
22	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 152,16	R\$ 152,16
23	Bucha esférica cilindro	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 227,53	R\$ 455,06
24	Cabeçote bomba injetora	Unid.	04	DELPHI	R\$ 78,21	R\$ 312,84
25	Cabeçote filtro diesel	Unid.	01	DELPHI	R\$ 362,62	R\$ 362,62
26	Cabeçote filtro lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 334,18	R\$ 334,18
27	Caixa satélite	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 298,63	R\$ 298,63
28	Canto de lâmina	Unid.	10	CEI	R\$ 483,50	R\$ 4.835,00
29	Cardam da transmissão	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 1.016,77	R\$ 4.067,08
30	Chave de roda	Unid.	01	MARILHA	R\$ 188,42	R\$ 188,42
31	Cilindro levantamento	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 310,01	R\$ 310,01
32	Cilindro mestre freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 395,33	R\$ 395,33
33	Coletor admissão	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.030,99	R\$ 1.030,99
34	Coletor escape	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.038,10	R\$ 1.038,10
35	Correia	Unid.	04	GATES	R\$ 220,42	R\$ 881,68
36	Correia 6pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 199,09	R\$ 199,09
37	Correia 8pk estriada	Unid.	01	GATES	R\$ 221,84	R\$ 221,84
38	Correia do alternador	Unid.	10	GATES	R\$ 171,36	R\$ 1.713,60
39	Coxim traseiro	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 78,21	R\$ 78,21
40	Cremalheira grafitada	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 1.272,74	R\$ 1.272,74
41	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 327,07	R\$ 654,14
42	Cubo	Unid.	01	DURAMETAL	R\$ 1.322,51	R\$ 1.322,51
43	Cubo traseiro montado	Unid.	02	DURAMETAL	R\$ 2.517,04	R\$ 5.034,08
44	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 14,93	R\$ 14,93
45	Disco embreagem	Unid.	01	UNITEC	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
46	Disco freio traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
47	Eixo diferencial	Unid.	01	SUZIM	R\$ 156,43	R\$ 156,43
48	Eixo satélite	Unid.	01	SUZIM	R\$ 462,17	R\$ 462,17
49	Eixo traseiro	Unid.	01	SUZIM	R\$ 1.564,26	R\$ 1.564,26
50	Eixo virabrequim	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.195,07	R\$ 4.195,07
51	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 92,43	R\$ 92,43
52	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 263,08	R\$ 263,08
53	Embuchamento de lâmina	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 455,06	R\$ 2.730,36

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

54	Embuchamento do eixo dianteiro	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 3.385,92	R\$ 20.315,52
55	Engrenagem planetária	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 523,32	R\$ 2.093,28
56	Esticador de correia	Unid.	01	ARIELO	R\$ 618,60	R\$ 618,60
57	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 155,72	R\$ 155,72
58	Farol dianteiro	Unid.	08	ORGUS	R\$ 248,86	R\$ 1.990,88
59	Filtro de ar externo	Unid.	01	TECFIL	R\$ 230,37	R\$ 230,37
60	Flexível	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 117,32	R\$ 117,32
61	Garfo da embreagem	Unid.	01	EATON	R\$ 86,75	R\$ 86,75
62	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 5,69	R\$ 39,83
63	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,27	R\$ 29,89
64	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,98	R\$ 34,86
65	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,56	R\$ 24,92
66	Hélice motor	Unid.	01	MODEFER	R\$ 2.054,87	R\$ 2.054,87
67	Horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 199,09	R\$ 199,09
68	Indicador restrição	Unid.	01	ARIELO	R\$ 184,87	R\$ 184,87
69	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 135,10	R\$ 135,10
70	Jogo reparo cilindro	KIT	01	APC	R\$ 205,49	R\$ 205,49
71	Junta bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 32,00	R\$ 32,00
72	Junta tampa válvula	Unid.	01	DELPHI	R\$ 298,63	R\$ 298,63
73	Kit anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 282,99	R\$ 565,98
74	Kit embreagem	KIT	01	UNITEC	R\$ 319,96	R\$ 319,96
75	Lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 696,80	R\$ 13.936,00
76	Lâmpada de farol	Unid.	02	GAUS	R\$ 46,22	R\$ 92,44
77	Lâmpada de freio	Unid.	02	GAUS	R\$ 6,40	R\$ 12,80
78	Lanterna segurança	Unid.	01	ARTEB	R\$ 124,43	R\$ 124,43
79	Lanterna traseira	Unid.	06	ARTEB	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
80	Lona freio traseira	Unid.	01	VOLVO	R\$ 79,64	R\$ 79,64
81	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	VOLVO	R\$ 533,27	R\$ 533,27
82	Luva da transmissão	Unid.	06	VOLVO	R\$ 583,04	R\$ 3.498,24
83	Mancal	Unid.	01	VOLVO	R\$ 86,75	R\$ 86,75
84	Mangote radiador	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 476,39	R\$ 476,39
85	Manguera hidráulica	Unid.	05	JAMAICA	R\$ 179,89	R\$ 899,45
86	Manguera hidráulica freio	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 221,13	R\$ 1.769,04
87	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 176,34	R\$ 176,34
88	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 170,65	R\$ 170,65
89	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 167,80	R\$ 167,80
90	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 188,42	R\$ 188,42
91	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 195,53	R\$ 195,53
92	Painel elétrico completo	Unid.	01	VOLVO	R\$ 3.306,29	R\$ 3.306,29
93	Para-brisa	Unid.	02	TMVIDROS	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
94	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 19,91	R\$ 199,10
95	Parafuso aço	Unid.	22	CISER	R\$ 4,27	R\$ 93,94
96	Parafuso aço sextavado	Unid.	02	CISER	R\$ 4,27	R\$ 8,54
97	Parafuso de lâmina	Unid.	100	CISER	R\$ 5,69	R\$ 569,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

98	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 24,17	R\$ 24,17
99	Parafuso roda	Unid.	20	CISER	R\$ 32,00	R\$ 640,00
100	Pastilhas freio	Unid.	10	TKFREIOS	R\$ 170,65	R\$ 1.706,50
101	Pino do eixo dianteiro	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 604,37	R\$ 2.417,48
102	Pista do retentor dianteiro	Unid.	08	APC	R\$ 99,54	R\$ 796,32
103	Placa do gira círculo	Unid.	10	UNITEC	R\$ 540,38	R\$ 5.403,80
104	Ponteira de direção direita	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
105	Ponteira de direção esquerda	Unid.	04	ZL	R\$ 514,07	R\$ 2.056,28
106	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 46,22	R\$ 46,22
107	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 60,44	R\$ 60,44
108	Porca roda	Unid.	20	CISER	R\$ 12,80	R\$ 256,00
109	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 440,84	R\$ 881,68
110	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 220,42	R\$ 440,84
111	Radiador	Unid.	01	MPR	R\$ 2.417,50	R\$ 2.417,50
112	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	APC	R\$ 202,64	R\$ 202,64
113	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 202,64	R\$ 405,28
114	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 198,38	R\$ 198,38
115	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	10	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.884,20
116	Reparo do cilindro de inclinação da roda	Unid.	06	APC	R\$ 174,20	R\$ 1.045,20
117	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 172,07	R\$ 1.376,56
118	Reparo do cilindro direção	Unid.	06	APC	R\$ 187,00	R\$ 1.122,00
119	Reparo do cilindro do pistão de levantamento	Unid.	06	APC	R\$ 188,42	R\$ 1.130,52
120	Reparo do cilindro inclinação da lâmina	Unid.	08	APC	R\$ 181,30	R\$ 1.450,40
121	Reparo do cilindro mestre	Unid.	04	APC	R\$ 190,56	R\$ 762,24
122	Reservatório lava para brisa	Unid.	04	SPLAST	R\$ 440,84	R\$ 1.763,36
123	Retentor cuica	Unid.	01	ARCA	R\$ 46,22	R\$ 46,22
124	Retentor roda dianteira	Unid.	06	ARCA	R\$ 187,71	R\$ 1.126,26
125	Retentor roda traseira	Unid.	10	ARCA	R\$ 173,49	R\$ 1.734,90
126	Retrovisores	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 405,29	R\$ 405,29
127	Roda com 10 furos	Unid.	01	INRODA	R\$ 1.955,33	R\$ 1.955,33
128	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 465,01	R\$ 465,01
129	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 632,82	R\$ 632,82
130	Rolamento dianteiro da roda	Unid.	06	NTN	R\$ 540,38	R\$ 3.242,28
131	Rolamento diferencial	Unid.	04	NTN	R\$ 483,50	R\$ 1.934,00
132	Rolamento interno eixo traseiro	Unid.	06	NTN	R\$ 341,29	R\$ 2.047,74
133	Rolamento roda traseira	Unid.	08	NTN	R\$ 354,80	R\$ 2.838,40
134	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 382,53	R\$ 382,53
135	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 29,86	R\$ 29,86
136	Sedimentador	Unid.	01	TECFIL	R\$ 87,46	R\$ 87,46
137	Separador disco traseiro	Unid.	12	UNITEC	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
138	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 100,97	R\$ 100,97
139	Solenóide	Unid.	01	ZM	R\$ 270,19	R\$ 270,19
140	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 10,67	R\$ 10,67
141	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 100,97	R\$ 100,97

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

142	Tensor esticador correia	Unid.	06	VETOR	R\$ 508,39	R\$ 3.050,34
143	Turbina	Unid.	01	VOLVO	R\$ 2.986,32	R\$ 2.986,32
144	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	EATON	R\$ 1.151,87	R\$ 1.151,87
145	Válvula hidráulica	Unid.	02	EATON	R\$ 319,96	R\$ 639,92
146	Vidro dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 1.016,77	R\$ 1.016,77
147	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 611,49	R\$ 611,49
148	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 899,45	R\$ 899,45
149	Volante motor	Unid.	01	VOLVO	R\$ 1.407,84	R\$ 1.407,84
TOTAL						R\$ 182.000,00
LOTE 07 - PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Abraçadeira de mangote hidráulico	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 8,41	R\$ 84,10
02	Abraçadeira do filtro de ar	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 147,22	R\$ 1.472,20
03	Abraçadeira do interculler	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 23,66	R\$ 236,60
04	Abraçadeira do radiador	Unid.	10	UNIFORT	R\$ 34,18	R\$ 341,80
05	Abraçadeira do silencioso	Unid.	02	UNIFORT	R\$ 76,24	R\$ 152,48
06	Abraçadeira fita	Unid.	01	UNIFORT	R\$ 2,63	R\$ 2,63
07	Acumulador hidráulico deslocamento lâmina	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 499,51	R\$ 1.998,04
08	Adesivo refletivo de segurança	Unid.	02	DNI	R\$ 22,08	R\$ 44,16
09	Alternador de energia	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34
10	Anel de vedação	Unid.	20	APC	R\$ 7,89	R\$ 157,80
11	Anel externo da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 35,75	R\$ 286,00
12	Anel interno da tampa do tandem	Unid.	08	APC	R\$ 36,28	R\$ 290,24
13	Aranha trava do cubo mb.	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,36	R\$ 7,36
14	Aranha trava roda	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 7,89	R\$ 7,89
15	Arbitrol de direção	Unid.	02	HYBEL	R\$ 1.472,25	R\$ 2.944,50
16	Arruela da base da transmissão	Unid.	08	CISER	R\$ 22,08	R\$ 176,64
17	Arruela encosto	Unid.	01	CISER	R\$ 18,93	R\$ 18,93
18	Arruela lisa	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
19	Arruela pressão	Unid.	05	CISER	R\$ 3,15	R\$ 15,75
20	Assento operador c/ cinto de segurança	Unid.	01	CAT	R\$ 1.025,31	R\$ 1.025,31
21	Haste do cilindro	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 778,19	R\$ 1.556,38
22	Automático do motor de partida	Unid.	04	ZM	R\$ 326,00	R\$ 1.304,00
23	Balancim do motor	Unid.	12	APLIC	R\$ 236,61	R\$ 2.839,32
24	Barra de direção completa	Unid.	02	ZL	R\$ 651,99	R\$ 1.303,98
25	Barra de tração e círculo	Unid.	04	CAT	R\$ 74,66	R\$ 298,64
26	Batente da barra de tração	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 22,61	R\$ 90,44
27	Bateria 12v, 150 amperes 750cca	Unid.	02	JUPTER	R\$ 517,91	R\$ 1.035,82
28	Bico injetor completo	Unid.	12	DELPHI	R\$ 1.288,21	R\$ 15.458,52
29	Bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 357,55	R\$ 2.145,30
30	Bloco do motor	Unid.	01	SUZIM	R\$ 4.679,64	R\$ 4.679,64
31	Bomba d'água	Unid.	02	URBA	R\$ 630,96	R\$ 1.261,92
32	Bomba de campo	Unid.	04	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 252,40
33	Bomba da transmissão	Unid.	02	MEDAL	R\$ 1.998,05	R\$ 3.996,10

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

34	Bomba de abastecimento 12 v	Unid.	02	DELPHI	R\$ 76,24	R\$ 152,48
35	Bomba de alta	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.575,45	R\$ 3.575,45
36	Bomba de freio	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 139,34	R\$ 278,68
37	Bomba de óleo do motor	Unid.	01	ANROI	R\$ 452,19	R\$ 452,19
38	Bomba de transferência	Unid.	04	DELPHI	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
39	Bomba de transmissão	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.034,85	R\$ 2.034,85
40	Bomba deur	Unid.	01	DELPHI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
41	Bomba do torque	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.092,69	R\$ 2.092,69
42	Bomba hidráulica de direção	Unid.	01	MEDAL	R\$ 1.718,32	R\$ 1.718,32
43	Bomba hidráulica principal	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.239,92	R\$ 2.239,92
44	Bomba motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	MEDAL	R\$ 2.029,60	R\$ 2.029,60
45	Bronzinas de bielas	Unid.	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
46	Bronzinas de mancal	Unid.	06	MALHE	R\$ 431,16	R\$ 2.586,96
47	Bucha da barra	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 88,33	R\$ 353,32
48	Bucha da embreagem	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 75,72	R\$ 151,44
49	Bucha da sela	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 35,75	R\$ 71,50
50	Bucha de biela	Unid.	12	PANEGOSSI	R\$ 46,27	R\$ 555,24
51	Bucha de comando	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 94,64	R\$ 94,64
52	Bucha do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 7,36	R\$ 51,52
53	Bucha do hidráulico	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 23,66
54	Bucha do mancal do tandem	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.451,22
55	Bucha esférica	Unid.	06	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
56	Bucha esférica cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 130,92	R\$ 1.047,36
57	Bucha esférica do cilindro de inclinação roda	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 129,35	R\$ 517,40
58	Borracha de vedação das portas	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
59	Burrinho de freio	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 23,66	R\$ 47,32
60	Cabeçote da bomba injetora	Unid.	01	DELPHI	R\$ 310,22	R\$ 310,22
61	Cabeçote do motor	Unid.	01	DELPHI	R\$ 3.259,97	R\$ 3.259,97
62	Cabeçote lubrificante	Unid.	01	DELPHI	R\$ 446,93	R\$ 446,93
63	Cabo de acelerador maior	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 204,01	R\$ 816,04
64	Cabo de acelerador menor	Unid.	04	CABOVEL	R\$ 168,26	R\$ 673,04
65	Cabo elétrico da cabine	Unid.	01	CABOVEL	R\$ 74,66	R\$ 74,66
66	Cabos da bateria	Unid.	02	CABOVEL	R\$ 99,90	R\$ 199,80
67	Caixa evaporadora	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 25,24	R\$ 25,24
68	Calço da mesa do gira circulo	Unid.	80	CEI	R\$ 205,06	R\$ 16.404,80
69	Calço de ajuste do cilindro de articulação	Unid.	26	CEI	R\$ 189,29	R\$ 4.921,54
70	Calço de bronze do deslocamento da lâmina	Unid.	20	CEI	R\$ 270,79	R\$ 5.415,80
71	Camisa do cilindro de deslocamento do circulo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 946,44	R\$ 1.892,88
72	Camisa do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 993,77	R\$ 1.987,54
73	Camisa do cilindro levantamento lâmina direita	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
74	Camisa do cilindro levantamento lâmina esquerda	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.104,18	R\$ 1.104,18
75	Camisas do motor	Unid.	06	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 1.419,66
76	Canto de lâmina	Unid.	18	CEI	R\$ 357,55	R\$ 6.435,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Carcaça do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 431,16	R\$ 431,16
78	Carcaça do filtro de ar completa	Unid.	01	JAMAICA	R\$ 746,64	R\$ 746,64
79	Cardam	Unid.	01	LNG	R\$ 168,26	R\$ 168,26
80	Carter de óleo do motor	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 946,44	R\$ 946,44
81	Chapa de regulação inferior da lâmina	Unid.	16	PANEGOSSI	R\$ 199,80	R\$ 3.196,80
82	Chave de roda	Unid.	01	ROBUST	R\$ 139,34	R\$ 139,34
83	Cilindro de articulação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.209,34	R\$ 2.418,68
84	Cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.288,21	R\$ 2.576,42
85	Cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.382,86	R\$ 2.765,72
86	Cilindro de direção	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.293,47	R\$ 2.586,94
87	Cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 1.524,83	R\$ 1.524,83
88	Cilindro de inclinação da roda dianteira	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.277,70	R\$ 2.555,40
89	Cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 1.451,21	R\$ 2.902,42
90	Cilindro de travamento da sela	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 184,03	R\$ 368,06
91	Cilindro do pistão de elevação	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 236,61	R\$ 473,22
92	Cilindro do ripper	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 68,35	R\$ 136,70
93	Cilindro mestre freio	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 168,26	R\$ 168,26
94	Colar	Unid.	04	LNG	R\$ 86,76	R\$ 347,04
95	Coletor de escape	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 977,99	R\$ 1.955,98
96	Colmeia	Unid.	02	MPR	R\$ 2.345,08	R\$ 4.690,16
97	Comando hidráulico de lâmina	Unid.	05	HYBEL	R\$ 2.786,75	R\$ 13.933,75
98	Compressor do ar condicionado	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 1.892,89	R\$ 3.785,78
99	Conjunto da coroa e pinhão	KIT	01	ENGRECON	R\$ 2.944,49	R\$ 2.944,49
100	Conjunto de válvula	KIT	01	HYBEL	R\$ 867,57	R\$ 867,57
101	Conjunto farol dianteiro	KIT	04	ORGUS	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
102	Contrapeso frontal	Unid.	02	CAT	R\$ 220,84	R\$ 441,68
103	Controle de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 168,26	R\$ 168,26
104	Controle flutuação da lâmina frontal	Unid.	01	HYBEL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
105	Conversor de torque blindado	Unid.	01	CAT	R\$ 3.996,10	R\$ 3.996,10
106	Conversor e transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 4.469,32	R\$ 8.938,64
107	Correia do alternador	Unid.	08	GATES	R\$ 155,11	R\$ 1.240,88
108	Correia do motor	Unid.	08	GATES	R\$ 144,60	R\$ 1.156,80
109	Correia estriada 6	Unid.	01	GATES	R\$ 128,30	R\$ 128,30
110	Correia estriada 8	Unid.	01	GATES	R\$ 155,11	R\$ 155,11
111	Corrente do tandem	Unid.	04	MTD	R\$ 1.038,46	R\$ 4.153,84
112	Corrente do tanque	Unid.	04	MTD	R\$ 7,89	R\$ 31,56
113	Coxim	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 98,85	R\$ 395,40
114	Coxim da base da transmissão	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 94,12	R\$ 376,48
115	Coxim inferior do radiador	Unid.	10	BORFLEX	R\$ 57,84	R\$ 578,40
116	Coxim traseiro da base do motor	Unid.	04	BORFLEX	R\$ 205,06	R\$ 820,24
117	Cruzeta da transmissão	Unid.	02	LNG	R\$ 215,58	R\$ 431,16
118	Cruzeta do diferencial traseiro	Unid.	04	LNG	R\$ 218,21	R\$ 872,84
119	Cubo	Unid.	01	CAT	R\$ 920,15	R\$ 920,15
120	Defletor do radiador de água	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 399,61	R\$ 399,61

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

121	Dentes do escarificador	Unid.	20	CEI	R\$ 94,64	R\$ 1.892,80
122	Deslocamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,08	R\$ 44,16
123	Deslocamento lateral da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 22,61	R\$ 45,22
124	Deslocamento lateral do círculo	Unid.	02	CAT	R\$ 23,14	R\$ 46,28
125	Diafragma de freio	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 44,69	R\$ 44,69
126	Diodo	Unid.	08	ARIELO	R\$ 63,10	R\$ 504,80
127	Direção hidráulica	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.208,37	R\$ 2.208,37
128	Disco da transmissão externo	Unid.	45	UNITEC	R\$ 113,05	R\$ 5.087,25
129	Disco da transmissão interno	Unid.	49	UNITEC	R\$ 110,42	R\$ 5.410,58
130	Disco de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 106,74	R\$ 2.561,76
131	Disco separador de freio do eixo traseiro	Unid.	24	UNITEC	R\$ 165,63	R\$ 3.975,12
132	Eixo comando	Unid.	01	APLIC	R\$ 1.009,54	R\$ 1.009,54
133	Eixo da intermediária	Unid.	02	PANEGOSSI	R\$ 220,84	R\$ 441,68
134	Eixo da roda traseira	Unid.	04	CAT	R\$ 63,10	R\$ 252,40
135	Eixo dianteiro	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
136	Eixo piloto	Unid.	02	CAT	R\$ 73,61	R\$ 147,22
137	Eixo sem fim da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 1.130,47	R\$ 1.130,47
138	Eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
139	Elemento combustível	Unid.	01	TECFIL	R\$ 241,87	R\$ 241,87
140	Elo mestre	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 204,01	R\$ 204,01
141	Engrenagem	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
142	Engrenagem 1ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 94,64
143	Engrenagem 2ª	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 73,61
144	Engrenagem da caixa de redução do gira círculo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 84,13	R\$ 84,13
145	Engrenagem do cubo de roda traseiro	Unid.	09	ENGRECON	R\$ 94,64	R\$ 851,76
146	Engrenagem planetária diferencial traseiro	Unid.	04	ENGRECON	R\$ 578,38	R\$ 2.313,52
147	Engrenagem principal	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 63,10	R\$ 63,10
148	Engrenagem satélite do diferencial traseiro	Unid.	08	ENGRECON	R\$ 73,61	R\$ 588,88
149	Espaçador do calço de deslocamento	Unid.	100	UNITEC	R\$ 74,66	R\$ 7.466,00
150	Estatôr de alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 199,80	R\$ 799,20
151	Extensão direita lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
152	Esticador da correia	Unid.	02	VETOR	R\$ 357,55	R\$ 715,10
153	Esticador da polia do motor	Unid.	04	VETOR	R\$ 73,61	R\$ 294,44
154	Estrangulador elétrico	Unid.	02	DELPHI	R\$ 236,61	R\$ 473,22
155	Extensão esquerda da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
156	Farol de milha	Unid.	01	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 113,05
157	Farol dianteiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 199,80	R\$ 799,20
158	Farol direito	Unid.	04	ORGUS	R\$ 189,29	R\$ 757,16
159	Farol esquerdo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 181,40	R\$ 725,60
160	Farol inferior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,05	R\$ 656,20
161	Farol superior completo	Unid.	04	ORGUS	R\$ 164,58	R\$ 658,32
162	Farol traseiro cabine	Unid.	04	ORGUS	R\$ 113,05	R\$ 452,20
163	Filtro combustível separador de água	Unid.	08	DELPHI	R\$ 202,43	R\$ 1.619,44

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

164	Filtro de ar externo	Unid.	10	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 1.892,90
165	Filtro de ar interno	Unid.	10	TECFIL	R\$ 136,71	R\$ 1.367,10
166	Filtro de combustível	Unid.	08	TECFIL	R\$ 220,84	R\$ 1.766,72
167	Filtro de óleo da transmissão	Unid.	03	TECFIL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
168	Filtro de óleo e trocador de calor	Unid.	08	TECFIL	R\$ 23,66	R\$ 189,28
169	Filtro do reservatório do hidráulico	Unid.	04	TECFIL	R\$ 294,45	R\$ 1.177,80
170	Filtro tela do reservatório do hidráulico	Unid.	02	TECFIL	R\$ 268,16	R\$ 536,32
171	Flange da bomba da hélice do motor	Unid.	01	LNG	R\$ 357,55	R\$ 357,55
172	Flange da transmissão traseira	Unid.	02	LNG	R\$ 326,00	R\$ 652,00
173	Flexível	Unid.	01	CAT	R\$ 53,63	R\$ 53,63
174	Flutuador do tanque combustível	Unid.	02	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 47,32
175	Freio de estacionamento	Unid.	02	CONTROIL	R\$ 49,95	R\$ 99,90
176	Gancho de tração	Unid.	01	CAT	R\$ 34,18	R\$ 34,18
177	Garfo	Unid.	04	ROCHESTER	R\$ 13,15	R\$ 52,60
178	Garfo da embreagem	Unid.	01	ROCHESTER	R\$ 23,66	R\$ 23,66
179	Gira círculo	Unid.	01	CAT	R\$ 78,87	R\$ 78,87
180	Graxeiro ¼ curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 4,21	R\$ 29,47
181	Graxeiro ¼ reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
182	Graxeiro 3/8 curvo 90º	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,68	R\$ 25,76
183	Graxeiro 3/8 reto	Unid.	07	UNIFORT	R\$ 3,15	R\$ 22,05
184	Haste do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 883,35	R\$ 1.766,70
185	Haste do cilindro de inclinação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 904,38	R\$ 1.808,76
186	Haste do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 893,34	R\$ 1.786,68
187	Hélice do motor	Unid.	02	ZM	R\$ 1.104,18	R\$ 2.208,36
188	Induzido	Unid.	04	ARIELO	R\$ 226,09	R\$ 904,36
189	Jogo bucha articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 241,87	R\$ 1.934,96
190	Jogo bucha moinho articulação da lâmina	KIT	08	PANEGOSSI	R\$ 84,13	R\$ 673,04
191	Jogo canto de lâmina	KIT	08	CEI	R\$ 357,55	R\$ 2.860,40
192	Jogo de anéis vedação	KIT	02	APC	R\$ 74,66	R\$ 149,32
193	Jogo de anel	KIT	06	APC	R\$ 84,13	R\$ 504,78
194	Jogo de calço do eixo	KIT	04	UNITEC	R\$ 73,61	R\$ 294,44
195	Jogo de casquilho fixo	KIT	06	MALHE	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
196	Jogo de casquilho móvel	KIT	06	MALHE	R\$ 399,61	R\$ 2.397,66
197	Jogo de junta com retentores	KIT	02	SABO	R\$ 1.682,57	R\$ 3.365,14
198	Jogo de reparo cilindro de articulação	KIT	04	APC	R\$ 192,97	R\$ 771,88
199	Jogo de sapata de freio de estacionamento	KIT	03	TKFREIOS	R\$ 204,01	R\$ 612,03
200	Jogo embuchamento	KIT	01	PANEGOSSI	R\$ 202,96	R\$ 202,96
201	Junta bomba injetora	Unid.	01	SABO	R\$ 23,66	R\$ 23,66
202	Junta cabeçote	Unid.	02	SABO	R\$ 452,19	R\$ 904,38
203	Junta da articulação	Unid.	02	SABO	R\$ 21,56	R\$ 43,12
204	Junta da tampa	Unid.	02	SABO	R\$ 22,08	R\$ 44,16
205	Junta da turbina do motor	Unid.	02	SABO	R\$ 45,74	R\$ 91,48
206	Junta de admissão e escape	Unid.	02	SABO	R\$ 189,29	R\$ 378,58
207	Junta de tampa de válvula	Unid.	02	SABO	R\$ 341,77	R\$ 683,54

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

208	Junta do cârter de óleo	Unid.	02	SABO	R\$ 352,29	R\$ 704,58
209	Kit de embuchamento eixo dianteiro completo	KIT	02	PANEGOSI	R\$ 1.272,44	R\$ 2.544,88
210	Kit de pistão com anéis	KIT	06	MALHE	R\$ 220,84	R\$ 1.325,04
211	Kit de vedação da transmissão completa	KIT	01	APC	R\$ 704,57	R\$ 704,57
212	Kit de vedação do conversor completa	KIT	01	APC	R\$ 841,28	R\$ 841,28
213	Kit do motor completo	KIT	06	MALHE	R\$ 1.288,21	R\$ 7.729,26
214	Kit embreagem	KIT	01	EATON	R\$ 220,84	R\$ 220,84
215	Kit vedação de pedal de freio hidráulico	KIT	03	APC	R\$ 76,24	R\$ 228,72
216	Kit vedação do cubo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 136,71	R\$ 546,84
217	Kit vedação do diferencial traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 199,80	R\$ 799,20
218	Kit vedação do eixo de roda traseiro completo	KIT	04	APC	R\$ 189,29	R\$ 757,16
219	Kit vedação do motor completo	KIT	02	APC	R\$ 73,61	R\$ 147,22
220	Lâmina	Unid.	05	CEI	R\$ 517,90	R\$ 2.589,50
221	Lâmpadas	Unid.	02	GAUS	R\$ 5,78	R\$ 11,56
222	Lanterna freio	Unid.	01	ORGUS	R\$ 76,24	R\$ 76,24
223	Lanterna segurança	Unid.	01	ORGUS	R\$ 74,66	R\$ 74,66
224	Lanterna traseira	Unid.	04	ORGUS	R\$ 220,84	R\$ 883,36
225	Levantamento da lâmina	Unid.	02	CAT	R\$ 44,69	R\$ 89,38
226	Lona freio traseira	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
227	Luva da bomba hidráulica	Unid.	01	LNG	R\$ 128,82	R\$ 128,82
228	Mancal	Unid.	01	CAT	R\$ 394,35	R\$ 394,35
229	Mancal da chapa	Unid.	04	CAT	R\$ 163,00	R\$ 652,00
230	Manga de eixo	Unid.	02	CAT	R\$ 1.393,38	R\$ 2.786,76
231	Manga de eixo traseiro	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
232	Mangueira hidráulica	Unid.	08	JAMAICA	R\$ 151,43	R\$ 1.211,44
233	Mangote de interculer	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 180,88	R\$ 723,52
234	Mangote do filtro de ar	Unid.	02	JAMAICA	R\$ 192,44	R\$ 384,88
235	Mangote do radiador inferior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 202,96	R\$ 811,84
236	Mangote do radiador superior	Unid.	04	JAMAICA	R\$ 218,21	R\$ 872,84
237	Mangueira de freio direita	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,15	R\$ 78,90
238	Mangueira de freio esquerda	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 13,67	R\$ 82,02
239	Mangueira do comando hidráulico traseiro	Unid.	12	JAMAICA	R\$ 205,06	R\$ 2.460,72
240	Mangueira do radiador de óleo inferior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 167,21	R\$ 501,63
241	Mangueira do radiador de óleo superior	Unid.	03	JAMAICA	R\$ 166,15	R\$ 498,45
242	Mangueira do sistema hidráulico de freio	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 136,71	R\$ 820,26
243	Mangueira hidráulica inferior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 44,69	R\$ 268,14
244	Mangueira hidráulica superior	Unid.	06	JAMAICA	R\$ 34,70	R\$ 208,20
245	Mão de força	Unid.	01	ROBUST	R\$ 94,64	R\$ 94,64
246	Marcador amperímetro	Unid.	01	12M	R\$ 150,91	R\$ 150,91
247	Marcador de pressão de óleo	Unid.	01	12M	R\$ 157,21	R\$ 157,21
248	Marcador horímetro	Unid.	01	12M	R\$ 163,00	R\$ 163,00
249	Marcador temperatura	Unid.	01	12M	R\$ 166,15	R\$ 166,15
250	Manete de freio	Unid.	02	LNG	R\$ 63,10	R\$ 126,20
251	Motor de partida	Unid.	01	ZM	R\$ 1.209,34	R\$ 1.209,34

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

252	Motor hidráulico do ventilador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.418,69	R\$ 2.418,69
253	Motor limpador de para-brisa dianteiro	Unid.	01	CAT	R\$ 220,84	R\$ 220,84
254	Motor limpador de para-brisa traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 227,15	R\$ 227,15
255	Painel de tomada de pressão	Unid.	04	CAT	R\$ 22,08	R\$ 88,32
256	Para brisa dianteiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 762,41	R\$ 762,41
257	Parafuso 1"	Unid.	10	CISER	R\$ 5,26	R\$ 52,60
258	Parafuso das placas do gira circulo	Unid.	140	CISER	R\$ 9,46	R\$ 1.324,40
259	Parafuso de lâmina 3/4"	Unid.	180	CISER	R\$ 6,31	R\$ 1.135,80
260	Parafuso do canto de lâmina 3/4"	Unid.	72	CISER	R\$ 6,31	R\$ 454,32
261	Parafuso do circulo	Unid.	12	CISER	R\$ 7,36	R\$ 88,32
262	Parafuso do tandem	Unid.	08	CISER	R\$ 8,41	R\$ 67,28
263	Parafuso oco	Unid.	01	CISER	R\$ 34,18	R\$ 34,18
264	Parafuso sextavado aço	Unid.	10	CISER	R\$ 5,78	R\$ 57,80
265	Pedal de freio hidráulico	Unid.	02	HYBEL	R\$ 247,13	R\$ 494,26
266	Piã do pente de giro da lâmina	Unid.	01	CAT	R\$ 63,10	R\$ 63,10
267	Pinhão da caixa de redução do gira circulo	Unid.	01	PANEGOSSI	R\$ 999,02	R\$ 999,02
268	Pino bola da lâmina do gira circulo	Unid.	03	PANEGOSSI	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
269	Pino do cilindro de articulação	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 336,51	R\$ 2.692,08
270	Pino do h	Unid.	07	PANEGOSSI	R\$ 6,31	R\$ 44,17
271	Pino esférico	Unid.	08	PANEGOSSI	R\$ 205,06	R\$ 1.640,48
272	Pistão de elevação da lâmina	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 226,09	R\$ 452,18
273	Pistão do eixo tambor da transmissão	Unid.	06	CAT	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
274	Pistão do motor	Unid.	06	MALHE	R\$ 515,29	R\$ 3.091,74
275	Placa de empuxo	Unid.	02	UNITEC	R\$ 6,31	R\$ 12,62
276	Placa lateral inferior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 189,29	R\$ 3.028,64
277	Placa lateral superior da lâmina do gira circulo	Unid.	16	UNITEC	R\$ 205,06	R\$ 3.280,96
278	Polia da hélice do motor	Unid.	05	VETOR	R\$ 257,64	R\$ 1.288,20
279	Polia do alternador	Unid.	05	VETOR	R\$ 220,84	R\$ 1.104,20
280	Polia do motor antivibradora	Unid.	01	VETOR	R\$ 86,76	R\$ 86,76
281	Polia do virabrequim	Unid.	05	VETOR	R\$ 76,24	R\$ 381,20
282	Ponteira de direção	Unid.	04	ZL	R\$ 304,97	R\$ 1.219,88
283	Porca carcaça	Unid.	01	CISER	R\$ 76,24	R\$ 76,24
284	Porca de lâmina 3/4	Unid.	468	CISER	R\$ 4,21	R\$ 1.970,28
285	Porca de lâmina e canto de lâmina	Unid.	252	CISER	R\$ 5,78	R\$ 1.456,56
286	Porca de roda	Unid.	20	CISER	R\$ 34,18	R\$ 683,60
287	Porca do pinhão do diferencial externo	Unid.	04	CISER	R\$ 86,76	R\$ 347,04
288	Porca ponta carcaça mb.	Unid.	01	CISER	R\$ 168,26	R\$ 168,26
289	Porta escova	Unid.	04	ARIELO	R\$ 110,42	R\$ 441,68
290	Pré-filtro sedimentar	Unid.	02	TECFIL	R\$ 189,29	R\$ 378,58
291	Purificador de ar	Unid.	02	PURIAR	R\$ 189,29	R\$ 378,58
292	Radiador de água completo	Unid.	01	MPR	R\$ 3.049,65	R\$ 3.049,65
293	Radiador de óleo da transmissão	Unid.	01	MPR	R\$ 2.050,63	R\$ 2.050,63
294	Redutor do circulo	Unid.	01	CAT	R\$ 2.576,43	R\$ 2.576,43
295	Reforço da lâmina	Unid.	04	CEI	R\$ 86,76	R\$ 347,04

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

296	Relê de aquecimento de partida	Unid.	01	DNI	R\$ 113,05	R\$ 113,05
297	Reparo cilindro de freio	Unid.	01	CONTROIL	R\$ 88,33	R\$ 88,33
298	Reparo cilindro elevação	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
299	Reparo completo cilindro	Unid.	02	APC	R\$ 209,27	R\$ 418,54
300	Reparo da válvula de pedal de freio completa	Unid.	04	APC	R\$ 197,18	R\$ 788,72
301	Reparo de cilindro de roda	Unid.	04	CONTROIL	R\$ 60,47	R\$ 241,88
302	Reparo direção hidrostática	Unid.	01	APC	R\$ 220,84	R\$ 220,84
303	Reparo do cilindro de articulação	Unid.	04	APC	R\$ 211,37	R\$ 845,48
304	Reparo do cilindro de deslocamento da lâmina	Unid.	04	APC	R\$ 215,58	R\$ 862,32
305	Reparo do cilindro de deslocamento do círculo	Unid.	04	APC	R\$ 216,63	R\$ 866,52
306	Reparo do cilindro de inclinação de roda dianteira	Unid.	04	APC	R\$ 207,69	R\$ 830,76
307	Reparo do cilindro de levantamento da lâmina	Unid.	06	APC	R\$ 208,22	R\$ 1.249,32
308	Reparo do cilindro de roda	Unid.	04	APC	R\$ 63,10	R\$ 252,40
309	Reparo do cilindro de travamento da sela	Unid.	04	APC	R\$ 57,84	R\$ 231,36
310	Reparo do comando	Unid.	03	APC	R\$ 341,77	R\$ 1.025,31
311	Reparo do comando hidráulico traseiro	Unid.	10	APC	R\$ 63,10	R\$ 631,00
312	Reparo o cilindro de escarificador	Unid.	02	APC	R\$ 57,84	R\$ 115,68
313	Reservatório de água lavador de para-brisa	Unid.	02	RECIPLAST	R\$ 357,55	R\$ 715,10
314	Reservatório de combustível	Unid.	01	RECIPLAST	R\$ 68,35	R\$ 68,35
315	Retentor cuica	Unid.	01	APC	R\$ 34,18	R\$ 34,18
316	Retentor da polia	Unid.	02	APC	R\$ 136,71	R\$ 273,42
317	Retentor de roda	Unid.	08	APC	R\$ 168,26	R\$ 1.346,08
318	Retentor do tandem	Unid.	06	APC	R\$ 192,44	R\$ 1.154,64
319	Retentor do volante	Unid.	02	SABO	R\$ 205,06	R\$ 410,12
320	Retentor manga de eixo	Unid.	06	APC	R\$ 189,29	R\$ 1.135,74
321	Retentor roda dianteira	Unid.	06	APC	R\$ 181,40	R\$ 1.088,40
322	Retificador	Unid.	04	DNI	R\$ 63,10	R\$ 252,40
323	Retrovisores	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 357,55	R\$ 1.430,20
324	Revestimento da porta	Unid.	04	CAT	R\$ 362,80	R\$ 1.451,20
325	Rolamento caixa	Unid.	08	NTN	R\$ 299,71	R\$ 2.397,68
326	Rolamento cubo	Unid.	01	NTN	R\$ 378,58	R\$ 378,58
327	Rolamento da caixa de redução do gira círculo	Unid.	04	NTN	R\$ 375,95	R\$ 1.503,80
328	Rolamento de centro	Unid.	01	NTN	R\$ 399,61	R\$ 399,61
329	Rolamento de engrenagem	Unid.	08	NTN	R\$ 226,09	R\$ 1.808,72
330	Rolamento do cubo de roda dianteiro externo	Unid.	04	NTN	R\$ 367,54	R\$ 1.470,16
331	Rolamento do cubo de roda dianteiro interno	Unid.	04	NTN	R\$ 374,37	R\$ 1.497,48
332	Rolamento do cubo de roda traseiro externo	Unid.	02	NTN	R\$ 367,54	R\$ 735,08
333	Rolamento do cubo de roda traseiro interno	Unid.	02	NTN	R\$ 377,53	R\$ 755,06
334	Rolamento do eixo da 1º da transmissão	Unid.	06	NTN	R\$ 84,13	R\$ 504,78
335	Rolamento do eixo da 3º da transmissão	Unid.	04	NTN	R\$ 94,64	R\$ 378,56
336	Rolamento do eixo da tomada de força	Unid.	04	NTN	R\$ 73,61	R\$ 294,44
337	Rolamento do eixo do tandem	Unid.	08	NTN	R\$ 383,84	R\$ 3.070,72
338	Rolamento do fUnid.o do pinhão diferencial	Unid.	02	NTN	R\$ 189,29	R\$ 378,58

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

339	Rolamento do pinhão	Unid.	04	NTN	R\$ 415,38	R\$ 1.661,52
340	Rolamento do pinhão diferencial externo	Unid.	02	NTN	R\$ 410,13	R\$ 820,26
341	Rolamento duplo do esticador da polia	Unid.	04	NTN	R\$ 74,66	R\$ 298,64
342	Rolamento lateral da coroa esquerdo dianteiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
343	Rolamento lateral da coroa esquerdo traseiro	Unid.	02	NTN	R\$ 357,55	R\$ 715,10
344	Rolamento transmissão	Unid.	01	NTN	R\$ 63,10	R\$ 63,10
345	Rolete	Unid.	01	NTN	R\$ 74,66	R\$ 74,66
346	Rotor do alternador	Unid.	04	ARIELO	R\$ 378,58	R\$ 1.514,32
347	Rotula	Unid.	04	PANEGOSSI	R\$ 163,00	R\$ 652,00
348	Sapata do gira círculo	Unid.	20	CEI	R\$ 467,96	R\$ 9.359,20
349	Sela e cilindro de acionamento	Unid.	01	CAT	R\$ 58,89	R\$ 58,89
350	Sensor de filtro de ar	Unid.	02	DNI	R\$ 112,52	R\$ 225,04
351	Sensor de freio de estacionamento	Unid.	01	DNI	R\$ 147,22	R\$ 147,22
352	Sensor de pressão de óleo	Unid.	02	DNI	R\$ 163,00	R\$ 326,00
353	Sensor de ré	Unid.	01	DNI	R\$ 164,05	R\$ 164,05
354	Sensor de temperatura	Unid.	02	DNI	R\$ 173,51	R\$ 347,02
355	Sensor do filtro de combustível	Unid.	02	DNI	R\$ 141,97	R\$ 283,94
356	Sensores de transmissão	Unid.	04	DNI	R\$ 341,77	R\$ 1.367,08
357	Setor de direção	Unid.	01	HYBEL	R\$ 2.444,98	R\$ 2.444,98
358	Silencioso do motor	Unid.	02	SICAP	R\$ 604,67	R\$ 1.209,34
359	Sirene de ré (sinalizador de ré)	Unid.	01	DNI	R\$ 74,66	R\$ 74,66
360	Sistema de fechadura	Unid.	04	UNIVERSAL	R\$ 63,10	R\$ 252,40
361	Sistema de partida	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 58,89	R\$ 117,78
362	Sistema hidráulico do freio	Unid.	02	HYBEL	R\$ 60,47	R\$ 120,94
363	Sistema hidráulico traseiro	Unid.	02	HYBEL	R\$ 57,84	R\$ 115,68
364	Solenóide do giro da lâmina	Unid.	04	ZM	R\$ 63,10	R\$ 252,40
365	Super kit da bomba injetora	KIT	01	DELPHI	R\$ 44,69	R\$ 44,69
366	Suporte com escovas	Unid.	04	ARIELO	R\$ 98,85	R\$ 395,40
367	Suporte das unhas esçarificador	Unid.	08	CEI	R\$ 399,61	R\$ 3.196,88
368	Suporte direito da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
369	Suporte esquerdo da bateria	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
370	Supressores de ruído	Unid.	02	CAT	R\$ 57,84	R\$ 115,68
371	Tambor de freio	Unid.	01	TKFREIOS	R\$ 84,13	R\$ 84,13
372	Tampa de válvula	Unid.	06	CAT	R\$ 630,96	R\$ 3.785,76
373	Tampa lateral do motor	Unid.	01	CAT	R\$ 73,61	R\$ 73,61
374	Tandem do eixo traseiro	Unid.	01	CAT	R\$ 736,12	R\$ 736,12
375	Tanque de combustível	Unid.	01	CAT	R\$ 925,41	R\$ 925,41
376	Tanque reservatório de água	Unid.	01	SIPLAST	R\$ 341,77	R\$ 341,77
377	Transmissão 1 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
378	Transmissão 2 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 57,84	R\$ 57,84
379	Transmissão 3 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 58,89	R\$ 58,89
380	Transmissão 4 eixo	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,94	R\$ 59,94
381	Transmissão eixo a ré	Unid.	01	ENGRECON	R\$ 59,42	R\$ 59,42
382	Trava do suporte do esçarificador	Unid.	40	CISER	R\$ 34,18	R\$ 1.367,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

383	Travas das unhas do escarificador	Unid.	60	CISER	R\$ 34,18	R\$ 2.050,80
384	Tubo do comando hidráulico direito	Unid.	02	LNG	R\$ 194,55	R\$ 389,10
385	Tubo do comando hidráulico esquerdo	Unid.	02	MAVTUBOS	R\$ 197,18	R\$ 394,36
386	Tubo do comando hidráulico superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 189,29	R\$ 189,29
387	Tubo do silencioso inferior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 220,84	R\$ 220,84
388	Tubo do silencioso superior	Unid.	01	MAVTUBOS	R\$ 252,38	R\$ 252,38
389	Tubo injetor do 1º ao 6º	Unid.	06	ROCHESTER	R\$ 136,71	R\$ 820,26
390	Turbina do motor	Unid.	02	BIAGIL	R\$ 3.207,39	R\$ 6.414,78
391	Turbo compressor	Unid.	01	BIAGIL	R\$ 63,10	R\$ 63,10
392	Unha do suporte do escarificador	Unid.	80	CEI	R\$ 76,24	R\$ 6.099,20
393	Válvula comando hidráulico	Unid.	01	HYBEL	R\$ 762,41	R\$ 762,41
394	Válvula de admissão	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
395	Válvula de alívio	Unid.	01	EATON	R\$ 98,85	R\$ 98,85
396	Válvula de anti-chamas	Unid.	02	CAT	R\$ 68,35	R\$ 136,70
397	Válvula de bloqueio	Unid.	06	HYBEL	R\$ 410,13	R\$ 2.460,78
398	Válvula de deslocamento do cilindro	Unid.	03	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 1.072,65
399	Válvula de deslocamento lateral	Unid.	01	HYBEL	R\$ 399,61	R\$ 399,61
400	Válvula de entrada	Unid.	01	HYBEL	R\$ 326,00	R\$ 326,00
401	Válvula de inclinação da lâmina	Unid.	01	HYBEL	R\$ 725,61	R\$ 725,61
402	Válvula de levantamento lâmina direito	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
403	Válvula de levantamento lâmina esquerdo	Unid.	01	HYBEL	R\$ 767,67	R\$ 767,67
404	Válvula de retenção	Unid.	01	CAT	R\$ 57,84	R\$ 57,84
405	Válvula de saída	Unid.	01	CAT	R\$ 75,72	R\$ 75,72
406	Válvula do escarificador	Unid.	01	HYBEL	R\$ 357,55	R\$ 357,55
407	Válvula solenoide	Unid.	01	HYBEL	R\$ 604,67	R\$ 604,67
408	Válvula termostática	Unid.	02	CAT	R\$ 63,10	R\$ 126,20
409	Vareta de nível de óleo transmissão	Unid.	01	UNIVERSAL	R\$ 163,00	R\$ 163,00
410	Válvula de escape	Unid.	12	EATON	R\$ 58,89	R\$ 706,68
411	Vedador interno da bucha do tandem	Unid.	12	APC	R\$ 23,66	R\$ 283,92
412	Ventilador da cabine	Unid.	02	UNIVERSAL	R\$ 389,09	R\$ 778,18
413	Vidro da frente	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 883,35	R\$ 883,35
414	Vidro lateral	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 578,38	R\$ 578,38
415	Vidro traseiro	Unid.	01	TMVIDROS	R\$ 836,03	R\$ 836,03
416	Visor do reservatório do hidráulico	Unid.	02	CAT	R\$ 23,66	R\$ 47,32
417	Volante do motor	Unid.	02	SUZIM	R\$ 2.029,60	R\$ 4.059,20
TOTAL						R\$ 467.000,00
LOTE 08 - SERVIÇOS MECÂNICOS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Hora trabalhada para limpeza e calibragem eletrônica da bomba injetora, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 138,74	R\$ 19.423,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02	Hora trabalhada para calibragem de válvulas do motor, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
03	Hora trabalhada para calibragem eletrônica da transmissão, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 16.647,40
04	Hora trabalhada para limpeza de bicos injetores e bomba de alta, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	140	MOLAS BRASIL	R\$ 99,09	R\$ 13.872,60
05	Hora trabalhada de serviços mecânicos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	600	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 53.508,00
06	Hora trabalhada de serviços eletricitistas de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 99,10	R\$ 39.640,00
07	Hora trabalhada de serviços de retifica de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 138,73	R\$ 41.619,00
08	Hora trabalhada de torneiro mecânico de motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 118,91	R\$ 35.673,00
09	Hora trabalhada de soldador, para reparos e recuperação de conchas, escarioficar e lamina de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
10	Hora trabalhada de soldador, para reparos de mangas e eixos de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	400	MOLAS BRASIL	R\$ 89,18	R\$ 35.672,00
11	Hora trabalhada para limpeza completa de radiador, mangueiras, bomba e mangotes do sistema de resfriamento do motor de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 59,46	R\$ 17.838,00
12	Hora trabalhada para recuperação de radiador (solda em alumínio) de máquinas pesadas, com ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias à execução dos serviços, sem o fornecimento de peças.	HORA / HOMEM	300	MOLAS BRASIL	R\$ 79,29	R\$ 23.787,00
TOTAL						R\$ 350.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1.1. O único órgão participante será a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto Federal n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 16 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 5.2.1.** por razão de interesse público; ou
- 5.2.2.** a pedido do fornecedor
- 5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

8.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto Federal n.º 9.488, de 2018.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.3. A Contratante obriga-se a:

9.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:
- b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 020-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MOLAS AUTO PEÇAS BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.336.577/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.196/0001-55, com sede na Praça Cristo Rei, nº 232, centro, CEP: 39.495-000, no Município de Montalvânia-MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique Marinho Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.754.300 SSP/MG e CPF nº 079.611.926-03, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete colorido cx com 50 unid	BRW	cx	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
2	Apagador para carpete com 70 mm para quadro verde	SOUZA	und	10	R\$ 1,75	R\$ 17,50
3	Apagador para quadro branco	KAZ	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
4	Apontador de lápis caixa C/12	GATTE	cx	2.000	R\$ 3,22	R\$ 6.440,00
5	Arquivo morto poli amarelo 350x130x245mm	POLIBRAS	und	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	Balão nº 07 cores diversas pct c/ 50	JOY	pt	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
7	Balão nº 09 grande (cores estampadas) pct c/50	JOY	pt	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
8	Barbante cru 100% algodão embalagem de 100 gr colorido	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
9	Barbante cru 100% algodão embalagem de 1k	TEXTIL SÃO JOÃO	und	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
10	Bobina de papel para calculadora	SUPREMA	rl	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
11	Bobina de papel térmico p/ fax rolo de 30 m	ALOFORM	rl	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
12	Bola de isopor 75 mm PTC c/25 unid	ISOMAX	und	100	R\$ 24,42	R\$ 2.442,00
13	Bola de isopor de 2.0 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14	Bola de isopor de 3.5 mm pct. com 100 unid.	ISOMAX	pt	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
15	Bola de plástico para decoração 50 cm	GALLINA	und	900	R\$ 6,86	R\$ 6.174,00
16	Bola isopor grande div em partes 200mm	ISOMAX	und	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
17	Bolas natalinas PT c/6 unidades	CASA RIACHUELO	und	450	R\$ 7,71	R\$ 3.469,50
18	Borracha de 2 cores cx cl 20	RED BOR	cx	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
19	Borracha escolar branca cx 20 unid	PREMIER	cx	800	R\$ 8,68	R\$ 6.944,00
20	Borracha para dinheiro (liga) pacote com 100 unid	MAMUTH	pt	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.292,40

LOTE 03

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Calculadora de mesa grande pilha AA	KAZ	und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
27	Calculadora média	KAZ	und	50	R\$ 19,32	R\$ 966,00
28	Caneta esferográfica, cor azul , preta ou vermelha escrita grossa ,corpo em plástico transparente , ponta de latão e esfera de tungstênio reforçada , , corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
29	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina, corpo em plástico transparente , sextavado , ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro , carga removível, não rosqueada , tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão , protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta , tamanho de aproximadamente 15 cm com tampa , fabricação nacional , caixa com 50 unid. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	COMPACTOR	cx	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
30	Capa para encadernação Pct com 100 und	SUPERLINE	pct	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	Cartela de Bingo numeradas com 100	STUROFORM	blco	50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
32	Cartolina escolar cor amarela tam. 500X660 mm	BR PAPER	und	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
33	Cartolina comum, lisa, dimensões 50 x 66mm, gramatura de 150 g/m2, cores, azul, rosa, amarela, verde e laranja	BR PAPER	und	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
34	Cartolina laminada 150g 49x59 cm, cores diversas pct c/20 und	EMBALE	pct	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
35	Chamequinho resma com 100 folhas	JANDAIA	rsma	200	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00
36	Clips nº 1/0 08x28mm cx cl 100 unidades	KAZ	cx	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
37	Clips nº 1/0 90x29mm cx papelão c/ 500 unidades	CHAPARRAU	cx	550	R\$ 3,80	R\$ 2.090,00
38	Clips nº 2/0 10x31 mm cx cl 100 unidades	KAZ	cx	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
39	Clips nº4/0 13x40mm cx c l 50unidades	KAZ	cx	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
40	Cola branca atóxica em tubo com 40 gr. Cx c/ 12 unid	KAZ	cx	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
41	Cola de isopor vidro de 80 gr cx com 12 und.	HERO	cx	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
42	Cola em bastão tubo de 8 gramas	GATTE	und	2.000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
43	Cola para artesanato cores diversas	HERO	und	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
44	Cola para emborrachado 90g EVA cx cl12 und	ACRILEX	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
45	Cola para porcelana fria 500 gr	HENKEL	und	400	R\$ 17,09	R\$ 6.836,00
46	Colas branca de 500gr cx com 12 und	NEW MAGIC	cx	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
47	Corretivo líquido base d'água Atóxico 18ml cx com12 unidade	KAZ	cx	220	R\$ 10,00	R\$ 2.200,00
48	Creponção diversas cores	RST	und	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
49	Emborrachado colorido com brilho placa pct c/10 placa	MAKE +	pt	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
50	Emborrachado colorido pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 16,72	R\$ 10.032,00
51	Emborrachado estampado pct c/10 placas	MAKE +	pt	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
52	Emborrachado liso pct c/ 10 placas com 50x40x1.5 mm	MAKE +	pt	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.044,50

LOTE 04

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	Envelope branco 10x15 cx c /250 un	FORONI	cx	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
54	Envelope branco 16x23 cx c/250 un	FORONI	cx	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
55	Envelope branco grande cx c/ 250 um	FORONI	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
56	Envelope branco p/cartão pequeno 7x10c/1000 UM	SCRITY	cx	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
57	Envelope colorido 10x15 cx c /250 un	SCRITY	cx	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
58	Envelope colorido 16x23 c /250 un	FORONI	cx	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
59	Envelope colorido p/ cartão pequeno 7x10 com 1000	SCRITY	cx	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
60	Envelope ofício pardo 24X34 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
61	Envelope ofício pardo34x45 cx c /250 un	FORONI	cx	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 25.140,00

LOTE 05

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	Espiral fino pct cl100 un	LASSANE	pt	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
63	Espiral grosso pct cl25 un	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

64	Espiral médio pct c1100un	EJR	pt	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
65	Estilete ergonômico e confortável para operações de corte	GATTE	UNID	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
66	Estrator de grampos em aço CROM. 26/6	CAVIATEC	und	100	R\$ 1,33	R\$ 133,00
67	Fita adesiva transparente largo 50 mts Pct/c/4 un	KAZ	pct	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
68	Fita dupla face larga	EUROCEL	und	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
69	Fita durex grande, transparente estreita Pct C/10UN	KAZ	pct	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
70	Fitolho , material poliéster cores sortidas Rolo com 0,5mm por 50mt	MACHADO	UNID	150	R\$ 1,68	R\$ 252,00
71	Folhas de isopor com 1 cm pct com 25 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
72	Folhas de isopor com 3 cm pct c/8 uni	ISOMAX	pt	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
73	Giz de cera atóxico cx com 12 unid.	KAZ	cx	1.000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
74	Giz para Quadro-negro, cores diversas caixa com 100 unidades	DELTA	cx	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
75	Grampeador de mesa estrutura metálica pequeno tipo alicate	KAZ	und	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
76	Grampeador de mesa estrutura metálica médio	GATTE	und	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
77	Grampeador profissional de parede e madeira	KAZ	und	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
78	Grampo para grampeador 23/13 cobreado cx c/ 1000 unid.	ACC	cx	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
79	Grampo para grampeador 26/6 cobreado cx 5000 unid.	KAZ	cx	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
80	Guilhotina 46cm	LASSANE	und	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
81	Lápis de cor caixa c/ 12 tamanho grande	GATTE	cx	5.000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
82	Lápis preto nº 02 cx com 144 unid.	GATTE	cx	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
83	Livro de atas, com 100 fls nº, s/ margem, capa dura folhas numeradas	PAGINA BRASIL	und	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
84	Livro de atas, com 200 fls nº, s/ margem, capa dura	PAGINA BRASIL	und	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
85	Livro de ponto com 100 fls	SÃO DOMINGOS	und	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
86	Livro de protocolo capa dura com 100 fls	GRIFFE	und	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 88.488,00

LOTE 06

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	Maquina Encadernadora	LORBEN	und	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
88	Maquinas para bolear creponção	BOLEADORA ARTESANATO	und	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.800,00

LOTE 07

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	Marca texto florescente a base de água caixa com 12	GATTE	cx	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
90	Marcador para quadro branco cor vermelha recarregável (1ª qualidade), cx com 12 und.	KAZ	cx	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

91	Marcador para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor preta cx c/12 und	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
92	Marcador pincel para quadro branco recarregável (1ª qualidade), cor azul cx cl 12 und	KAZ	cx	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
93	Massa de modelar com 12 cores 12 x 12	MAGIX	cx	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
94	Palito de cola quente fina (branca) pacote com 1 kg	GATTE	kg	250	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
95	Palito de cola quente grossa (branca) pacote com 1	GATTE	kg	250	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
96	Papel dupla face (color set) 48X66 cm, cores diversas c/20 un	BR PAPER	pt	1.100	R\$ 15,96	R\$ 17.556,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.956,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

TRANSITA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.296.196/0001-55
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGPC/GO e CPF nº 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 02

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Caderno brochurão com 60 fls. Tam 275X200 mm	Jandaia	und	13.000	R\$ 1,77	R\$ 23.010,00
22	Caderno caligrafia 96 fls univ. capa dura	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
23	Caderno de desenho grande 48 folhas	Jandaia	und	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
24	Caderno meia página grande (brochurão)	Spiral	und	5.000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
25	Caderno universitário capa dura com 96 folhas	Jandaia	und	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 100.560,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 08

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
97	Papel A-4 colorido, blocos com 500 fls.(caixa com 10 blocos)	Chamex	cx	200	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
98	Papel A-4 em blocos de 500 fls.(caixa com 10 BLOCOS)	Copimax	cx	1.500	R\$ 162,00	R\$ 243.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.400,00

LOTE 12

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	Reabastecedor para quadro branco com 12 unidades (cor vermelha, preto e azul) COM QUALIDADE.	Compactor	cx	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
131	Régua plástica transparente 50 cm	Waleu	und	500	R\$ 1,45	R\$ 725,00
132	Saco para cachorro quente 17x10 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
133	Saco para hambúrguer 20x14 cm, com 50 unidade	Só Plástico	UNID	200	R\$ 1,17	R\$ 234,00
134	Saco plástico 30x40 bobina com 25 unidades reforçado.	Só Plástico	UNID	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
135	Saco plástico 40x50 bobina com 25 unidades reforçado	Só Plástico	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
136	Saco plástico para cesta básica fardo com 25 unidades 50x70 espessura 0,10	Só Plástico	UNID	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
137	Sacola plástica 40x50 branca com 1000 unidades, com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras	Só Plástico	UNID	150	R\$ 37,00	R\$ 5.550,00
138	Sacola plástica 50x70 branca pacote com 5 kg. com alças, material virgem, não personalizadas, lisa 2 micras.	Só Plástico	UNID	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
139	Saquinho de celofane 15X20cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
140	Saquinho de celofane 20X30cm / 200G	Só Plástico	UNID	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
141	Saquinho para pipoca de papel 08X14cm / 200G	Só Plástico	UNID	400	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
142	Tesoura comum em aço inox 215mm profissional. Geral	Tramontina	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
143	Tesoura comum em aço inox 8 polegadas geral .	Tramontina	und	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
144	Tesoura escolar cabo polietileno c/ 107 mm cx c/20 um	Max Print	cx	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
145	Tinta acrílica cores diversas 100 ml c/6 un	Acrilex	cx	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
146	Tinta camurcyl cores diversas	Acrilex	und	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
147	Tinta dimensional relevo metálica branco, 35 ml	Acrilex	und	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
148	Tinta fosca para camurcyl 100 ml c/6	Acrilex	cx	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
149	Tinta glitter (prata e ouro) c/12 un	Acrilex	cx	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
150	Tinta guache em pote com 15 ml com 12 unid.	Acrilex	cx	600	R\$ 6,34	R\$ 3.804,00
151	Tinta guache em pote de 250 ml cx c/12	Acrilex	cx	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
152	Tinta para carimbo cx com 12 unid. 40ml	Radex	cx	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
153	Tinta para carimbo automático cx com 12 unid. 40 ml	Radex	cx	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
154	Tinta para tecido cores diversas c/12 un	Acrilex	cx	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
155	Tinta para tecido cores diversas pote c/ 250 ml cx c/3	Acrilex	cx	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
156	TNT estampado rolo com 50 mts x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 136,00	R\$ 27.200,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

157	TNT liso rolo com 50 mt x 1,40	Santa Fé	rolo	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
158	Transparência para retroprojeter 210x297 mm cx c/ 100 unidades	Garrafa	cx	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
159	FITA DUPLA FACE ULTRA FORÇA VHB - 25MMX20M. ROLO	Adelbrás	rolo	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
160	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSAO, MODELO 106 PREMIUM	Grampline	und	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
161	GRAMPOS TAMANHOS 106/4, 106/6, 106/8 (PARA GRAMPEADOR TAPECEIRO)	Frama	cx	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
162	Pistola Cola Quente Profissional 20w Inmetro Alta Precisão BOTÃO LIGA DESLIGA 220W Potência: 20Wats.Voltagem: Bivolt (127V - 220V).Espessura aproximada do bastão de cola: 7mm.	Cys	und	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
163	Cortador De Isopor E Espuma Palante E-2 Luxo Voltagem: Bivolt (110/220v)Quantidade De Temperaturas: 1 Temperatura Haste De Corte: 19,5x10,5cmAltura De Corte: 7,5cm: com Fios Para Reposição Com Chave Liga/Desliga.	Vonder	und	5	R\$ 114,00	R\$ 570,00
164	Bastidor de Madeira Redondo 16cm; 20cm, 25cm, 30cm, 35cm, 40cm	Biscuit	und	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 177.761,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 296, centro, CEP: 47.600-000, no Município de Bom Jesus da Lapa-BA, neste ato representada pela sócia, Sr.ª. Maria Cristina Barros Leite Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 03.783.761-36 SSP/BA e CPF nº 351.936.385-20, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 09

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITARIO	VALOR TOTAL
99	Papel carbono manuscrito preto ou azul , A4, 21cm x 29,7cm .25 g	GRAMPLINE	cx	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
100	Papel cartão 48x66 cm cores diversas pt c/20 um	CREPIL	pt	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
101	Papel crepom 48X200mm cores diversas cx x/40 um	CREPIL	cx	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
102	papel de presente tamanho 50x60 cm.c/ 40 um	CREPIL	pt	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

103	Papel de seda 48X60 cm cores diversas c/100 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
104	Papel fotográfico A-4 , 135 g, Glossi, branco brilhante.	OFF PAPER	cx	20	R\$ 41,72	R\$ 834,40
105	Papel hectográfico - matriz na cor roxa cx com 100 fls.	MAGISTÉRIO	cx	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
106	Papel Kraft branco bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
107	Papel Kraft madeira bobina de 1.00 mt largura	CREPIL	rl	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
108	Papel laminado, cores diversas c/40 un	CREPIL	pt	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
109	Papel ofício 2 em blocos com 500 fls. Caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
110	Papel ofício 9 em blocos com 500 fls.caixa com 10 blocos	REPORT	cx	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
111	Papel vergê cx c/ 50 fls, A4 ,180G	OFF PAPER	cx	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.934,40

LOTE 10

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	Pasta AZ colorida cx c/25 plastificada com suporte de metal nas pontas, cartão maciço de alta qualidade 2,4mm espessura, forração interna e externa em PVC cantoneira de proteção na parte	FRAMA	cx	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
113	PASTA AZ TIGRADA : Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Formato ofício, lombo largo 80mm	FRAMA	cx	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
114	Pasta c/ elástico polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
115	Pasta sem elástico com grampo, polipropileno 235x335 CORES SORTIDAS PT 1 UM	PLASCONY	UNID	2000	R\$ 4,16	R\$ 8.320,00
116	Pasta catálogo 100 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 13,94	R\$ 2.788,00
117	Pasta catálogo 50 fls, para folha A4.	ACP	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
118	Pasta suspensa para arquivo cx c/50 un	FRAMA	und	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 176.648,00

LOTE 11

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	Perfurador, com capacidade para perfurar ate 100 (cem) folhas de papel 75g/m ² estrutura metálica, com depósito acabamento de qualidade e furos precisos.	BRW	und	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
120	Pincel Atômico caixa com 12	BRW	cx	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
121	Pincel hidrocor fino cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
122	Pincel hidrocor grosso cx com 12	BRW	cx	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
123	Plástico estampado rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
124	Plástico Transparente rolo com 50 mt x 1,40	DEKASA	rolo	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
125	Prancheta MDF A4	WALEU	und	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
126	Prendedor de papel nº19, de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,13	R\$ 196,95
127	Prendedor de papel nº32 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

128	Prendedor de papel nº 41 de metal de cores variados	BRW	cx	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.255,95

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

LÁPIS E BORRACHA LTDA
CNPJ: 42.234.559/0001-26
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.854.929/0001-71, com sede na Rua S, nº 12, Parque Athenas, CEP: 65.072-475, no Município de São Luís-MA, neste ato representada pelo sócia, Srª. Rebecca Ramos Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 041692972011-1 SSP/MA e CPF nº 607.620.013-80, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
129	Quadro branco 3,00 x 1,20	Stalo	Und	80	R\$ 445,00	R\$ 35.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 022-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.854.929/0001-71
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGPC/GO e CPF nº 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos e materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CABO ELGIN - com 305 metros; Cabo com excelente flexibilidade para confecção de patch coord; Cabo estruturado com 04 pares trançados; Uso Interno em circuitos de CFTV; Isolamento em termoplástico; Revestimento em PVC retarda chamas; 4 pares simultâneos para transmissão de dados; Tipo/Categoria: CAT; Aplicação: Todos os tipos de redes, suportando tráfico gigabit; Bitola: 24 AWG Fio Rígido; Impedância: 100 Ohm; Revestimento: PVC retarda chamas; Embalagem: Caixa com 305 metros, metrado metro a metro.	MULTILASER	Unidades	7	395,45	2.768,15





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - Gabinete compacto com sistema de refrigeração eficiente com interface elétrica bivolt; processador de dados com velocidade 3.6 GHz core I3 6MB cache, arquitetura 64 bits com extensão SSE4.1, SSE4.2 e AVX2; disco de armazenamento de 500 gigabytes SATA-III de 06GB/s e 7200RPM; controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s com suporte para configuração automática e com conexão RJ-45; placa mãe 1 slot para processador, com barramento PCI-ex16 e arquitetura X86; memória de processamento (RAM) 06GB SDRAM DDR3; placa de rede sem fio interna ao gabinete, padrão IEEE 802.11 b/g/n, frequência de 2,4GHz, criptografia de dados WPA/WPA2; placa de áudio; adaptador de vídeo onboard 1GB de memória com saída do tipo VGA e HDMI; fonte 200W; teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, tipo estendido 107 teclas; mouse ótico com conexão USB de 2 botões, com dispositivo de rolagem de tela e 800DPI e demais periféricos.</p>	EASY PC	Unidades	60	3.785,00	227.100,00
3	<p>COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - configurações mínimas: gabinete (predominância preto piano, torre, ATX, 4baias, fonte 300watts nominal com sata); processador (clock mínimo 3,1ghz, dois núcleos, cache 4mb); memória instalada (4gb, DDR4, 2133mhz) suportável até 32gb; HD (Sata2 SSD 240gb); leitor de cartões (SD, Micro SD, etc); gravador de dvd preto (20x, Sata, dual-layer); mouse (predominância preto, óptico, usb, 03 botões com scroll, 800dpi); teclado (usb, predominância preto, multimídia, ABNT2); placa mãe (on-board (som, vídeo, rede), front side bus: 2666/2400/2133MHz, 1 x slot Pci Express 3.0 / 2.0 x16 (no modo x16) 1 x slot Pci Express 2.0x1, 2 x usb 2.0, 2 x usb 3.0, 4 porta sata2, 1 x RJ45 porta, suporte a memórias DDR4 2666/2400/2133MHz; placa de rede Wireless mínimo 150Mbps, pci express, com duas antenas mínimo de 2dbi; caixa de som (usb, com botão liga/desliga, controle volume, 5watts rms); monitor (led 18,5" widescreen preto, resolução mínima 1366x768, tempo de resposta máximo de 5ms, contraste: mínimo de 5.000.000:1, sem auto-falante embutido).</p>	EASY PC	Unidades	20	2.267,30	45.346,00
4	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA NOMINAL: 1000va - Potência Nominal: 1000va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobre corrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica, 06 tomadas de saída padrão brasileiro, gabinete em plástico anti-chamas, grau de proteção classe 1, indicador visual luminoso que indica atividade (ligado e desligado), frequência de entrada e saída de 60Hz, rendimento >92%</p>	TS SHARA	Unidades	14	440,00	6.160,00
5	<p>ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM POTÊNCIA NOMINAL: 300va - Potência Nominal: 300va/W; tensão de entrada: 115/220v (bivolt), tensão de saída: 115v; faixa de tensão de entrada: 115 = 94 a 146v e 220 = 178 a 266v. Características gerais: microprocessador (risc/flash) filtro de linha (modo comum e diferencial), proteção contra subtensão e sobrecarga com desarme e rearme automática da saída, proteção contra surtos de tensão e sobre corrente, função true-rms indicação visual do status da rede elétrica.</p>	TS SHARA	Unidades	49	172,00	8.428,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - monocromática, tecnologia Laser ou LED; tela LCD de três linhas ou superior; impressora (velocidade de impressão no mínimo 30ppm A4, ciclo de trabalho mensal do mínimo 20.000 páginas, resolução mínima 600x600dpi); scanner (resolução de digitalização óptica no mínimo de 1200dpi); copiadora (velocidade de cópia normal preto de no mínimo 18cpm resolução de cópia (texto em preto, gráficos e texto em cores mínimo de 600x600dpi, redução/ampliação de no mínimo 30 a 300%), impressão frente e verso; entrada mínima USB 2.0, processador com velocidade de no mínimo 500MHz; memória mínima de 32mb, bandeja de entrada de papel mínimo 200folhas; incluir cabo USB; possuir conexão Ethernet 10 / 100 Base TX Interface ou superior; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER	Unidades	15	2.079,00	31.185,00
7	IMPRESSORA - Impressão inkjet, velocidade de impressão preto e branco 7 páginas por minuto, ciclo de trabalho mensal, A4, até 1000 páginas, conectividade USB 2.0, qualidade de impressão preto 1200 dpi, bivolt, bandeja com capacidade de 60 folhas, com recurso de copiadora e scanner, resolução máxima de impressão 600x300 ppp	EPSON	Unidades	14	1.713,00	23.982,00
8	IMPRESSORA TONER MULTIFUNCIONAL - Laser 135A - impressora, copiadora e scanner bivolt	HP	Unidades	8	2.226,80	17.814,40
9	NO-BREAK - Estabilizador interno, com autonomia mínima de 20 minutos à plena carga, potência nominal mínima 1Kva; mínimo 4 tomadas 2P + T fêmea de saída; cabo de alimentação 2P + T macho; microprocessado; proteção para sub/sobre tensão de rede, curto, sobrecarga; proteção contra descarga total da bateria; alarmes audiovisuais no equipamento indicando - falha na rede e nível de carga da bateria; recarga automática da bateria; tensão de entrada bivolt 110/220volts, tensão de saída 110v; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: TS SHARA	TS SHARA	Unidades	15	523,75	7.856,25
10	NOTEBOOK - (2GHz até 3.5GHz, cache de 4MB, dual-core) laptop Windows 10 Home Single Language, de 64bits - em Português (Brasil) videocard Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada memory Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) harddrive SSD de 128GB PCIe NVMe M.2 color Preto	LENOVO	Unidades	12	3.534,00	42.408,00
12	ROTEADOR - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, 4 Portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, Servidor, Cliente, DHCP Lista de Estações, Potência de transmissão: CE <20dBm, FCC: <30dBm, Banda de frequência de 2,4 GHz; DoS, SPI Firewall; QoS: WMM, Controle de Largura de Banda; Segurança Wireless: 64/128-bit WEP, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK.	TP-LINK	Unidades	10	149,00	1.490,00
57	FRAGMENTADORA DE PAPEL - corte simultâneo de no mínimo 15 folhas A4 75g/m², 40 folhas por minuto; nível de ruído máximo de 65 decibéis; cesto para resíduos com no mínimo 25 litros de capacidade; capacidade para fragmentação de cartões de crédito e CD; largura de entrada de no mínimo 230mm; garantia de 12 meses.	PROCALC	Unidades	10	911,00	9.110,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

64	MÁQUINA PERFURADORA - de papéis para encadernação até 20folhas para espiral, com ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral, possui uma gaveta especial para depósito de resíduos, perfuração redonda extensão de perfuração: 360mm. Quantidade de punções 60; tamanho aproximado da mesa 397mm x 358mm.	LASSANE	Unidades	5	675,00	3.375,00
79	SCANNER - 1250w Ads1250w 1250w Portátil Wifi Cópia Frente e Verso: Profundidade de Cores: 48 bits interna / 24 bits externa Resolução Ótica: 600 x 600 dpi Páginas por minuto: 25 ppm Ciclo Diário: 1000 Tipos de documento: Cartão com relevo, Cartão de plástico, Cartão de visita, Papel Comum e Cheque Conectividade: USB 3.0, Wi-Fi Área de Digitalização: 21.6 cm Capacidade Alimentador Automático: 20 folhas Alimentação: 220 V.	BROTHER	Unidades	3	2.274,00	6.822,00
VALOR TOTAL						433.844,80

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	PROJETOR 3000 LUMENS - 3lcd Xga 3000 Lumens Hdmi Com grande potência, conectividade e qualidade de imagem surpreendente, o Projetor PowerLite X29 é a ferramenta ideal para fazer apresentações persuasivas e cativantes. Oferece cores até 3x mais brilhantes, com 3000 lumens em cores...	EPSON	Unidades	10	524,11	5.241,10
13	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ - Tela De Projeção Tripé Tbtps100v (1.80x1.80m); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Modelo: TBTPS100VÁrea de projeção: 180 x 180 cm.Dimensões embalada: 20 x 11 x 225 cm.Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 223 cm.Altura máxima do Tripe: 2,90 mtD.	TRACE BOARD	Unidades	5	686,91	3.434,55
14	DRONE DJI MAVIC PRO - VÍDEO 4K ULTRA HD Mavic suporta vídeo 4K a 30fps. Alcance Controlável Inclinação: -90 ° a + 30 ° Roll: 0 ° ou 90 ° CÂMERA Sensor 1 / 2,3 "(CMOS), pixels efetivos: 12,35 M (total de pixels: 12,71 M) ? Lente FOV 78,8 ° 26 mm (formato equivalente a 35 mm) f / 2.2 Distorção <1,5% Foco de 0,5 m a 8 ? Faixa ISO vídeo: 100-3200 foto: 100-1600 ? Velocidade do obturador eletrônico 8s -1/8000 s ? Tamanho da imagem 4000 × 3000 CARREGADOR ? Voltagem 13,05 V ? Potência nominal 50 W BATERIA DE VÔO INTELIGENTE ? Capacidade 3830 mAh ITENS INCLUSOS ? 1 Drone DJI Mavic Pro ? 1 Controle Remoto ? 3 Pares de Hélices ? 1 Caixa para Gimbal ? 1 Carregador de bateria ? 1 Cabo de energia ? 1 Micro cartão SD 16GB ? 1 Cabo RC (Lightning Connector) ? 1 Cabo RC (Standard Micro USB Connector) ? 1 Deslizante de Cabo RC ? 1 Manual	DJI	Unidades	1	7.059,57	7.059,57
15	BATERIA DE VÔO INTELIGENTE - Capacidade 3830 mAh ? Voltagem 11,4 V ? Tipo de Bateria LiPo 3S ? Energia 43,6 Wh ? Peso Líquido Aprox.0,5 lbs (240 g) ? Faixa de temperatura de carga 41 ° a 104 ° F (5 ° a 40 ° C)	DJI	Unidades	1	1.119,66	1.119,66





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

17	GPS PORTÁTIL MAPA TOPO ROTEAVEL AMERICA SUL Tela a cores de 2,2" legível sob luz solar com resolução de 240x320 pixels para garantir melhor visão Pré-carregado com mapas com estradas e trilhos navegáveis para ciclismo e caminhada Suporte sistemas de satélite GPS e GLONASS permite a monitorização em ambientes mais exigentes do que apenas com GPS 8 GB de memória interna para transferência de mapas e entrada para cartão microSD™ No modelo eTrex 32x: Bússola de 3 eixos e altímetro barométrico Vida útil das pilhas: até 25 horas no modo de GPS com 2 pilhas AA	GARMIN	Unidades	1	1.993,95	1.993,95
18	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - com discagem rápida mínima 10 números, discagem direta mínima 2 números, permiti ser montável na parede, dimensões base aproximadas 4cm altura x 18cm largura x 18cm profundidade, monofone dimensões aproximadas 14,8cm altura x 5cm largura x 3cm profundidade.	INTELBRAS	Unidades	10	98,57	985,70
19	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - com uma base, especificações mínimas: Detecção automática de sistema (DTMF/FSK); Display Alfanumérico, não luminoso; Modo: Tom e Pulso; Teclas: mute, pause, redial e flash; Viva-voz; Alimentação: bateria recarregável; Campainha: mínimo de 4 tipos de campainha, mais desligada e com 3 opções de volume; Chave de bloqueio; voltagem: bivolt; Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas; Agenda: mínimo de 50 nomes e números; Rediscagem: 5 últimos números; bloqueio de teclado e de chamadas; Atendimento em qualquer tecla; Transferência de chamada; Distância mínima 50m em locais fechados e 300m em locais abertos. Garantia mínima de 12 meses.	INTELBRAS	Unidades	10	172,30	1.723,00
40	CÂMARA DIGITAL SEMIPROFISSIONAL - câmera digital, resolução mínima 16megapixels, tamanho mínimo do LCD 3"; Zoom óptico mínimo de 30x; filmagem no mínimo em resolução HD; recurso de foto panorâmica, incluso: cartão 8GB, pilhas AA ou AAA recarregável, cabo AV/USB, tampa da lente, alça para ombro, cd-rom softwares e drivers e manual de instruções. Garantia de 12 (doze) meses.	CANON	Unidades	2	3.280,50	6.561,00
78	SERVIDOR DE REDE - configurações mínimas: processador (3,3GHz, cache mínimo de 8mb, mínimo quatro núcleos/quatro threads ou equivalente); com Raid (placa controladora H330 ou superior RAID 1, para 02 HDDs SATA ou SSDs SATA, equivalente ou superior; Memória mínima (DDR4, 16gb, UDIMM 2666mhz ECC, BCC ou equivalente; disponibilidade para até 4 memórias, expansível até 64gb); Hard Disc 02x 1000gb (mínimo 02 unidades, mínimo de 1000gb 7200rpm, SATA mínimo de 6Gbit/s, 3.5-in cabled hard drive, capacidade para até 4hdds); Unidade óptica (16x Sata DVD+-RW); Mínimo de 2 portas USB 3.0 e mínimo 4 portas USB 2.0; Sistema Operacional mínimo (Windows Server® 2019, Essentials Edition, instalação fábrica, sem mídia, mínimo 2 soquetes e mínimo 1 máquina virtual); Deverá ser entregue e instalado com configurações mínimas: Active Directory, Terminal Server, Backup, Raid, Antivírus, Firewall, etc.); e configurado na rede do Município; Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega.	Easy PC	Unidades	1	8.848,03	8.848,03
VALOR TOTAL						36.966,56





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	AR CONDICIONADO, SPLIT 9.000BTUS - tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v, controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	SAMSUNG	Unidades	15	1.839,80	27.597,00
21	AR CONDICIONADO, SPLIT 12.000BTUS tecnologia inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v, controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	PHILCO	Unidades	20	2.621,00	52.420,00
22	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000BTUS - tecnológica inverter; frio; incluindo condensador e evaporador; voltagem 220v; controle remoto digital sem fio digital acompanhado de pilhas ou baterias; especificação mínima: filtra ar, filtro anti - bactéria, silencioso, funções: timer, sleep, swing, direcionadores de ar, saída regulável do ar; painel eletrônico; alarme; controle automático de temperatura; saída de ar frontal; válvula protegida e coberta; filtro de ar removível e lavável; proteção antiferrugem; função de desumidificação; cor branco; baixo consumo de energia selo Procel A; Garantia mínima de 12 meses; Certificado pelo INMETRO.	PHILCO	Unidades	20	3.264,33	65.286,60
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL - capacidade mínima de armazenamento 100litros, capacidade mínima de refrigeração 160litro/hora; gabinete e reservatório interno em aço inox 304; contendo 03 torneiras cromadas de alta vazão (02 geladas e 01 natural); filtro interno de carvão ativado; isolamento térmico em poliuretano; sistema de refrigeração a gás refrigerante R134A (ecológico); termostato com regulagem; cor externa prata ou inox; voltagem 220volts; serpentina em aço inox; garantia mínima de 12 meses. Certificado pelo INMETRO.	FRISBEL	Unidades	14	2.477,33	34.682,62
43	CLIMATIZADOR DE AR PORTÁTIL - com umidificador, frio, cor branco, com controle remoto, vazão de ar mínimo 270m³/h, com timer, função frio, com direcionadores de ar, saída regulável do ar, com pés em rodízios, confeccionado em plástico e aço, voltagem 220volts; incluso climatizador, controle remoto em manual em português; garantia de 12 (doze) meses.	BRITHÂNIA	Unidades	5	594,90	2.974,50





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

51	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS - piso, acendimento manual, cor branco, grade mesa, tampa em vidro total, tipo de gás GLP, puxador do forno superdistanciado de aço, mesa sobreposta em aço inox brilhante e sem furação. Volume mínimo do forno 46 litros; Dimensões aproximadas: 49cm largura x 85cm altura x 61cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	GASTROMIX	Unidades	5	868,72	4.343,60
52	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, sem forno, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro. Medindo aproximadamente: 83cm altura x 83cm largura x 40cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	CRISTAL AÇO	Unidades	20	720,00	14.400,00
53	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno mínimo de 100litros, Injetor de gás horizontal, sem botijão e sem registro; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 83cm largura x 76cm profundidade, com garantia mínima de 12 meses.	VITORA	Unidades	30	1.576,56	47.296,80
54	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - a gás, acendimento manual, queimadores chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, mesa em aço esmaltado, pintura eletrostática, com regulagem de altura da mesa, com forno, injetor de gás horizontal, grelha mínima 30cm; queimadores 03 duplos e 03 simples; fogão com no mínimo 100litros; fogão dimensões aproximadas 80cm altura x 114cm largura x 88cm profundidade; com garantia mínima de 12 meses.	VITORA	Unidades	16	1.783,49	28.535,84
55	FORNO DE MICROONDAS - capacidade mínima 30 litros, potência mínima 800watts, programável, painel digital, prato giratório, timer digital, no mínimo 03 (três) níveis de potência programáveis; na cor branca, alimentação 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LG	Unidades	6	635,68	3.814,08
56	FORNO ELÉTRICO - potência mínima 1750watts, abertura da porta lateral, removível, capacidade 46litros, com funções mínimas de descongela, gratina e assa; temperatura termostato de precisão até 50°C a 300°C; parte externa em aço inoxidável; porta de vidro temperado; prateleira removível em 03 posições; porta de vidro interno do forno removíveis; porta removível; com base antiderrapante; com bandeja de resíduos removível; com isolamento térmico total; com controles independente de calor superior e inferior; com iluminação interna; com resistências blindadas; dimensões aproximadas 49cm largura x 40cm altura x 49cm profundidade. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BEST	Unidades	10	769,67	7.696,70
58	FREEZER HORIZONTAL - com duas portas, cor branco; capacidade mínima 500 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; material interno em aço galvanizado ou pintado; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; com portas balanceadas; função congelamento rápido; com uma grade interna; com termostato. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	FRICON	Unidades	6	2.627,56	15.765,36





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

59	FREEZER VERTICAL - com uma porta, cor branco; frost free; capacidade mínima 230 litros; consumo com eficiência energética Classe A / Selo Procel; pintura externa com pintura eletrostática; livre de CFC; pés com niveladores; cestos deslizantes com trava de segurança; função congelamento rápido; com controle de temperatura; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	Unidades	5	2.460,92	12.304,60
61	LAVADORA DE ROUPA - capacidade mínimo 12kg; mínimo de 6 programas de lavagem; dispenser para sabão; filtro coletor de fiapos; lavagem turbilhonamento; material gabinete metálico; material cesto aço inoxidável; pés reguláveis; painel de controle possui no mínimo controlador de tempo com 05 programas com desligamento automático; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	COLORMAQ	Unidades	8	1.410,35	11.282,80
62	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade 10 litros, copo em aço inoxidável, lâminas em aço inox, revestimento do motor em aço inox, potência mínima ¾ hp, 220volts; dimensões mínimas: 81,5cm altura x 18cm largura x 46cm profundidade; consumo máximo: 0.40 kW/h; peso bruto aproximado 12kg; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	JL COLOMBO	Unidades	10	812,08	8.120,80
63	LIQUIDIFICADOR - capacidade mínima 02 litros, copo em aço plástico transparente, lâminas em aço inox de 4 pontas desencaixável, potência mínima de 500watts, 220volts; com selo de Normativa de Segurança NR12 e o Certificado do INMETRO; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A"; nível de ruído "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MONDIAL	Unidades	10	135,92	1.359,20
74	PURIFICADOR DE ÁGUA - de parede, com água fria e gelada; reservatório com capacidade mínima de água gelada 02 litros; com temperatura média de saída de água: 8°C, filtro com vida útil de no mínimo 4000 litros; equipamento confeccionado em gabinete metálico branco, polipropileno, em aço inoxidável, carvão ativado; com capacidade mínima de 3,5 litros/hora, voltagem 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EVEREST	Unidades	20	968,42	19.368,40
75	REFIL FILTRO DE ÁGUA - Original- girou trocou. Produto a ser utilizado com água potável, de acordo com Portaria 518/2004 do MS. Este produto atende a norma NBR 14908. Eficiência na retenção de partículas Classe (P) III, tamanho da partícula (µm) > 5 a < 15 Eficiência na retenção de Cloro Livre Classe (C) I, % de redução de cloro > 75% * Vida útil para retenção de cloro = 2.000 litros.	IBBI	Unidades	50	73,69	3.684,50
76	REFRIGERADOR COM 01 PORTA - capacidade líquida mínima de 240litros, prateleiras reguláveis, iluminação interna, prateleiras na porta, grades removíveis, gaveta, porta ovos, degelo automático, rodízio, pés niveladores, controle de temperaturas, porta latas, congelador; classe de eficiência energética "A"; voltagem 220volts. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONSUL	Unidades	13	1.491,51	19.389,63
77	REFRIGERADOR COM 02 PORTAS - com sistema frost free, capacidade do volume interno mínimo de 342 litros (aproximadamente 247litros refrigerador, 63litros freezer), tensão 220volts, na cor branca, com porta-latas e laticínios, prateleiras internas, gaveta para legumes transparente e gaveta extra fria, lâmpada interna, classe de eficiência energética "A"; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CONTINENTAL	Unidades	10	2.438,76	24.387,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

83	FRIGOBAR 120L - Porta-Latas para 8 Unidades, Branco - 220V Cor Branco Capacidades - Refrigerador: 109 litros - Freezer: 8 litros- Total: 117 litros Temperatura Uniforme Prateleiras Sim Cestos Sim Controle de Temperatura Interno Porta-Latas 8 unidades Gavetas Sim Pés Sim Porta Reversível Sim Consumo Aproximado de Energia 19,0 KWh/mês Potência 80 W	MIDEA	Unidades	20	1.233,87	24.677,40
84	BATEDEIRA - com 3 Velocidades e 400W – Branca Consumo de energia (kW/h) 0,40Kw/h Potência (W) 400W Capacidade (L)3,6LTensão/Voltagem- - 220V Cor Branco	MONDIAL	Unidades	6	274,58	1.647,48
85	FERRO DE PASSAR - Seco Vfa Preto Voltagem 220V Especificações Potência Acima de 900W Material Plástico Cor produto Preto Dimensões aproximada Altura:38.00 CM Profundidade:4.30 CM Largura: 25.00 CMPeso:1.20 KG	BLACK & DECKER	Unidades	5	108,54	542,70
107	MESA PARA REFEIÇÃO - Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas	ARTEFAMOL	Unidades	3	797,87	2.393,61
110	CONTEINER LIXEIRA 1000 LITROS - Container Lixeira, capacidade mínima de 1.000litros, confeccionado em material plástico injetado polietileno de alta densidade - PEAD, com proteção UV, com pedal, superfície é lavável e impermeável, impede o vazamento de líquidos, cantos internos arredondados, medidas externas mínimas 1,28m altura x 1,35m largura x 1,00m profundidade; com tampa articulada fixa ao container, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos; quatro rodas de borracha giratórias 360º mínima de 8" e no mínimo duas com freio de estacionamento, cor azul, vermelho, marrom ou preto; os pinos de articulação da tampa e os munhões de basculamento são injetados ou de material superior; produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840. Garantia mínima de 12 (doze) meses	JSN	Unidades	2	1.574,15	3.148,30
111	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - 50 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	TRAMONTINA	Unidades	35	201,93	7.067,55
112	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA - 15 litros, estrutura em plástico resistente, cor branca, a tampa com abertura superior através do pedal	PLASTICOS MB	Unidades	65	61,23	3.979,95
117	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL HIGIÊNICO COM SUPORTE PEDAL - Reservatório para abastecimento de até 1 litro de álcool gel Capacidade para até 1200 aplicações Pedal e pistão em metal Base e Tampa em MDF de 18 mm de espessura Tubo de pvc revestido. Dimensões Base 30 cm x 20 cm Altura 1 metro	MÓVEIS COLOR	Unidades	350	218,11	76.338,50
VALOR TOTAL						524.506,12

GRUPO 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	ARMÁRIO DE AÇO - cor cinza, com 02 (duas) portas com chave, 01 (um) prateleira fixa e 03 (três) reguláveis, capacidade mínima por prateleira 25kg, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, regulagem das prateleiras, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima n.º 24 (0,60mm), com 04 (quatro) sapatas plásticas; pintura eletrostática a pó cinza, tamanho mínimo 1,90m altura x 0,90m largura x 0,40m profundidade, com tratamento anti-corrosivo; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	VEGEL	Unidades	20	833,00	16.660,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

24	ARMARIO DE COZINHA - tipo suspenso/aéreo, com 6 portas em aço e 1 prateleira interna, estrutura em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor branca, acabamento em epóxi, dimensões mínimas 0,65m largura x 0,70m altura x 0,30m profundidade.	ITATIAIA	Unidades	5	852,00	4.260,00
25	ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA - em vidro e laterais em vidro, com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em vidro; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca, dimensões de 1,50m altura sem os pés x 0,50m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	SANTA LUZIA	Unidades	6	1.200,00	7.200,00
26	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS - com fechadura cilíndrica tipo yale; confeccionado em aço no fundo, teto e estrutura; quatro prateleiras em aço; espessura mínima dos vidros 3mm; pintura epóxi na cor branca; dimensões mínimas de 1,50m altura sem os pés x 0,65m largura x 0,40m profundidade; pés com no mínimo 18cm.	VEGEL	Unidades	30	1.147,00	34.410,00
27	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - cor cinza, fechadura tipo yale com duas chaves, com porta etiquetas, fechamento simultâneo das gavetas, confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas com deslize por trilho telescópicos corredeira com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões mínimas: externas: altura 1,30m x largura 45cm x profundidade 65cm.	VEGEL	Unidades	28	906,00	25.368,00
73	PRATELEIRA - em aço dupla flex, na cor cinza, com 6 prateleiras, com reforço no formato de X no fundo, espessura da coluna em chapa 20, espessura das prateleira em chapa 22, capacidade mínima de 25kg, com regulagem de prateleiras, com sapatas plásticas, pintura epóxi pó cinza; Dimensões mínimas: altura 1,76m x comprimento 92cm x largura 30cm.	VEGEL	Unidades	30	320,00	9.600,00
87	ROUPEIRO EM AÇO COM 20 POTAS - com 20 portas pequenas - Moveis Vitorino Quantidade de Portas: 20- Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm-Sistema de Ventilação: Veneziana- Fechamento: Pistão para Cadeado- Quantidade de cabides por porta: 0- Pés removíveis: Não- Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas).- Pintura: Epóxi Pó Medidas Altura: 1,98 cm Largura: 1,23 cm Profundidade: 0,40 cm Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	VEGEL	Unidades	4	2.000,00	8.000,00
88	ROUPEIRO EM AÇO COM 8 PORTAS - Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos 8 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pistão para cadeado ou fechadura tipo Yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos) 6 pés reguláveis em PVC Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal	VEGEL	Unidades	6	1.020,00	6.120,00
90	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO - 25cm 5 Prateleiras Cinza Cor: Cinza. - Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20. Medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm.- Prateleiras com 3 dobras nas laterais.- Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.	VEGEL	Unidades	60	350,00	21.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

97	ARQUIVO FICHÁRIO - Arquivo em aço fichário, com 4 gavetas, cor cinza, sistema de abertura das gavetas com deslize por trilho telescópicos corredeira com esfera; puxador em PVC cromado ou superior; chave com sistema de travamento simultâneo das gavetas, com 02 porta-etiquetas por gaveta e separador de fichas; confeccionada em chapa de aço mínima n.º 24 (0,60mm), pintura eletrostática a pó, gavetas telescópicos com deslize por trilho corredeira com esfera, 4 sapatas plásticas, pintura eletrostática a pó cinza cristal; dimensões externas mínimas: altura 1,33m x largura 60cm x profundidade 71cm.	VEGEL	Unidades	6	809,96	4.859,76
98	ESCADA DE 2 DEGRAUS - Escada hospitalar, material 1005 aço com pintura epóxi na cor branca, com 02 degraus, degraus revestidos em material sintético antiderrapante, estrutura tubular; pés com ponteiros de borracha; suporta no mínimo 120kg, garantia mínima de 12 (doze) meses	SALUTEM	Unidades	20	235,65	4.713,00
100	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - Armário vitrine, com duas portas, com três prateleiras internas; laterais e frente em vidro mínimo 3mm, estrutura em chapa de aço pintado na cor branca, prateleiras internas em vidro mínimo 4mm, fechadura com chave, dimensões mínimas de 1,65m altura x 0,75m largura x 0,42m profundidade	SALUTEM	Unidades	10	714,00	7.140,00
104	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar, hospitalar, em aço inoxidável, com duas gavetas, prateleira superior e inferior com superfície plana, com quatro rodízios tamanho mínimo de 70mm rodízios com pára-choques e dois deles com travas, fabricado em aço inoxidável; dimensões mínimas 60cm x 40cm x 80cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	RODAM	Unidades	5	673,63	3.368,15
105	ARMÁRIO ROPEIRO 12 PORTAS - com divisórios para guarda volumes, roupeiro de aço com 12 portas, confeccionado em chapa mínima #26 (0,45mm), totalmente montável, pés removíveis, sistema de fechamento por varão de 3 pontos, através do pistão para cadeado, na cor cinza, com os cadeados acompanhando com no mínimo 02 chaves cada, pintura eletrostática; dimensões mínimas altura 1930mm x largura 1380mm x profundidade 400mm. Garantia mínima de 12 (doze) meses;	VEGEL	Unidades	3	1.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL						155.698,91

GRUPO 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - com braço digitador regulável, altura regulável, pistão a gás, assento e encosto com espuma laminada de no mínimo 40mm na cor preta em courino, 05 rodízios em polipropileno na cor preta, revestida em polipropileno, acabamento com perfil flexível preto; estofados em espuma injetada de alta densidade, com acabamento em perfil plástico ou capa injetada anatômica; base giratória metálica com capa de proteção em polipropileno na cor preta, com regulagem de altura a gás; estrutura metálica revestida com pintura eletrostática epóxi-pó de alta resistência; rodízios de roda dupla injetados em polipropileno de alta resistência.	CAMEL	Unidades	100	414,67	41.467,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

31	CADEIRA LONGARINA COM 2 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	15	558,05	8.370,75
32	CADEIRA LONGARINA COM 3 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3cm x 5cm, na cor preta, assento e encosto estofadas com espuma injetada com no mínimo 3cm espessura, na cor preta ou azul a escolher no pedido, pintura epóxi-pó, pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas: assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura encosto 80cm, largura 180cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	10	590,57	5.905,70
33	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES - estrutura de aço chapa 20, em tubo de aço retangular 3x5cm; assento e encosto em polipropileno na cor preta, pintura epóxi-pó nas cores preta, azul ou cinza; pés tipo H com niveladores para piso, dimensões mínimas assento medindo 46x40cm, encosto medindo 46x28cm, altura 80cm, largura 230cm, profundidade 55mm e altura do assento 49cm.	CAMEL	Unidades	110	552,66	60.792,60
34	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇOS - tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	GARDEN LIFE	Unidades	60	50,18	3.010,80
35	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS - tipo simples, produzida em polipropileno virgem, cor branca, medida mínimas 45cm altura x 33cm largura x 40cm profundidade, com suporte para mínimo 120kg, produto monobloco, resistente e empilhável, produto aditivado com anti-uv, resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	TRAMONTINA	Unidades	500	44,06	22.030,00
37	CAMA BOX, CASAL características mínimas: colchão (ortopédico, densidade D33, selado, antiácara, antialérgico, branco com preto, suporte de peso mínimo de 150kg, altura 21cm); cama box (altura mínima 30cm com pés, forração em tecido com espuma, estrutura em madeira selecionada reforçada e tratada, cantoneiras plásticas, com 06 pés cromados (sendo 04 fixos e 02 com rodízios); dimensões mínimas 138cm largura x 188cm comprimento.	E-SHOP CASA	Unidades	5	1.657,00	8.285,00
38	CAMA BOX, SOLTEIRO - características mínimas: colchão (ortopédico, densidade D33, selado, antiácara, antialérgico, branco com preto, suporte de peso mínimo de 100kg, altura 21cm); cama box (altura mínima 30cm com pés, forração em tecido com espuma, estrutura em madeira selecionada reforçada e tratada, cantoneiras plásticas, com 04 pés cromados; dimensões mínimas 88cm largura x 188cm profundidade.	GAZIN	Unidades	5	1.132,96	5.664,80
39	CAMA - solteiro, carvalho cor preto, dimensões mínimas 108cm altura x 101cm largura x 21cm profundidade; confeccionado em 4 pés, acabamento em verniz.	PÉROLA	Unidades	5	849,50	4.247,50
41	CARRINHO BEBÊ BERÇO – Capacidade do carrinho Individual Peso máximo suportado 15 kg Quantidade de posições de reclinado 3 Tipo de sistema de segurança É dobrável com uma mão Tipo de rodas Quádruplo	BAMBOO BABY	Unidades	20	763,20	15.264,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

42	CERCADO CHIQUEIRINHO - Desmontável E Portátil Dobrável Largura 76 cm Profundidade 98 cm Altura 76 cm Material da estrutura TUBO DE AÇO Material do tapeçaria COURINO Forma Retangular, com Travas nas patas ,com Rede de segurança Piso e contorno almofadado. Suporta até 18 kg. Montagem e desmontagem prática e segura.	TUBLINE	Unidades	20	532,24	10.644,80
65	MESA CABECEIRA - hospitalar, branca, aberta, pintura epóxi, com 01 gaveta e 01 prateleira toda em pintura epóxi; dimensões externas mínimas 46cm comprimento x 42cm largura x 80cm altura.	METALIC	Unidades	24	726,76	17.442,24
70	MESA PLÁSTICA – Monobloco Branca Mor Comprimento 70 cm Largura 70 cm Altura 70 cm Forma Quadrada não é Dobrável é confeccionada em polipropileno resistente aos raios solares e de fácil limpeza, certificada pelo Inmetro.	TRAMONTINA	Unidades	125	93,65	11.706,25
81	TABUA DE PASSAR ROUPA - multiuso, metalizado, porta cabide, calceiro, passa mangas e porta ferro em aço, com duas prateleiras, mesa em aço carbono com pintura epóxi, tampo madeira revestida com espuma de alta densidade, dimensões mínimas altura 90cm x largura 37cm x profundidade 1270cm.	UTILAÇO	Unidades	2	146,74	293,48
86	CONJUNTO MESA – Com 4 cadeiras Infantil Plástico cores diversas	ANTARES	Unidades	60	349,22	20.953,20
VALOR TOTAL						236.078,12
GRUPO 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	BALANÇA DIGITAL - com capacidade para 150kg, com plataforma de vidro temperado amplo, display LCD de fácil visualização, com acionamento por toque e desligamento automático. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	Unidades	15	119,00	1.785,00
36	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - ativa, multiuso; potência mínima de 300watts RMS; entrada USB, entrada cartão SD, com display informações do USB/SD, botões de navegação USB/SD, duas entradas para microfone, caixa ativa moldada em material copolimerico, com grande de proteção dos altofalantes, pontos para montagem em parede ou teto, encaixe para tripés, cor preta, um altofalante mínimo 15", sensibilidade mínima de 100dB; uma corneta, botão liga/desliga, controles mínimos de volume, bass, treble e echo; alimentação bivolt - 110/220volts com chave ou automático; incluso cabo de força, cabo para interligar as caixas (ativa e passiva), manual de instruções português, garantia mínima de 12 meses.	STAR SOUND	Unidades	8	749,00	5.992,00
50	DVD PLYER - especificações mínimas: cor preto; compacto; saída de áudio e vídeo; conexão USB frontal, com controle remoto, manual e cabo de áudio e vídeo; reproduzidor de DVD/DVD-R/DVD-RW/CD; Leitura de MP3; Formatos de vídeo compatíveis: MPEG-1, MPEG-4, Divx e Xvid; Formatos de Áudio: MP3, WMA, AAC/LPCM/WAVE; formatos de foto: JPEG; Idioma português; alimentação bivolt 110v/220v; Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO	Unidades	4	273,33	1.093,32





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

60	KIT ANTENA PARABÓLICA - antena (monoponto, diâmetro mínimo 1,70m, material tubo aço galvanizado com diâmetro de 2", antena com no mínimo 10 pétalas, modelo refletor focal point, limite de elevação até 90°, capa protetora para LNBF; com proteção contra curto-circuito); e receptor (capacidade para no mínimo 60 canais, programação automática para todos os sistemas: LNBF monoponto, chave coaxial, timer para desligar o receptor e a tomada traseira; entrada para sinal de antena local, teclas de mudança de canal e liga/desliga no painel, controle remoto para todas as funções do receptor, saída de vídeo conector RCA e canal VHF 3/4, tensão de entrada automática bivolt). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CENTURY	Unidades	4	1.189,00	4.756,00
71	MICROFONE - semi-profissional sem fio; cardióide; composto por microfone de mão (transmissor) e aparelho (receptor); resposta de frequência 50Hz - 15kHz; Impedância de saída 300 Ohms reais; alimentação transmissor pilhas - alimentação receptor bivolt; Conectores de saída; botão liga e desliga; acompanha fonte de alimentação e case para transporte; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TOMATE	Unidades	6	536,00	3.216,00
72	PEDESTAL DE MICROFONE - tipo girafa, cor preto ou prata, altura mínimo 90cm fechado - 160cm aberto; ajuste de altura e inclinação; confeccionado em aço pintura epóxi, base redonda ou três pés antiderrapante.	IBOX	Unidades	6	200,00	1.200,00
80	SUORTE PARA TV E DVD - para televisão de LCD/LED/Plasma e DVD com suporte para tela de no mínimo de 40", fixo ultra slim; para visão frontal; confeccionado em aço carbono; cor preto; pintura eletrostática a pó.	BRASFORMA	Unidades	10	353,00	3.530,00
82	TELEVISÃO DE LED 32 - polegadas 32", SmartTV, resolução mínima HD 1366 x 768; com Wi-Fi; conversor digital integrado; controle remoto (com pilhas); sintonia fina e busca automática por estações; sistema de áudio estéreo/SAP; Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA; potência de áudio mínima de 10W RMS; entradas no mínimo uma HDMI e uma USB; ângulo de visão mínimo de 170°; consumo de energia selo Procel "A"; cor do gabinete preta; cabos de energia incluídos; alimentação bivolt 110v/220v; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HQ	Unidades	10	1.378,00	13.780,00
96	RECEPTORES PARA TELEVISÃO - Receptores para uso nas televisões com antena parabólica 220v até 160 canais.	CENTURY	Unidades	10	349,00	3.490,00
VALOR TOTAL						38.842,32

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2021****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217-2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 26 de julho de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.070/0001-38, situada na Avenida Bias Fortes, nº 405, Vila de Lourdes, Curvelo-MG, CEP: 35.796-489, neste ato representada pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador do RG nº MG-14.854.629 SSP-MG e CPF nº 083.721.346-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições equipamentos e materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	COLCHAO SOLTEIRO D45 - solteiro, densidade D45, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	ORTHOVIDA/ÁUREO	Unidades	10	403,00	4.030,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

45	COLCHÃO SOLTEIRO D33 - solteiro, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 80cm x 180cm x 25cm.	ORTHOVIDA/ AMONITA PREMIUM	Unidades	20	432,20	8.644,00
46	COLCHÃO CASAL D45 - casal, densidade D45, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 128x188x18cm.	ORTHOVIDA ÁUREO	Unidades	5	1.563,00	7.815,00
47	COLCHÃO CASAL D33 - casal, densidade D33, selado, antiácario, antialérgico, ortopédico, suporta no mínimo 120kg; confeccionado em tecido aproximadamente 51% viscose e 49% poliéster; dimensões mínimas 138 cm X 188 cm X 17 cm.	ORTHOVIDA/ AMONITA PREMIUM	Unidades	5	738,00	3.690,00
48	COLCHONETE DE ACADEMIA - profissional, enchimento espuma D-20, material externo sintético, dobrável, dimensões mínimas 100cm x 50cm x 3cm.	ORTHOVIDA/ COLCHONETE D20	Unidades	40	38,00	1.520,00
VALOR TOTAL						25.699,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal nº 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo máximo de vigência não ultrapasse 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 024-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 28 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA-EPP
CNPJ: 07.628.070/0001-38
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo para tubo pvc de 17g	Krona	unid	390	R\$ 1,98	R\$ 772,20
2	Adesivo para tubo pvc de 175g	Krona	unid	520	R\$ 14,48	R\$ 7.529,60
3	Adesivo para tubo pvc de 75g	Krona	unid	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
4	Adesivo para tubo pvc de 850g	Krona	unid	195	R\$ 42,48	R\$ 8.283,60
5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	Krona	unid	260	R\$ 1,13	R\$ 293,80
8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	Krona	unid	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	Krona	unid	260	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Caixa de descarga para vaso sanitário	Astra	unid	260	R\$ 36,46	R\$ 9.479,60
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	260	R\$ 3,43	R\$ 891,80
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 3,78	R\$ 737,10
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 4,88	R\$ 951,60
14	Espude para ligação vaso sanitário, bitola de 40	Krona	unid	195	R\$ 4,23	R\$ 824,85
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	Nova	unid	260	R\$ 1,42	R\$ 369,20
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	Nova	unid	260	R\$ 2,61	R\$ 678,60
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	Nova	unid	260	R\$ 4,12	R\$ 1.071,20
18	Mangote garganta 1.1/4	Hidrocampo	m	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
19	Mangote garganta 1.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
20	Mangote garganta 2"	Hidrocampo	m	200	R\$ 33,65	R\$ 6.730,00
21	Mangote garganta 2.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 3,50	R\$ 9.100,00
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2	Astra	unid	65	R\$ 46,48	R\$ 3.021,20
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2	Astra	unid	65	R\$ 35,96	R\$ 2.337,40
26	Registro de 20mm em PVC	Krona	unid	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
27	Registro de 25mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,64	R\$ 1.986,40
28	Registro de 32mm pvc	Krona	unid	260	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
29	Registro de 50mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 36,44	R\$ 9.474,40
30	Registro de 75mm PVC	Durim	unid	78	R\$ 131,40	R\$ 10.249,20
31	Registro de 60mm PVC	Durim	unid	156	R\$ 53,20	R\$ 8.299,20
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	Krona	unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	Krona	unid	40	R\$ 17,48	R\$ 699,20
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	Astra	unid	30	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40
35	Silicone em tubo com 50g	Tek Bonder	in	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
36	Silicone em tubo com 250ml	Tek Bonder	unid	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
37	Silicone em tubo com 280ml	Tek Bonder	unid	104	R\$ 18,46	R\$ 1.919,84
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	LG	unid	130	R\$ 60,54	R\$ 7.870,20
39	Torneira em plástico para lavatório	Herc	unid	130	R\$ 14,42	R\$ 1.874,60
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	LG	unid	156	R\$ 46,13	R\$ 7.196,28
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	LG	unid	104	R\$ 28,90	R\$ 3.005,60
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	Herc	unid	104	R\$ 4,40	R\$ 457,60
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	Herc	unid	390	R\$ 3,95	R\$ 1.540,50
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm	Herc	unid	104	R\$ 5,65	R\$ 587,60
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Krona	unid	78	R\$ 41,90	R\$ 3.268,20
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 47,98	R\$ 3.742,44
47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 77,30	R\$ 6.029,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa	Krona	unid	260	R\$ 3,27	R\$ 850,20
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS	Branox	unid	78	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40
TOTAL						R\$ 182.133,61
GRUPO 02 - CONEXÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 8,06	R\$ 2.095,60
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 19,07	R\$ 4.958,20
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc	Krona	unid	130	R\$ 28,70	R\$ 3.731,00
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,54	R\$ 140,40
55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,33	R\$ 605,80
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,48	R\$ 1.684,80
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 1,58	R\$ 410,80
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 5,34	R\$ 1.388,40
60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,55	R\$ 851,50
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,93	R\$ 900,90
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 31,68	R\$ 4.118,40
63	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,60	R\$ 156,00
64	Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 1,38	R\$ 179,40
65	Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
66	Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,66	R\$ 691,60
67	Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 3,05	R\$ 396,50
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc	Astra	unid	130	R\$ 11,64	R\$ 1.513,20
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc	Astra	unid	169	R\$ 24,90	R\$ 4.208,10
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 11,73	R\$ 1.524,90
72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc	Tigre	unid	130	R\$ 15,16	R\$ 1.970,80
73	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,06	R\$ 1.055,60
74	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,58	R\$ 1.710,80
75	Curva de 50mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 30,03	R\$ 3.903,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 23,90	R\$ 3.107,00
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 7,60	R\$ 1.976,00
80	Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	130	R\$ 38,60	R\$ 5.018,00
81	Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,95	R\$ 1.287,00
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,56	R\$ 852,80
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
84	Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	325	R\$ 1,34	R\$ 435,50
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 3,76	R\$ 977,60
86	Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,37	R\$ 616,20
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,96	R\$ 904,80
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
89	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,47	R\$ 488,80
90	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,65	R\$ 676,00
91	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
92	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	Krona	unid	390	R\$ 4,74	R\$ 1.848,60
93	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 20,28	R\$ 5.272,80
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 2,08	R\$ 478,40
96	Joelho bucha latão 20x1/2	Krona	unid	130	R\$ 2,94	R\$ 382,20
97	Joelho bucha latão 25x1/2	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 16,62	R\$ 2.160,60
99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,26	R\$ 423,80
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 9,76	R\$ 1.268,80
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,88	R\$ 2.064,40
102	Luva de correr 20mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,86	R\$ 2.303,60
103	Luva de correr 25mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 12,16	R\$ 3.161,60
104	Luva de correr 32mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
105	Luva de correr 50mm, PVC	Krona	unid	390	R\$ 25,98	R\$ 10.132,20
106	Luva de correr 60mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 31,55	R\$ 8.203,00
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC	Krona	unid	104	R\$ 20,96	R\$ 2.179,84
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,42	R\$ 629,20
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 5,98	R\$ 1.554,80
112	Luva soldável de 20mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,44	R\$ 457,60
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,74	R\$ 769,60
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,68	R\$ 1.216,80
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,60	R\$ 2.236,00
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 6,18	R\$ 1.606,80
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,68	R\$ 348,40
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 0,65	R\$ 253,50
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 1,18	R\$ 460,20
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,96	R\$ 509,60
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 7,64	R\$ 2.979,60
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 11,68	R\$ 1.518,40
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 38,44	R\$ 4.997,20
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 5,98	R\$ 1.943,50
130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 0,66	R\$ 214,50
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 3,58	R\$ 1.396,20
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,90	R\$ 2.054,00
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 25,88	R\$ 6.728,80
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC	Krona	unid	78	R\$ 8,98	R\$ 700,44
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,43	R\$ 315,90
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,98	R\$ 774,80
140	União soldável 20mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 7,48	R\$ 583,44
141	União soldável 25mm, em pvc	Krona	unid	104	R\$ 10,48	R\$ 1.089,92
142	União soldável 32mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 14,50	R\$ 1.131,00
143	União soldável 50mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 28,50	R\$ 2.223,00
144	União soldável 60mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 47,50	R\$ 3.705,00
TOTAL						R\$ 160.712,64
GRUPO 04 - TUBO AZUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
157	Tubo azul 20mm, barra de 6m	Kep	unid	1.500	R\$ 16,15	R\$ 24.225,00
158	Tubo azul 25mm, barra de 6m	Kep	unid	1.200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6m	Kep	unid	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 35,70	R\$ 71.400,00
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 53,55	R\$ 107.100,00
162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 103,70	R\$ 207.400,00
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 535.565,00
GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 329,80	R\$ 16.490,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 850,50	R\$ 42.525,00
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	20	R\$ 1.930,20	R\$ 38.604,00
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa	Fortlev	unid	70	R\$ 185,33	R\$ 12.973,10
171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 3.643,90	R\$ 72.878,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 6.226,00	R\$ 124.520,00
TOTAL						R\$ 307.990,10
GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
173	Alicate rebitador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	Fox Lux	unid	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

174	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento	Worker	unid	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
175	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Famastil	unid	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
176	Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto	Terraplast	unid	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
177	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto	Terraplast	unid	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
178	Broca de aço rápido de 1/2"	Irwin	unid	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
179	Broca de aço rápido de 3/8"	Irwin	unid	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
180	Broca de widea n.º 10	Irwin	unid	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
181	Broca de widea n.º 12	Irwin	unid	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
182	Broca de widea n.º 8	Irwin	unid	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
183	Broca para madeira/mourão 3/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
184	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 81,58	R\$ 8.158,00
185	Cabo para enxada 1,5m, madeira	Irwin	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
186	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
187	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
188	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
189	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
190	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8"	Colson	unid	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
191	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G	Policap	unid	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
192	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pinturaeletrostática, cor preta	Monfort	unid	80	R\$ 48,40	R\$ 3.872,00
193	Chave phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

194	Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 9,75	R\$ 780,00
195	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
196	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves	Stam	und	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
197	Cola adesivo instantâneo universal 20 g	Kala	unid	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
198	Cola branca para madeira, embalagem com 500g	Cascola		200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
199	Cola branca para madeira, embalagem com 1000g	Cascola	unid	80	R\$ 22,92	R\$ 1.833,60
200	Corda confeccionada em nylon de 08mm	Regra	m	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
201	Corda confeccionada em nylon de 10mm	Regra	m	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
202	Corda confeccionada em nylon de 12mm	Regra	m	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
203	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa	Cortag	unid	15	R\$ 241,36	R\$ 3.620,40
204	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
205	Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
206	Disco de serra 24 dentes madeira	Thompson		80	R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
207	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira	Oper	unid	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
208	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 24,88	R\$ 2.239,20
209	Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
210	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Norton	unid	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
211	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Solufer	unid	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
212	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g	Loctite	unid	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
213	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
214	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
215	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo	Tramontina	unid	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
216	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho	Tramontina	unid	100	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

217	Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura	Tramontina	unid	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
218	Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	und	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
219	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
220	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
221	Fechadura embutida 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço	Stam	unid	90	R\$ 57,60	R\$ 5.184,00
222	Fechadura para porta de enrolar 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço	Stam	und	60	R\$ 39,05	R\$ 2.343,00
223	Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves	Silvana	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
224	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço	Loth	unid	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
225	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço	Silvana	unid	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
226	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m	Worker	m	350	R\$ 0,63	R\$ 220,50
227	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	Worker	rolo	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
228	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz	Tramontina	unid	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
229	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Irwin	unid	260	R\$ 6,25	R\$ 1.625,00
230	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura	Lufkin	unid	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
231	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm	K&F	unid	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
232	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm	K&F	unid	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
233	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

234	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
235	Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura	Lonax	m	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
236	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiro, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto	Tramontina	unid	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
237	Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	25	R\$ 24,40	R\$ 610,00
238	Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
239	Pá n.º 03, com cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,20
240	Pá n.º 03, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
241	Pá n.º 04, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
242	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
243	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
244	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
245	Picareta alvião com cabo de madeira	Tramontina	unid	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
246	Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
247	Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
248	Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
249	Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
250	Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
251	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbono, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido	Intech	unid	40	R\$ 96,80	R\$ 3.872,00
252	Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon	Colson	unid	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
253	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8	Metalosa	unid	100	R\$ 73,85	R\$ 7.385,00
254	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos. Silvana ou	Silvana	unid	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
255	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
256	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
257	Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m	Tramontina	unid	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

258	Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo	Tramontina	unid	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
259	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha	Aliança	unid	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
260	Rolo espuma para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
261	Rolo espuma para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
262	Rolo espuma para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
263	Rolo lã para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
264	Rolo lã para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
265	Rolo lã para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00
266	Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
267	Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
268	Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado	São Romão	unid	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
269	Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado.	São Romão	unid	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
270	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. Tramontina	Tramontina	unid	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
271	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm	Tramontina	unid	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
272	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas	Lufkin	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

273	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico	Thompson	unid	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
274	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol	Thompson	unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
TOTAL						R\$ 158.747,50
GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
282	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5m largura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	Eternit	unid	7.000	R\$ 19,98	R\$ 139.860,00
283	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 59,95	R\$ 29.975,00
284	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 129,50	R\$ 64.750,00
285	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Água Branca	unid	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
286	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Norte Sul	unid	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
287	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	100	R\$ 635,35	R\$ 63.535,00
TOTAL						R\$ 338.720,00
GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
301	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
302	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
303	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
304	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
305	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
306	Arame recozido torcido	Gerdau	kg	200	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
307	Arame ovalado 1000mm liso pra cerca	Morlan	unid	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
308	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	Belgo	unid	150	R\$ 393,30	R\$ 58.995,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

309	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12	Morlan	kg	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
310	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2	Gerdau	m	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
311	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	Gerdau	unid	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
312	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	Gerdau	barra	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
313	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
314	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	Gerdau	barra	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
315	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 55,13	R\$ 16.539,00
316	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 72,13	R\$ 21.639,00
317	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	Gerdau	barra	200	R\$ 123,24	R\$ 24.648,00
318	Zinco de 40cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
319	Zinco de 50cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
320	Zinco de 60cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 39,98	R\$ 19.990,00
321	Zinco de 80cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 48,70	R\$ 24.350,00
322	Zinco de 1m em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 58,65	R\$ 29.325,00
323	Metalon galvanizado 20x20 leve	Gerdau	unid	400	R\$ 28,22	R\$ 11.288,00
TOTAL						R\$ 444.262,00

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
367	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	Inca	unid	130	R\$ 2,41	R\$ 313,30
368	Arruelas para parafusos 3/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,17	R\$ 176,80
369	Arruelas para parafusos 5/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 1,44	R\$ 1.497,60
370	Arruelas para parafusos 1/2	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,43	R\$ 447,20
371	Broca para mourão 30cm x 1/2	Irwin	unid	39	R\$ 96,75	R\$ 3.773,25
372	Bucha de parede n.º 10 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,10	R\$ 104,00
373	Bucha de parede n.º 8 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,08	R\$ 83,20
374	Bucha de parede S10 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,37	R\$ 288,60
375	Bucha de parede S6 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,25	R\$ 195,00
376	Bucha de parede S8 com parafuso	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,34	R\$ 353,60
377	Gancho com bucha n.º 8	Jomarca	unid	390	R\$ 0,95	R\$ 370,50
378	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	Jomarca	unid	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
379	Parafuso francês com porca 1/2x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,36	R\$ 460,20
380	Parafuso francês com porca 1/2x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
381	Parafuso francês com porca 1/2x6"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
382	Parafuso francês com porca 1/2x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,15	R\$ 614,25
383	Parafuso francês com porca 1/4x1"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,37	R\$ 72,15
384	Parafuso francês com porca 1/4x2"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,42	R\$ 81,90
385	Parafuso francês com porca 1/4x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,49	R\$ 95,55
386	Parafuso francês com porca 1/4x4"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,57	R\$ 111,15
387	Parafuso francês com porca 1/4x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,65	R\$ 126,75
388	Parafuso francês com porca 3/8x6"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,71	R\$ 444,60
389	Parafuso francês com porca 3/8x7"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,66	R\$ 431,60
390	Parafuso francês com porca 3/8x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,88	R\$ 561,60
391	Parafuso francês com porca 3/8x9"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,27	R\$ 637,65
392	Parafuso francês com porca 5/16x1"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,55	R\$ 71,50
393	Parafuso francês com porca 5/16x2"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,64	R\$ 83,20
394	Parafuso francês com porca 5/16x3"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
395	Parafuso francês com porca 5/16x7"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,68	R\$ 327,60
396	Parafuso francês com porca 5/16x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,82	R\$ 354,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

397	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	Jomarca	unid	195	R\$ 1,44	R\$ 280,80
398	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	Jomarca	unid	195	R\$ 1,91	R\$ 372,45
399	Prego 15/15	Gerdau	kg	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
400	Prego 17/21	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
401	Prego 17/27	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
402	Prego 18/30	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
403	Prego 19/36	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
404	Prego 19/39	Gerdau	kg	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
405	Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 12,73	R\$ 496,47
406	Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 15,28	R\$ 595,92
407	Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 25,48	R\$ 993,72
TOTAL						R\$ 26.569,91
GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
408	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	Votomassa	pct	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
409	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	Votomassa	pct	500	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
410	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	Votomassa	pct	300	R\$ 28,21	R\$ 8.463,00
411	Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico	Krona	unid	78	R\$ 7,79	R\$ 607,62
412	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	Cedasa	m²	300	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
413	Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40cm, diâmetro de 10cm, em plástico, pequeno	Herc	unid	78	R\$ 6,35	R\$ 495,30
414	Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40cm	Lorenzetti	unid	150	R\$ 58,44	R\$ 8.766,00
415	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	26	R\$ 292,23	R\$ 7.597,98
416	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	52	R\$ 271,71	R\$ 14.128,92
417	Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca	Japi	unid	52	R\$ 39,08	R\$ 2.032,16
418	Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regularem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone	Astra	unid	26	R\$ 92,81	R\$ 2.413,06
419	Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m	Fibra Sol	unid	26	R\$ 95,77	R\$ 2.490,02
420	Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 170,96	R\$ 5.128,80
421	Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 195,43	R\$ 5.862,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

422	Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 219,86	R\$ 5.716,36
423	Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 322,88	R\$ 8.394,88
424	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 25,87	R\$ 103.480,00
425	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 27,35	R\$ 109.400,00
426	Rejunte em pacote com 1kg	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
427	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
428	Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
429	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	Deltra	m²	600	R\$ 60,78	R\$ 36.468,00
430	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	Cedasa	m²	800	R\$ 26,35	R\$ 21.080,00
431	Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 151,28	R\$ 7.866,56
432	Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 234,58	R\$ 12.198,16
433	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores	Xadrez Lanxess		100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
434	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores	Xadrez Lanxess	unid	104	R\$ 14,85	R\$ 1.544,40
435	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18 litros	Zarcotec	lata	26	R\$ 78,18	R\$ 2.032,68
TOTAL						R\$ 405.646,80
GRUPO 14- MADEIRAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
436	Caibro de madeira 6cm x 4cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
437	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	PJ Compensados	und	300	R\$ 44,91	R\$ 13.473,00
438	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	PJ Compensado	unid.	300	R\$ 87,94	R\$ 26.382,00
439	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
440	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
441	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 25,39	R\$ 76.170,00
442	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
443	Vigota em madeira 6cm x 12cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 15,61	R\$ 78.050,00
444	Vigota em madeira 7cm x 14cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 17,56	R\$ 87.800,00
445	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
446	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
447	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	Renovar	unid.	500	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

448	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	Renovar	unid.	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00
449	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	Renovar	unid.	500	R\$ 97,20	R\$ 48.600,00
450	Poste de eucalipto tratado 12x14 8m	Renovar	unid.	500	R\$ 108,91	R\$ 54.455,00
451	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	Renovar	unid.	500	R\$ 72,31	R\$ 36.155,00
						R\$ 680.425,00
GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
555	Bota para eletricitista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Vulcaflex	par	100	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
556	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Pega Forte	par	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
557	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44	Estirpe	par	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
558	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm	CA Couro	par	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
559	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	CA Couro	par	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
560	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste	RA Couro	par	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
561	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	Aliance	unid	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
562	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente	Kalipso	unid	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
563	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm	Metalosa	unid.	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
564	Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular	Skil	unid	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

565	Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular	Skil	unid	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
566	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220 volts	Bosch	unid.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
567	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen	Bosch	unid.	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 45.383,00
GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINÉIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
568	Abraçadeira para mangote 2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 14,50	R\$ 1.218,00
569	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 13,78	R\$ 1.157,52
570	Abraçadeira para mangote 3"	Metalmatrix	unid.	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
571	Amperímetro de 30 a 50	Fox Lux	unid.	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
572	Capacitor permanente	EPX	unid.	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
573	Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v	WEG	unid.	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
574	Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv	WEG	unid.	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
575	Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
576	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
577	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 248,00	R\$ 5.952,00
578	Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv	WEG	unid.	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
579	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
580	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
581	Fita veda rosca 10m	Nova	unid.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
582	Fita veda rosca 50m	Nova	unid.	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
583	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 13,95	R\$ 5.859,00
584	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 4,65	R\$ 3.906,00
585	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
586	Mangueira cristal 3/4 25mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 5,15	R\$ 2.163,00
587	Registro de pressão 1/2 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	und	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
588	Registro de pressão 3/4 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	unid	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
589	Registro esfera 50mm metal com alavanca	Kala	unid.	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
590	Registro esfera 60mm metal com alavanca	Kala	unid.	96	R\$ 119,50	R\$ 11.472,00
591	Registro gaveta bruto 1.1/2"	Docol	unid.	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
592	Registro gaveta bruto 2"	Docol	unid.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
593	Registro pvc esfera soldável 50mm	Krona	unid.	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
594	Registro pvc esfera soldável 60mm	Krona	unid.	84	R\$ 44,80	R\$ 3.763,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

595	Registro pvc esfera soldável 75mm	Víqua	unid.	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
596	Registro pvc esfera soldável 100mm	Víqua	unid.	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
597	Relé de nível	Fox Lux	unid.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
598	Relé falta de fase	Fox Lux	unid.	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00
599	Relé térmico	Fox Lux	unid.	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
600	Válvula de retenção 1.1/2"	Docol	und.	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
601	Válvula de retenção 2"	Docol	unid.	48	R\$ 124,50	R\$ 5.976,00
602	Válvula de sucção 1.1/2"	Docol	unid.	72	R\$ 94,30	R\$ 6.789,60
603	Válvula de sucção 2"	Docol	unid.	72	R\$ 158,00	R\$ 11.376,00
604	Divisória naval 35 mm incluindo instalação	BRC	unid.	72	R\$ 82,00	R\$ 5.904,00
TOTAL						R\$ 259.000,32

GRUPO 19- BOMBAS E MOTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
605	Bomba sapo 2000	Rayma	unid.	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
606	Bomba sapo 900	Anauger	unid.	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
607	Bomba periférica 1/2 220v Fox lux	Fox Lux	unid.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
608	Motor bomba periférica 1cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
609	Motor bomba periférica 3/4cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
610	Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
611	Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
612	Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
613	Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
614	Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
615	Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
616	Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00
617	Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.385,00	R\$ 16.925,00
618	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
619	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
620	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
621	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
622	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
623	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.682,00	R\$ 13.410,00
624	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
TOTAL						R\$ 174.060,00

GRUPO 20 VIDROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
625	Vidro 4mm	DEC	M ²	500	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00
626	Vidro 6 mm	DEC	M ²	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
627	Vidro 8 mm	DEC	M ²	500	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
628	Vidro 10 mm	DEC	M ²	500	R\$ 198,50	R\$ 99.250,00
TOTAL						R\$ 278.750,00

GRUPO 21 LAJE PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	--------	---------	-------------

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

629	Laje treliçada pré-moldada TR08	Premol	M ²	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
630	Laje treliçada pré-moldada TR12	Premol	M ²	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
631	Placa para laje de EPS H10	Isomil	M ²	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
632	Placa para laje de EPS H12	Isomil	M ²	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 33.320,00
GRUPO 22 ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
633	Manilha 0,40x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
634	Manilha 0,60x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
635	Manilha 0,80x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
636	Manilha 1,00x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
637	Manilha 1,20x0,60 m	Premol	unid.	150	R\$ 126,00	R\$ 18.900,00
638	Bloco de concreto Inter travado 10x20x08cm	Premol	unid.	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
639	Bloco de concreto Inter travado 10x20x10cm	Premol	unid.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
640	Bloco de concreto 19x09x39cm	Premol	unid.	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
641	Bloco de concreto 09x19x39cm	Premol	unid.	20.000	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
642	Bloco de concreto U 14x19x19cm	Premol	unid.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 309.400,00
GRUPO 23 -FORRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
643	Forro pvc instalado	Kep	M ²	20.000	R\$ 51,50	R\$ 1.030.000,00
TOTAL						R\$ 1.030.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	KRONA	unid.	350	0,70	245,00
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	KRONA	unid.	60	1,19	71,40
3	Canaleta Branca 2m	RADIAL	unid.	80	6,40	512,00
4	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	200	5,30	1.060,00
5	Conjunto Interruptor Simples Branca	RADIAL	unid.	200	3,40	680,00
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	318	600	3,46	2.076,00
7	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	RADIAL	unid.	100	3,50	350,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	300	5,50	1.650,00
9	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	RADIAL	unid.	130	5,35	695,50
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	TRAMONTINA	unid.	100	5,60	560,00
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	TRAMONTINA	unid.	100	5,80	580,00
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	TRAMONTINA	unid.	100	5,70	570,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	TRAMONTINA	unid.	100	8,50	850,00
14	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	TRAMONTINA	unid.	100	7,30	730,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm	KRONA	MT.	2000	1,20	2.400,00
16	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	KRONA	unid.	1500	1,29	1.935,00
17	Fio Paralelo 2x0,75mm ²	SIL	MT.	3500	0,80	2.800,00
18	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	SIL	MT.	6000	2,20	13.200,00
19	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOX LUX	unid.	1700	2,78	4.726,00
20	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	OLIVO	unid.	100	38,80	3.880,00
21	placa cega 4x2 branco	RADIAL	unid.	260	1,20	312,00
22	Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	6,50	2.535,00
23	Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	4,00	1.560,00
24	Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	7,00	2.730,00
25	Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	8,00	3.120,00
26	Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27	AVANT	unid.	450	15,00	6.750,00
27	Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27	AVANT	unid.	30	20,00	600,00
28	Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27	AVANT	unid.	200	28,00	5.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	FOX LUX	unid.	20	10,00	200,00
30	Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt	LIEGE	unid.	450	13,00	5.850,00
31	Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt	AVANT	unid.	450	10,00	4.500,00
32	Painel LED quadrado sobrepôr 18w	LIEGE	unid.	100	22,00	2.200,00
33	Painel LED quadrado sobrepôr 24w	LIEGE	unid.	130	35,00	4.550,00
34	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	TIGRE	unid.	20	44,90	898,00
35	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	TIGRE	unid.	20	36,00	720,00
36	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	TIGRE	unid.	18	20,00	360,00
37	Plug prensa cabos 10a	RADIAL	und	100	3,20	320,00
38	Plug prensa cabos 20a	RADIAL	unid.	120	3,40	408,00
39	Tomadinha para lâmpada tubular LED	ILUMI	unid.	325	0,94	305,50
40	Soquete louca e 27	FOX LUX	unid.	250	1,54	385,00
41	Soquete louca e40	FOX LUX	unid.	200	3,88	776,00
42	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	OLIVO	unid.	100	2,90	290,00
43	Terminal sapatilha 25mm	INTELLI	unid.	60	4,60	276,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Plafon Branco Para Teto	ILUMI	unid.	600	3,40	2.040,00
TOTAL						86.856,40

LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo	SOPRANO	unid.	20	7,78	155,60
2	Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	1800	20,00	36.000,00
3	Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	100	71,90	7.190,00
4	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	OLIVO	unid.	100	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,14	14.820,00
6	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	2000	5,00	10.000,00
7	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	1300	6,90	8.970,00
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,85	24.050,00
9	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	10.400	3,00	31.200,00
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	6.500	4,00	26.000,00
11	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	COBRECOM	Mt.	3000	2,50	7.500,00
12	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	COBRECOM	Mt.	650	2,50	1.625,00
13	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2600	2,95	7.670,00
14	Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	4,00	4.000,00
15	Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2000	4,64	9.280,00
16	Cabo Pp Flexível 3x4mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	5,90	5.900,00
17	Cabo Pp Flexível 3x6mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	9,90	9.900,00
18	Cabo Pp Flexível 4x6mm ²	COBRECOM	Mt.	600	12,50	7.500,00
19	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	INTELLI	unid.	2000	6,40	12.800,00
20	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
21	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
22	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A	CHINT	unid.	70	30,00	2.100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	130	2,60	338,00
24	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	FOXLUX	unid.	350	4,90	1.715,00
25	Refletor LED 200 w bivolt	TRIANGULO	unid.	30	200,00	6.000,00
26	Refletor LED 100 w bivolt	TRIANGULO	unid.	35	90,00	3.150,00
27	Refletor LED 50 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	49,00	1.960,00
28	Refletor LED 30 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	39,00	1.560,00
29	Refletor LED 20 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	39,00	1.638,00
30	Refletor LED 15 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	35,00	1.470,00
31	Lâmpada Eletrônica 46 w	FOXLUX	unid.	7000	29,00	203.000,00
32	Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 volts E-40	FOXLUX	unid.	70	29,00	2.030,00
33	Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27	FOXLUX	unid.	100	28,70	2.870,00
34	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	218,00	20.710,00
35	Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	183,00	17.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado.	OLIVO	unid.	2000	32,00	64.000,00
37	Caixa padrão Coelba polifásica	TAF	unid.	25	152,00	3.800,00
38	Caixa padrão Coelba monofásica	TAF	unid.	30	60,00	1.800,00
39	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	400	8,00	3.200,00
40	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	410	9,00	3.690,00
41	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	KRONA	unid.	80	11,98	958,40
42	Tubo eletroduto rosqueável 32mm	KRONA	unid.	50	8,80	440,00
43	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	KRONA	und	95	6,00	570,00
44	Curva eletroduto 40mm 180 graus	KRONA	und	70	3,90	273,00
45	Curva eletroduto 32mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
46	Curva eletroduto 25mm 180 graus	KRONA	und	90	2,40	216,00
47	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	KRONA	und	90	2,60	234,00
48	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
49	Curva eletroduto 25mm 90 graus	KRONA	und	70	1,20	84,00
50	Luva eletroduto 40mm	KRONA	und	80	1,80	144,00
51	Luva eletroduto 32mm	KRONA	und	70	1,00	70,00
52	Luva eletroduto 25m	KRONA	und	100	0,70	70,00
53	Bucha para tubo 40mm	INCA	und	40	1,50	60,00
54	Bucha para tubo 25mm	INCA	und	40	0,56	22,40
55	Cap para aterramento	TAF	und	95	6,15	584,25
56	Secundária para padrão Coelba	TAF	und	90	7,50	675,00
57	Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm	TAF	und	50	6,76	338,00
58	Base para rele foto elétrico	FOX LUX	und	950	4,00	3.800,00
59	Relé Fotoelétrico 100w	FOX LUX	und	3000	10,00	30.000,00
TOTAL						628.045,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anízio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	KEEP	unid	52	494,50	R\$ 25.714,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	KEEP	unid	78	266,60	R\$ 20.794,80
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	KEEP	unid	260	86,00	R\$ 22.360,00
148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	81,70	R\$ 21.242,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	51,60	R\$ 13.416,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	21,12	R\$ 5.491,20
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	20,64	R\$ 20.640,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	24,08	R\$ 24.080,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

153	Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	600	34,40	R\$ 20.640,00
154	Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.200	90,30	R\$ 108.360,00
155	Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	78	105,60	R\$ 8.236,80
156	Tube para descarga, longo, em pvc, branco.	KEEP	unid	78	16,72	R\$ 1.304,16
TOTAL						R\$ 292.278,96
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
275	Areia lavada em m ³	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	m ³	10.000	106,50	R\$ 1.065.000,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	50.000	1,85	R\$ 92.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	10.500	0,63	R\$ 6.615,00
279	Brita n.º 0	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
280	Brita n.º 1	PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CIIII mínimo 32 mPa	TOCANTINS	unid	20.000	32,00	R\$ 640.000,00
TOTAL						R\$ 2.776.835,00
LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	130	126,15	16.399,50
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	369,75	48.067,50
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	60	330,60	19.836,00
291	Janela basculante, 40x40cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	34,60	692,00
292	Janela basculante, 40x60cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	47,85	957,00
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	300,00	39.000,00
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	285,36	37.096,80
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	120	512,40	61.488,00
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	300,15	19.509,75
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
TOTAL						316.386,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado apresentação Pó características adicionais cacau, solúvel. 12% gordura, Diet sem açúcar- embalagem 200g.	Italac	Unid	60	R\$ 6,93	R\$ 415,80
2	Achocolatado, apresentação pó, sabor chocolate, prazo de validade 18 meses (fechado)- embalagem lata 400g.	Italac	Unid	8.000	R\$ 4,10	R\$ 32.800,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Bebida láctea UHT sabor, chocolate e Morango, embalagem tetra Pak de 200 ml, com canudinho , não deve conter glúten, deve ter registro S.I.F., ser composto por leite desnatado e/ou reconstituído desnatado, açúcar, leite em pó, livre de gordura trans e apresentar concentração de gordura saturada de 2,0 g por 200 ml.	Leit Bom	Unid	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
4	Achocolatado, apresentação: granulado. Embalagem, contendo 130 g , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Dori	Unid	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
78	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes edulcorante artificial aspartame, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
79	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes estévia, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
80	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes Sacarina e Ciclamato, tipo dietético - Frasco 100 ml	Zero Cal	Unid	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
89	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem 500 g	Delicata	Unid	5.000	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250g	Delicata	Unid	2.500	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
105	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2,5 litros	Coca Cola	Unid	8.000	R\$ 7,48	R\$ 59.840,00
106	REFRIGERANTE, à base de COLA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	8.000	R\$ 3,48	R\$ 27.840,00
107	REFRIGERANTE, à base de GUARANÁ, em embalagens de pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
108	REFRIGERANTE, à base de LARANJA, em embalagens pet de 2 litros	Iti	Unid	10.000	R\$ 3,43	R\$ 34.300,00
TOTAL						R\$ 224.697,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bala, tipo goma, sabores variados - embalagem 900 g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
6	Balas sabores diversos - embalagem 600g	Florestal	Unid	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor castanha de cajú - embalagem 01 Kg	Danúbio	Unid	2.000	R\$ 25,98	R\$ 51.960,00
8	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, diversos sabores e coberturas - embalagem 250 g	Danúbio	Unid	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
11	Pirulito com cabo, tamanho padrão, pacote com 600g.	Big Pop	Unid	2.000	R\$ 7,38	R\$ 14.760,00
37	Amendoim in natura, tipo 1, apresentação sem casca, tamanho médio 500g	Zaeli	Unid	1.000	R\$ 8,28	R\$ 8.280,00
56	Biscoito, classificação salgado, tipo peta, ingredientes polvilho - embalagem 100 g	Guimarães	Unid	6.000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g	Tupi	Unid	12.500	R\$ 3,83	R\$ 47.875,00
58	Biscoito, tipo crean cracker, integral, embalagem 400 g	Vitarella	Unid	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
59	Biscoito, tipo rosquinha de côco, embalagem 350g	Sobesa	Unid	5.000	R\$ 3,85	R\$ 19.250,00
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	Vitarella	Unid	12.500	R\$ 4,18	R\$ 52.250,00
61	Biscoito,, sabor água e sal, classificação salgado, características adicionais integral e sem recheio - embalagem de 141g - contendo pacotes individuais de 24g cada.	Bauduco	Unid	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
62	Bolo alimentício, sabor frutas cristalizadas/passas, tipo panetone, peso 400 g	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
63	Pão, tipo bisnaguinha, ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, prazo mínimo validade 10 meses - embalagem 200 g	Bom Trigo	Unid	10.000	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
64	Pão de forma, ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fosfatos monocálcio e tricálcio, vitaminas PP, B6, B1 e B12, emulsificantes estearoil-2-lactil, lactato de sódio, polisorbato 80 e monoglicerídeos de ácido graxos, conservador propionato de cálcio. Embalagem 500 g.	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
65	Pão de Hambúrguer ingredientes farinha de trigo, fermento biológico, água potável, características adicionais isento de farelo, embalagem com 10 unid	Bom Trigo	Unid	1.000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
66	Torrada, ingredientes farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada, integral e salgada embalagem de no mínimo 160g	Bom Trigo	Unid	2000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

94	Caldo, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade	Arisco	Unid	200	R\$ 11,73	R\$ 2.346,00
95	Caldo, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 24 unidades com peso mínimo de 50 g cada unidade, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	Arisco	Unid	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
96	Molho à base de polpa de alho - INGREDIENTES: Água, polpa de alho, vinagre, sal, amido, açúcar, conservador sorbato de potássio. Não contém glúten. Apresentação embalagem de 150 ml.	Maratá	Unid	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
97	Molho Shoyo – INGREDIENTES: Água, sal, soja, milho, açúcar, xarope de glicose, corante caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico – Apresentação embalagem de 150 ml.	Adorei	Unid	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 318.656,00
GRUPO 7						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses	Mimoso	Unid	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
34	Macarrão tipo padre nosso : sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
35	Macarrão tipo spaguetti: Sem ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em pacotes com 500g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	Galo	Unid	16.000	R\$ 3,00	R\$ 48.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Massa alimentícia - tipo seca pré-cozida, formato lasanha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, água e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	Galo	Unid	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
38	Amido para preparo de mingau, sabor baunilha, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
39	Amido para preparo de mingau, sabor chocolate, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	4.500	R\$ 3,95	R\$ 17.775,00
40	Amido para preparo de mingau, sabor morango, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
41	Amido, para preparo de mingau sem sabor, embalagem com 200g.	Yoki	Unid	2.500	R\$ 3,60	R\$ 9.000,00
42	Aveia apresentação flocos diet., embalagem 500 g	Yoki	Unid	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
43	Aveia, apresentação flocos, prazo validade 1 ano (fechado), aplicação mingau - embalagem 170 g	Yoki	Unid	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
44	Cereal infantil diet , sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem de 400 g.	Italac	Unid	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
45	Cereal infantil, sabor multi-cereais, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotêmico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten. contém traços de leite – Embalagem 400 g.	Piracanjuba	Unid	125	R\$ 9,75	R\$ 1.218,75
46	Farinha de mandioca: torrada, tipo biju: devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1Kg , com validade de no mínimo 6 meses.	Alimentos Lopes	Kg	5.000	R\$ 4,80	R\$ 24.000,00
47	Farinha de trigo com fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
48	Farinha de trigo sem fermento – embalagem de 1kg	Dona Benta	Kg	3.000	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

49	Farinha milho, apresentação flocos milho, tipo amarela, prazo validade 9 meses, características adicionais:degerminado/macerado/socado/peneirado, aspecto físico levemente torrada - entregar embalagem de 500g (flocão)	Sinhá	Unid	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
50	Fermento, componentes saccharomyces cerevisa e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação. Embalagem mínima 10 g.	Dona Benta	Unid	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
51	Fermento, tipo químico, variedades regular, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó - embalagem 100g	Dona Benta	Unid	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
52	Fubá de milho, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho – entregar embalagem de 500 g	Flocão	Unid	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
53	Milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela - embalagem de 500g	Yoki	Unid	1.500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
54	Milho, tipo grão, aplicação mungunzá (canjica) - embalagem de 500g	Yoki	Unid	5.000	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
55	Polvilho, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula embalagem de 1 Kg	Alimentos Lopes	Kg	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
124	Massa pronta para bolo, sabor diverso. Apresentação em embalagens de 450g, que devem conter a parte externa os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. A embalagem deve estar íntegra e livre de qualquer sujidade. Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	Italac	Unid	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
TOTAL						244.778,75
GRUPO 8						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	Brucucar	Kg	17.000	R\$ 3,12	R\$ 53.040,00
30	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco - embalagem 01 Kg	União	Kg	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00
TOTAL						R\$ 54.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 e CPF n.º 438.693.785-49, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
9	Chocolate em Barra (vários sabores) - embalagem 01 Kg	Harald	Unid.	1.000	R\$ 19,90	R\$ 19.900,00
10	Doce em tablete, embalagem com 50 unidades , bananada, goiabada, leite, geleia, amendoim - Embalagem 1 Kg.	Irlofil	Unid.	1.500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

20	Creme de leite, ingredientes gordura láctea - mínimo 35%, apresentação embalagem (caixinha), peso 200 g, prazo validade 15 meses, conservação ambiente seco e arejado	Italac	Unid.	5.000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
21	Leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio/caboximetilcelulose e prazo validade 01 ano - 200 ml	Bom Coco	Unid.	1.500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
22	Leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 01 ano - embalagem 395 g	Italac	Unid.	8.000	R\$ 4,99	R\$ 39.920,00
75	Salsicha a granel, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99	Rezende	Kg	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
76	Salsicha bovina, tipo Viena, enlatada ao molho comestível e conservantes, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 01 ano, embaladas em latas com peso líquido de 280g e peso drenado de 180 g.	Anglo	Unid.	2.000	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
77	Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Coqueiro	Unid.	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
81	Almôndega enlatada 420g	Oderich	Unid.	2.000	R\$ 7,21	R\$ 14.420,00
82	Azeitona em conserva, tipo verde, tamanho grande, características adicionais com caroço - embalagem 200 g.	La Violetera	Unid.	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
91	Milho Verde em conserva, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal - embalagem de 200g.	Tradeli	Unid.	2.600	R\$ 2,70	R\$ 7.020,00
92	Palmito em conserva, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal - embalagem 500 g.	Coopalmito	Unid.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
93	Azeite oliva extra virgem - embalagem em lata 200 ml	La Violetera	Unid.	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
99	Sal Iodado refinado - embalagem 01 kg	Salinas	Unid.	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
100	Tempero, tipo alho e sal, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00
101	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 1 kg	Maria	Unid.	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

102	Tempero, tipo completo, apresentação pasta, aplicação uso culinário - embalagem de 400 g	Maria	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
103	Vinagre, matéria-prima álcool, tipo neutro, acidez 4,20, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
104	Vinagre, matéria-prima maça, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos 750 ml	Castelo	Unid.	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
TOTAL						R\$ 186.886,00
GRUPO 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
23	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Tem que possuir, fabricação, validade e lote. Peso líquido 180g. Valor Energético 83g, Informação Nutricional 180g. Carboidratos 12,0g, Proteínas 2,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 1,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 41,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
24	Bebida láctea, fermentada com polpa de fruta sabor variado. Peso líquido 120g Informação Nutricional 120g. Carboidratos 5,0g, Proteínas 4,0g, Gorduras totais 3,0 Gorduras saturadas 2,0g, Gorduras trans 0,0g, fibra alimentar 0,0 sódio 58,0g. Rotulo Registrado na SEAGRI/ADAB/DIPA. Inspeccionado pela S.I.E BAHIA.	Formoso	Unid.	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
83	Catchup - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	Tambaú	Unid.	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
84	Ervilha em conserva - embalagem 200g .	Tradeli	Unid.	1.000	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00
85	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 140 g .	Predilecta	Unid.	5.000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
86	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 260 g .	Quero	Unid.	2.000	R\$ 2,96	R\$ 5.920,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

87	Extrato de tomate, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - embalagem 340 g.	Palmeiron	Unid.	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.900,00
88	Maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário - embalagem pote de 200g	Fugini	Unid.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
109	Pó para refresco, composição com açúcar, vários sabores, embalagem 240 g	Vilma	Unid.	1.500	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
110	SUCO industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite, néctar de fruta, sabor DIVERSO, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml , reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	Jandaia	Unid.	20.000	R\$ 1,55	R\$ 31.000,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: Apresentação: Líquido concentrado, frasco de 500ml . Apresentação integral. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparado a partir da extração do fruto, maduro, são e limpo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentos de leveduras, fermentações e parasitos	Da Fruta	Unid.	10.000	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
112	Anilina corante, tipo conjunto coloração tricrômio de masson, composição hematoxilina weigert, ácido pícrico, componentes adicionais fucsina mallory, azul anilina masson, cores diversas - embalagem 10 ml	Anil	Unid.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
113	Canela condimento, apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicação culinária em geral - embalagem 50 g	Moalho	Unid.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
114	Chá - caixinha 10 g - sabores variados	Maratá	Unid.	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
115	Coco seco sem açúcar, apresentação ralado, aplicação culinária em geral - embalagem 100 g	Adel Coco	Unid.	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
116	Cravo em botão floral maduro e dessecado - embalagem de 25g e máxima	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
117	Doce confeitado, tipo pipoca doce, ingredientes milho, açúcar, peso 90 g	Curumim	Unid.	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
118	Erva doce em semente, aspecto físico folha desidratada, aplicação culinária em geral - embalagem 25 g	Cavalcante	Unid.	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
119	Gelatina alimentícia, tipo comum, 30 g - sabores variados	Bretzke	Unid.	5.500	R\$ 1,10	R\$ 6.050,00
120	Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação farinha, aspecto físico sólido embalagem 400g	Sinhá	Unid.	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
121	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Me Leva	Unid.	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

122	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	Itiquira	Galão	4.000	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00
123	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável	Me Leva	Unid.	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
TOTAL						R\$ 262.039,00
GRUPO 9						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
31	Feijão especial: Carioca, tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	15.000	R\$ 6,95	R\$ 104.250,00
32	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	2.000	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00
33	Feijão fradinho, tipo 01, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, embalagem secundária plástica resistente, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. embalagem 01 Kg	Sempre Bom	Kg	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
TOTAL						R\$ 137.240,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 027-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 399, centro, CEP: 47.700-000, no Município de Santana-BA, neste ato representada pelo sócio, Sr. Péricles Oliveira Conceição, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4199325 DGPC/GO e CPF n.º 004.112.461-86, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
12	Leite em Pó (Acima de 06 meses) fórmula com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos, embalagem máxima 800 g.	Piracanjuba	Unid.	400	R\$ 37,65	R\$ 15.060,00
13	Leite em Pó (Até 06 meses) fórmula com Prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Embalagem máxima 800 g.	Itambé	Unid.	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14	Leite em Pó sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 380g.	Olverbra	Unid.	200	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
15	Leite em Pó, ingredientes aromatizantes, tipo desnatado, prazo validade 30 dias (aberto) /120 dias (fechado) – embalagem 400g	Piracanjuba	Unid.	800	R\$ 11,83	R\$ 9.464,00
16	Leite em Pó, tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 200g	Sobesa	Unid.	8.000	R\$ 5,48	R\$ 43.840,00
17	Leite em Pó tipo integral , aplicação lactantes e crianças- embalagem 400g	Sobesa	Unid.	20.000	R\$ 12,22	R\$ 244.400,00
18	Leite apresentação líquida sem lactose com proteínas isoladas de soja- embalagem máxima de 1000 ml.	Italac	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
19	Leite, apresentação embalagem 1000 ml tetra brik (caixinha), tipo uht, integral.	Italac	Unid.	2.000	R\$ 5,03	R\$ 10.060,00
TOTAL						R\$ 335.630,00

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
25	Arroz longo fino: (agulhinha), tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	20.000	R\$ 3,58	R\$ 71.600,00
26	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem 01 Kg	Vô Manoel	KG	8.000	R\$ 3,63	R\$ 29.040,00
27	Arroz, tipo 1, tipo classe cateto, tipo subgrupo integral - embalagem 01 Kg	Poligrãos	KG	5.000	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
TOTAL						R\$ 119.840,00

GRUPO 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
67	Bacon manta embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade	Seara	Kg	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

68	Carne bovina, tipo hambúrguer, material carne bovina, tipo temperado, apresentação congelado, características adicionais sem proteína de soja, pesando aproximadamente 56g por unidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas, embalado em camadas interfolhadas, acondicionado em caixa papelão reforçada, rótulo contendo, data fab/ val/ peso, carimbo do SIF. Temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Seara	Unid.	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
69	Linguiça Defumada, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,88	R\$ 10.440,00
70	Linguiça, tipo calabresa, ingredientes carne suína.	Seara	Kg	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
71	Mortadela, origem carne bovina, apresentação fatiada.	Seara	Kg	2.000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
72	Presunto cozido, sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Seara	Kg	1.200	R\$ 21,00	R\$ 25.200,00
73	Queijo tipo parmesão - ingredientes básicos: queijo parmesão e conservador, características adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	PJ	Kg	1.500	R\$ 28,40	R\$ 42.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

74	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável, deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	Ki Sabor	Kg	2.000	R\$ 33,10	R\$ 66.200,00
98	Óleo vegetal, matéria prima soja, tipo degomado – 900ml	Soya	Unid.	10.000	R\$ 8,13	R\$ 81.300,00
TOTAL						R\$ 272.680,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 027-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.880.510/0001-54
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
2	Água Sanitária, composição Hipoclorito de Sódio e Água, teor de cloro ativo 2,00% a 2,5% p/p, uso para lavagem de roupas, limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate à larva do mosquito da dengue - embalagem cx. c/ 12 unidades	Zab	Caixa	1.200	R\$ 20,82	R\$ 24.984,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7	Cera polimento piso, composição básica polímeros acrílicos e ceras especiais, superfícies indicadas lajotão, cerâmica, azulejos, características adicionais anti-derrapante, apresentação líquida - embalagem cx. Com 12 unidades	Politriz	Caixa	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
15	Desinfetante 1000 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % -	Zab	Unid.	11.000	R\$ 2,75	R\$ 30.250,00
TOTAL						R\$ 56.234,00
GRUPO 2						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
16	Desinfetante 500 ml - Princípio ativo mínimo 0,50 % - embalagem caixa com 12 unidades	Politriz	Caixa	1.000	R\$ 18,68	R\$ 18.680,00
17	Desodorizador sanitário , composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário	Lipex	Unid.	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
18	Odorizador de ar , essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC	Airwick	Unid.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
19	Detergente Ácido para remoção de sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunto e calcificações dos seguintes pisos: cerâmicas, azulejos, ardósia, sanitários. Diluição: Limpeza Leve -> 1 parte para 15 partes de água, Limpeza Pesada -> 1 parte para 8 partes de água - embalagem 01 litro	Perfecto	Unid.	800	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00
20	Detergente , composição tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável - embalagem com 24 unidades.	Oeste	Caixa	1.000	R\$ 33,20	R\$ 33.200,00
28	Limpa-vidro , aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sódio, características adicionais pulverizador com gatilho, validade mínima 3 anos	Uau	Unid.	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
58	Solução limpadora , aplicação fornos e equipamentos de cocção, tipo descarbonizante, apresentação frasco plástico de 250 g	Easy-off	Unid.	200	R\$ 7,98	R\$ 1.596,00
59	Solução limpeza , composição básico ácido fosfórico, finalidade limpeza alumínio, características adicionais incolor, antioxidante -	Politriz	Unid.	3.600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00
60	Solução limpadora (detergente) de uso geral, apresentação líquida, embalagem 500 ml, composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água.	Perfecto	Unid.	960	R\$ 3,78	R\$ 3.628,80
TOTAL						R\$ 74.921,80
GRUPO 3						





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
3	Álcool etílico , aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 92° gl, grau de pureza mínimo de 70% p/p inpm, característica adicional anidro, absoluto.de 1 lt Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.000	R\$ 94,88	R\$ 94.880,00
4	Álcool etílico hidratado , antisséptico, em gel, não aromatizado, límpido, 70% inpm, de 500g Cx c/ 12 unidades	Santa Cruz	Caixa	1.500	R\$ 32,68	R\$ 49.020,00
TOTAL						R\$ 143.900,00
GRUPO 4						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
8	Copo para água 200 ml , plástico reforçado, fabricado com polipropileno, descartável, higiênico produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem com 2.500 unidades	Copoflex	Caixa	1.000	R\$ 112,10	R\$ 112.100,00
9	Copo para cafezinho 50 ml plástico reforçado fabricado com polipropileno, descartável, higiênico (cx c/ 50) produzido conforme norma ABNT n.º- NBR. 14865. - embalagem cx. Com 5.000 unidades	Copoflex	Caixa	300	R\$ 133,98	R\$ 40.194,00
49	Sabão barra , composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, sequestrante, peso 200 g, formato retangular, cor azul - embalagem pacotes de 05 unidades.	Tupi	Pct.	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
50	Sabão pó , aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tensoativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	Oeste	Unid.	10.000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
51	Amaciante para roupa , em frasco de 02(dois) litros.Composição : Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante, cloreto de cetil e trimetil Amônio e água	Oeste	Unid.	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
52	Sabonete , aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovulado, cor branca, aplicação pele normal	Flor	Unid.	1.500	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
53	Saco plástico p/ lixo 100 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor preta ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 05 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
54	Saco plástico p/ lixo 15 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,63	R\$ 9.205,00
55	Saco plástico p/ lixo 30 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	3.500	R\$ 2,75	R\$ 9.625,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

56	Saco plástico p/ lixo 50 litros para acondicionamento de resíduos sólidos, 0,05 micras de espessura na cor azul ou branca resistente e reforçado. Dentro das normas da ABNT 9.191 embalagem com 10 unidades	Good	Pct.	4.500	R\$ 2,75	R\$ 12.375,00
57	Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, características adicionais banho sem lágrimas - embalagem 200 ml	Xuxinha	Unid.	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00
TOTAL						R\$ 235.299,00
GRUPO 6						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
5	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada)	Ocalina	Unid.	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
6	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, acabamento interior com meia de poliéster, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanhos variados, tipo cano longo, uso serviços gerais	Lastex	Pares	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
10	Cotonete, haste flexível com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und	Floconete	Caixa	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
22	Escova roupa, material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela	Cond	Unid.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
23	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínima / média, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais duplas face, comprimento mínimo 100 mm, largura mínima 71 mm.	Limpa Bela	Unid.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
24	Esponja limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 150, largura mínima 50, peso líquido mínimo 65, espessura mínima 0,30 - embalagem com 8 buchas	Assolam	Pct.	2.200	R\$ 1,40	R\$ 3.080,00
27	Isqueiro portátil - origem nacional	Big	Unid.	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
29	Luva borracha, material látex natural, tamanhos variados, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico, cano curto.	Latex Light	Pares	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
33	Pano limpeza, material 100% algodão, atalhado, características adicionais acabamento cozido e alvejado sem mercerização e, aplicação limpeza de louças, cor branca	Bantex	Unid.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
34	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 50, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
35	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 80, largura 55, características adicionais chão, cor branca, espessura grossa	Bom Pano	Unid.	1.000	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Pano de Limpeza Multiuso , comprimento 50, largura 33, - embalagem pacote com 05 unidades	Franecom	Pct.	1.200	R\$ 5,75	R\$ 6.900,00
68	Vela de filtro , material cerâmica microporosa, comprimento 26, diâmetro 6, características adicionais fixador de plástico e borracha de vedação	Mineral	Unid.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
69	Filtro de barro :Descrição Técnica: Produto atóxico Carenagem em cerâmica Cabeça em cerâmica Cuba de cerâmica Armazena 10 litros	São Jorge	Unid.	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
TOTAL						R\$ 65.955,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 026-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e bolos destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês, ingredientes: Farinha de trigo fermento e sal, peso médio 50 g.	Unid	120.000	R\$ 0,49	R\$ 58.800,00
3	Pão de queijo, ingredientes: polvilho, ovos, sal, queijo óleo vegetal, peso médio 70 g.	Unid	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
4	Pão para cachorro quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,47	R\$ 32.900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Pão para patê, ingredientes: farinha de trigo fermento e açúcar, peso médio 30 g	Unid	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
7	Biscoito (tipo fofão) ingredientes: polvilho, ovos sal, óleo vegetal, peso Medio 70 g	Unid	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
8	Bolo (sabores diversos) ingredientes: farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal, fermento peso médio do bolo 400 g	Unid	15.000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
TOTAL					R\$ 201.470,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 218-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 19 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 025-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de agosto de 2021;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, nº125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade nº 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de pães e salgados, destinados à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Pão de Doce, Farinha de trigo, fermento e açúcar, peso médio 50 g.	Unid	70.000	R\$ 0,49	R\$ 34.300,00
6	Biscoito (tipo peta) ingredientes: polvilho, ovos, óleo vegetal e sal.	Kg	10.000	R\$ 34,50	R\$ 345.000,00
9	Salgados de forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos), peso médio do salgado 30 g	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Salgadinho quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo) peso médio do salgado 30 g.	Unid	20.000	R\$ 1,53	R\$ 30.600,00
TOTAL					R\$ 440.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 19 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Euzébio de Queiroz, n.º 520, Bairro Dr. Roberto, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 349341 SSP/DF e CPF n.º 186.406.861-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de carne bovina e frango destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne bovina in natura, 1ª qualidade, apresentação moída	Boi do Cerrado	Kg	10.000	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
2	Carne bovina in natura, tipo Acém	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 28,70	R\$ 143.500,00
3	Carne bovina in natura, tipo Alcatra	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 32,90	R\$ 164.500,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

TOTAL						R\$ 468.000,00
GRUPO 02						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Carne bovina in natura, tipo Coxão Mole	Boi do Cerrado	Kg	5.000	R\$ 29,90	R\$ 149.500,00
5	Carne bovina in natura, tipo figado , apresentação resfriado	Boi do Cerrado	Kg	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
6	Carne bovina in natura, tipo Músculo	Boi do Cerrado	Kg	4.000	R\$ 17,55	R\$ 70.200,00
7	Charque , tipo carne seca dianteiro bovino, características adicionais embalada a vácuo, 1ª qualidade	Bertin	Kg	1.500	R\$ 34,90	R\$ 52.350,00
8	Carne de sol bovina	Boi do Cerrado	Kg	1.500	R\$ 28,50	42.750,00
TOTAL						R\$ 322.250,00
GRUPO 03						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	Frango Inteiro Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congelado	Frango de Ouro	Kg	4.000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
10	Carne in natura, origem avícola, tipo coxa e sobre coxa de frango , apresentação sem tempero, congelado	Frango de Ouro	Kg	3.000	R\$ 11,92	R\$ 35.700,00
11	Carne in natura, origem avícola, tipo peito de frango , apresentação com osso, congelado	Frango de Ouro	Kg	2.000	R\$ 12,55	R\$ 25.100,00
TOTAL						R\$ 108.480,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de T ransporte.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL EIRELI
CNPJ: 11.260.603/0001-49
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 269-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 033-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.455.976/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 706, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 03.636.425-87 SSP/BA e CPF n.º 438.693.785-49, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de peixes, destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Peixe in natura, apresentação filé , características adicionais resfriado	Kg	800	R\$ 33,00	R\$ 26.400,00
13	Peixe in natura, espécie merluza, tambaqui, apresentação sem espinhas , características adicionais congelado, tamanho grande.	Kg	7.000	R\$ 22,06	R\$ 154.420,00
14	Peixe, espécie surubim, pintado , características adicionais congelado, tamanho médio ou grande	Kg	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 240.820,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.
- 6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 033-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 04 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	Creme dental , composição básica com flúor ativo de (1100 ppm), sabor tutti-frutti, tipo infantil, capacidade 90 g	Unid.	1.300	R\$ 5,70	R\$ 7.410,00
3	Creme hidratante , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g	Unid.	80	R\$ 10,40	R\$ 832,00
4	Creme para assaduras - composição Dexpanthenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g	Unid.	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
5	Creme para pentear , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml	Unid.	150	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
6	Escova dental , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufo, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	Unid.	600	R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
7	Fósforo , material corpo madeira, tipo curto - embalagem com 10 caixinhas	Caixa	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
8	Guardanapo de papel , material celulose, largura 22, comprimento 22, cor branca, tipo folhas dupla - embalagem com 50 unidades.	Unid	900	R\$ 1,95	R\$ 1.755,00
9	Mamadeira , material policarbonato, capacidade 240 ml, cor azul e/ou rosa, material bico látex atóxico e antialérgico, temperatura esterilização 125	Unid.	600	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
10	Palito , material madeira, formato roliço, comprimento 6 cm, aplicação higiene dental - embalagem caixa com 100 unidades	Caixa	20	R\$ 0,64	R\$ 12,80
11	Papel alumínio , material alumínio, comprimento 7,50 m, largura 40 cm, apresentação rolo	Unid.	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
12	Papel filme , material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 100, largura 29 cm, apresentação rolo, aplicação doméstica	Rolo	200	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.2.8. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 288-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 038-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, n.º 193, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.163.674 SSP-BA e CPF n.º 498.869.595-68, doravante denominado **CONTRATANTA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de utensílios para cantina escolar, hospital e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bandeja grande Retangular para servi 60X40 cm em aço inox, sem alça, retangular, acabamento polido com as bordas escovadas, dimensões de aproximadamente*: 60 x 40 cm / altura 2,5 cm / espessura 0,8mm.	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 82,80	R\$ 2.898,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2	Caçarola em Alumínio Nº32 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 32 com capacidade para 12 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
3	Caçarola em Alumínio Nº24 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 24 com capacidade para 3,9litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 48,40	R\$ 2.662,00
4	Caçarola em Alumínio Nº28 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 28 com capacidade para 08 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 68,60	R\$ 2.401,00
5	Caçarola em Alumínio Nº36 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 36 com capacidade para 16 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 157,00	R\$ 3.925,00
6	Caçarola em Alumínio Nº38 caçarola em alumínio batido (fundido) lixado e polido nº 38 com capacidade para 20 litros com alça de alumínio inteiriça reforçada e com tampa	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
7	Caldeirão em Alumínio 20 Lts caldeirão em alumínio 3mm, com tampa pegadores laterais reforçados. em alumínio com capacidade de aproximadamente 20 litros.	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
8	Caldeirão em Alumínio 28 Lts caldeirão grande de alumínio, 36 cm,. sem tampa, empresarial, capacidade de 28 litros	ERCA ALUMÍNIO	UN	55	R\$ 163,00	R\$ 8.965,00
9	Colher 12 Cm colher de servir 12 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
10	Colher 32 Cm colher de servir 32CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 9,00	R\$ 315,00
11	Colher 42 Cm colher de servir 42 CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 17,55	R\$ 614,25
12	Colher 62 Cm colher de servir 62CM em aço inox	ORIGINAL LINE	UN	35	R\$ 26,00	R\$ 910,00
13	Concha Nº 14 concha industrial em alumínio batido nº 14, com 57cm	DIVIFORTE	UN	35	R\$ 24,70	R\$ 864,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14	Concha Nº 16 concha industrial em alumínio batido nº 16, com 61cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 45,30	R\$ 1.132,50
15	Concha em alumínio batido, com 35cm	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 15,85	R\$ 396,25
16	Caneca de Alumínio 4,5 Lts caneca alumínio capacidade 4,5l Dimensões (L x A x P): 18 x 18 x 26 cm.	LOPES ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 48,00	R\$ 1.680,00
17	Caneca de Alumínio 2,5 Lts caneca de alumínio capacidade de 2,5 litros - 13 cm de altura - 16cm diâmetro	LOPES ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 39,60	R\$ 990,00
18	Cuscuzeira nº 23 Cuscuzeira nº 23 em Alumínio Polido, Alt: 26 cm, diam: 28 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	10	R\$ 82,65	R\$ 826,50
19	Cuscuzeira nº 16 Cuscuzeira nº 16 em Alumínio Polido, Alt:16 cm, Larg:16 cm, Diâm:16 cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	25	R\$ 32,65	R\$ 816,25
20	Escumadeira Industrial 62 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 62cm	COOK	UN	35	R\$ 27,15	R\$ 950,25
21	Escumadeira Industrial 46 cm escumadeira industrial em alumínio batido, com 46cm	COOK	UN	45	R\$ 18,20	R\$ 819,00
22	Faca de Cozinha 8 Polegadas faca para cozinha. em aço inox, com 8 polegadas, cabo revestido em plástico	DIVIFORTE	UN	55	R\$ 51,00	R\$ 2.805,00
23	Forma Assadeira Nº 08 retangular tamanho de aproximadamente 64x44x4cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	20	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00
24	Forma Assadeira Nº 5 retangular tamanho de aprox.. 46,5x32x7cm	ERCA ALUMÍNIO	UN	35	R\$ 57,15	R\$ 2.000,25
25	Jogo de talheres em aço inox Jogo Talher Mesa Inox 36 Peças - Buffet / Restaurante / Bar (KIT ACOMPANHA 12 GARFOS DE MESA - 12 FACAS DE MESA - 12 COLHERES DE MESA	ORIGINAL LINE	KIT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
26	Panela de Pressão 7 Lts panela de pressão com capacidade para 7 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	25	R\$ 120,04	R\$ 3.001,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



27	Panela de Pressão 10 Lts panela de pressão com capacidade para 10 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
28	Panela de Pressão 4,5 Lts panela de pressão com capacidade para 4,5 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
29	Panela de Pressão Industrial 12 Lts panela de pressão industrial com capacidade para 12 litros. em alumínio polido 3mm de espessura de alta qualidade. travas de segurança que impedem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna. asas resistentes. tampa com fechamento externo garantia mínima 24 meses	PANELUX	UN	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
30	Tacho Nº 40 Tacho número 40 com 10 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
31	Tacho Nº 50 Tacho número 50 com 21 litros de capacidade total, em Alumínio Batido super grosso com 4mm de espessura e alça inteira fundida em conjunto com o corpo do tacho, com tampa.	DIVIFORTE	UN	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
TOTAL						R\$ 73.493,25

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
32	Bacia Plástica 14 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 14 litros de tamanho de aproximadamente 17x42cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 10,70	R\$ 267,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



33	Bacia Plástica 18 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 18 litros de tamanho de aproximadamente 19x39cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 20,28	R\$ 507,00
34	Bacia Plástica 30 Lts bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, material atóxico modelo reforçada capacidade 30 litros de tamanho de aproximadamente 23x48cm	MERCONPLA	UN	25	R\$ 29,90	R\$ 747,50
35	Balde Plástico 10 Lts balde de plástico, capacidade de 10 litros, material resistente dimensões mínimas 255x270	MERCONPLA	UN	55	R\$ 12,80	R\$ 704,00
36	Caixa de Isopor 170 Lts caixa de isopor 170 litros tampa removível com dreno de alta vedação. volume 170 litros. Dimensões externas: comprimento ;101cm, larg:63cm, alt:53cm espessura das paredes 5 cm	ISOPLAST	UN	15	R\$ 224,70	R\$ 3.370,50
37	Caixa Organizadora multiuso 30 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 30l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 43,90	R\$ 2.414,50
38	Caixa Organizadora multiuso 13,5 Lts caixa organizadora mult uso em plast. transp. com tampa e alça com trava cap 13,5l. em material atoxico e resistente. Retangular.	PLASMONT	UN	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
39	Garrafa Térmica 01 Lts garrafa termica 01 litro com tampa rosca. dimensões: comp/lar/alt: 134/102/310 mm.	ALADDIN	UN	35	R\$ 51,00	R\$ 1.785,00
40	Garrafa Térmica 02 Lts garrafa térmica 2 litros - descrição: com base giratória, ampola em aço inox, acionamento através de alavanca. revestimento externo em polipropileno, aço inox escovado. saída do líquido através de (pressão, tampa giratória). capacidade: dimensões aproximadas: altura: 33 cm, largura: 17 cm, profundidade: 17 cm, peso: 1,486 kg. garantia do fornecedor 1 ano	ALADDIN	UN	25	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
41	Garrafa Térmica 05 Lts garrafa termica 05 litro com tampa rosca. e alça para transporte, alt: 31cm, larg: 20,5cm peso aprox 790g	ALADDIN	UN	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



42	kit de merenda escolar Kit de Alimentação e Merenda Escolar Material: Polipropileno (plástico)* Contém: 01 kits = 3 Peças-1 Caneca Plástica de 300 ML- 1 Colher pequena infantil- 1 Prato médio fundo (210 mm)Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.* Resistente à temperaturas altas de alimentos	PLASMONT	UN	5000	R\$ 8,70	R\$ 43.500,00
43	Lixeira com Tampa 100 Lts lixeira com tampa 100l .em polietileno, com tampa e pedal em ferro galvanizado, cor leitosa, capacidade para 100 litros	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 347,20	R\$ 8.680,00
44	Lixeira Plástica 20 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 20 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 52,20	R\$ 1.305,00
45	Lixeira Plástica 50 Lts lixeira plástica com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade 50 litros.	ARQ PLAST	UN	25	R\$ 149,80	R\$ 3.745,00
46	Ralador com Tres Faces em formato triangular laminas em aço inox. laminas para ralo grosso, ralo medio, ralo fino, base em plastico resistente com dimensão de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9cm	METAL SCHILIN	UN	45	R\$ 40,50	R\$ 1.822,50
47	Tábuas para Corte para corte de alimentos crus e cozidos, fabricado em polietileno de alta resistência. Medindo 25x40	ALVES	UN	55	R\$ 39,00	R\$ 2.145,00
48	Vasilha com Tampa 10 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 10l, medidas: 34x14cm retangular	INPLAST	UN	35	R\$ 26,25	R\$ 918,75
49	Vasilha com Tampa 3,5 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 3,5Litros redonda.	INPLAST	UN	25	R\$ 10,25	R\$ 256,25
50	Vasilha com Tampa 7 Lts material em polipropileno reciclado, paredes espessas e material resistente, capacidade: 07litros quadrada.	INPLAST	UN	35	R\$ 29,15	R\$ 1.020,25





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



51	Jogo Xícara para Chá xícara para chá, em porcelana ou vidro, , capacidade aprox. 200ml; diam. 8,3cm; altura 8,3 cm; com pires de Ø 15cm. Jogo xícara com 12 und (6 xícaras e 6 pires)	DURALEX	UN	30	R\$ 109,80	R\$ 3.294,00
52	Jogo de Copo Para Água jogo com 6 und, copo para água, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g	NADIR FIGUEREIDO	UN	35	R\$ 31,85	R\$ 1.114,75
53	Jogo de Prato com 6 Unid jogo com 6 und, prato fundo incolor vidro temperado resistente . a altas temperaturas podendo ir ao freezer, geladeiras, lavadora e microondas.	DURALEX	UN	35	R\$ 41,00	R\$ 1.435,00
54	Acendedor Tipo Isqueiro isqueiro, acendedor tipo isqueiro. tipo mecanico; com corpo plastico, e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande	BIC	UN	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
TOTAL						R\$ 87.497,50

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 038-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 22 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.363.472/0001-83, com sede na Rua Marcelino Ferreira Nunes, n.º 123, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Sr^a Élica Macedo Rodrigues, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 09.608.385 97 SSP/BA e CPF n.º 016.504.465-94, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de óleo lubrificantes em geral, filtros e demais acessórios destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 - LUBRIFICANTES						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
1	Aditivo para Radiador Sintético de 1 L	Valeo	Unid	400	R\$ 19,95	R\$ 7.980,00
2	Arla 32 de 20 L	Shell	BD	300	R\$ 57,95	R\$ 17.385,00
3	Estopa	Mônaco	Unid.	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4	Desingripante 300 ml	Car 80	Unid.	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
5	Silicone Spray 300 ml	Car 81	Unid.	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
6	Limpa Contato 300 ml	Car 82	Unid.	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
7	Graxa Rolamento de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 279,50	R\$ 44.720,00
8	Graxa Chassi de 20 KG	Uni	BD	160	R\$ 299,00	R\$ 47.840,00
9	Graxa Rolamento de 1 KG	Fag	Unid.	160	R\$ 23,95	R\$ 3.832,00
10	Óleo Lubrificante 40 de 20 L - Diesel	Uni	BD	120	R\$ 319,95	R\$ 38.394,00
11	Óleo Lubrificante 15W40 de 20 L - Diesel	Shell	BD	400	R\$ 344,95	R\$ 137.980,00
12	Óleo Hidráulico 68 de 20 L	Uni	BD	400	R\$ 348,95	R\$ 139.580,00
13	Óleo Câmbio 90 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 395,55	R\$ 47.466,00
14	Óleo Diferencial 140 de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 397,00	R\$ 47.640,00
15	Óleo Hidráulico ATF de 20 L	Uni	BD	120	R\$ 343,90	R\$ 41.268,00
16	Óleo Câmbio 90 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 24,75	R\$ 14.850,00
17	Óleo Câmbio 80W de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
18	Óleo Diferencial 140 de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
19	Óleo Freio Dot 3 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
20	Óleo Freio Dot 4 de 500 ML	Bosch	Unid.	600	R\$ 19,95	R\$ 11.970,00
21	Óleo Hidráulico ATF de 1 L	Uni	Unid.	600	R\$ 28,40	R\$ 17.040,00
22	Óleo Lubrificante 40 de 1 L - Diesel	Uni	Unid.	600	R\$ 31,95	R\$ 19.170,00
23	Óleo Lubrificante 0w20 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 36,20	R\$ 21.720,00
24	Óleo Lubrificante 5w30 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 44,85	R\$ 26.910,00
25	Óleo Lubrificante 5w40 de 1 L	Shell	Unid.	600	R\$ 42,55	R\$ 25.530,00
26	Óleo Lubrificante 10W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 26,65	R\$ 15.990,00
27	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Flex	Shell	Unid.	600	R\$ 22,75	R\$ 13.650,00
28	Óleo Lubrificante 15W40 de 1 L - Diesel	Shell	Unid.	600	R\$ 26,75	R\$ 16.050,00
29	Óleo Lubrificante 20W50 de 1 L - Gasolina	AcDelco	Unid.	600	R\$ 23,20	R\$ 13.920,00
TOTAL						R\$ 813.101,00
GRUPO 02 - FILTROS LINHA LEVE						
Ite m	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit	Total
30	Filtro Ar	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
31	Filtro Cabine	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 18,35	R\$ 2.202,00
32	Filtro Combustível	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 17,95	R\$ 2.154,00
33	Filtro Lubrificante	Metal Leve	Unid.	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
TOTAL						R\$ 11.544,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

2





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Gabinete do Prefeito;

2.2.3. Secretaria Municipal de Finanças;

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.9. Secretaria Municipal de agricultura;

2.2.10. Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ÉLICA MACEDO RODRIGUES-ME
CNPJ: 09.363.472/0001-83
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 295-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.969.346/0001-80, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1964, São Francisco, CEP: 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pela Sr^a. Adnalva Magalhães Ávila, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 01.626.718-49 SSP/BA e CPF n.º 192.107.015-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de filtros destinados à manutenção da frota do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 03 - FILTROS LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
34	Filtro Ar Primário	Vox	Unid.	200	R\$ 82,00	R\$ 16.400,00
35	Filtro Ar Secundário	Vox	Unid.	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
36	Filtro Cabine	Vox	Unid.	200	R\$ 61,00	R\$ 12.200,00
37	Filtro Combustível Elemento	Vox	Unid.	200	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
38	Filtro Combustível Sedimentador Água	Vox	Unid.	200	R\$ 98,00	R\$ 19.600,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



39	Filtro Desumidificador de Ar	Vox	Unid.	200	R\$ 123,00	R\$ 24.600,00
40	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 102.000,00
GRUPO 04 - FILTROS LINHA UTILITÁRIOS						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	V. Unit.	Total
41	Filtro Ar	Vox	Unid.	180	R\$ 149,00	R\$ 26.820,00
42	Filtro Cabine	Vox	Unid.	180	R\$ 17,33	R\$ 3.119,40
43	Filtro Combustível	Vox	Unid.	180	R\$ 47,50	R\$ 8.550,00
44	Filtro Lubrificante	Vox	Unid.	180	R\$ 69,50	R\$ 12.510,00
TOTAL						R\$ 50.999,40

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Gabinete do Prefeito;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de agricultura;
- 2.2.10.** Secretaria Municipal de Transportes;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, prazo de validade do produto e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 039-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

BR TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.969.346/0001-80
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, nº 515, Centenário da Emancipação, CEP: 15.046-781 no Município de São José do Rio Preto-SP, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, portador da Cédula de Identidade nº 0786954906 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
7	CADEIRA DE ESCRITORIO COM BASE CROMADA - Modelo com regulador de altura, revertido com tecido mesh e rodízios em nylon proporcionando mais conforto durante as horas de uso. Com um design único, somado a toda sofisticação e elegância necessária para combinar com seu escritório!Especificações Técnicas: Cor: Preta Peso suportado pelo produto:	FKGRUPO/OF FICE ADDIT	Unidades	10	R\$ 369,42	R\$ 3.694,20





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



	até 120kg					
10	CADEIRA FIXA - Cadeira fixa em aço com acolchoado revestido de courino na cor preta.	GAUS/FF-1530	Unidades	15	R\$ 188,50	R\$ 2.827,50
11	CADEIRAS HOSPITAL EM AÇO NA COR BRANCA PARA ACOMPANHANTE - Cadeira hospitalar para acompanhante, aço pintado, cor branca, com 4 pés construídos em tubos redondos de 3/4"; parede de 1,2 mm; ponteiras em PVC; assento e encosto em chapa de aço 22 esmaltada; pintura eletrostática à pó epóxi na cor branca. Garantia mínima de 12 (doze) meses	GAUS/CH-4321	Unidades	28	R\$ 661,93	R\$ 18.534,04
18	BANCO GIRATORIO , constituído de base e assento em inox, com encosto, diâmetro aproximado do assento 40cm, com altura regulada com pistão de gás, tipo de pés com quatro rodízios de 5" com acabamentos termoplástica. Garantia mínima de 12 (doze) meses	CAUMAQ/DS2349	Unidades	3	R\$ 336,04	R\$ 1.008,12
TOTAL						R\$ 26.063,86

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 09.102.295/0001-81
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 276-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 034-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 29 de outubro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.280/0001-19, com sede na Avenida Zoroastro Artiaga, SN, Quadra 009, Lote 0044, Vila Cruzeiro do Sul, CEP: 79.917-196, no Município de Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Juliano Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 442.019 SEJSP/TO e CPF n.º 007.764.521-93, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais destinados as demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
14	BERÇO HOSPITALAR - Berço hospitalar, em aço pintado em pintura eletroestática cor branco, construído em tubos de 7/8" x 0,9 pintados, com grades laterais fixas pés com ponteiras; estrado construído em ferro chato de 3/4 x 1/8 ou superior; dimensões mínimas 0,40m largura x 0,80m comprimento x 1,10m altura total, com suporte de soro em aço com pintura eletroestática cor branco tratamento antiferruginoso; acompanha colchão densidade D-20 revestido com courvim preto ou azul. Garantia mínima 12 meses	INALAMED	Unidades	6	R\$ 1.169,84	R\$ 7.019,04





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15	BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Berço para recém nascido, estrutura - confeccionada em tubo redondo de aço inox mínimo 22,00 x 1,20mm; cesto - removível em acrílico transparente bordas arredondadas; movimentos - sistema manual com no mínimo movimentos de trendelenburg e reverso de trendelenburg (próclive); prateleira - em chapa de aço inox de 0,75mm; rodízios - giratórios de 2" com freio em diagonal; capacidade 10kg; dimensões mínimas - comprimento 0,80m a 1,00m x largura 0,45m a 0,55m x altura 0,80m; estrutura totalmente em inox; prateleira em aço inox; estrutura em tubo quadrado ou redondo de aço inox; de aço carbono pintado com tinta epóxi; rodízios de 3", 4" e 5" polegadas; rodízios duplos de 2", 3", 4" e 5" polegadas; rodízio transparente de 2", 3", 4" e 5 polegadas; suporte com compartimentos próprios para acessórios porta objetos; construído em polipropileno (material termoplástico) ou aço inox; porta-fichas em acrílico, ou em chapa de aço inox ou aço carbono pintado com tinta epóxi; para-choque em toda a volta ou nos quatro cantos do berço; ajuste de inclinação e altura acionadas através de alavancas laterais; porta álcool gel em ambos os lados; alça para transporte; alças em ambos os lados; estrutura da base construída de tubos de alumínio; cuba (cesto) removível, de polipropileno (PP) transparente, com as bordas arredondadas; variação nas medidas; estrutura para capacidade de 30 kg (opcional); colchão macio revestido em capa de material lavável e atóxico; colchão macio revestido em capa auto extingüível e atóxico; colchão biocompatível conforme ISO 10993, antiescaras, antifungos, inflável, antichamas; colchão com espuma visco-elástica sensível à temperatura, adapta ao corpo do paciente em qualquer posição, capa em poliuretano resistente e a prova de fluido, permeável	INALAMED	Unidades	4	R\$ 2.108,67	R\$ 8.434,68
16	BANHEIRA COM PEDAL - para crianças de 0 a 12 meses, capacidade máxima do suporte 20kg, duas posições; De 0 a 6 meses com assento 2 pontos de apoio para recém nascidos costas e entre pernas; De 6 a 12 meses apoio para as costas; Rodas nas pernas traseiras, mangueira para escoamento da água, plug projetado para rápido escoamento da água, tampo plástico com trocador acolchoado, indicador de nível máximo de água, saboneteira incorporada, design ergonômico. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Mesa para refeição com 04 cadeiras Mesa de mármore contendo 04 cadeiras estofadas.	INALAMED	Unidades	2	R\$ 402,14	R\$ 804,28
TOTAL						R\$ 16.258,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.9.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 034-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 34.075.280/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 040-2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 302-2021 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 040-2021, homologada pelo Prefeito Municipal no dia 12 de novembro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EDILSON NUNES RIBAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.423.514/0001-15 com sede na Rua Campo Santo, n.º125, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Edilson Nunes Ribas, portador da Cédula de Identidade n.º 1163961647 SSP-BA e CPF n.º 951.170.831-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de polpa de frutas destinadas à merenda escolar e demais Secretarias deste Município, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Polpa, de fruta, natural, sabor ACEROLA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2	Polpa, de fruta, natural, sabor GOIABA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
3	Polpa, de fruta, natural, sabor MANGA , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
4	Polpa, de fruta, natural, sabor UMBU , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,75	R\$ 3.875,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor CAJÚ , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	Fruty Sul	500	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
TOTAL						R\$ 17.650,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de ITEM exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 025-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 040-2021, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 16 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

EDILSON NUNES RIBAS-ME
CNPJ: 18.423.514/0001-15
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051-2021**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 042-2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 326-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 042-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 01 de dezembro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.647.423/0001-40, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 15, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Nilson da Silva Lopes, portador da Cédula de Identidade n.º 889025282 SSP/BA e CPF n.º 981.389.795-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de torno mecânico para atende as necessidades do Município de Cocos-BA, conforme as cláusulas constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	FABRICAR BUCHA BALANÇA PÁ CARREGADEIRA PINO COM PORCA	SERV.	10	R\$ 1.740,00	R\$ 17.400,00
2	TROCA FLAGE DA CRUZETA (CAMINHÃO CAÇAMBA 2729)	SERV.	15	R\$ 1.218,00	R\$ 18.270,00
3	TROCA PONTEIRA CARDAN (CAMINHÃO 817/2729)	SERV.	20	R\$ 417,60	R\$ 8.352,00
4	FAZER EMBUCHAMENTO DA CONCHA PÁ CARREGADEIRA	SERV.	15	R\$ 1.218,00	R\$ 18.270,00
5	RECUPERAR Z PORTAL	SERV.	10	R\$ 696,00	R\$ 6.690,00
6	EMBUCHAMENTO DA LAMINA (PATROL / RETRO)	SERV.	10	R\$ 1.044,00	R\$ 10.440,00
7	ALINHAR E ALONGAR CARDAN (CAMINHÃO)	SERV.	20	R\$ 478,50	R\$ 9.570,00
8	EMBUCHAR BALANÇA DO TRUCK	SERV.	20	R\$ 417,60	R\$ 8.352,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9	ADAPTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA TOMADA DE FORÇA (CAMINHÃO MB 2729,1729)	SERV.	20	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
10	FABRICAR SUPORTE DA LAMINA (PATROL/RETRO)	SERV.	20	R\$ 678,60	R\$ 13.572,00
11	RECUPERAÇÃO DE ROSCA PISTÃO HIDRAULICO (PATROL / RETRO)	SERV.	25	R\$ 609,00	R\$ 15.225,00
12	RECUPERAÇÃO DO EIXO DO PIÃO DO DIFERENCIAL (CAMINHÃO)	SERV.	25	R\$ 739,50	R\$ 18.487,50
13	FABRICAR DE ROSCA NA CARGAÇA ENCHER BASE ROLAMENTO PROTEÇÃO MANGUEIRA HIDRÁULICA (CAMINHÃO)	SERV.	10	R\$ 2.088,00	R\$ 20.880,00
14	RECUPERAÇÃO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA	SERV.	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
15	DESIMPENAR PISTON (HIDAULICO PÁ CARREGADEIRA)	SERV.	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
16	ENCHER PINO DA BALANÇA CAÇAMBA 2423	SERV.	30	R\$ 365,40	R\$ 10.962,00
17	FABRICAÇÃO BUCHA ROLAMENTO CENTRO (PA CARREGADEIRA)	SERV.	10	R\$ 1.914,00	R\$ 19.140,00
18	FABRICAÇÃO DE ROSCA DO NIPLE	SERV.	25	R\$ 156,60	R\$ 3.915,00
19	DESIMPENAR BRAÇO CENTRAL DA CONCHA (PÁ CARREGADEIRA)	SERV.	10	R\$ 1.044,00	R\$ 10.440,00
20	ENCAMISAR LUVA CARDAN (CAMINHÃO 816/2729)	SERV.	25	R\$ 261,00	R\$ 6.525,00
21	ENCHER BASE RETENTOR (RODA CAMINHÃO 816/2729)	SERV.	25	R\$ 174,00	R\$ 4.350,00
22	ENCHER BASE ROLAMENTO (PARA CAMINHÃO 816/2729)	SERV.	10	R\$ 313,20	R\$ 3.132,00
23	ENCHER PONTA EIXO (CAMINHÃO 1729)	SERV.	20	R\$ 278,40	R\$ 5.568,00
24	FAZER ROSCA NO MÓDULO	SERV.	30	R\$ 330,60	R\$ 9.918,00
25	SACAR PARAFUSO	SERV.	30	R\$ 52,20	R\$ 1.566,00
26	RETIFICAR TAMBOR DE FREIO (CAMINHÃO 1729/2729)	SERV.	30	R\$ 400,20	R\$ 12.006,00
27	RETIFICAR DISCO DE FREIO (CAMINHÃO 816)	SERV.	20	R\$ 313,20	R\$ 6.264,00
28	REABRIR POLIA (MOTOR) (CAMINHÃO 2729/2423)	SERV.	20	R\$ 208,80	R\$ 4.176,00
29	FABRICAR PONTA CARÇAÇA (CAMINHÃO 816/2729)	SERV.	10	R\$ 2.610,00	R\$ 26.100,00
30	REBAIXAR PINO (BALANÇA CAMINHÃO 2423)	SERV.	20	R\$ 226,20	R\$ 4.524,00
31	RECUPERAÇÃO DE ESCALIFICADOR (PATROL / RETRO)	SERV.	20	R\$ 208,80	R\$ 4.176,00
32	RECUPERAR BASE DO ROLAMENTO PATROL /RETRO	SERV.	20	R\$ 609,00	R\$ 12.180,00
33	EMBUCHAR RODA TRASEIRA TRATOR (PATROL /RETRO)	SERV.	20	R\$ 678,60	R\$ 13.572,00
TOTAL					R\$ 348.652,50

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. É participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.4. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.6. Gabinete do Prefeito;

2.2.7. Secretaria Municipal de Transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 2.3. fica condicionada à realização de estudo, pelos órgão e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.4.3. O quantitativo decorrente das adesões, a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.5. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12º do Decreto Municipal n.º 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso I, artigo 9º do Decreto Municipal nº 045/2018).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. A **Contratante** obriga-se a:

9.1.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

9.1.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

9.1.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas mensalmente pela empresa proponente discriminando o serviço;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle da execução do objeto;

9.1.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

9.1.7. Proceder a vistoria dos serviços, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

9.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;

9.1.9. Permitir o livre acesso dos empregados da Empresa Proponente às dependências do Órgão Gestor para tratar de assuntos pertinentes ao objeto;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o constante na ata de registro de preços ou instrumento contratual;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1.11. Proceder ao pagamento devido ao beneficiário da ata, na forma e nos prazos pactuados;

9.1.12. Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Empresa Proponente de qualquer exigência sua;

9.1.13. Registrar as ocorrências havidas com o preposto da Empresa Proponente e solicitar as providências necessárias.

9.2. A **Contratada** obriga-se a:

9.2.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** da retirada do mesmo, bem como das normas constantes neste Edital;

9.2.3. Efetuar os serviços de acordo com as exigências do Edital e Termo de Referência.

9.2.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.5. Será responsável pelo fornecimento dos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao órgão gestor;

9.2.6. Obrigar-se-á em um prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da entrega do serviço, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reparação dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado.

9.2.7. Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

9.2.8. Apresentar documento fiscal especificando todo o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total;

9.2.9. Submeter à aprovação do Órgão Gestor toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.2.10. Comunicar imediatamente ao fiscal da ata, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.

9.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Órgão Gestor.

9.2.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

suas obrigações contratuais;

9.2.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidos(as) na licitação;

9.2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Órgão Gestor;

9.2.17. Responder pelos danos causados diretamente ao Órgão Gestor ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e/ou serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **Órgão Gestor**;

9.2.18. Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

9.2.19. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens/serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva prestação dos serviços.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTROLE EXECUÇÃO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Cocos.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 042-2021 e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

NILSON DA SILVA LOPES DE COCOS-ME
CNPJ: 13.647.423/0001-40
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3	Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo Município, realizando na sede e interior do Município. (Código SINAPI: 88252).	H	10.000	R\$ 8,99	R\$ 10,42	R\$ 104.200,00
4	Serviços complementares de eletricista na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município. (Código SINAPI: 88264).	H	10.000	R\$ 12,27	R\$ 14,22	R\$ 142.200,00
5	Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município. (Código SINAPI: 88267).	H	20.000	R\$ 12,27	R\$ 14,22	R\$ 284.400,00
6	Serviços complementares de pedreiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 88309)	H	15.000	R\$ 13,08	R\$ 15,16	R\$ 227.400,00
7	Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município. (Código SINAPI: 88261).	H	5.000	R\$ 11,45	R\$ 13,27	R\$ 66.350,00
8	Serviços complementares de pintor na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 88310)	H	5.000	R\$ 11,45	R\$ 13,27	R\$ 66.350,00
9	Serviços complementares de serralheiro na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município. (Código SINAPI: 88315)	H	2.000	R\$ 14,72	R\$ 17,06	R\$ 34.120,00
10	Serviços complementares de topógrafo na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município. (Código SINAPI: 90781).	H	2.000	R\$ 14,72	R\$ 17,06	R\$ 34.120,00
11	Serviços complementares de vigia noturno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período noturno. (Código SINAPI: 88326)	H	5.000	R\$ 13,08	R\$ 15,16	R\$ 75.800,00
12	Serviços complementares de vigia diurno na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período diurno. (Código SINAPI: 100289)	H	3.000	R\$ 8,99	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00
13	Serviços complementares de motorista de basculante na execução de serviços de motorista no transporte de cargas (Código SINAPI: 88281).	H	1.000	R\$ 12,27	R\$ 14,22	R\$ 14.220,00
14	Serviços complementares de motorista de veículo leve na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins. (Código SINAPI: 88284)	H	2.000	R\$ 11,45	R\$ 13,27	R\$ 26.540,00
15	Serviços complementares de operador de máquinas na realização de serviços com máquinas pesadas como retroescavadeira, tratores diversos, motoniveladoras. (Código SINAPI: 88297).	H	2.000	R\$ 13,08	R\$ 15,16	R\$ 30.320,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

16	Serviços complementares de arquiteto de obras pleno, sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769).	H	800	R\$ 51,51	R\$ 59,72	R\$ 47.776,00
TOTAL						R\$ 1.522.336,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, Decreto Federal n.º 7.893/2012, Decreto Federal n.º 9.488/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.5.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Sicaf, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e do Decreto Federal n.º 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 14.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- 14.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.5.** Não manter a sua proposta;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.8.** Fizer declaração falsa;
- 14.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 14.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 14.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 037-2021 e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-2022

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMÉDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente, Biomédico, em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos - Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001-2022, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

*município, sendo pertinente a proposta apresentada pela profissional **TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS**, inscrita no CPF sob o nº 843.727.535-00, inscrita no CRBN 2ª REGIÃO sob o nº 08954, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, n.º 143, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da profissional para a prestação de serviços de BIOMÉDICO, em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos - Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da profissional de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 08 de março de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066-2022

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 007-2022 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 040-2022 - **CREDENCIAMENTO Nº** 001-2022 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS - CPF: 843.727.535-00 **OBJETO:** Prestação de serviços de profissional, Biomédico, em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos - Bahia- **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2022 a 07 de março de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física02 - Fonte 10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02, 14 - Fontes 10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02, 14 LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 08 de março de 2022 - **Clewton Domingues de Souza - Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 043-1-2022 AO CONTRATO Nº 034-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010-1-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
PESSOA FÍSICA MARIA
NEVES FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **MARIA NEVES FERREIRA**, portadora do CPF nº 498.815.155-72, residente e domiciliado na Praça da Bandeira, nº 200, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 010-1-2021, Dispensa de Licitação nº 005-2021 e contrato nº 034-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 034-2021, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 034-2021, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 12 de fevereiro de 2022 com término previsto para o dia 11 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.00.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
00 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 10 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

MARIA NEVES FERREIRA
CPF: 498.815.155-72
LOCADORA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 4			
Item	Produto	Unid.	Valor
50	Sabão pó, aplicação lavar roupas e limpeza geral, aditivos alvejante e amaciante, tensoativo biodegradável, odor campestre - embalagem unidades de 500 g	Unid.	R\$ 2,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 058-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021.

ADITIVO DE REVISÃO
DE PREÇOS QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA WIRES CARLOS
NERIS NOGUEIRA DE COCOS-
ME.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.166.470/0001-25, situada na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 035-2021, datada de 16 de agosto de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 232-2021, Pregão Eletrônico nº 027-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 035-2021, datada de 16 de agosto de 2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

GRUPO 1			
Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
90	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante lecitina de soja, acidulante ácido láctico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico - embalagem de 250 g.	Unid.	R\$ 3,90
GRUPO 2			
Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
57	Biscoito, tipo crean cracker, tipo bolacha - embalagem 400 g.	Unid.	R\$ 4,68
60	Biscoito, sabor doce, características adicionais ingredientes maisena, tipo bolacha - embalagem 400 g	Unid.	R\$ 4,65

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

GRUPO 7			
Item	Produto	Unid.	Valor
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses	Unid.	R\$ 6,35
GRUPO 8			
Item	Produto	Unid.	Valor
29	Açúcar, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco embalagem 01 Kg	Kg	R\$ 3,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME
CNPJ: 23.166.470/0001-25
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7º TERMO ADITIVO Nº 055-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074-2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2020.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E O
PROFISSIONAL DIOGO
OLIVEIRA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o profissional **DIOGO OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.991.785-70, inscrita no CREFITO - 7 sob o nº 198498-F, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADO**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 094-2020, datado de 25 de maio de 2020, vinculado ao Processo Administrativo nº 074-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 015-2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 094-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 094-2020, tendo como objeto a prestação de serviços de fisioterapeuta, para atendimento, em caráter de emergência, para o enfrentamento da Covid-19, passará a vigor a partir do dia 27 de fevereiro de 2022 com término previsto para o dia 26 de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de fisioterapeutas concursados e / ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista o aumento de casos de Covid-19 em nossa região. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.032.2329 – Enfrentamento das ações necessárias ao combate do Coronavírus (COVID – 19)

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
14 – Fonte

10.122.030.2032 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
02 – Fonte

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos - Ba, 18 de fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

DIOGO OLIVEIRA SILVA
CPF: 018.991.785-70
CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CREDENCIAMENTO Nº 001-2022**

Resultado de Credenciamento - 2ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2019 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 001-2022, e:

Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos em regime de plantão para atendimento no Hospital Municipal São Sebastião, serviços médicos para Unidade Básica de Saúde, bem como credenciamento de Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta e Biomédico, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Bahia.

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar especializados em Biomédico, em caráter complementar, às demandas das Secretarias de Saúde do Município de Cocos - Bahia.

Torna Público, que fica Credenciados aos profissionais abaixo relacionados, para a prestação de serviços no Atendimento de Biomédico, em dias úteis, em regime de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde na sede e zona rural do Município de Cocos – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001-2022, datado de 11 de fevereiro de 2022, publicado em 14 de fevereiro de 2022:

Inscritos que foram Credenciados em ordem de entrega:

N.º	NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF	ESPECIALIDADE	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	IRIS AMANDA DE CASTRO PIMENTEL	039.698.575-03	BIOMÉDICO	07/03/2022	07/03/2022
02	TAYANE THYENE ARAUJO MALHEIROS	843.727.535-00	BIOMÉDICO	07/03/2022	07/03/2022

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00min às 12hs00min, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 07 de março de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E6DA-5D64-5E73-F825-4662> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E6DA-5D64-5E73-F825-4662



Hash do Documento

fda57f272cb85a186af5c38feb71f0887c0dd13aa46e2815751a96fff067bc65

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/03/2022 17:53 UTC-03:00